Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2045 | Segunda-feira - 25 de Julho de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Alto Bela Vista....3
Arabutã....5
Arroio Trinta....6
Atalanta....7
Balneário Piçarras....8
Benedito Novo....9
Biguaçu....10
Blumenau....12
Bom Jesus do Oeste....17
Bom Retiro....20
Botuvera....21
Braço do Trombudo....22
Brusque....28
Caçador....38
Camboriú....40
Campo Alegre....43
Campo Erê....52
Campos Novos....56
Canoinhas....57
Capinzal....71
Catanduvas....110
Caxambu do Sul....133
Celso Ramos....134
Chapadão do Lageado....135
Cocal do Sul....136
Concórdia....137
Cordilheira Alta....138
Coronel Freitas....139
Curitibanos....140
Dionisio Cerqueira....148
Faxinal dos Guedes....149
Flor do Sertão....151
Forquilhinha....152
Fraiburgo....153
Frei Rogério....156
Garopaba....157
Garuva....159
Gaspar....160
Governador Celso Ramos....162
Guaraciaba....163
Herval d'Oeste....203
Ilhota....204
Imbituba....205
Indaial....207
Ipumirim....212
Itaiópolis....213
Itapema....214
Itapiranga....217
Itapoá....226
Jaraguá do Sul....231
Joaçaba....242
Lages....245
Laguna....248
Lontras....251
Luzerna....252
Macieira....253
Mafra....254
Maracajá....256
Maravilha....263
Mondaí....266
Navegantes....267
Nova Trento....270
Palmitos....271
Papanduva....272
Paraíso....274
Passos Maia....275
Paulo Lopes....276
Penha....278
Peritiba....286
Petrolândia....287
Pinheiro Preto....288
Pomerode....329
Ponte Serrada....330
Porto Belo....353
Porto União....354
Princesa....356
Rio do Sul....360
Romelândia....373
Salto Veloso....374
Santa Rosa do Sul....376
Santa Terezinha do Progresso....377
São Bento do Sul....378
São Carlos....381
São Domingos....383
São João do Oeste....402
São José....406
São Lourenço do Oeste....407
São Miguel do Oeste....408
Schroeder....409
Tigrinhos....414
Timbé do Sul....416
Timbó....417
Trombudo Central....418
União do Oeste....419
Vidal Ramos....420
Videira....421
Vitor Meireles....424
Xanxerê....426
Xaxim....428

Consórcios

ARIS....429
CODEPLAN....429

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2016.07.25 13:35:48 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 195/2016

PORTARIA Nº 195/2016 – DE 22 DE JULHO DE 2016
"CEDE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal do Município Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
ART. 1º: Determinar que os veículos, Microônibus placa MID7108 , Microônibus placa MIS 1247 e Master placa QID 7862, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficarão a disposição da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, no dia 23 de julho de 2016 para transporte da 3ª Idade das comunidades do interior e centro da cidade para a Comunidade de Santa Catarina, Município de Água Doce – SC.

ART. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de julho de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2015
Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 41/2015, para pavimentação em C.A.U.Q e passeios em paver na Rua Basílio Cavalet – Água Doce – Programa Planejamento Urbano do Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal – Contrato nº. 1018081-64/2014, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. Novelli Sganzerla, e de outro lado a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. estabelecida na Rua Francisco Martinhago,258 – Bairro Mina do Mato – Município de Criciúma – SC, CNPJ n. 83.665.141/0001-50, neste ato representado por seu Sócio, Senhor Ademir Locks, brasileiro, portador do CPF n. 290.608.429-87, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 22/11/2016.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 22 de julho de 2016

NOVELLI SGANZERLA	ADEMIR LOCKS
Prefeito Municipal	SETEP Construções S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2233 DE 18 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º Conceder 15 dias de férias a Servidora Pública Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, FERNANDA SCHNEIDER KARTABIL, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Gerência de Educação e Esporte.

Art. 2º Período aquisitivo de 22/12/2015 à 21/12/2016, período de gozo de 25 de julho a 08 de agosto de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 18 de julho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 094 DE 19 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, JARBAS RODRIGO PETRY, matrícula 560, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, no período de trinta (30) dias, a contar da presente data, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Cristian Gollo de Oliveira CRM-SC 22.804.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 19 de julho a 2 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 19 de julho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 095 DE 21 DE JULHO DE 2016
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

Considerando: que a servidora abaixo identificada encontra-se em licença prêmio.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder trinta (30) dias de férias a Servidora Pública Municipal, DULCI SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, matrícula 80, lotada na Gerência de Educação e Esportes.

Art. 2º Período aquisitivo de 13/07/2013 a 27/07/2014, período de gozo de 22 de julho a 20 de agosto de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 21 de julho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 096 DE 22 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 93 Seção V Par.1º,2º,3º,4º, e 5º, da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, ELISANE DA COSTA ALVES, matrículas 334 e 724, ocupante de dois cargos de PROFESSOR II – 20 HORAS, sendo um cargo de provimento efetivo e outro cargo de admissão de caráter temporário, pelo período de 180 dias, a contar de 27 de julho de 2016 em conformidade com o atestado expedido pelo Dr. GILMAR ZORTEA inscrito no CRM/SC 4719, dos quais, 60 (sessenta) dias, serão de responsabilidade do Município, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 023 de 19 de fevereiro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão reembolsadas pelo RGPS (Regime da Previdência Social), no período de 27 de julho de 2016 à 23 de novembro de 2016, sendo que

o restante do período compreendido de 24 de novembro de 2016 à 22 de janeiro de 2017, serão consignados em dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 22 de julho de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Arabutã

Prefeitura

ATA 002 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 43/2016

ATA 002
Processo Licitatório nº. 43/2016 – Pregão nº 30/2016
Objeto: Registro de preço de gêneros alimentícios da merenda escolar, conforme identificação constante do Formulário-Proposta, anexo I do Edital.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio se reuniram para deliberar sobre a juntada da Regularidade exigida no item 7, subitem 7.2, I – Regularidade com os Tributos Federais/INSS e PGFN,do Edital, apresentada pela a empresa TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ – ME, que restou habilitada no certame.

Assim, entendemos que se encontram satisfeitas as condições para que se viabilize a homologação/adjudicação do certame licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio, presentes ao final da sessão.

Arabutã, 21 de julho de 2016.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI

DULCI DRIEMEIER

DELSI DRIEMEIER

EDITAL Nº. 001/2016

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - EDITAL Nº. 001/2016

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas até o dia 29 de julho de 2016, as inscrições para cadastro e pedidos para realização de serviços de máquinas e equipamentos, nos termos da Lei Municipal nº. 853/2016. Os cadastros e pedidos realizados a partir de 01 de junho de 2016, até a data desta publicação serão convalidados. Cópia do edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao setor de tributos, no horário de expediente, bem como através do telefone: (49) 3448-0048 e no e-mail: tributos@arabuta.sc.gov.br.

Arabutã-SC, 22 de julho de 2016.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Arroio Trinta

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2016 - TUBOS DE CONCRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0016/2016 - PR
Tipo: Menor Preço Unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSOS TAMANHOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.
Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h:00 do dia 10/08/2016.
Abertura dos Envelopes: Às 09h:30m do dia 10/08/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroio30.com.br., compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 22 de julho de 2016.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

EDITAL R.P 5/2016- FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016
REGISTRO DE PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n◦ 5/2016 – REGISTRO DE PREÇO, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA USO DAS UNIDADES SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO Julgamento: Menor Preço por Item. Abertura dia 03 de agosto de 2016, ás 09:00 horas. Informações e/ou copia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Av. XV de novembro 1030, na cidade de Atalanta ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47)3535-0101.

Atalanta, 22 de julho de 2016.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta-SC

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADITIVO 01/2016 DO CONTRATO 16/2016 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO 01/2016 DE 21/07/2016/PMBP
PROCESSO Nº 09/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016
CONTRATO Nº 16/2016
O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente a PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA DAS FIGUEIRAS - TRECHO 1, visando atender às necessidades do MUNICIPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.
Fica Aditada a vigência do contrato em 120(cento e vinte dias), passando a viger até 28 de novembro de 2016, conforme solicitação e justificativa anexas.
FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME

Balneário Piçarras(SC), 21 de julho de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ADITIVO 04/2016 DO CONTRATO 60/2015 PMBP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO 004/2016 DE 21/07/2016 PMBP
PROCESSO Nº 079/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2015
CONTRATO Nº 060/2015
HOMOLOGADO EM 16/12/15
O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente a REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA, visando atender às necessidades do Município de Balneário Piçarras, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.
• SUPRESSÃO: R$2.825,41(Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)
• ADITIVO: R$4.972,60(quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
Passando a viger até 14 de outubro de 2016.

Balneário Piçarras(SC), 21 de julho de 2016.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PORTARIA 282/2016

PORTARIA N.º 282/2016.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 317/2015 de 03 de agosto de 2015, a conseguinte EXONERAÇÃO A PEDIDO, do cargo de DIRETOR DE CULTURA, junto a Secretaria Municipal de Turismo, o Senhor ELINTON MANOEL GEREMIAS, brasileiro, maior, solteiro inscrito no CPF nº 098.473.909-24 e CI nº. 5.505.097-2 SSP-SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 22 de julho de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Benedito Novo

Prefeitura

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2015
PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº. 79/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
EMPRESA FORNECEDORA: POSTO DOIS IRMÃOS LTDA
FINALIADE DO ADITIVO: Revisa o preço dos combustíveis, que tem como justificativa a desaceleração econômica Nacional e a título de incentivo comercial/financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/2016 a 01/01/2017
Benedito Novo (SC), 11/07/2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 1964/2016

PORTARIA nº 1964 de 20 de julho de 2016
Torna sem efeito a Portaria nº 1739/2016, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1739 de 05 de julho de 2016, que exonerou o servidor Amauri José Spana, a partir de 30/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/06/2016.

Biguaçu, 20 de julho de 2016.
Thaysa Nunes Johanson
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1966/2016

PORTARIA Nº 1966/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6646/2016 em anexo no período de 15/07/2016 a 22/07/2016.

Biguaçu, 22 de julho de 2016.
Thaysa Nunes JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1967/2016

PORTARIA Nº 1967/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6646/2016 em anexo no período de 19/07/2016 a 22/07/2016.

Biguaçu, 22 de julho de 2016.
Thaysa Nunes JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1968/2016

PORTARIA Nº 1968/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GERALDO CESAR MATOS, ocupante do Cargo temporário de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6683/2016 em anexo no período de 15/07/2016 a 29/07/2016.

Biguaçu, 22 de julho de 2016.
Thaysa Nunes JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1969/2016

PORTARIA Nº 1969/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NATALIA MARTINS DA SILVA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6683/2016 em anexo no período de 18/07/2016 a 22/07/2016.

Biguaçu, 22 de julho de 2016.
Thaysa Nunes JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1970/2016

PORTARIA Nº 1970/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FRANCIELLY MARCIA SOUZA DE ANDRADE, ocupante do Cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6719/2016 em anexo no período de 18/07/2016 a 22/07/2016.

Biguaçu, 22 de julho de 2016.
Thaysa Nunes JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1971/2016

PORTARIA Nº 1971/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SEBASTIAO PAULO BAHIA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6804/2016 em anexo no período de 19/07/2016 a 14/01/2017.

Biguaçu, 22 de julho de 2016.
Thaysa Nunes JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1972/2016

PORTARIA Nº 1972/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KAROLINE EDUARDA CORREA, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6702/2016 em anexo no período de 19/07/2016 a 20/07/2016.

Biguaçu, 22 de julho de 2016.
Thaysa Nunes JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1973/2016

PORTARIA Nº 1973/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6691/2016 em anexo no período de 11/07/2016 a 06/01/2017.

Biguaçu, 22 de julho de 2016.
Thaysa Nunes JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

TP 111/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 111/2016 PMB

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de mão de obra para a pavimentação com lajotas sextavadas da Rua Maria Ana do Amaral Pereira - Bairro Saveiro, neste Município, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.
Data de Recebimento dos envelopes documentação e proposta: até as 13h45min horas do dia 10/08/2016, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Abertura do envelope documentação e proposta: às 14h00min horas do dia 10/08/2016, no setor de licitações desta prefeitura.
Local para obtenção do edital: site: https://biguacu.atende.net, ou na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.

Biguaçu, SC, 22 de julho de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

TP 112/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 112/2016 PMB

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de mão de obra para a remoção de pavimentação existente (asfalto e lajotas sextavadas) e execução da nova pavimentação asfáltica da Rua Júlio Teodoro Martins, Bairro Fundos, neste Município, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.
Data de Recebimento dos envelopes documentação e proposta: até as 13h45min horas do dia 11/08/2016, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Abertura do envelope documentação e proposta: às 14h00min horas do dia 11/08/2016, no setor de licitações desta prefeitura.
Local para obtenção do edital: site: https://biguacu.atende.net, ou na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.

Biguaçu, SC, 22 de julho de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 167/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 167/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua: João Deola, localizada no Bairro: Progresso – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes neste edital – SEMOB. (LOTE 01)

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 041/15.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: O preço total dos serviços a serem executados na Rua João Deola, localizada no Bairro: Progresso – Blumenau/SC é de R$ 115.890,41 (cento e quinze mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

DATA: 20 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 168/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 168/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua: Berta Mette, localizada no Bairro: Itoupavazinha – Blumenau/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 041/15.

PRAZO: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: O preço total dos serviços a serem executados na Rua: Berta Mette, localizada no Bairro: Itoupavazinha – Blumenau/SC é de R$ 131.196,22 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).

DATA: 20 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 169/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 169/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua: Aprisio Sebastião de Souza, localizada no Bairro: Itoupavazinha – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes neste edital – SEMOB. (LOTE 03).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 041/15.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 61.112,82 (sessenta e um mil, cento e doze reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 20 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 170/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 170/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA

POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua: Das Roseiras, localizada no Bairro: Itoupavazinha – Blumenau/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 041/15.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual;

PREÇO: O preço total dos serviços a serem executados na Rua Das Roseiras, localizada no Bairro: Itoupavazinha – Blumenau/SC é de R$ 110.887,95 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 20 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 171/2016
EXTRATO – CONTRATO Nº 171/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA

POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua: Heinrich Wruck, localizada no Bairro: Itoupava Central – Blumenau/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 041/15.

PRAZO: 300 (trezentos) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: O preço total dos serviços a serem executados na Rua Heinrich Wruck, localizada no Bairro: Itoupava Central – Blumenau/SC é de R$ 140.621,75 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 20 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 173/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 173/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA
CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua: Johann Lafin, localizada no Bairro: Vila Nova – Blumenau/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 041/15.

PRAZO: Rua Johann Lafin: 300 (trezentos) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: O preço total dos serviços a serem executados na Rua Johann Lafin, localizada no Bairro: Vila Nova – Blumenau/SC é de R$ 166.984,30 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

DATA: 20 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 177/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 177/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGÉLICAS DE BLUMENAU GARCIA.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Barão de Capanema, nº 63, bairro Garcia, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil (C.E.I.) Paulo Tallmann.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-84/2016.

PRAZO: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 01 de abril de 2016 até 31 de março de 2017.

PREÇO: O valor pago à locadora pela utilização do imóvel é de R$ 4.156,30 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 49.875,60 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA: 27 de junho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 194/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 194/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA RAMOS TEERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária, na Rua Professor Hermann Lange, Bairro Fidélis no Município de Blumenau/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 010/2016.

PRAZO: 14 (catorze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
PREÇO: R$ 2.749.491,59 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 1º de julho de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 203/2016

EXTRATO – CONTRATO Nº 203/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA VIAÇÃO PIRACICABANA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação e exploração dos serviços do Sistema Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Blumenau/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 08-099/2016.

PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREÇO: A remuneração do serviço prestado à CONTRATADA será feita através do pagamento de tarifa pelo passageiro transportado.

DATA: 21 de junho de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S.A.

OBJETO: Seguro patrimonial dos imóveis.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 746,16 (setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), em decorrência da inclusão dos 02 (dois) seguintes imóveis: - CRAS Escola Agrícola (SEMUDES); Localizado na Rua Paul Lenz, nº 32, Bairro Escola Agrícola. - CONSELHO TUTELAR II (SEMUDES); Localizado na Rua Marechal Rondon, nº 115, Bairro Salto do Norte.

DATA: 09 de maio de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2014

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 014/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BLUMENAU

Objeto: Repasse de recursos financeiros para atendimento médico, procedimentos em ginecologia, atendimentos em fisioterapia, terapia individual e em grupo, atividades educativas/ orientações em grupo, prática corporal e avaliação antropométrica conforme códigos constantes na Tabela SIA/SUS, visando à cooperação técnico-financeira para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

PRAZO: Prorroga de 01 de setembro de 2016 até 31 de agosto de 2017.

VALOR DO CONVÊNIO: Renova-se o valor que se mantém em R$ 22.979,81 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando R$ 275.757,72 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) anuais.

DATA: 27 de junho de 2016.

EXTRATO Nº 211/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 211/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Transportes Valditur Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de transporte rodoviário de passageiros para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 143/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 118/2016 firmada em 18 de julho de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Serviço	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	34884	10.000	Km	Transporte de passageiros através de micro-ônibus com motorista, com capacidade para no mínimo 23 passageiros sentados. Especificações: poltronas individuais reclináveis, ar condicionado, televisão, aparelho de DVD, som ambiente (CD), microfone, cortinas, luz de leitura individual, geladeira ou conservadora, porta copos, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2006.	4,20	42.000,00
2	34885	10.000	Km	Transporte de passageiros através de micro-ônibus com motorista, com capacidade para no mínimo 27 passageiros sentados. Especificações: poltronas individuais reclináveis, ar condicionado, som ambiente (CD), microfone, cortinas, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2006.	4,20	42.000,00
3	34886	10.000	Km	Transporte de passageiros através de micro-ônibus com motorista, com capacidade para no mínimo 23 passageiros sentados. Especificações: poltronas individuais reclináveis, ar condicionado, microfone, cortinas, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2006. Observações: este micro-ônibus será utilizado para destinos de difícil acesso, áreas rurais, estradas estreitas, íngremes, serras, de barro, lama ou cascalho ou em condições ruins de conservação.	4,85	48.500,00
4	34896	10.000	Km	Transporte de passageiros através de ônibus leito-turismo, com motorista, com capacidade para no mínimo 42 passageiros sentados. Especificações: sanitário, poltronas individuais reclináveis com encosto de cabeça e confortáveis, descanso para pernas, ar condicionado, televisão, aparelho de DVD, som ambiente (CD), microfone, cortinas, luz de leitura individual, geladeira, cafeteira, porta copos, sinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2006. Observações: para uso fora do perímetro urbano de Blumenau.	5,30	53.000,00
Valor Total Registrado (em R$)						185.500,00
Preço Total (em reais, por extenso) Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais						

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados ao final de cada dezena do mês (dias 10, 20 e 30), desde que os serviços sejam aceitos pela Gestão Contratual e que a entrega da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), acompanhadas do pertinentes Controles de Viagens, seja efetuada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de seu(s) vencimento(s), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 18/07/2016.

EXTRATO Nº 212/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 212/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Proway Informática Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de treinamento oficial em produtos Microsoft©, destinados à capacitação de servidores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 081/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 112/2016 firmada em 08 de julho de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	37416	6	Despesa	Treinamento Microsoft© 20411: administração Windows Server 2012.	2.086,77	12.520,62
2	37413	4	Despesa	Treinamento Microsoft© 20341: core solutions of Microsoft Exchange Server 2013.	2.621,13	10.484,52
3	37414	4	Despesa	Treinamento Microsoft© 20342: advanced solutions of Microsoft Exchange Server 2013.	2.621,13	10.484,52
4	37418	2	Despesa	Treinamento Microsoft© 20331: core solutions of Microsoft Sharepoint Server 2013.	3.868,56	7.737,12
5	37548	3	Despesa	Treinamento Microsoft© 20346: gerenciamento de identidades do Office 365 e serviços.	3.101,37	9.304,11
6	37417	6	Despesa	Treinamento Microsoft© 20412: configuração dos serviços avançados do Windows Server.	2.086,77	12.520,62
7	37419	2	Despesa	Treinamento Microsoft© 20332: advanced solutions of Microsoft Sharepoint Server 2013.	3.868,56	7,737,12
8	37549	2	Despesa	Treinamento Microsoft© 20409: virtualização de servidores com Windows Server Hyper--V e System Center.	3.868,56	7,737,12
9	37550	2	Despesa	Treinamento Microsoft© 20415: implementando uma infraestrutura de desktop.	3.868,56	7.737,12
10	37551	2	Despesa	Treinamento Microsoft© 20416: implementação de ambientes de aplicação desktop.	3.868,56	7.737,12
Preço Total (em R$)				93.999,99		
Preço Total (em reais, por extenso)				Noventa e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados do respectivo Relatório Final de Serviços Prestados e da pertinente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 18/07/2016.

EXTRATO Nº 216/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 216/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
MOTORMAC RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S/A.

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de locação de plataformas articulada e tipo tesoura, para uso em manutenções, obras e reformas da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 080/2016 e Ata de Registro de Preços nº. 120/2016 firmada em 20 de julho de 2016.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote	Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	1	37145	90	Diária	Plataforma articulada, com as seguintes características: - Altura mínima: 13m (treze metros); - Alcance horizontal mínimo: 7,5m (sete metros e meio); - Altura mínima para cima: 7m (sete metros); - Altura mínima por cima: 7m (sete metros) - Capacidade mínima de carga: 200kg (duzentos quilogramas); - Com motor elétrico; - Com capacidade de realizar giro 360º (trezentos e sessenta graus) não contínuos; - Com pneus anti marcas;	170,00	15.300,00
	2	37416	10	Diária	Plataforma tipo tesoura, com as seguintes características: - Altura mínima: 9,5m (nove metros e meio); - Capacidade mínima de carga: 350kg (trezentos e cinquenta quilogramas); - Capacidade mínima de extensão: 100kg (cem quilogramas); - Com motor elétrico; - Com pneus anti marcas;	73,00	730,00
	3	32382	3	Serviço	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de plataforma articulada.	500,00	1.500,00
	4	32382	3	Serviço	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de plataforma tipo tesoura.	500,00	1.500,00

Preço Total do Lote (em R$)	19,030,00
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)	Dezenove mil e trinta reais

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 22/07/2016.

EXTRATO Nº 220/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 220/2016
Dispensa de Licitação n°. 158/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de calças táticas (tipo militar), para uso em atividades em campo da equipe técnica do projeto "Restauração de 500 (quinhentos) hectares de Mata Atlântica no Parque Nacional da Serra do Itajaí (PNSI)", advindo do Contrato nº. 12.2.1157.1 firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) e a Universidade. Contratada: Elite Comandos Agropesca LTDA. – ME (CNPJ nº. 10.583.921/0001-88). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.815,60 (mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/3.3.90.30.00.

Blumenau, 22 de julho de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 221/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 221/2016
Dispensa de Licitação n°. 172/2016

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de instrumentos musicais (flautas e violões) para utilização nas aulas práticas pedagógicas do Curso de Música da Universidade. Contratada: Regimar Musical LTDA. – EPP (CNPJ nº. 83.141.291/0001-65). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a entrega dos instrumentos, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)/01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/4.4.90.52.00.

Blumenau, 25 de julho de 2016.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 524/2016 - FURB

PORTARIA Nº 524/2016, DE 5 DE JULHODE 2016.
Declara vacância de cargo público do servidorDirceu Noriler, por motivo de nomeação em outro cargo inacumulável.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no inciso V do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de novembro de 2007, com alteração promovida pela Lei Complementar Municipal nº 764, de 15 de julho de 2010, e tendo em vista a nomeação do ServidorDIRCEU NORILER (cadastro funcional nº 8402, ocupante do cargo de Professor Universitário, com lotação no Departamento de Engenharia Química)para o cargo deProfessorDoutor, Nível MS-3.1, junto à área de Análise e Simulação de Processos Químicos do Departamento de Engenharia de Processos,na Universidade Estadual de Campinas, de acordo com a Deliberação CAD-70/16, 310ª Sessão, realizada em 5 de abril de 2016, DECLARA A VACÂNCIA do respectivo cargo público,por motivo de nomeação em outro cargo inacumulável, a contar de 27 de julho de 2016, pelo período de 03 (três) anos, quando será exonerado do cargo, extinguindo-se, definitivamente, o vínculo jurídico-funcional respectivo.

Blumenau, 5 de julho de 2016.
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº. 4889/2016

DECRETO Nº 4889/16 DE 03 DE JUNHO DE 2016
AUTORIZA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI, A TÍTULO PRECÁRIO E PROVISÓRIO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE –SC., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, os termos da Lei Complementar nº 430/04, que "Dispõe sobre critérios para exploração dos serviços de utilidade pública municipal de transportes de passageiros e utilitários e dá outras providências".
CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de Bom Jesus do Oeste – SC., do serviço de transporte, na modalidade de táxi, para atender a população do Município e demais visitantes;
CONSIDERANDO também a inviabilidade momentânea de se operacionalizar um serviço efetivo e fixo;
CONSIDERANDO o necessário estudo prévio avaliando a viabilidade, itinerários, frota, tarifas, terminais, faz-se necessário à permissão a título precário a fim de obterem-se as informações necessárias à implantação efetiva e duradoura do serviço;
DECRETA:
Art. 1º. O serviço provisório de táxi no Município de Bom Jesus do Oeste – SC., será outorgada a título precário à pessoa jurídica, devidamente habilitada e inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes (Alvará de Licença).
Art. 2º. Será criada na forma provisória, 01 (um) ponto de táxi, na Rua Irmão Ambrósio - Bar do Áureo, Bom Jesus do Oeste/SC.
Art. 3º. A autorização será concedida a título precário, podendo ser cassada a qualquer tempo, a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo, sem qualquer direito indenizatório ao autorizado.
Art. 4º. O pedido de autorização far-se-á por meio de requerimento escrito, protocolizado no Departamento de Administração do Município, instruído com os comprovantes de regularidade fiscal junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, documento que comprove a habilitação de motorista e alvará municipal.
Art. 5º. O veículo utilizado para o transporte deverá possuir, pelo menos, 04 (quatro) portas, fabricados a partir do ano de 2009, devidamente licenciado, e estar em perfeito estado de uso e conservação, e só será liberado para uso após realizar-se vistoria prévia.

Art. 6º. O autorizado deverá obrigatoriamente cobrar os valores de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) por km percorrido dentro do território do município de Bom Jesus do Oeste, valor este que será reajustado anualmente.
Art. 7º. O autorizado se responsabilizará por qualquer indenização patrimonial e/ou extrapatrimonial que causar ao transportado durante a execução do serviço.
Art. 8º. O prazo para habilitação dos interessados será de 10 dias, contados da publicação deste, e a inscrição deverá ser feita junto ao setor de tributação da Administração Pública de Bom Jesus do Oeste.
Art. 9º. Caso houver mais que um interessado, a classificação se dará levando em consideração as condições do veículo e a habilitação do condutor do mesmo.
Art. 10º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.
Art. 11º. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 03 de junho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

DECRETO Nº. 4917/2016

DECRETO Nº. 4.917/16 DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 1015/16, de 08 de Julho de 2016.
DECRETA

Art. 1° - Ficam baixados os bens móveis do Patrimônio Público Municipal, abaixo relacionados, conforme autoriza a Lei Municipal nº. 1.015/16 de 08 de Julho de 2016.

PATRIMONIO Nº	DESCRIÇÃO DO BEM PATRIMONIAL	VALOR R$
137	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA COM 3 GAVETAS	78,44
165	ARMARIO EM MADEIRA E FORMICA BRANCA COM 2 PORTAS	78,44
283	ARMARIO DE 0,90 X 0,44 X 1,55 COM DUAS PORTAS INTEIRAS COM CHAVE E PRATELEIRAS EM MELAMINO COR CINZA	158,42
348	ARMARIO ESTANTE EM FORMICA 2 PORTAS COM CHAVE, PUXADOR EM PLASTICO PRETO E 2 PRATELEIRAS FRENTE ABERTA	174,50
355	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA CINZA COM 2 GAVETAS E PUXADOR EM PLASTICO	87,25
474	CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO	34,90
482	TELEVISOR PHILCO 20 POLEGADAS	183,14
626	ARMARIO DE 0,90 X 0,44 X 1,55 COM DUAS PORTAS INTEIRAS COM CHAVE E PRATELEIRAS EM MELAMINO COR CINZA	161,25
844	BALCAO PIA EM MDF BRANCO 5 GAVETAS 1 PORTA E 1 CUBA EM LOUÇA	139,60
870	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM 3 GAVETAS	104,70
973	TELEVISOR PHILCO 20 POLEGADAS	183,14

994	MESA PARA COMPUTADOR DE 1,20 X 0,68 X 0,74 EM MELAMINO, ESTRUTURA DE FERRO COM 03 GAVETAS	165,28
1027	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	17,45
1058	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	24,43
1087	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	104,70
1270	MESA PARA COMPUTADOR DE 1,10 X 0,68 COM SUPORTE PARA TECLADO	95,26
1292	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	13,96
1308	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	17,45
1335	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	13,96
1339	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	13,96
1365	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA	24,43
1387	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	24,43
1388	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	22,77
1393	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	24,43
1437	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA	13,96
1478	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA CREME COM 2 GAVETAS	148,24
1548	AR CONDICIONADO CONSUL CICLO REVERSO 7500	139,60
1587	ARMARIO EM FORMICA BRANCA 2 PORTAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO PRETO	96,06
1627	ARQUIVO EM AÇO CREME COM 4 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO CROMADO	87,25
1735	ARQUIVO EM AÇO CINZA COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO CROMADO	148,24
1736	ARQUIVO EM AÇO CINZA 2 GAVETAS COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO CROMADO	61,16
1737	ARQUIVO EM AÇO CINZA COM CHAVE E PUXADOR EM PLASTICO CROMADO	148,24
1758	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430 1.80 GHZ 1.99 GB DE RAM	447,00
1869	MESA PARA PROFESSOR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA COM 2 GAVETAS	87,25
1872	QUADRO BRANCO	104,70
1875	QUADRO BRANCO	104,70
2052	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON CPU 430 1.80 GHZ 0.99 GB	447,00
2214	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO	104,70
2243	FOCO AUXILIAR EM FERRO 1 LAMPADA COM REGULAGEM DE ALTURA E RODINHAS MEDPEJ	261,75
2254	ROUPEIRO EM FORMICA COM 4 PORTAS 2 GAVETAS E PUXADOR EM PLASTICO	139,60
2280	LAVA JATO HD 585 KARCHER	794,06
2756	BANCO EM FERRO EM MDF COLORIDO	87,25
2814	BANCO EM CONCRETO E ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COLORIDA	78,44
2846	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE	26,26
2982	ROUPEIRO EM MDF BRANCO E MARROM COM 4 PORTAS E 3 GAVETAS PUXADORES EM PLASTICO CINZA	443,23
3268	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA 2 GAVETAS	87,25
3280	BALCAO EM MDF BRANCO TAMPO EM MARMORE E 1 GAVETA COM PORTA TECLADO RETRATIL	436,25
3375	BANCO EM PLASTICO RECICLADO MARROM E CINZA	104,70
VALOR TOTAL DOS ITENS	6.543,18	

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013

Art. 3ª. –Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), 22 DE JULHO DE 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1020/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1020/16 DE 22 DE JULHO DE 2016.
FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE PARA A LEGISLATURA 2017 Á 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores criou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei, fixado o subsídio dos Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, para a Legislatura que inicia em 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, que será de 12 (doze) parcelas anuais.

Art. 2°. O subsidio dos Vereadores, a partir de 1° de janeiro de 2017, será de R$: 1.902,13 (Um mil novecentos e dois reais com treze centavos) mensais, exceto o Presidente que terá o subsídio fixado em R$: 2.853,19 (Dois mil e oitocentos e cinqüenta e três reais com dezenove centavos).

§ 1º. O Substituto legal, que na forma Regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsidio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período de substituição.

§ 2°. A ausência do Vereador na ordem do dia de cada Sessão Plenária Ordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsidio no valor de ¼ (um quarto), do subsidio mensal.

§ 3°. Considera-se, com justificativa legal, para efeito deste artigo, a comunicação antecipada do Vereador ao Presidente ou ao Diretor Geral de Expediente da Casa, sob a forma de requerimento.

§ 4º. As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos do artigo 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

Parágrafo único: Caso houver aumento diferenciado para as diversas categorias de Servidores, tomar-se-á para efeito de reajuste o menor índice estipulado.

Art. 4°. Os Vereadores farão jus ao subsídio, durante o recesso parlamentar.

Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos reais e legais a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art. 6°. As despesas decorrentes da realização desta Lei correram à conta do Orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.
Art. 8°. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 22 dias do mês de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1021/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1021/16 DE 22 DE JULHO DE 2016.
FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE PARA O MANDATO DE 2017 Á 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores criou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei, fixado o subsídio mensal do Prefeito do Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Bom Jesus do Oeste, para a gestão 2017 a 2020. Prefeito Municipal R$: 11.053,85 (Onze mil e cinqüenta e três reais com oitenta e cinco centavos), Vice - Prefeito R$: 4.098,16 (Quatro mil e noventa e oito reais com dezesseis centavos), Secretários Municipais R$: 4.340,16 (Quatro mil e trezentos e quarenta reais com dezesseis centavos).

§ 1º. Os Secretários Municipais farão jus ao 13º (décimo terceiro) subsídio integral ou proporcional ao tempo de serviço, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês do seu afastamento do cargo.

§ 2º. Os Secretários Municipais farão jus a férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do subsídio, devidas após cada período de 12 (doze) meses no cargo ou proporcional no mês do seu afastamento do cargo.

Art. 2º. Para recomposição do poder de compra, os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores de que trata o artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura,condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 22 dias do mês de julho de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

Bom Retiro

Prefeitura

733.07.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAERLI MARTINHAGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 733/16 de 22.07.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 18 de julho com término no dia 22 de julho de 2016, a funcionária Merli Martinhago, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de julho de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

EXTRATO TA CONTRATOS 18 E 58/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato SegundoTermo Aditivo do Contrato 58/2016 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro - FMS
Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Objeto: Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2016. Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço) concedendo recomposição de preços no percentual de 19,86% no item 209 passando o mesmo de R$ 65,00 para R$ 77,91, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 58/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 18/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Jose Roberto Raphael - ME
O presente Termo Aditivo tem por objeto tem por objeto o acréscimo de 12 quilômetros diários no contrato 18/2016 - Lote 01, passando a quilometragem total diária de 192,0 km para 204,0, correspondendo um acréscimo de 6,25% dos quilômetros iniciais, em função do ingresso de novos alunos na rede municipal. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº18/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 22 de julho de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

RESULTADO VENCEDOR TP 03/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO VENCEDOR TOMADA DE PREÇO Nº 03/2016

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro comunica aos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preços 03/2016, cujo objeto é Aquisição e Implantação de torres de telecomunicações, com fornecimento de equipamentos e serviços de instalação. Empresa Vencedora: Ismail Zouhair Haidar ME. CNPJ 07.204.287/0001-10, com o valor total de R$ 386.645,62 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito.

Bom Retiro, 22 de julho de 2016.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.918/2016

DECRETO Nº 1.918/2016
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 8.933,70 (Oito mil novecentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme abaixo especificado:

11.00	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11.01	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
10-301-0090-2.30	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.3.02(329)	Superávit recursos saúde ..... R$ 3.933,70
06.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-0125-2.35	Manutenção e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.3.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.3.00(262)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 22 de julho de 2016.

Botuverá, 22 de julho de 2016.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2016

Extrato de Contrato Nº 45/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: CLAUDEMIR SIMÃO MOLINARI, inscrita no CPF Nº 931.493.109-97,
Com sede na Estrada Geral Vila Nova, S/Nº, bairro Moura, cidade de Canelinha/SC,
claudemirsimaomolinari@gmail.com
Valor: R$ 3.848,50 (Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 28/2016- Dispensa de Licitação nº. 04/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2015

Número do Registro de Preços: 25/2015 **Data do Registro: 24/07/2015** **Válido até: 24/07/2016**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Trajes Folclóricos Alemães para grupos de dança folcloricos da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - ADULTA - SAIA - Saia em microfibra azul com pregas na cintura, bolso na parte da frente, com uma barra preta de 15cm na parte de baixo. (16400)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Andeson	0	121,8577	1
2	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - ADULTA - CORPETE - Corpete em crepe enrugado na cor azul, com as bordas em veludo, com sete tiras de veludo mais fina ornando as costas e duas a parte de frente, preso na parte da frente com ganchos em metal e uma corda prateada. Na borda frontal uma renda prata. (16401)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	124,2851	1
3	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - ADULTA - BLUSA - Blusa em tricoline branco, com mangas em voal trabalhado e acabamento em greepir . Mangas e gola em voal, com fecho de ganchos no pescoço. (16402)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	62,1426	1
4	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - ADULTA - AVENTAL - Avental em jacquard em tom pastel, com franzido na parte da frente e com tiras para amarrar do mesmo material. (16403)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	93,2138	1
5	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - ADULTA - ANÁGUA - Anágua em algodão branco com acabamento em renda na barra e elástico na cintura. (16404)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	64,0845	1
6	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - ADULTA - CEROULA - Ceroula (bombachinha) em algodão branco com acabamento em renda de algodão nas pernas e elástico na cintura e nas pernas. (16405)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	48,0634	1
7	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTO - SAIA - Saia em microfibra azul com pregas na cintura, bolso na parte da frente, com uma barra preta de 15cm na parte de baixo. (16406)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	92,7283	1
8	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTO - CORPETE - Corpete em crepe enrugado na cor azul, com as bordas em veludo, com sete tiras de veludo mais fina ornando as costas e duas a parte de frente, preso na parte da frente com ganchos em metal e uma corda prateada. Na borda frontal uma renda prata. (16407)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	98,0687	1
9	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTO - BLUSA - Blusa em tricoline branco, com mangas em voal trabalhado e acabamento em greepir . Mangas e gola em voal, com fecho de ganchos no pescoço. (16408)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	53,8893	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2015

Número do Registro de Preços: 25/2015 **Data do Registro: 24/07/2015** **Válido até: 24/07/2016**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Trajes Folclóricos Alemães para grupos de dança folcloricos da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTO - AVENTAL - Avental em jacquard em tom pastel, com franzido na parte da frente e com tiras para amarrar do mesmo material. (16409)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	82,5331	1
11	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTO - ANÁGUA - Anágua em algodão branco com acabamento em renda na barra e elástico na cintura. (16410)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	48,5489	1
12	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTO - CEROULA - Ceroula (bombachinha) em algodão branco com acabamento em renda de algodão nas pernas e elástico na cintura e nas pernas. (16411)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	40,7811	1
13	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTIL - SAIA - Saia em microfibra azul com pregas na cintura, bolso na parte da frente, com uma barra preta de 15cm na parte de baixo. (16412)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	86,9025	1
14	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTIL - CORPETE - Corpete em crepe enrugado na cor azul, com as bordas em veludo, com sete tiras de veludo mais fina ornando as costas e duas a parte de frente, preso na parte da frente com ganchos em metal e uma corda prateada. Na borda frontal uma renda prata. (16413)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	86,4170	1
15	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTIL - BLUSA - Blusa em tricoline branco, com mangas em voal trabalhado e acabamento em greepir . Mangas e gola em voal, com fecho de ganchos no pescoço. (16414)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	46,8982	1
16	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTIL - AVENTAL - Avental em jacquard em tom pastel, com franzido na parte da frente e com tiras para amarrar do mesmo material. (16415)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	66,9974	1
17	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTIL - ANÁGUA - Anágua em algodão branco com acabamento em renda na barra e elástico na cintura. (16416)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	45,6359	1
18	TRAJE DE WEILHEIM - FEMININO - INFANTIL - CEROULA - Ceroula (bombachinha) em algodão branco com acabamento em renda de algodão nas pernas e elástico na cintura e nas pernas. (16417)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	38,8391	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2015

Número do Registro de Preços: 25/2015 **Data do Registro: 24/07/2015** **Válido até: 24/07/2016**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Trajes Folclóricos Alemães para grupos de dança folcloricos da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - ADULTO - CALÇA - Calça em chamois preto, com dois bolsos laterais, bordados em branco na parte da frente e de trás, presa por botões na parte da frente. (16418)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	110,6914	1
20	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - ADULTO - GRAVATA - Gravata em cetim estampado em vermelho, presa por elástico. (16419)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	24,2744	1
21	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - ADULTO - COLETE - Colete em microfibra vermelho com forro na mesma cor, botões, prata na parte da frente. (16420)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	87,3880	1
22	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - ADULTO - CAMISA - Camisa em tricoline branco, com mangas bufantes e presa com botões na manga e gola. (16421)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	66,0265	1
23	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - ADULTO - SUSPENSÓRIO - Suspensório em chamois, com bordado e preso por botões. (16422)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	47,5779	1
24	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - INFANTO - CALÇA - Calça em chamois preto, com dois bolsos laterais, bordados em branco na parte da frente e de trás, presa por botões na parte da frente. (16423)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	106,3220	1
25	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - INFANTO - GRAVATA - Gravata em cetim estampado em vermelho, presa por elástico. (16424)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	14,0792	1
26	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - INFANTO - COLETE -Colete em microfibra vermelho com forro na mesma cor, botões, prata na parte da frente. (16425)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	75,7362	1
27	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - INFANTO - CAMISA - Camisa em tricoline branco, com mangas bufantes e presa com botões na manga e gola. (16426)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	62,1426	1
28	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - INFANTO - SUSPENSÓRIO - Suspensório em chamois, com bordado e preso por botões. (16427)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	45,1505	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2015

Número do Registro de Preços: 25/2015 **Data do Registro: 24/07/2015** **Válido até: 24/07/2016**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Trajes Folclóricos Alemães para grupos de dança folcloricos da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - INFANTIL - CALÇA - Calça em chamois preto, com dois bolsos laterais, bordados em branco na parte da frente e de trás, presa por botões na parte da frente. (16428)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	91,5632	1
30	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - INFANTIL - GRAVATA - Gravata em cetim estampado em vermelho, presa por elástico. (16429)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	21,8470	1
31	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - INFANTIL - COLETE - Colete em microfibra vermelho com forro na mesma cor, botões, prata na parte da frente. (16430)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	56,3167	1
32	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - INFANTIL - CAMISA - Camisa em tricoline branco, com mangas bufantes e presa com botões na manga e gola. (16431)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	60,6861	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2015

Número do Registro de Preços: 25/2015 **Data do Registro: 24/07/2015** **Válido até: 24/07/2016**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Trajes Folclóricos Alemães para grupos de dança folcloricos da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
33	TRAJE DE WEILHEIM - MASCULINO - INFANTIL - SUSPENSÓRIO - Suspensório em chamois, com bordado e preso por botões. (16432)	UND	ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 (9373)	Anderson	0	46,8497	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2015

Número do Registro de Preços: 25/2015 **Data do Registro: 24/07/2015** **Válido até: 24/07/2016**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Trajes Folclóricos Alemães para grupos de dança folcloricos da Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2015
PROCESSO Nº 39/2015

(9373) - ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970

Braço do Trombudo, 24 de Julho de 2015.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N° 1375/2016

PORTARIA N° 1375/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. ANGELITA SAIDES, matricula n° 513539-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 28/10/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1704/2016

PORTARIA Nº 1704/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório a servidora Sra. GIOVANA FALCÃO SOCOLOSKI, matrícula n° 4144481-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência dos atestados do dia 14/07/2016 de 07 (sete) dias e do dia 18/07/2016 de 31 (trinta e um) dias, ficando suspenso a contar de 29/07/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 966/2016

PORTARIA Nº 966/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. LARISSA MARIA FISCHER, matrícula n° 473227-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11/05/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da revogação do benefício previdenciário em auxílio-doença pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2016.

Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 967/2016

PORTARIA Nº 967/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. LARISSA MARIA FISCHER, matrícula n° 473227-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, lotada na Secretaria de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/05/2016.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/05/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2016.

Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 971/2016

PORTARIA N° 971/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. LARISSA MARIA FISCHER, matricula n° 473227-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08/09/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2016.

Cristiano Bittencourt
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1561/2016

PORTARIA Nº 1561/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. SILVIA REGINA TOMASI DA SILVA, matrícula n° 328014-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17/07/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a contar de 17/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1563/2016

PORTARIA Nº 1563/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. JANE SILVIA BENVENUTTI, matrícula n° 311340-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17/07/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a contar de 17/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1163/2016

PORTARIA Nº 1163/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora Sra. ITAMARA PAULINE FUCHS, matrícula n° 677213-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 07/06/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 22/06/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1373/2016

PORTARIA Nº 1373/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora Sra. ANGELITA SAIDES, matrícula n° 513539-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 30/06/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1374/2016

PORTARIA Nº 1374/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. ANGELITA SAIDES, matrícula n° 513539-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30/06/2016.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 30 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1412/2016

PORTARIA Nº 1412/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor Sr. MURILO ROSO DA SILVA, matrícula n° 1059432-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado do dia 03/07/2016 de 02 (dois) meses, sendo seu afastamento no dia 18/07/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1504/2016

PORTARIA Nº 1504/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório o(a) servidor(a) Sr(a). ANA LÚCIA BATISTA, matrícula n° 4155459-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 27/06/2016 de 01 (hum) dia do dia 28/06/2015 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 12/07/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26, § 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçametno e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1562/2016

PORTARIA Nº 1562/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. ROSELEI SUFIATTI DOS SANTOS, matrícula n° 1090364-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 18/07/2016.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de jullho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 972/2016

PORTARIA Nº 972/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor Sr. NILTON PEREIRA, matrícula n° 1902-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a contar de 21/03/2016.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21/03/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de maio de 2016.

Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

DECRETO Nº 7.829, 19 DE JULHO DE 2016

DECRETO nº 7.829, 19 DE JULHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar e especial no Orçamento do Município de Brusque.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da LOM, devidamente autorizado pela Lei nº 4.010, de 18 de julho de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 3.188.000,00 (três milhões, cento e oitenta e oito mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 770.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 155.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0018.0451.0320.1002 Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150.000,00
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 683.000,00
0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 240.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2012 Manutenção e Aquisição de Equip. E Veículos
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00

25.00	Fundo Municipal de Saúde
25001	Fundo Municipal de Saúde
010.301.0275.2272	Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR	R$ 300.000,00
010.301.0275.2271	Atenção Básica, Esf, Acs (BLATB)
3.3.90.00	Aplicação Direta – Outras despesas correntes
0.1.38.16	PMAQ
VALOR	R$ 360.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta – Outras despesas correntes
0.1.38.08	PAB
VALOR	R$ 300.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta – Outras despesas correntes
0.1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR	R$100.000,00
010.302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
0.1.02.00 VALOR R$ 100.000,00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no artigo anterior, decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
012.0361.0025.1013 Construção, Ampliação e Reformas Escolas Ens. Fundamental
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 70.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 120.000,00
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reformas Escolas Ens. Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 220.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Imposto
VALOR R$ 220.000,00
0012.0365.0335.1009 Construção de Creches
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 150.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Imposto
VALOR R$ 100.000,00
0012.0361.0025.2017 Manutenção e Melhorias do Prog. De Inf. nas Escolas
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação

VALOR R$ 20.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Imposto
VALOR R$ 25.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0320.1010 Pac Pavimentação
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.073.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00

25.00	Fundo Municipal de Saúde
25001	Fundo Municipal de Saúde
010.301.0090.1162	Aquisição de Equipamentos (BLGEST)
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.38.16	PMAQ
VALOR	R$ 360.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.38.08	PAB
VALOR	R$ 300.000,00
010.302.0280.2275	CAPS Infantil
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR	R$ 200.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.38.17	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/ União – MAC
VALOR	R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de julho de 2016.
ROLF KAESTNER
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2016 MB X CEF

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO n° 001/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF. Objeto: Realização de trabalho social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, a ser realizado no empreendimento denominado Sesquicentenário, cadastrado no SIAPF sob nº 0319.490-70, constituído de 336 unidades habitacionais, localizado à Rua Frederico Francisco Hoefelmann, 1000, Bairro Limeira, Brusque/SC. Recursos: A conveniada poderá utilizar para a execução do Trabalho Social, recursos financeiros na ordem de até R$226.800,00. Prazo: 6 meses a partir da data de sua assinatura. Pelo Município de Brusque, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal. Pela Caixa Econômica Federal – CEF, Renato Scalabrin, representante da Caixa Econômica Federal. Data: 13 de abril de 2016

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016 MB X CEF

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 002/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF. Objeto: Realização de trabalho social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR, a ser realizado no empreendimento denominado Minha Casa Minha Vida, cadastrado no SIAPF sob nº 0319.755-74, constituído de 320 unidades habitacionais, localizado à Rua Jacob Schmidt, 777, Bairro Cedrinho, Brusque/SC. Recursos: A conveniada poderá utilizar para a execução do Trabalho Social, recursos financeiros na ordem de até R$216.000,00. Prazo: 6 meses a partir da data de sua assinatura. Pelo Município de Brusque, Roberto Pedro Prudêncio Neto, Prefeito Municipal. Pela Caixa Econômica Federal – CEF, Renato Scalabrin, representante da Caixa Econômica Federal. Data: 13 de abril de 2016

LEI Nº 4.010, DE 18 DE JULHO DE 2016

LEI nº 4.010, DE 18 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no Orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R$ 3.518.000,00 (três milhões, quinhentos e dezoito mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0122.0005.2022 Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 800.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 155.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0018.0451.0320.1002 Macro Drenagem, Saneamento e Obras de Contenção de Cheias
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 150.000,00
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 683.000,00
0015.0452.0125.2038 Aquisição e Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 240.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2012 Manutenção e Aquisição de Equip. E Veículos
3.3.90.00 Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00

25.00	Fundo Municipal de Saúde
25001	Fundo Municipal de Saúde
010.301.0275.2272	Manutenção Assistência Farmacêutica (BLAFB)

3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR	R$ 400.000,00
010.301.0275.2271	Atenção Básica, Esf, Acs (BLATB)

3.3.90.00	Aplicação Direta – Outras despesas correntes
0.1.38.16	PMAQ
VALOR	R$ 360.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta – Outras despesas correntes
0.1.38.08	PAB
VALOR	R$ 300.000,00
3.3.90.00	Aplicação Direta – Outras despesas correntes
0.1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR	R$100.000,00
010.302.0280.2273	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras despesas correntes
VALOR	R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1o desta Lei, decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
012.0361.0025.1013 Construção, Ampliação e Reformas Escolas Ens. Fundamental
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 70.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 120.000,00
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reformas Escolas Ens. Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 220.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Imposto
VALOR R$ 250.000,00
0012.0365.0335.1009 Construção de Creches
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 150.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Imposto
VALOR R$ 100.000,00
0012.0361.0025.2017 Manutenção e Melhorias do Prog. De Inf. nas Escolas
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 20.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.01.00 Rec. de Imposto
VALOR R$ 25.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0320.1010 Pac Pavimentação
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.073.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
4.4.90.00 Aplicações Diretas - Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00

25.00	Fundo Municipal de Saúde
25001	Fundo Municipal de Saúde
010.122.0009.2051	Construção e Manutenção da Clínica Veterinária
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR	R$ 200.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR	R$ 100.000,00
010.301.0090.1162	Aquisição de Equipamentos (BLGEST)
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.38.16	PMAQ
VALOR	R$ 360.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.38.08	PAB
VALOR	R$ 300.000,00
010.302.0280.2275	CAPS Infantil
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Pessoal e Encargos Sociais
0.1.02.00	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
VALOR	R$ 200.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.38.17	Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/ União – MAC
VALOR	R$ 300.000,00

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2016.

ROLF KAESTNER
Prefeito Municipal Em Exercício

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.011, DE 20 DE JULHO DE 2016

LEI nº 4.011, DE 20 DE JULHO DE 2016.
Altera o artigo 1º da Lei nº 3.915, de 30 de setembro de 2015, que denomina a via pública Rua Orquídeas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 3.915 de 30 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada RUA ORQUÍDEAS, a Via identificada como Rua D e A do loteamento Lagoa Dourada, transversal da Rua Carlos Antônio Campos de Souza, Bairro Souza Cruz, localizada a 175,00 metros sentido bairro/centro, antes da Rua Flor de Lis.
..."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2016.

ROLF KAESTNER
Prefeito Municipal Em Exercício

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.012, DE 20 DE JULHO DE 2016

LEI nº 4.012, DE 20 DE JULHO DE 2016.
Denomina Via Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada rua PAULO PRIMO TOMAZONI a via transversal à direita da rua Marcílio Dias (sentido centro-bairro), com início trinta e cinco metros após o encontro das ruas Marcílio Dias e Ângelo Zucco, no bairro Santa Rita.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui uma extensão de 42,00 metros, tendo a pista largura de 4,00 metros e passeios de 1,50 metro para ambos os lados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2016.

ROLF KAESTNER
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRIO WILSON DA CRUZ MESQUITA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 100/2016 SAMAE

PORTARIA N°. 100/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder Licença Prêmio em pecúnia, de três meses, ao servidor ADILSON CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, relativo ao exercício no quinquênio de 06/08/2010 a 05/08/2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir do dia 01/07/2016.

Brusque, 20 de julho de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 1390/2016

PORTARIA N° 1390/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, Licença Maternidade, com fundamento no Decreto n° 6.118, de 30 de setembro de 2009, à servidora Sra. SABRINA MAFRA EBERHARDT, matricula n° 385719-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/10/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1389/2016

PORTARIA Nº 1389/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora Sra. SABRINA MAFRA EBERHARDT, matrícula n° 385719-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/07/2016.

Parágrafo Único - A licença supracitada será custeada pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência com fulcro no art. 41 da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2016.

Rogério Adlson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1291/2016

PORTARIA Nº 1291/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório o(a) servidor(a) Sr(a). ITAMARA PAULINE FUCHS, matrícula n° 677213-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para tratamento de saúde

na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 07/06/2016 de 15 (quinze) dias, ficando suspenso a contar de 22/06/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1340/2016

PORTARIA Nº 1340/2016

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). ANA LUCIA BATISTA, matrícula n° 4155459-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 27/06/2016 de 01 (hum) dia e do dia 28/06/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 12/07/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de junho de 2016.
Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1404/2016

PORTARIA Nº 1404/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. LUISE DOS SANTOS ROOS, matrícula n° 472581-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 04/07/2016.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de jullho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1505/2016

PORTARIA Nº 1505/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). DENISE DUBIELLA, matrícula n° 444308-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 12/07/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 27/07/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1519/2016

PORTARIA Nº 1519/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). ZELIR DE ANDRADE FORMENTO, matrícula n° 479845-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado do dia 13/07/2016 de 15 (quinze) dias, sendo seu afastamento no dia 28/07/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1537/2016

PORTARIA Nº 1537/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o(a) servidor(a) Sr(a). GIOVANA FALCÃO SOCOLOSKI, matrícula n° 4144481-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência dos atestados do dia 14/07/2016 de 07 (sete) dias e do dia 18/07/2016 de 31 (trinta e um) dias, sendo seu afastamento no dia 29/07/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1560/2016

PORTARIA Nº 1560/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, Decreto nº 7.056/2013 e o disposto na Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora Sra. ROBERTA DA CUNHA SILVA, matrícula n° 4260082-01, lotada na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 17/07/2016.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/07/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de jullho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1565/2016

PORTARIA Nº 1565/2016

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° -Suspender do Estágio Probatório o servidor Sr. MURILO ROSO DA SLVA, matrícula n° 1059432-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 03/07/2016 de 02 (dois) meses, ficando suspenso a contar de 18/07/2016.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de julho de 2016.

Rogério Adilson Lana
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 93/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 93/2016

O Representante do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar 147/2009 do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

1) Designar o servidor Juliano Montibeller, ocupante do cargo de Assistente técnico, para exercer função de confiança gratificada no percentual de 50%.

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2016

Brusque, 01 de julho de 2016.

JULIANO PEREIRA
Responsável pelo Samae
DECRETO nº 7.816, 06 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 998/2016

PORTARIA Nº 998/2016

Considerando que foi concedido férias ao servidor, no período compreendido entre 20/04/2016 e 19/05/2016
Considerado a tutela de natureza antecipada, autos n° 0302459-64.2016.8.24.0011 do Poder Judiciário/Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos do Estado de Santa Catarina,
O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, servidor Sr. NILTON PEREIRA, matrícula n° 1902-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência da Ação de Procedimento Ordinário/PROC, autos n° 0302459-64.2016.8.24.0011 do Poder Judiciário/Vara da Fazenda Pública e dos Registros Públicos do Estado de Santa Catarina, a contar de 20/05/2016.

Art. 2° - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 4° da LC 174/2011.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de maio de 2016.

Cristiano Bittencourt
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

Joel Cesar Schwamberger
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO 6.859

DECRETO Nº 6.859, de 22 de julho de 2016.
Substitui membro designado pelo Decreto Nº 6.365/2015, para compor Comissão Especial de Julgamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o Servidor Público Municipal LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO, nomeado pelo Decreto nº 6.365, de 09 de abril de 2015, para compor a Comissão Especial de Julgamento do Processo Licitatório n° 17/2015, Concorrência nº 03/2015, cujo objeto é a contratação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelo prazo de 30 (trinta) anos, na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições do edital, a ser prestada pela concessionária aos usuários que se localizam na área de concessão, no Município de Caçador, pelo Servidor Público Municipal JÚLIO CÉSAR FERREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.106

PORTARIA Nº 27.106, de 14 de julho de 2016.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações, e ainda, na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que Institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015, Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, o cidadão CÉLIO DOMINGUES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Referência 01, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com data de nomeação, de posse e início do exercício a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.107

PORTARIA Nº 27.107, de 14 de julho de 2016.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações, e ainda, na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que Institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015, Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, a cidadã CRISTIANE APARECIDA DO AMARAL BERBEHK, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Referência 01, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com data de nomeação, de posse e início do exercício a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.108

PORTARIA Nº 27.108, de 14 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal CARLOS ALBERTO MACHADO, matrícula 10179, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, do Grupo Ocupacional – Serviços Gerais do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 19.637, de 31 de maio de 2010, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.109

PORTARIA Nº 27.109, de 14 de julho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no inciso I, do art. 71, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal de Caçador, especificando código, nome do Servidor, cargo, carga horária, Secretaria/Órgão de lotação, motivo e data da vacância, na forma que segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Carga horária	Secretaria/Órgão	Motivo da vacância	Data da vacância
10179	Carlos Alberto Machado	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	44h	003	Exoneração	14/07/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.110

PORTARIA Nº 27.110, de 15 de julho de 2016.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações, e ainda, na Lei Complementar nº 151, de 23/07/2009, que Institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015, Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, o cidadão CARLOS ALBERTO MACHADO, para ocupar o cargo de Operador de Fábrica de Tubos e Artefatos de Cimento, da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Referência 10, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com data de nomeação, de posse e início do exercício a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de julho de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.117/2016

DECRETO N.º 3.117/2016
Fica alterado o Decreto Municipal n.º 3.062, de 24 de fevereiro de 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e o inciso I do artigo 2º, ambos do Decreto Municipal n.º 3.062/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com fundamento na Lei Federal n.º 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente, a área de terra com extensão de 2.652,00 m², do Loteamento Jardim Conde de Villaverde, situado no Bairro Monte Alegre, Camboriú/SC, para abertura de rua.

Art. 2º (...)
I - frente ao NORTE no vértice PT 37, definido pelas coordenadas E: 730.679,51 m e N: 7.010.725,74 m, segue com azimute 73º 18' 46,41" e distância de 12,00 m até o vértice PT 00, definido pelas coordenadas E: 730.691,00 m e N: 7.010.729,19 m com a Rua Monte Castelito; ao SUL com 12,00 m confrontando com o Travessão Geral; a LESTE com 221,00 m, confrontando com os seguintes lotes: Lote 36 no vértice PT 00, definido pelas coordenadas E: 730.691,00 m e N: 7.010.729,19 m, segue com azimute 163º 18' 46,47" e distância de 12,00 m até o vértice PT 01, definido pelas coordenadas E: 730.694,45 m e N: 7.010.717,70 m; Lote 34 no vértice PT 01, definido pelas coordenadas E: 730.694,45 m e N: 7.010.717,70 m, segue com azimute 163º 18' 46,51" e distância de 12,00 m até o vértice PT 02, definido pelas coordenadas E: 730.697,89 m e N: 7.010.706,20 m; Lote 32 no vértice PT 02, definido pelas coordenadas E: 730.697,89 m e N: 7.010.706,20 m, segue com azimute 163º 18' 46,47" e distância de 12,00 m até o vértice PT 03, definido pelas coordenadas E: 730.701,34 m e N: 7.010.694,71 m; Lote 30 no vértice PT 03, definido pelas coordenadas E: 730.701,34 m e N: 7.010.694,71 m, segue com azimute 163º 18' 46,51" e distância de 12,00 m até o vértice PT 04, definido pelas coordenadas E: 730.704,78 m e N: 7.010.683,21 m; Lote 28 no vértice PT 04, definido pelas coordenadas E: 730.704,78 m e N: 7.010.683,21 m, segue com azimute 163º 18' 46,47" e distância de 12,00 m até o vértice PT 05, definido pelas coordenadas E: 730.708,23 m e N: 7.010.671,72 m; Lote 26 no vértice PT 05, definido pelas coordenadas E: 730.708,23 m e N: 7.010.671,72 m, segue com azimute 163º 18' 46,47" e distância de 12,00 m até o vértice PT 06, definido pelas coordenadas E: 730.711,67 m e N: 7.010.660,22 m; Lote 24 no vértice PT 06, definido pelas coordenadas E: 730.711,67 m e N: 7.010.660,22 m, segue com azimute 163º 18' 46,51" e distância de 12,00 m até o vértice PT 07, definido pelas coordenadas E: 730.715,12 m e N: 7.010.648,73 m; Lote 22 no vértice PT 07, definido pelas coordenadas E: 730.715,12 m e N: 7.010.648,73 m, segue com azimute 163º 18' 46,47" e distância de 12,00 m até o vértice PT 08, definido pelas coordenadas E: 730.718,57 m e N: 7.010.637,23 m; Lote 20 no vértice PT 08, definido pelas coordenadas E: 730.718,57 m e N: 7.010.637,23 m segue com azimute 163º 18' 46,51" e distância de 12,00 m até o vértice PT 09, definido pelas coordenadas E: 730.722,01 m e N: 7.010.625,74 m; Lote 18 no vértice PT 09, definido pelas coordenadas E: 730.722,01 m e N: 7.010.625,74 m, segue com azimute 163º 18' 46,47" e distância de 12,00 m até vértice PT 10, definido pelas coordenadas E: 730.725,46 m e N: 7.010.614,24 m; Lote 16 no vértice PT 10, definido pelas coordenadas E: 730.725,46 m e N: 7.010.614,24 m, segue com azimute 163º 18' 46,51" e distância de 12,00 m até o vértice PT 11, definido pelas coordenadas E: 730.728,90 m e N: 7.010.602,75 m; Lote 14 no vértice PT 11, definido pelas coordenadas E: 730.728,90 m e N: 7.010.602,75 m, segue com azimute 163º 18' 46,47" e distância de 12,00 m até o vértice PT 12, definido pelas coordenadas E: 730.732,35 m e N: 7.010.591,25 m; Lote 12 no vértice PT 12, definido pelas coordenadas E: 730.732,35 m e N: 7.010.591,25 m, segue com azimute 163º 18' 46,51" e distância de 12,00 m até o vértice PT 13, definido pelas coordenadas E: 730.735,79 m e N: 7.010.579,76 m; Lote 10 no vértice PT 13, definido pelas coordenadas E: 730.735,79 m e N: 7.010.579,76 m, segue com azimute 163º 18' 46,47" e distância de 12,00 m até o vértice PT 14, definido pelas coordenadas E: 730.739,24 m e N: 7.010.568,26 m; Lote 08 no vértice PT 14, definido pelas coordenadas E: 730.739,24 m e N: 7.010.568,26 m, segue com azimute 163º 18' 46,51" e distância de 12,00 m até o vértice PT 15, definido pelas coordenadas E: 730.742,69 m e N: 7.010.556,77 m; Lote 06 no vértice PT 15, definido pelas coordenadas E: 730.742,69 m e N: 7.010.556,77 m, segue com azimute 163º 18' 46,44" e distância de 12,00 m até o vértice PT 16, definido pelas coordenadas E: 730.746,13 m e N: 7.010.545,28 m; Lote 04 no vértice PT 16, definido pelas coordenadas E: 730.746,13 m e N: 7.010.545,28 m, segue com azimute 163º 18' 46,47" e distância de 12,00 m até o vértice PT 17, definido pelas coordenadas E:730.749,58 m e N: 7.010.533,78 m; Lote 02 no vértice PT 17, definido pelas coordenadas E: 730.749,58 m e N: 7.010.533,78 m, segue com azimute 163º 18' 46,47" m e distância de 17,00 m até o vértice PT 18, definido pelas coordenadas E: 730.754,46 m e N: 7.010.517,50 m; a OESTE com 221,00 m, confrontando com os seguintes lotes: Lote 01 no vértice PT 19, definido pelas coordenadas E: 730.742,96 m e N: 7.010.514,05 m, segue com azimute 343º 18' 46,47" e distância de 17,00 m até o vértice PT 20, definido pelas coordenadas E: 730.738,08 m e N: 7.010.530,34 m; Lote 02 no vértice PT 20, definido pelas coordenadas E: 730.738,08 m e N: 7.010.530,34 m, segue com azimute 343º 18' 46,47" e distância de 12,00 m até o vértice PT 21, definido pelas coordenadas E: 730.734,64 m e N: 7.010.541,83 m; Lote 03 no vértice PT 21, definido pelas coordenadas E: 730.734,64 m e N: 7.010.541,83 m, segue com azimute 343º 18' 46,49" e distância de 12,00 m até o vértice PT 22, definido pelas coordenadas E: 730.731,19 m e N: 7.010.553,32 m; Lote 04 no vértice PT 22, definido pelas coordenadas E: 730.731,19 m e N: 7.010.553,32 m, segue com azimute 343º 18' 46,47" e distância de 12,00 m até o vértice PT 23, definido pelas coordenadas E: 730.727,75 m e N: 7.010.564,82 m; Lote 05 no vértice PT 23, definido pelas coordenadas E: 730.727,75 m e N: 7.010.564,82 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 24, definido pelas coordenadas E: 730.724,30 m e N: 7.010.576,31 m; Lote 06 no vértice PT 24, definido pelas coordenadas E: 730.724,30 m e N: 7.010.576,31 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 25, definido pelas coordenadas E: 730.720,85 m e N: 7.010.587,81 m; Lote 07 no vértice PT 25, definido pelas coordenadas E: 730.720,85 m e N: 7.010.587,81 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 26, definido pelas coordenadas E: 730.717,41 m e N: 7.010.599,30 m; Lote 08 no vértice PT 26, definido pelas coordenadas E: 730.717,41 m e N: 7.010.599,30 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 27, definido pelas coordenadas E:

730.713,96 m e N: 7.010.610,80 m; Lote 09 no vértice PT 27, definido pelas coordenadas E: 730.713,96 m e N: 7.010.610,80 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 28, definido pelas coordenadas E: 730.710,52 m e N: 7.010.622,29 m; Lote 10 no vértice PT 28, definido pelas coordenadas E: 730.710,52 m e N: 7.010.622,29 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 29, definido pelas coordenadas E: 730.707,07 m e N: 7.010.633,79 m; Lote 11 no vértice PT 29, definido pelas coordenadas E: 730.707,07 m e N: 7.010.633,79 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 30, definido pelas coordenadas E: 730.703,63 m e N: 7.010.645,28 m; Lote 12 no vértice PT 30, definido pelas coordenadas E: 730.703,63 m e N: 7.010.645,28 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 31, definido pelas coordenadas E: 730.700,18 m e N: 7.010.656,78 m; Lote 13 no vértice PT 31, definido pelas coordenadas E: 730.700,18 m e N: 7.010.656,78 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 32, definido pelas coordenadas E: 730.696,73 m e N: 7.010.668,27 m; Lote 14 no vértice PT 32, definido pelas coordenadas E: 730.696,73 m e N: 7.010.668,27 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 33, definido pelas coordenadas E: 730.693,29 m e N: 7.010.679,77 m; Lote 15 no vértice PT 33, definido pelas coordenadas E: 730.693,29 m e N: 7.010.679,77 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 34, definido pelas coordenadas E: 730.689,84 m e N: 7.010.691,26 m; Lote 16 no vértice PT 34, definido pelas coordenadas E: 730.689,84 m e N: 7.010.691,26 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 35, definido pelas coordenadas E: 730.686,40 m e N: 7.010.702,75 m; Lote 17 no vértice PT 35, definido pelas coordenadas E: 730.686,40 m e N: 7.010.702,75 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 36, definido pelas coordenadas E: 730.682,95 m e N: 7.010.714,25 m; Lote 18 no vértice PT 36, definido pelas coordenadas E: 730.682,95 m e N: 7.010.714,25 m, segue com azimute 343º 18' 46,48" e distância de 12,00 m até o vértice PT 37, definido pelas coordenadas E: 730.679,51 m e N: 7.010.725,74 m, encerrando este perímetro descrito em coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, as quais se encontam representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.118/2016

DECRETO N.º 3.118/2016
Fica alterado o Decreto Municipal n.º 2.097, de 25 de setembro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "a", do inciso I, a alínea "c" e seus itens 1 e 2, bem como os itens 1 e 2 da alínea "d", do inciso II, todos do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.097/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I - (...)
a) (...)
1. titular: Rose Neide Pagliosa;
2.suplente: Elisabete Machado de Oliveira.
(...)
II - (...)
(...)
c) representantes da Pastoral da Criança:
1. titular: Vilmar José Peixe;
2. suplente: Ana Lúcia Paiva de Oliveira.
d) (...)
1. titular: Nícaro Olímpio Machado Filho;
2. suplente: Felipe Ramalho de Pisa Cabral.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

PR 88/16 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2016- PMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 02, 03 E 04
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAMINAS DESTINADAS PARA AS MÁQUINAS MOTONIVELADORAS QUE EXECUTAM O SERVIÇO DE MACADAMIZAÇÃO E NIVELAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS SEM PAVIMENTAÇÃO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 12 (Doze) de Agosto de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no

site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 21de julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA PR 008/16 - FUNDESP
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2016-FUNDESP

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 008/2016 - FUNDESP, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, NO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS, ATLETAS E PROFESSORES", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado a descrição do item 16 do Anexo I.
- onde lê-se:
16 – ARROZ PARBOILIZADO PCT 1KG
- leia-se:
16 – ARROZ PARBOILIZADO PCT 5KG
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 15/08/2016 as 13h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 22 de Julho de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO - PREGÃO 10/2016 FMAS

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2016 FMAS
PREGÃO PRESENCIAL

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de edital feita pela Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social no dia 21 de julho de 2016, ALTERA-SE o edital com a intenção de adequar as seguintes condições:

O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de Campo Alegre solicita a contratação de um facilitador de oficina para atuar nas oficinas do PAIF (Programa de Atendimento Integral a família), com crianças de 5 a 12 anos e adolescentes de 12 a 17 anos.

O facilitador deverá:
· Realizar trabalhos manuais, jogos educativos, estar atento e saber observar as vulnerabilidades existentes no grupo para relatar posteriormente para a equipe Técnica do CRAS;
· Ser maior de 18 anos, ensino Superior e/ou ter cursado o Magistério.

As oficinas acontecem no CRAS as quartas, no período vespertino, nas quintas e sextas feiras, no período matutino e vespertino, tendo durabilidade de 3(três) horas por período.

Sendo assim, INCLUEM-SE as cláusulas descritas a seguir:

Página 05
8.1.3.3 Diploma de ensino superior e/ou magistério.

Página 10
2.1.2 O facilitador deverá:
a) Realizar trabalhos manuais, jogos educativos, estar atento e saber observar as vulnerabilidades existentes no grupo para relatar posteriormente para a equipe Técnica do CRAS;
b) Ser maior de 18 anos, ensino Superior e/ou ter cursado o Magistério.

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 04/08/2016, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 04/08/2016
HORA: 14 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.6.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 04/08/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 04/08/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser até às até às 13 horas e 30 minutos do dia 04/08/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre - SC, 22 de julho de 2016.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 046/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 046/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: SIDINEI JOSÉ ODIA, no Cargo Público de Agente Operacional II exercendo a Função de Vigia, portadora do CPF/MF nº 970.189.969-53, residente domiciliada na Rua Altamiro Lobo Guimarães, nº 381, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IX Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002. Contratação temporária por motivo substituição do Servidor Público André Carlos Stefanes, que se encontra em Licença para exercício de atividade política.

PRAZO: Início: 13 de julho de 2016;
Término: 30 de setembro de 2016.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.008,64 (Hum mil e oito reais, sessenta e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	SIDINEI JOSÉ ODIA Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 047/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 047/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: JACKSON BRUNO BUTTELBRUN, no Cargo Público de Odontólogo I exercendo a Função de Odontólogo I, portador do CPF/MF nº 051.073.979-21, residente domiciliado na Rua Ottilia Telma, nº 44, Serra Alta, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IX Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002. Contratação temporária por motivo substituição da Servidora Pública Silvia Renata Loureiro Favoreto, que se encontra em Licença para exercício de atividade política, conforme ofício nº 116/SMS/2016.

PRAZO: Início: 25 de julho de 2016;
Término: 30 de setembro de 2016.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.468,62 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais, sessenta e dois centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimentos Social do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 25 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	JACKSON BRUNO BUTTELBRUN Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 048/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 048/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: DIEGO JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA, no Cargo Público de Professor IX – História exercendo a Função de Professor de História, portador do CPF/MF nº 010.501.229-76, residente domiciliado na Rua Gilberto Drevek, nº 128, Cruzeiro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002. Contratação temporária por motivo de remanejamento de profissionais do Magistério, conforme ofício nº 122/SEDUC/2016.

PRAZO: Início: 25 de julho de 2016;
Término: 21 de dezembro de 2016.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,80 (Dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, oitenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 25 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	DIEGO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 9.909 DE 25 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.909 DE 25 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, Incisos VII e IX do Artigo 300; e suas alterações; DECRETA:

Art.1º) Contratar, o Sr. JACKSON BRUNO BUTTELBRUN, no Cargo Público e na Função de Odontólogo I, Registro no Sistema sob o nº 955634, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de Caráter Temporário – Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02.

Parágrafo único – A Contratação de que trata o caput deste Artigo, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETTO, Matrícula Funcional nº 000180, Registro no Sistema sob o nº 479000, que encontra-se em Licença para Exercício de Atividade Política.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R$ 3.468,62 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, sessenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 25 de julho de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. JACKSON BRUNO BUTTELBRUN, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 9.058 de 16 de Junho de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.910 DE 25 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.910 DE 25 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso VII do Artigo 300 e suas alterações; DECRETA:

Art.1º) Contratar DIEGO JOSÉ NA DRADE DE OLIVEIRA, para o Cargo Público de Professor IX, na Função de Professor de História, Registro no Sistema sob o nº 955635, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos, Código P1 Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.356,80 (dois mil, trezentos e cincoenta e seis reais, oitenta centavos), pelo período de 25 de julho de 2016 a 21 de Dezembro de 2016, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 01/2016, em 6º lugar, Homologado pelo Decreto nº 9.732 de 15 de abril de 2016.

Art.2º) Esta Contratação Temporária por motivo de remanejamento de Profissionais do Magistério, o Contratado para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Paulo Fuckner", na localidade de bateias de Cima, neste Município.,

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 088/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 088/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 088/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 13 de julho de 2016, no valor de R$ 63.093,20 (sessenta e três mil, noventa e três reais, vinte centavos).

Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 089/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 089/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 089/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 07 de julho de 2016, no valor de R$ 10.887,34 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais, trinta e quatro centavos).

Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 090/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 090/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 090/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE Pré Escolar, em data de 07 de julho de 2016, no valor de R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 091/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 091/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 091/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE-AEE – ATENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL, em data de 07 de julho de 2016, no valor de R$ 50,00 (cincoenta reais).

Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 092/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 092/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 092/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – CRECHE, em data de 07 de julho de 2016, no valor de R$ 5.080,00 (cinco mil oitenta reais).

Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 093/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 093/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 093/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – FUNDAMENTAL, em data de 07 de julho de 2016, no valor de R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cincoenta reais).

Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 094/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 094/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 094/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 08 de julho de 2016, no valor de R$ 50,70 (cincoenta reais, setenta centavos).

Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 046/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: SIDINEI JOSÉ ODIA, no Cargo Público de Agente Operacional II exercendo a Função de Vigia, portadora do CPF/MF nº 970.189.969-53, residente domiciliada na Rua Altamiro Lobo Guimarães, nº 381, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IX Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002. Contratação temporária por motivo substituição do Servidor Público André Carlos Stefanes, que se encontra em Licença para exercício de atividade política.

PRAZO: Início: 13 de julho de 2016;
Término: 30 de setembro de 2016.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.008,64 (Hum mil e oito reais, sessenta e quatro centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 13 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	SIDINEI JOSÉ ODIA Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 047/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: JACKSON BRUNO BUTTELBRUN, no Cargo Público de Odontólogo I exercendo a Função de Odontólogo I, portador do CPF/MF nº 051.073.979-21, residente domiciliado na Rua Ottilia Telma, nº 44, Serra Alta, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IX Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002. Contratação temporária por motivo substituição da Servidora Pública Silvia Renata Loureiro Favoreto, que se encontra em Licença para exercício de atividade política, conforme ofício nº 116/SMS/2016.

PRAZO: Início: 25 de julho de 2016;
Término: 30 de setembro de 2016.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.468,62 (Três mil quatrocentos e sessenta e oito reais, sessenta e dois centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimentos Social do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 20 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 25 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	JACKSON BRUNO BUTTELBRUN Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2016

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 048/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: DIEGO JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA, no Cargo Público de Professor IX – História exercendo a Função de Professor de História, portador do CPF/MF nº 010.501.229-76, residente domiciliado na Rua Gilberto Drevek, nº 128, Cruzeiro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002. Contratação temporária por motivo de remanejamento de profissionais do Magistério, conforme ofício nº 122/SEDUC/2016.

PRAZO: Início: 25 de julho de 2016;
Término: 21 de dezembro de 2016.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.356,80 (Dois mil trezentos e cincoenta e seis reais, oitenta centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 25 de julho de 2016.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	DIEGO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

NOTIFICAÇÃOEDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 095/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 095/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 095/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL, em data de 12 de julho de 2016, no valor de R$ 2.092,11 (dois mil, noventa e dois reais, onze centavos).

Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

NOTIFICAÇÃOEDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 096/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 096/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 096/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNS – FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL, em data de 04 de julho de 2016, no valor de R$ 4.996,73 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, setenta e três centavos).

Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2016.
JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

PORTARIA Nº 13.326 DE 22 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.326 DE 22 DE JULHO DE 2016
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 13.315 DE 21 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 13.315 de 21 de julho de 2016.

Parágrafo único – A revogação de que trata o caput deste artigo em virtude de engano no conteúdo texto da ementa da referida Portaria.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.327 DE 22 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.327 DE 22 DE JULHO DE 2016
CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 173, parágrafo 4º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder Licença não Remunerada a Servidora Pública Municipal CAROLINA FAGOTTI DE ALMEIDA LODETTI, Matrícula Funcional nº 000709, Registro no Sistema sob nº 955154, no Cargo Público e exercendo a Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir de 15 de julho de 2016.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput deste artigo é concedida pelo período de 12 (doze) meses, em razão da transferência de seu cônjuge Luís Paulo Dal Pont Lodetti, Juiz de Direito, promovido para a Comarca de Rio do Sul/SC., requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 15 de julho de 2016 sob o nº 3843.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2016.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.328 DE 22 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.328 DE 22 DE JULHO DE 2016
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 13.203 DE 15 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 13.203 de 15 de julho de 2016.

Parágrafo único – A revogação de que trata o caput deste artigo em virtude da Servidora encontrar-se em Licença para Tratamento de Saúde, pela Portaria nº 13.323.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.329 DE 22 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.329 DE 22 DE JULHO DE 2016
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 13.217 DE 15 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 13.217 de 15 de julho de 2016.

Parágrafo único – A revogação de que trata o caput deste artigo em virtude da Servidora encontrar-se em Licença para Tratamento de Saúde, pela Portaria nº 13.143.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.330 DE 22 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.330 DE 22 DE JULHO DE 2016
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 13.278 DE 19 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 13.278 de 19 de julho de 2016.

Parágrafo único – A revogação de que trata o caput deste artigo em virtude da Servidora encontrar-se em Licença para Tratamento de Saúde, pela Portaria nº 13.171.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.331 DE 22 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.331 DE 22 DE JULHO DE 2016
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 13.298 DE 19 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 13.298 de 19 de julho de 2016.

Parágrafo único – A revogação de que trata o caput deste artigo em virtude da Servidora encontrar-se em Licença Maternidade, pela Portaria nº 13.076.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.332 DE 22 DE JULHO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.332 DE 22 DE JULHO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 26 (vinte e seis) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CLAUDIA INÊS CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000508, Registro no Sistema sob nº 954592, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 13 de julho de 2016 á 07 de agosto de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de julho de 2016 sob nº 3767.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2016.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 52/2016

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 52/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1454/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a JANDIR SABEDOT EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.579.474/0001-00, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	UN	2,00	Mesa para escritório tipo escrivaninha em "L", composta de tampo, painel e gaveteiro; medindo aproximadamente 1,28m de comprimento x 1,28m profundidade x 0,75m de altura; tampo em MDF de 15 mm, com bordas anteriores e posteriores em 3,5° e laterais com fita de poliestireno ou ABS de 1 mm de espessura coladas a quente, fixação através de minifix no tampo e laterais, sem parafusos aparentes; painel em MDF de 15 mm de espessura, com altura mínima de 0,40 m; gaveteiro com 2 gavetas, com fechadura que permita o fechamento da primeira gaveta, medindo 0,42/0,45 m de comprimento x 0,45/0,47 m de profundidade x 0,37/0,41 m de altura; gavetas com sistema de deslizamento através de corrediças metálicas	390,00	780,00	DM OFFICE

VALOR TOTAL R$ 780,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 20 de julho de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ RUDIMAR BORCIONI Prefeito municipal		JANDIR SABEDOT EPP CNPJ Nº 01.579.474/0001-00

NELSON TRESOLDI
Designado p/ responder pela
Sec. Mun. de Assistência Social

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

RODRIGO PICCOLI ANTONIETTI
OAB/SC Nº 20673
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO ATA RP 53/2016

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 53/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1454/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.958.284/0001-11, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
12	UN	2,00	Cadeirinha p/ crianças de 15 a 36 kg ,com o cinto de segurança do automóvel, encosto elevado, apoio para a cabeça regulável em 5 posições, com braços de apoio lateral e proteção de cabeça removível, tecido acolchoado, removível e lavável e estrutura leve e resistente em plástico	190,00	380,00	TUTTY BABY

VALOR TOTAL R$ 380,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 20 de julho de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ RUDIMAR BORCIONI Prefeito municipal		POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP CNPJ Nº 03.958.284/0001-11

NELSON TRESOLDI
Designado p/ responder pela
Sec. Mun. de Assistência Social

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

RODRIGO PICCOLI ANTONIETTI
OAB/SC Nº 20673
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO ATA RP 54/2016
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 54/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1454/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 04.326.894/0001-64, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
8	UN	1,00	Microcomputador baseado em processador operando a 3.0 GHz (nominal) e cachê de 8 MB ; 2) Processador Intel i5 3a. geração; 3) BIOS Plug& Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS com identificação individualizada do equipamento, acesso via senha e controle de abertura do gabinete; 4) DDR3 SDRAM 8Gbytes, 1,6 GHz, DIMM, tecnologia duplo canal, expansível a 32 GBytes; 5) Unidade de dvd-rw, SATA; 6) Unidade de disco rígido com capacidade de 1000 Gbytes, SATA 6,0 Gbit/s, 7200 rpm; 7) Teclado 101 teclas auto-repetitivas, padrão ABNT2, conector nativo USB; 8) Mouse 400 dpi, dois botões, ótico, interface USB; 9) Monitor de vídeo retr	3.740,00	3.740,00	POSITIVO
9	UN	2,00	Notebook Processador Core I5 – 3.3 Ghz Memória RAM 8 GBDDR3 1333MHz, expansível até 16 GB. HD 500 GBS-ATA II. Driver DVD, blutooph, HDMI, VGA, rede sem fio802.11bg/n 1x1, rede 10/100 LAN. USB 2.0 e 3.03 Tela Led 15,6´´; Voltagem: Bivolt; Webcam integrado; Microfone Integrado; Bateria com 4 células e 40Wh (removível) Cartão 3-em-1 (SD, SDHC, SDXC)	2.269,00	4.538,00	ACER

VALOR TOTAL R$ 8.278,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 20 de julho de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ RUDIMAR BORCIONI Prefeito municipal		ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME CNPJ Nº 04.326.894/0001-64

NELSON TRESOLDI
Designado p/ responder pela
Sec. Mun. de Assistência Social

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

RODRIGO PICCOLI ANTONIETTI
OAB/SC Nº 20673
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO ATA RP 55/2016

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 55/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1454/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, inscrita no CNPJ Nº 09.552.508/0001-77, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
2	UN	2,00	Gaveteiro móvel Gaveteiro volante Gaveteiro volante composto de 5 gavetas com chaves; confecção em MDF com 15mm de espessura, e tampo em 25mm revestido em laminado melamínico, com bordas em ABS 1mm com raio mini,o de 3,5mm coladas quente pelo sistema hot melt.Fechadura dupla da primeira gaveta sem uso de cantoneiras, Trilhos das gavetas: fabricados em aço. Puxador do gaveteiro em plástico 192mm entre furo, com pintura eletrostática em epóxi pó e fixação, ao centro das gavetas por meio de minifix, produzidos em aço. Parte interna e externa frontal das gavetas: parte interna em 15mm com base em 3mm fixada através de encaixe por fresa, parte externa frontal das gavetas constituída em melam	185,00	370,00	JP moveis
3	UN	2,00	Armário Alto Fechado por Completo: Dimensão: 890mm Largura x 425mm Profundidade x 1560mm Altura Tampo: em madeira MDF na cor A DEFINIR com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces, com acabamento nas bordas com fita de borda de PVC de 2,0mm altamente resistente a impactos. Laterias: do armário em madeira MDF na cor A DEFINIR com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 15mm de espessura revestido melamínico de baixa pressão em ambas as faces revestidas com fita de borda PVC com espessura 0.45mm de alta resistência a impactos. Portas: em	350,00	700,00	JP moveis
4	UN	2,00	Armário Alto Semi Aberto, parte inferior fechada com 2 portas e na parte superior aberto com 1 prateleira: Dimensão: 890mm Largura x 425mm Profundidade x 1560mm Altura Tampo: em madeira MDF na cor A DEFINIR com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces, com acabamento nas bordas com fita de borda de PVC de 2,0mm altamente resistente a impactos. Laterias: do armário em madeira MDF na cor A DEFINIR com resina fenólica do tipo okasuper com partículas de granulometria fina de 15mm de espessura revestido melamínico de baixa pressão em ambas as faces revestidas com fita de bord	365,00	730,00	JP moveis

VALOR TOTAL R$ 1.800,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 20 de julho de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito municipal

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME CNPJ Nº 09.552.508/0001-77

NELSON TRESOLDI
Designado p/ responder pela
Sec. Mun. de Assistência Social

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

RODRIGO PICCOLI ANTONIETTI
OAB/SC Nº 20673
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO ATA RP 56/2016
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS n.° 56/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1454/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a GESUL COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 14.711.959/0001-40, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
5	UN	2,00	Ar Condicionado Q/F 12000 BTUS, quente e frio com controle instalado, bivolt.	1.400,00	2.800,00	kma
6	UN	3,00	Ar Condicionado Q/F 9000 BTUS, quente e frio com controle instalado, biovolt.	1.285,00	3.855,00	kma
10	UN	2,00	Acento de elevação p/veiculo, acima de 15kg, com tecido acolchoado e apoio lateral, com cinto do carro.	67,00	134,00	Tutty Baby
11	UN	2,00	Bebe conforto p/ veiculo com regulagem do cinto de segurança em três posições, sistema central de ajuste do cinto, protetor acolchoado para os ombros e protetor para a cabeça removível. A capota também é removível, tem alça de apoio e para transporte, além de concha arredondada para balanço.	224,00	448,00	Tutty Baby

VALOR TOTAL R$ 7.237,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 20 de julho de 2016.

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ RUDIMAR BORCIONI Prefeito municipal	GESUL COMERCIAL LTDA ME CNPJ Nº 14.711.959/0001-40

NELSON TRESOLDI
Designado p/ responder pela
Sec. Mun. de Assistência Social

Visto da Assessoria Jurídica do Município:

RODRIGO PICCOLI ANTONIETTI
OAB/SC Nº 20673
ASSESSOR JURÍDICO

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO IL Nº09/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 73/2016
Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2016
ONDE LÊ-SE: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Procuradoria para o Departamento Jurídico.
LEIA-SE: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, manutenção do Sistema de Procuradoria para o Departamento Jurídico.
Justificativa: Inexigibilidade de licitação, amparada no artigo 25 da Lei 8.666/93. O objeto a ser contratado, sistema de computador, é obra intectual e compatível com o sistema já utilizado pela Prefeitura, respeitando-se o princípio da padronização.
Valor: 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais e cinco centavos).

Campos Novos, 28 de junho de 2016.
NELSON CRUZ.
Prefeito Municipal.

AVISO PP 30/2016 - AQUISIÇÃO DE VEICULO - SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 04/08/2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM BICOMBUSTIVEL ANO 2016/MODELO 2016, PARA USO DA VIGILANCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h30min às 17h30min horas diariamente.

Campos Novos, 25 de julho de 2.016.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

AVISO PP 31/2016 - CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES, MULETAS, ... - SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08/08/2016 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, DE BANHO, ANDADORES E MULETAS PARA EMPRESTIMO POR TEMPO INDETERMINADO A PESSOAS DO MUNICIPIO QUE NECESSITAM DEVIDO A PROBLEMAS DE SAUDE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h30min às 17h30min horas diariamente.

Campos Novos, 25 de julho de 2.016.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

AVISO TP Nº17/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº17/2016

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de Agosto de 2016 às 15 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F ANDRÉ REBOUÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, de segunda a sexta feira.

Campos Novos, 25 de Julho de 2016.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 211/2016

DECRETO Nº 211/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2014 e 2015, inscritos em Restos a Pagar –Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 211/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 130 – RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0004051/14	03/10/2014	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A	1.200,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0000058/15	05/01/2015	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA	182,61
0000059/15	05/01/2015	PENITENCIARIA INDUSTRIAL JUCEMAR CESCONETTO	545,85
0000083/15	05/01/2015	CENTRO DE INTEG.EMPR.ESCOLA EST.SC -CIEE	2.279,55
0003893/15	10/08/2015	AUTO POSTO PWIEDADE LTDA	5,00
0003896/16	10/08/2015	AUTO POSTO PWIEDADE LTDA	50,00
0003898/15	10/082015	AUTO POSTO PWIEDADE LTDA	5,00
0005085/15	19/10/2015	AQUINPEL SUPR.INFORM.ESCRIT.REPRES.COMERCIAL LTDA	195,96
0005430/15	10/11/2015	NOVO POSTO CONTESTADO	1.791,95
0005509/15	17/11/2015	LOJAS COLOMBO S/A	79,90
0005658/15	23/11/2015	MAGNA COELI P.GONDIM PADILHA	60,00
0005814/15	30/11/2015	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA	18,52
0005882/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	549,10
0005886/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	54,75
0005894/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	967,41
0005959/15	09/12/2015	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A	100,00
0005974/15	09/12/2015	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A	1.200,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 10100 – RECURSOS IMP. E DE TRANSF.- EDUCAÇÃO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0002786/15	16/10/2015	VIGILLARE SISTEMAS MONITORAMENTO LTDA	30,54

0003892/15	10/08/2015	AUTO POSTO PWIEDADE LTDA	50,00
0005052/15	29/12/2015	BLINAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME	2.189,74
0005541/15	17/11/2015	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME	3.950,00
0005542/15	17/11/2015	GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME	3.950,00
0005895/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	53,31
0006174/15	29/12/2015	CASA DA AGRICULTURA NOSSA SENHORA DA GLORIA LTDA	40,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 10001 – RECURSOS ORDINÁRIOS REMUNERAÇÃO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0002788/15	16/06/2015	VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	31,59
0005153/15	21/10/2015	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	11,20
0005479/15	13/11/2015	SULBBS INFORMATICA EIRELI ME	646,94
0005708/15	25/11/2015	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	251,20
0005891/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	250,70

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 30000 – RECURSOS ORDINÁRIOS SUPERÁVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0005139/15	20/10/2015	GAPSKI & CIA.LTDA	80,00
0005267/15	28/10/2015	STANG & STANG LTDA	5.540,82
0005504/15	16/11/2015	LINCK MAQUINAS S/A	1.234,81
0005889/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	1.203,92
0005883/15	03/12/2015	STANG & STANG LTDA	37,34
0005976/15	11/12/2015	CS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIP.P/CONSTR.	37.455,00
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 10800 – RECURSOS COSIP			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0005400/15	06/11/2015	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	3.410,00
0005401/15	06/11/2015	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	682,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 13900 – RECURSOS FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO- CEFEM			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0003608/15	29/07/2015	KERBER & CIA LTDA	300,00

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº 216/2016

DECRETO Nº 216/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2014, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 216/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 209 – RECURSOS CONVÊNIO ESTADO			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001373/14	03/04/2014	MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO	29.985,09
0002225/14	30/05/2014	KERBER E CIA LTDA	2.300,00
0003595/14	05/09/2014	RODRIGO LUIS HOBI	1.920,00

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº 217/2016

DECRETO Nº 217/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da realização do cancelamento dos Restos a Pagar, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2015, inscritos em Restos a Pagar – Não Processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE CANOINHAS, conforme relação presente no Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou e/ou não se efetivará em sua integralidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 217/2016

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 10000– RECURSOS ORDINÁRIOS			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0001888/15	23/04/2015	CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	12.291,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: ENTIDADE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS			
RECURSO 30000– RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT			
Empenho	Emissão	Credor	Valor Cancelado
0005150/15	21/10/2015	CAMPINA GRANDE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	3.072,75

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

DECRETO Nº. 212/2016

DECRETO Nº. 212/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.892 de 13/07/2016, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.892 de 13/07/2016, no valor de R$ 593.437,05 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.024 – Manutenção e ampliação da iluminação pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 593.437,05
Recursos 30800 – Contribuição para COSIP – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 593.437,05 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30800	Contribuição para COSIP – superávit	593.437,05
TOTAL		593.437,05

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 3º da Lei 5.892 de 13/07/2016, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Atividade 2.024 – Manutenção e ampliação da iluminação pública
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 600.000,00
Recursos 10800 – Contribuição para COSIP

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2015 e a tendência de arrecadação do exercício de 2016, conforme tabela a seguir:
Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2016 (A) + Excessos abertos em 2016	Estimativa de Arrecadação para 2016, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
10800	1.873.300,00	2.473.300,00	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Fonte: SMAFO/2016

Art. 5º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº. 213/2016

DECRETO Nº. 213/2016
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.893 de 13/07/2016, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 1º da Lei 5.893 de 13/07/2016, no valor de R$ 306.823,74 (trezentos e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância Epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 27.408,39
Recursos 63860 – Vigilância Epidemiológica – PFVS União – superávit

Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde – VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 12.976,83
Recursos 63861 – Ações Estruturantes Visa União – superávit

Atividade 2.058 – Ações em Vigilância em Saúde - VIGEP
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 34.360,08
Recursos 63865 – SUS União – PVVS – Prevenção/Combate – superávit

Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 23.574,81
Recursos 63863 – Piso Estratégico VISA União – superávit

Subfunção 304: Vigilância Sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de Vigilância em Saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.538,12
Recursos 30600 – Rec. Ordinários FMS – Taxas Vigilância – superávit

Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 182.965,51
Recursos 30200 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até o valor R$ 306.823,74 (trezentos e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30200	Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde – superávit	182.965,51
30600	Rec. Ordinários FMS – Taxas Vigilância – superávit	25.538,12
63860	Vigilância Epidemiológica – PFVS União – superávit	27.408,39
63861	Ações Estruturantes Visa União – superávit	12.976,83
63863	Piso Estratégico VISA União – superávit	23.574,81
63865	SUS União – PVVS – Prevenção/Combate – superávit	34.360,08
TOTAL		306.823,74

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de acordo com o artigo 3º da Lei 5.893 de 13/07/2016, no valor de R$ 42.228,33 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Atividade 2.043 – Ações em Prestações de Contas de Convênios
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 42.228,33
Recursos 63300 – Transf Convênio União – SUS – superávit

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 42.228,33 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Projeto 1.008 – Construção da Policlínica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 42.228,33
Recursos 63300 – Transf Convênio União – SUS – superávit

Art. 5º - As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 05/2016 - FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 05/2016

ALFREDO EIKE BACH, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com as Leis Municipais nº 2.305/1990 e nº 3.803 de 18/03/2005;
Resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art.1º - A servidora pública municipal VIVIANE MARIA BUENO BORGES DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Gestora Cultural, ficando concedido 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício de 2014/2015, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 08/08/2016, conforme requerimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas(SC), 22 de julho de 2016.
ALFREDO EIKE BACH
Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

LUIZ AlBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 22/07/2016.

PORTARIA Nº. 680/2016

PORTARIA Nº. 680/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 95 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE POR ADOÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação por Adoção à servidora MARILSE DE FATIMA AGOSTINHO, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 05/07/2016 a 01/11/2016, conforme Comunicação Interna nº 346/2016.

Art. 2º - Competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a realização do pagamento do benefício à servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 687/2016

PORTARIA Nº. 687/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora BETÂNIA THEREZINHA DE CARVALHO BERNARDO (11639), efetiva no cargo de Médico Generalista - ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 13/07/2016 a 22/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora BETÂNIA THEREZINHA DE CARVALHO BERNARDO (12531), efetiva no cargo de Médico Generalista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 13/07/2016 a 22/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, efetivo no cargo de Encanador, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 18/07/2016 a 01/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 4º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 25/07/2016 a 03/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 5º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora NOELI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS KEISER, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 13/07/2016 a 11/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 706/2016

PORTARIA Nº. 706/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 103 § 1º da Lei nº. 2.305/90, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a CARINNE

CORREIA CHAVES, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15/07/2016, conforme Comunicação Interna nº 360/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 707/2016

PORTARIA Nº. 707/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido CARINNE CORREIA CHAVES, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento 15/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 708/2016

PORTARIA Nº. 708/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66, inciso VI, bem como, art. 92 e 94 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Vistoria, que será responsável, pela realização de todas as avaliações de interesse do Município, bem como, realizar vistoria elaborando relatórios referentes ao cumprimento dos requisitos estabelecidos em Lei de comodato ou cessão de uso de terreno pertencente ao Município de Canoinhas:

I. Jessé Carlos Batista;
II. Micheli Adriano Grosskopf;
III. Cleison Tarcísio Fuck;
IV. Simone Mery Adur;
V. Willian Thiago Groth Cardoso;
VI. Jorge Luiz Borba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 015/2016.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento 15/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 709/2016

PORTARIA Nº. 709/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

ALTERAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica alterada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, instaurada pela Portaria nº 1017/2015, e, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 574/2016, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, passando a vigorar da seguinte:

1. NELSON VARELA DE OLIVEIRA
2. ROSELI DOBROSHINSKEI
3. FABRICIO JOSNEI PEREIRA

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito em anexo na Comunicação Interna nº 448/2015 proveniente da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento 15/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 710/2016

PORTARIA Nº. 710/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

ALTERAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica alterada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, instaurada pela Portaria nº 839/2015, e, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 574/2016, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, passando a vigorar da seguinte:

1. NELSON VARELA DE OLIVEIRA
2. RITA ROSÉLIS SCHULKA VICENTE DE SOUZA
3. SIMONE MARIA WENDT

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna Nº 317/SMAFO/2015.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento 15/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 711/2016

PORTARIA Nº. 711/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHECK, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora ELIZETE APARECIDA KADANAS GEVIESKI, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 19/07/2016 a 28/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 712/2016

PORTARIA Nº. 712/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o Retorno às Atividades Funcionais do profissional JOSÉ FLÁVIO BENETTI, efetivo no cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/07/2016, conforme Comunicação Interna nº 364/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMSO DA SILVEIRA
Secretária Municipal da Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 713/2016

PORTARIA Nº. 713/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Complementar nº 0038/2011, da Lei Municipal nº 5.454/2014 e da Lei Municipal nº 4.851/2011; resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, matutino e vespertino, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, designada para o ano letivo de 2016 para a EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira (turno matutino) e para a EBM Severo de Andrade (turno vespertino), a profissional MICHELI HANEMANN, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no Edital do Concurso Público nº

001/2014, conforme Edital de Convocação nº 010/2016, iniciando as suas atividades a partir de 01/08/2016, conforme comunicação interna nº 214/SME/2016.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal da Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 714/2016

PORTARIA Nº. 714/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 038/2011, de acordo com a Lei nº 4.851/2011 de acordo com a Lei Municipal nº 5.528/2015;
CONSIDERANDO; o Edital de Processo Seletivo nº 007/2015/SME;
CONSIDERANDO; a existência de servidor ocupando o cargo de Diretor;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve:

CONTRATAR

Art. 1º - Fica contratada a profissional SALETE SOARES DE LIMA KALEMPA, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais, 25% de regência para atuar no CEI Monteiro Lobato, no período de 01/08/2016 a 22/12/2016. Em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso III, na vaga vinculada da professora Maria da Conceição Schpanski, a qual ocupa o cargo de Diretor no CEI Rodolfo Linzmeier, anteriormente estava na referida vaga Adriana Alves Godoy, a qual pediu demissão, conforme Comunicação Interna nº 215/SME/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 715/2016

PORTARIA Nº. 715/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora IVETE DE SOUZA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo 2014/2015, a desfrutar no período de 20/07/2016 a 29/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 716/2016

PORTARIA Nº. 716/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora GISELE SAUER, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a desfrutar no período de 20/07/2016 a 03/08/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 717/2016

PORTARIA Nº. 717/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido CLEUSA DE FÁTIMA SCHWITZKI, contratada na função de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, no GEM Frei Fabiano Gadzinski, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/07/2016, conforme Requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 718/2016

PORTARIA Nº. 718/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada BENVINDA VIEIRA, Servidora Pública Municipal Inativa, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/07/2016, por motivo de falecimento ocorrido no dia 16/07/2016, conforme Comunicação Interna nº 366/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 719/2016

PORTARIA Nº. 719/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o Retorno às Atividades Funcionais da profissional MARIA NOELI CHIMANGOSEWSKI STEILEIN, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/07/2016, conforme Comunicação Interna nº 367/DP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal da Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 720/2016

PORTARIA Nº. 720/2016

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município; resolve:

RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 415/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica prorrogada a contratação temporária da profissional ANDRÉA ALVES FERREIRA DE FREITAS PADILHA, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais, 25% de regência, para atuar no CEI Mário Edson de Aguiar, em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada da Professora de Educação Infantil Maria Noeli Chimangosewski, a qual está em licença tratamento de saúde, no período de 04/05/2016 a 22/12/2016, conforme comunicação interna nº 132/SME/2016."

Art. 2º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº. 415/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º - Fica prorrogada a contratação temporária da profissional VÂNIA MARIA WILLE DE SOUZA, na função de Professor de Educação Infantil, MAG II, 20 horas semanais, 25% de regência, para atuar no CEI Mário Edson de Aguiar, em conformidade com a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, na vaga vinculada da Professora de Educação Infantil Maria Noeli Chimangosewski, a qual está em licença para tratamento de saúde, no período de 04/05/2016 a 22/12/2016, conforme comunicação

interna nº 133/SME/2016."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2016.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/07/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 95/2016 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/16
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/16
CONTRATADO: VILSON JOSE PEREIRA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
DATA: 22/07/16 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAL ENTREGUE LICITAÇÃO Nº PMC 50/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
NOTIFICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DE MATERIAL ENTREGUE LICITAÇÃO
Processo de Licitação n.º PMC 73/2016
Pregão Presencial n.º PMC 50/2016

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que, através de Comissão nomeada para analisar materiais entregues em licitações, analisou detalhadamente e emitiu relatório referente entrega de materiais referente ao Pregão Presencial n.º PMC 50/2016 da empresa M. Móbile Eirelli onde constatou inconsistências nos itens 01 (armário guarda volumes), item 02 (Armário) e item 04 (berços) entregues. A Comissão de avaliação decidiu notificar a contratada para, em até 05 dias úteis a contar da data da publicação desta, providenciar a adequação dos materiais entregues conforme especificações constantes no edital de Pregão Presencial n.º PMC 50/2016. Relatório de avaliação, na íntegra, encontra-se no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitação, na pasta do referido Pregão. Informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, através do telefone (47) 3621 7705.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

RESOLUÇÃO N.º 12/2016 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 12/2016
DISPÕE SOBRE o pedido de inscrição do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de
6 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências
Considerando a Resolução nº 145/2004/CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Considerando a Resolução nº 130/2005/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica
da Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 01/2007/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução n°17/2011/CNAS, que ratifica a equipe de referência definida
pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para
atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Resolução nº 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para
a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços,
programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
Considerando o Decreto Municipal nº. 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a Resolução CMAS nº10/2011 , que dispõe sobre a inscrição das entidades junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas;
Considerando o art.3° da Resolução n°33/2011/CNAS, que estabelece os requisitos básicos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da assistência social: I.Referenciamento na rede socioassistencial, conforme organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; II. Articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho; III. Atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo; IV. Promoção da formação político-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social; V. Garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, viabilizando a condição de seu alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, tecnologias, sistemas e meios de comunicação, conforme o conceito do desenho universal e as normas da ABNT; VI. Promoção dos apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mundo do trabalho; VII. Execução de programas e projetos que qualifiquem os serviços e benefícios socioassistenciais; VIII. Articulação dos benefícios e serviços socioassistenciais na promoção da integração ao mundo do trabalho.
Considerando a apreciação da nova documentação entregue pela entidade para o pedido de inscrição do Programa CIEE aprendiz;
Considerando o Parecer emitido pela Assistente Social Técnica

de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social o qual constatou que o CIEE desenvolve o Programa de Defesa e Garantia de Direitos no Âmbito da Política de Assistência Social recomenda a reincrição do CIEE junto a este Conselho;
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social reunido Ordinariamente em 07 de julho de 2016;

Resolve:

Artigo 1º - Deferir a reinscrição do Programa CIEE Aprendiz junto ao CMAS sob o número 017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 07 de julho de 2016.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 95/2016 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **135/2016** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **135.000,00**

Licitação.....: **95/2016 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16555 - PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICOS - Unidade: hrs								
13172	VILSON JOSE PEREIRA-ME		5.000,000	0,0000	15,0000	75.000,00	Venceu	1 *****
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		5.000,000	0,0000	16,0000	80.000,00	Perdeu	2
16608	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME		5.000,000	0,0000	17,5000	87.500,00	Perdeu	3
11703	ANA CARDOSO - ME		5.000,000	0,0000	23,0000	115.000,00	Perdeu	4
12228	JOSÉ CARLOS SELVINO DA COSTA		5.000,000	0,0000	30,0000	150.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 16480 - SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL - Unidade: hrs								
13172	VILSON JOSE PEREIRA-ME		5.000,000	0,0000	12,0000	60.000,00	Venceu	1 *****
16608	CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME		5.000,000	0,0000	12,5000	62.500,00	Perdeu	2
11828	KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME		5.000,000	0,0000	19,5000	97.500,00	Perdeu	3
12228	JOSÉ CARLOS SELVINO DA COSTA		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **135/2016** **Processo Administrativo:** **135.000,00**
Licitação.....: **95/2016 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 2 - 16480 - SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL - Unidade: hrs								
11703	ANA CARDOSO - ME		5.000,000	0,0000	29,0000	145.000,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

FME PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0004/2016
Pregão Presencial Nº 0004/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Arbitragem para as competições do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, a fim de atender a demanda da Fundação Municipal de Esportes. Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 08/08/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 25 de Julho de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FMS CONTRATO 0052/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº..: 0052/2016 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: KIDAUANA LEORATO ANTUNES EIRELI - ME Valor ..... : 146.384,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais) Vigência ..... : Início: 22/07/2016 Término: 31/12/2016 Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 0016/2016 Modalidade..: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para realização de sessões de Fisioterapia, para pacientes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social. Recursos Próprios		
Capinzal, 22 de Julho de 2016		

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0024/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0019/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0024/2016
Pregão Presencial Nº 0019/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lentes e armação, para distribuição à população do município de Capinzal/SC.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 09/08/2016.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 25 de julho de 2016.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

Lei 3.221/2016

LEI Nº 3.221, DE 22 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre remoção de veículos abandonados em via pública.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Disciplina no âmbito do Município de Capinzal, o uso de vias públicas por veículos de propulsão humana, animal, motorizado ou não, e em condições de visível estado de abandono, apresentando as características elencadas nesta Lei, razão pela qual serão considerados abandonados.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei será considerado veículo abandonado:
I - aquele que se encontrar estacionado em via pública, por mais de 15 dias consecutivos;
II - aquele que, por tempo superior a 48 horas, estiver em via pública com sinais exteriores de abandono ou impossibilitado de se deslocar com segurança por seus próprios meios;
III - as carcaças de veículos, com falta de uma ou mais rodas ou pneus, vidros quebrados, portas abertas ou destravadas, falta de placa, sinais de incêndio, sinais de depredação ou destruição, chassis e outras partes.

Art. 2º Os veículos encontrados em vias públicas, identificadas pelo mal estado de conservação e abandono, conforme descrito no art.

1º, implicará nas seguintes penalidades:
I – Notificação Prévia;
II – Remoção ao pátio credenciado do Município de Capinzal.
Parágrafo único. Na penalidade de Notificação Prévia será concedido prazo de 05 (cinco) dias para que o proprietário/possuidor do veículo se ajuste ao previsto por esta Lei.

Art. 3º O serviço de remoção de veículos ou carcaças de veículos abandonados em via pública do Município de Capinzal será implementado e executado pela Administração Municipal.

Art. 4º Será considerado infrator o proprietário/possuidor que deixar, permitir, mandar ou abandonar, em via pública, veículos ou carcaças de veículos.

Art. 5º O responsável pela infração será penalizado com multa e, em caso de reincidência, sofrerá penalidade em dobro.

Art. 6º A penalidade de multa não exonera o infrator do cumprimento da obrigação que a originou, nem a faculdade de sofrer outras penalidades.

Art. 7º O valor da multa será o equivalente às Infrações Gravíssimas, dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Capinzal.

Art. 8º As carcaças serão removidas para o pátio credenciado e as multas serão aplicadas, cumulativamente, quando o infrator cometer, simultaneamente, outras infrações de trânsito.

Art. 9º Para fazer a retirada do veículo e/ou carcaça removido será necessário:
I - Apresentação da documentação do veículo regularizada, com todos os débitos legais quitados;
II - Quitação dos débitos referentes ao guinchamento e estadia do material apreendido no pátio credenciado.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 11. Para cumprimento desta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com o DETRAN.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 22 de julho de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0091/2016 PREGÃO PRESENCIAL 0053/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0091/2016
Pregão Presencial Nº 0053/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para:

· Implantação, locação e Suporte de softwares de propriedade do proponente devidamente registrado no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, destinado ao Gerenciamento e digitalização de documentos Administrativos e Fiscais, conforme especificação no Termo de Referência do Anexo I - SISTEMAS.
· Digitalização e Indexação dos Processos Licitatórios dos anos de 2013 à 2016, conforme especificação constante no Termo de Referência do Anexo I – SERVIÇOS;
· Digitalização e Indexação de 6.000 documentos Administrativos,
· Digitalização e Indexação de 90.000 documentos Contábeis,
· Conversão da Base de Dados e integração das imagens digitalizadas dos anos de 2001 à 2014 – Documentos Fiscais, totalizando 672.407(seiscentos e setenta e duas mil, quatrocentos e sete) imagens digitalizadas;
· Conversão da Base de Dados e integração das imagens digitalizadas dos anos de 1949 à 2014 – Legislação Municipal, Alvarás e Habite-se totalizando 53.055 (cinquenta e três mil, e cinquenta e cinco) imagens digitalizadas.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 14:00 horas, para abertura da Seção às 14:05 horas do dia 08/08/2016.
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: no endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 25 de julho de 2016.
FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

RGF - 1º SEMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.683.495,35	0,00
Pessoal Ativo	29.502.728,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.657.349,81	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	523.417,26	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**31.683.495,35**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**63.377.012,79**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**31.683.495,35**	**49,99**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**34.223.586,91**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**32.512.407,56**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**30.801.228,22**	**48,60**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 15:37

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**625.875,18**	**249.737,68**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	625.875,18	249.737,68	0,00
Interna	625.875,18	249.737,68	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.151.553,24**	**10.595.952,50**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.218.660,61	12.300.281,29	0,00
Demais Haveres Financeiros	15.554,93	3.735,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.082.662,30	1.708.064,23	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.525.678,06**	**-10.346.214,82**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**63.627.776,49**	**63.377.012,79**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,98%**	**0,39%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,83%**	**-16,32%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**76.353.331,79**	**76.052.415,35**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**68.717.998,61**	**68.447.173,81**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	625.875,18	249.737,68	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	625.875,18	249.737,68	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	240,90	268.951,51	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.018.175,08	1.683.434,94	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 15:44

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 15:44

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2016

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**63.627.776,49**	**63.377.012,79**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**13.998.110,83**	**13.942.942,81**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**12.598.299,75**	**12.548.648,53**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 15:52

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,01**	**0,01**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,01	0,01
Interna	0,01	0,01
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,01	0,01
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**63.377.012,79**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (IIa + III)	**0,01**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**10.140.322,05**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**9.126.289,84**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.436.390,90**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,01**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 15:55

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	206.361,13	0,00	84.966,98	0,00	0,00	121.394,15	0,00	0,00
Assistência Farmacêutica Básica	19.134,27	0,00	16.172,45	0,00	0,00	2.961,82	0,00	0,00
Atenção Básica	612.521,63	70.340,92	28.355,00	28.147,49	10.075,01	475.603,21	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.010,16	0,00	2.910,00	0,00	0,00	4.100,16	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	41.971,60	0,00	0,00	0,00	0,00	41.971,60	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	2.360,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.360,71	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Soci	259.794,91	0,00	0,00	0,00	0,00	259.794,91	0,00	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.269,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.269,16	0,00	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	243,19	0,00	0,00	0,00	0,00	243,19	0,00	0,00
Salário Educação	221.970,57	6.250,00	50.836,70	0,00	0,00	164.883,87	18.571,83	0,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	8.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	8.632,89	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	56.743,27	0,00	3.316,20	11.796,34	0,00	41.630,73	57.460,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	2.530.533,23	144.818,91	0,00	0,00	6.020,90	2.379.693,42	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 40%	882.930,21	0,00	0,00	0,00	2.101,24	880.828,97	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - 60%	158.611,08	0,00	0,00	0,00	76.624,86	81.986,22	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	319.065,19	0,00	2.091,86	0,00	0,00	316.973,33	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.331.153,20	221.409,83	188.649,19	39.943,83	94.822,01	4.786.328,34	76.031,83	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	575.824,89	0,00	82.200,97	0,00	22.112,48	471.511,44	234.726,01	0,00
Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	387.716,96	0,00	457.545,55	0,00	23.843,13	(93.671,72)	0,00	0,00
Recursos do Tesouro - - Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.867,79	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	733.854,86	0,00	0,00	0,00	1.205,98	732.648,88	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	127.599,99	0,00	(127.599,99)	0,00	0,00
Recursos Ordinários	4.002.057,42	0,00	758.258,69	0,00	50.007,31	3.193.791,42	17.490,00	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	788.868,53	0,00	0,00	0,00	76.960,60	711.907,93	842.567,83	0,00
Recursos ordinários de superavit	470.797,90	0,00	0,00	273.207,66	0,00	197.590,24	0,00	0,00
Sup-Recursos Ordinários	10.007,53	0,00	0,00	0,00	0,00	10.007,53	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.969.128,09	0,00	1.298.005,21	400.807,65	174.129,50	5.096.185,73	1.166.651,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.300.281,29	221.409,83	1.486.654,40	440.751,48	268.951,51	9.882.514,07	1.242.683,46	0,00

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 15:59

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	63.377.012,79

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.860.827,29	51,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	38.026.207,67	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	36.124.897,29	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.346.214,82	-16,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	76.052.415,35	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.942.942,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,01	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.140.322,05	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.436.390,90	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.242.683,46	9.882.514,07

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 16:03

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO - 3º BIMESTRE 2016

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**12.510.406,10**	**14,48**	**33.560.184,90**	**38,85**	**52.820.317,58**
RECEITAS CORRENTES	**84.842.267,48**	**84.842.267,48**	**11.486.610,09**	**13,54**	**31.798.000,19**	**37,48**	**53.044.267,29**
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.328.526,47	7.328.526,47	1.811.582,82	24,72	3.533.910,51	48,22	3.794.615,96
IMPOSTOS	5.928.394,13	5.928.394,13	1.773.019,74	29,91	3.276.059,45	55,26	2.652.334,68
TAXAS	355.577,74	355.577,74	38.563,08	10,85	257.851,06	72,52	97.726,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.044.554,60	1.044.554,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.554,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.602.337,60	1.602.337,60	204.540,07	12,77	620.182,94	38,70	982.154,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.337,60	14.337,60	0,00	0,00	0,00	0,00	14.337,60
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.588.000,00	1.588.000,00	204.540,07	12,88	620.182,94	39,05	967.817,06
RECEITA PATRIMONIAL	728.371,50	728.371,50	282.664,17	38,81	635.278,48	87,22	93.093,02
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	49.073,98	49.073,98	1.771,02	3,61	3.392,10	6,91	45.681,88
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	669.360,12	669.360,12	276.745,64	41,34	616.007,04	92,03	53.353,08
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	9.105,20	9.105,20	4.147,51	45,55	15.879,34	174,40	-6.774,14
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	832,20	832,20	0,00	0,00	0,00	0,00	832,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	196.809,75	196.809,75	25.152,74	12,78	48.712,29	24,75	148.097,46
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	759,55	759,55	0,00	0,00	0,00	0,00	759,55
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	844,60	844,60	0,00	0,00	0,00	0,00	844,60
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	195.205,60	195.205,60	25.152,74	12,89	48.712,29	24,95	146.493,31
RECEITA INDUSTRIAL	703,30	703,30	0,00	0,00	0,00	0,00	703,30
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	703,30	703,30	0,00	0,00	0,00	0,00	703,30
RECEITA DE SERVIÇOS	6.698.998,12	6.698.998,12	1.226.193,41	18,30	3.350.413,61	50,01	3.348.584,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.272.160,87	64.272.160,87	7.609.743,75	11,84	22.579.611,14	35,13	41.692.549,73
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	62.751.129,11	62.751.129,11	7.546.031,50	12,03	22.432.380,85	35,75	40.318.748,26
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.340,00	20.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.340,00
TRANSF. DE PESSOAS	4.225,00	4.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.225,00
TRANSF. DE CONV.	1.496.466,76	1.496.466,76	63.712,25	4,26	147.230,29	9,84	1.349.236,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.014.359,87	4.014.359,87	326.733,13	8,14	1.029.891,22	25,66	2.984.468,65
MULTAS E JUROS DE MORA	565.733,98	565.733,98	121.718,31	21,52	291.447,14	51,52	274.286,84
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	138.720,60	138.720,60	12.105,99	8,73	26.740,34	19,28	111.980,26
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	922.422,44	922.422,44	103.494,08	11,22	458.647,89	49,72	463.774,55
RECEITAS DIVERSAS	2.387.482,85	2.387.482,85	89.414,75	3,75	253.055,85	10,60	2.134.427,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.538.235,00**	**1.538.235,00**	**1.023.796,01**	**66,56**	**1.762.184,71**	**114,56**	**-223.949,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	38.235,00	38.235,00	0,00	0,00	172.239,10	450,47	-134.004,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	38.235,00	38.235,00	0,00	0,00	172.239,10	450,47	-134.004,10

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**12.510.406,10**	**14,48**	**33.560.184,90**	**38,85**	**52.820.317,58**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.023.796,01	0,00	1.396.169,61	0,00	-1.396.169,61
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.023.796,01	0,00	1.296.169,61	0,00	-1.296.169,61
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	193.776,00	0,00	-193.776,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	193.776,00	0,00	-193.776,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**12.510.406,10**	**14,48**	**33.560.184,90**	**38,85**	**52.820.317,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**86.380.502,48**	**86.380.502,48**	**12.510.406,10**	**14,48**	**33.560.184,90**	**38,85**	**52.820.317,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	86.380.502,48	86.380.502,48	12.510.406,10	14,48	33.560.184,90	38,85	52.820.317,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.125.421,91	—	—	796.720,29	—	—
Superávit Financeiro	—	2.125.421,91	—	—	796.720,29	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**86.380.502,48**	**92.721.583,25**	**10.460.064,06**	**30.121.762,56**	**62.599.820,69**	**10.489.875,14**	**28.879.079,10**	**63.842.504,15**	**27.392.424,70**
DESPESAS CORRENTES	**71.409.598,17**	**72.794.690,91**	**9.608.525,65**	**28.037.108,92**	**44.757.581,99**	**9.645.957,29**	**27.137.853,13**	**45.656.837,78**	**25.918.138,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.895.620,93	39.989.204,79	5.423.957,19	15.448.475,95	24.540.728,84	5.190.673,22	15.209.683,88	24.779.520,91	14.996.676,42

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**86.380.502,48**	**92.721.583,25**	**10.460.064,06**	**30.121.762,56**	**62.599.820,69**	**10.489.875,14**	**28.879.079,10**	**63.842.504,15**	**27.392.424,70**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	2.189,55	17.734,12	132.265,88	2.189,55	17.734,12	132.265,88	17.734,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.363.977,24	32.655.486,12	4.182.378,91	12.570.898,85	20.084.587,27	4.453.094,52	11.910.435,13	20.745.050,99	10.903.727,73
DESPESAS DE CAPITAL	**14.945.904,31**	**19.901.892,34**	**851.538,41**	**2.084.653,64**	**17.817.238,70**	**843.917,85**	**1.741.225,97**	**18.160.666,37**	**1.474.286,43**
INVESTIMENTOS	14.045.904,31	19.001.892,34	772.707,64	1.708.516,13	17.293.376,21	765.087,08	1.365.088,46	17.636.803,88	1.098.148,92
AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.000,00	900.000,00	78.830,77	376.137,51	523.862,49	78.830,77	376.137,51	523.862,49	376.137,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**86.380.502,48**	**92.721.583,25**	**10.460.064,06**	**30.121.762,56**	**62.599.820,69**	**10.489.875,14**	**28.879.079,10**	**63.842.504,15**	**27.392.424,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**86.380.502,48**	**92.721.583,25**	**10.460.064,06**	**30.121.762,56**	**62.599.820,69**	**10.489.875,14**	**28.879.079,10**	**63.842.504,15**	**27.392.424,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.681.105,80	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	86.380.502,48	92.721.583,25	10.460.064,06	30.121.762,56	—	10.489.875,14	33.560.184,90	—	27.392.424,70

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 10:27

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.380.502,48	92.721.583,25	10.460.064,06	30.121.762,56	100,00	62.599.820,69	10.489.875,14	28.879.079,10	100,00	63.842.504,15
Legislativa	2.831.000,00	2.831.000,00	303.966,49	763.146,81	2,53	2.067.853,19	303.966,49	763.146,81	2,64	2.067.853,19
Ação Legislativa	2.831.000,00	2.831.000,00	303.966,49	763.146,81	2,53	2.067.853,19	303.966,49	763.146,81	2,64	2.067.853,19
Administração	11.642.678,68	11.788.449,88	1.561.018,98	4.723.627,73	15,68	7.064.822,15	1.669.164,48	4.502.388,17	15,59	7.286.061,71
Administração Geral	11.642.678,68	11.788.449,88	1.561.018,98	4.723.627,73	15,68	7.064.822,15	1.669.164,48	4.502.388,17	15,59	7.286.061,71
Segurança Pública	895.600,00	1.166.279,04	113.001,52	269.119,50	0,89	897.159,54	113.001,52	269.119,50	0,93	897.159,54
Policiamento	385.600,00	501.279,04	30.717,77	84.894,00	0,28	416.385,04	30.717,77	84.894,00	0,29	416.385,04
Defesa Civil	510.000,00	665.000,00	82.283,75	184.225,50	0,61	480.774,50	82.283,75	184.225,50	0,64	480.774,50
Assistência Social	1.583.272,53	1.979.970,78	191.724,29	446.572,07	1,48	1.533.398,71	191.724,29	446.572,07	1,55	1.533.398,71
Assistência ao Idoso	51.500,00	52.130,26	8.515,50	13.014,60	0,04	39.115,66	8.515,50	13.014,60	0,05	39.115,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	928.958,11	1.079.481,21	132.659,36	295.096,24	0,98	784.384,97	132.659,36	295.096,24	1,02	784.384,97
Assistência Comunitária	602.814,42	848.359,31	50.549,43	138.461,23	0,46	709.898,08	50.549,43	138.461,23	0,48	709.898,08
Saúde	15.357.872,13	15.797.309,36	2.577.041,85	6.187.945,20	20,54	9.609.364,16	2.577.746,85	6.187.945,20	21,43	9.609.364,16
Atenção Básica	13.662.510,33	13.987.624,97	2.190.672,79	5.493.615,25	18,24	8.494.009,72	2.191.377,79	5.493.615,25	19,02	8.494.009,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.440,00	87.440,00	27.112,00	27.740,49	0,09	59.699,51	27.112,00	27.740,49	0,10	59.699,51
Suporte Profilático e Terapêutico	926.417,80	947.870,39	171.913,61	356.791,74	1,18	591.078,65	171.913,61	356.791,74	1,24	591.078,65
Vigilância Sanitária	118.400,00	158.400,00	4.855,40	25.941,76	0,09	132.458,24	4.855,40	25.941,76	0,09	132.458,24
Vigilância Epidemiológica	69.184,00	122.054,00	54.678,51	55.827,51	0,19	66.226,49	54.678,51	55.827,51	0,19	66.226,49
Alimentação e Nutrição	493.920,00	493.920,00	127.809,54	228.028,45	0,76	265.891,55	127.809,54	228.028,45	0,79	265.891,55
Educação	22.148.056,08	24.579.634,93	3.273.820,84	8.998.925,35	29,88	15.580.709,58	3.020.588,00	8.688.167,51	30,08	15.891.467,42
Ensino Fundamental	17.926.228,15	18.299.179,24	2.448.442,73	7.137.805,12	23,70	11.161.374,12	2.213.781,72	6.845.619,11	23,70	11.453.560,13
Ensino Médio	59.000,00	59.000,00	8.590,40	8.937,60	0,03	50.062,40	8.590,40	8.937,60	0,03	50.062,40
Ensino Superior	100.000,00	122.062,50	13.562,50	27.125,00	0,09	94.937,50	13.562,50	27.125,00	0,09	94.937,50
Educação Infantil	3.933.867,93	5.970.433,19	788.225,21	1.780.057,63	5,91	4.190.375,56	769.653,38	1.761.485,80	6,10	4.208.947,39
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	108.960,00	108.960,00	15.000,00	45.000,00	0,15	63.960,00	15.000,00	45.000,00	0,16	63.960,00
Cultura	1.053.241,59	1.031.179,09	68.248,03	202.085,76	0,67	829.093,33	68.248,03	202.085,76	0,70	829.093,33
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	1.033.241,59	1.011.179,09	68.248,03	202.085,76	0,67	809.093,33	68.248,03	202.085,76	0,70	809.093,33
Urbanismo	17.148.823,66	18.682.020,42	1.290.501,73	3.679.621,22	12,22	15.002.399,20	1.290.501,73	3.679.621,22	12,74	15.002.399,20
Infra-Estrutura Urbana	4.605.000,00	6.105.000,00	68.826,14	148.980,01	0,49	5.956.019,99	68.826,14	148.980,01	0,52	5.956.019,99
Serviços Urbanos	11.133.581,60	11.166.778,36	1.088.001,16	3.142.032,30	10,43	8.024.746,06	1.088.001,16	3.142.032,30	10,88	8.024.746,06
Transportes Coletivos Urbanos	1.410.242,06	1.410.242,06	133.674,43	388.608,91	1,29	1.021.633,15	133.674,43	388.608,91	1,35	1.021.633,15
Habitação	623.015,00	623.015,00	462,00	462,00	0,00	622.553,00	462,00	462,00	0,00	622.553,00
Habitação Urbana	623.015,00	623.015,00	462,00	462,00	0,00	622.553,00	462,00	462,00	0,00	622.553,00

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.380.502,48	92.721.583,25	10.460.064,06	30.121.762,56	100,00	62.599.820,69	10.489.875,14	28.879.079,10	100,00	63.842.504,15
Saneamento	5.960.660,16	6.511.260,16	478.902,53	2.572.971,31	8,54	3.938.288,85	641.853,93	1.899.383,98	6,58	4.611.876,18
Saneamento Básico Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.865.660,16	6.416.260,16	478.902,53	2.572.971,31	8,54	3.843.288,85	641.853,93	1.899.383,98	6,58	4.516.876,18
Gestão Ambiental	89.520,00	96.738,53	3.822,10	7.103,60	0,02	89.634,93	3.822,10	7.103,60	0,02	89.634,93
Preservação e Conservação Ambiental	58.896,00	66.114,53	3.822,10	7.103,60	0,02	59.010,93	3.822,10	7.103,60	0,02	59.010,93
Recuperação de Áreas Degradadas	16.704,00	16.704,00	0,00	0,00	0,00	16.704,00	0,00	0,00	0,00	16.704,00
Recursos Hídricos	13.920,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00	13.920,00	0,00	0,00	0,00	13.920,00
Agricultura	1.210.120,00	1.210.120,00	99.912,12	465.924,69	1,55	744.195,31	99.912,12	465.924,69	1,61	744.195,31
Vigilância Sanitária	48.000,00	48.000,00	0,00	46.665,00	0,15	1.335,00	0,00	46.665,00	0,16	1.335,00
Promoção da Produção Vegetal	1.028.600,00	1.028.600,00	89.503,27	385.477,94	1,28	643.122,06	89.503,27	385.477,94	1,33	643.122,06
Promoção da Produção Animal	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00
Defesa Sanitária Animal	50.400,00	50.400,00	10.408,85	22.100,06	0,07	28.299,94	10.408,85	22.100,06	0,08	28.299,94
Extensão Rural	59.920,00	59.920,00	0,00	11.681,69	0,04	48.238,31	0,00	11.681,69	0,04	48.238,31
Comércio e Serviços	293.700,00	321.589,59	12.657,28	108.378,31	0,36	213.211,28	12.657,28	108.378,31	0,38	213.211,28
Promoção Comercial	163.700,00	163.700,00	12.657,28	51.104,13	0,17	112.595,87	12.657,28	51.104,13	0,18	112.595,87
Turismo	130.000,00	157.889,59	0,00	57.274,18	0,19	100.615,41	0,00	57.274,18	0,20	100.615,41
Comunicações	50.000,00	50.000,00	2.924,26	10.637,31	0,04	39.362,69	2.924,26	10.637,31	0,04	39.362,69
Telecomunicações	50.000,00	50.000,00	2.924,26	10.637,31	0,04	39.362,69	2.924,26	10.637,31	0,04	39.362,69
Transporte	1.660.600,00	2.129.083,70	95.841,05	368.393,59	1,22	1.760.690,11	95.841,05	368.393,59	1,28	1.760.690,11
Transporte Rodoviário	1.660.600,00	2.129.083,70	95.841,05	368.393,59	1,22	1.760.690,11	95.841,05	368.393,59	1,28	1.760.690,11
Desporto e Lazer	738.263,00	829.853,12	66.909,15	173.319,31	0,58	656.533,81	66.909,15	173.319,31	0,60	656.533,81
Desporto Comunitário	738.263,00	829.853,12	66.909,15	173.319,31	0,58	656.533,81	66.909,15	173.319,31	0,60	656.533,81
Encargos Especiais	3.069.079,65	3.069.079,65	319.309,84	1.143.528,80	3,80	1.925.550,85	330.551,86	1.106.430,07	3,83	1.962.649,58
Administração Geral	3.069.079,65	3.069.079,65	319.309,84	1.143.528,80	3,80	1.925.550,85	330.551,86	1.106.430,07	3,83	1.962.649,58

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.380.502,48	92.721.583,25	10.460.064,06	30.121.762,56	100,00	62.599.820,69	10.489.875,14	28.879.079,10	100,00	63.842.504,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.380.502,48	92.721.583,25	10.460.064,06	30.121.762,56	100,00	62.599.820,69	10.489.875,14	28.879.079,10	100,00	63.842.504,15

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 10:36

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.911.877,52**	**5.180.274,93**	**5.109.708,13**	**5.584.770,90**	**5.934.862,50**	**7.037.539,55**	**5.902.656,17**	**5.797.470,58**	**5.167.993,51**	**5.740.693,79**	**6.838.111,39**	**5.824.092,46**	**70.030.051,43**	**95.844.192,89**
RECEITA TRIBUTÁRIA	426.952,36	449.718,22	325.539,40	400.589,19	309.538,79	453.769,35	338.003,21	336.626,52	372.349,41	675.348,55	1.324.195,79	487.387,03	5.900.017,82	7.328.526,47
I.P.T.U.	97.097,91	83.162,19	14.409,37	11.696,94	6.214,93	8.149,30	1.856,34	0,00	2.060,65	225.840,00	982.684,57	116.048,39	1.549.220,59	1.465.959,28
I.R.R.F	88.471,27	78.929,48	45.213,65	111.014,07	81.220,96	119.703,94	109.824,07	80.198,51	84.562,53	70.911,99	94.890,50	92.662,70	1.057.603,67	1.045.701,34
I.S.S.	156.248,34	194.822,75	201.969,34	186.307,49	155.597,39	224.863,80	186.192,04	185.475,38	175.098,34	173.261,45	182.647,87	187.504,32	2.209.988,51	2.071.801,74
I.T.B.I.	69.967,74	73.640,30	42.018,97	77.133,91	43.490,12	64.095,44	33.377,71	46.038,76	54.339,95	74.001,99	42.895,41	73.685,98	694.686,28	1.344.931,77
Outras Receitas Tributárias	15.167,10	19.163,50	21.928,07	14.436,78	23.015,39	36.956,87	6.753,05	24.913,87	56.287,94	131.333,12	21.077,44	17.485,64	388.518,77	1.400.132,34
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	98.938,95	97.143,08	98.654,82	99.184,77	102.920,23	100.990,66	106.469,43	103.630,92	98.524,90	107.017,62	98.527,23	106.012,84	1.218.015,45	1.588.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	152.307,13	114.272,22	127.147,97	93.206,50	94.600,57	120.467,93	82.712,37	72.178,99	95.069,04	92.867,17	118.952,85	157.888,26	1.321.671,00	706.009,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	20.538,76	12.824,31	19.709,92	8.048,87	16.292,87	11.910,06	4.713,03	6.155,80	4.751,01	7.939,71	7.859,36	17.293,38	138.037,08	196.809,75
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703,30
RECEITA DE SERVIÇOS	536.025,26	535.197,00	538.540,88	529.494,68	530.850,90	551.833,87	397.235,45	517.909,37	634.077,33	574.998,05	585.988,13	640.205,28	6.572.356,20	6.698.998,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.561.688,47	3.845.700,61	3.869.585,50	4.344.271,51	4.762.268,85	5.640.436,04	4.706.222,30	4.585.320,71	3.828.262,41	4.157.272,66	4.519.949,65	4.271.210,92	53.092.189,63	75.310.785,88
Cota-Parte do F.P.M.	901.524,86	891.297,82	743.080,54	845.748,79	954.916,78	1.614.701,33	1.043.442,17	1.306.238,76	793.433,72	943.222,29	1.254.257,97	1.036.220,29	12.328.085,32	23.424.823,29
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.538.112,79	1.477.518,79	1.542.146,32	1.594.562,88	1.604.133,06	1.565.996,02	1.915.360,24	1.562.979,38	1.580.743,28	1.625.262,53	1.572.079,59	1.553.206,09	19.132.100,97	29.204.755,93
Cota-Parte do I.P.V.A.	209.034,79	206.029,64	196.809,77	180.589,83	127.242,74	63.126,94	105.748,15	139.739,11	209.468,64	184.112,50	222.936,47	211.784,35	2.056.622,93	2.069.493,51
Cota-Parte do ITR.	154,06	120,15	5.218,96	29.179,30	1.548,69	316,52	100,88	68,65	148,40	71,68	765,64	353,70	38.046,63	59.610,81
Outras Transferências Correntes	1.064.002,47	397.582,68	548.269,72	807.330,27	1.200.460,53	1.497.612,05	603.082,33	635.284,82	344.075,67	461.617,54	495.929,39	546.032,27	8.601.279,74	8.505.795,15
Transferências da LC 61/1989	22.045,85	23.457,82	23.391,17	27.131,86	24.719,53	24.409,04	30.069,42	23.222,72	22.672,67	23.264,08	26.418,25	15.720,05	286.522,46	338.475,51
Transferências da LC 87/1996	6.650,61	6.650,61	6.650,61	6.650,61	6.650,61	6.650,61	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	6.672,07	79.936,08	95.966,00
Transferências do FUNDEB	820.163,04	843.043,10	804.018,41	853.077,97	842.596,91	867.623,53	1.001.747,04	911.115,20	871.047,96	913.049,97	940.890,27	901.222,10	10.569.595,50	11.611.865,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.426,59	125.419,49	130.529,64	109.975,38	118.390,29	158.131,64	267.300,38	175.648,27	134.959,41	125.250,03	182.638,38	144.094,75	1.787.764,25	4.014.359,87
DEDUÇÕES (II)	**507.614,02**	**521.014,80**	**503.459,27**	**536.772,41**	**543.842,07**	**551.708,56**	**620.278,36**	**607.783,93**	**522.627,55**	**556.520,85**	**616.625,76**	**564.791,06**	**6.653.038,64**	**11.038.625,01**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	507.614,02	521.014,80	503.459,27	536.772,41	543.842,07	551.708,56	620.278,36	607.783,93	522.627,55	556.520,85	616.625,76	564.791,06	6.653.038,64	11.038.625,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.404.263,50**	**4.659.260,13**	**4.606.248,86**	**5.047.998,49**	**5.391.020,43**	**6.485.830,99**	**5.282.377,81**	**5.189.686,65**	**4.645.365,96**	**5.184.172,94**	**6.221.485,63**	**5.259.301,40**	**63.377.012,79**	**84.805.567,88**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipall de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 09:51

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 10:52

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.901.892,34	2.084.653,64	1.741.225,97	0,00	17.817.238,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**19.901.892,34**	**2.084.653,64**	**1.741.225,97**	**0,00**	**17.817.238,70**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-18.401.892,34**	**-2.084.653,64**	**-**	**-**	**-16.317.238,70**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 16:16

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	625.875,18	328.568,44	249.737,68
DEDUÇÕES (II)	8.151.553,24	9.259.770,54	10.595.952,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.218.660,61	11.151.433,63	12.300.281,29
Demais Haveres Financeiros	15.554,93	15.554,93	3.735,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.082.662,30	1.907.218,02	1.708.064,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.525.678,06	-8.931.202,10	-10.346.214,82
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-7.525.678,06**	**-8.931.202,10**	**-10.346.214,82**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-1.415.012,72**	**-2.820.536,76**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-81.661,34**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 11:12

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**84.174.579,35**	**31.181.993,15**	**31.513.425,97**
Receita Tributária	7.328.526,47	3.533.910,51	3.443.893,75
I.P.T.U.	1.465.959,28	1.328.489,95	1.187.778,25
I.S.S.	2.071.801,74	1.090.179,40	973.134,96
I.T.B.I.	1.344.931,77	324.339,80	605.984,04
I.R.R.F.	1.045.701,34	533.050,30	486.862,86
Outras Receitas Tributárias	1.400.132,34	257.851,06	190.133,64
Receita de Contribuição	1.602.337,60	620.182,94	548.996,21
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.602.337,60	620.182,94	548.996,21
Receita Patrimonial Líquida	60.683,37	19.271,44	23.594,51
Receita Patrimonial	728.371,50	635.278,48	543.322,63
(-) Aplicações Financeiras	667.688,13	616.007,04	519.728,12
Transferências Correntes	64.272.160,87	22.579.611,14	22.784.675,65
F.P.M.	18.739.858,63	5.101.452,37	5.189.894,54
I.P.V.A	1.655.594,81	859.031,84	824.247,38
I.C.M.S.	23.363.804,74	7.847.705,43	8.089.248,33
Convênios	1.496.466,76	147.230,29	757.946,52
Outras Transferências Correntes	19.016.435,93	8.624.191,21	7.923.338,88
Demais Receitas Correntes	10.910.871,04	4.429.017,12	4.712.265,85
Dívida Ativa	922.422,44	458.647,89	368.415,83
Diversas Receitas Correntes	9.988.448,60	3.970.369,23	4.343.850,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.538.235,00**	**1.762.184,71**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	1.500.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	38.235,00	172.239,10	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.396.169,61	0,00
Convênios	0,00	1.296.169,61	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	193.776,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**1.589.945,61**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**84.174.579,35**	**32.771.938,76**	**31.513.425,97**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**72.794.690,91**	**28.037.108,92**	**28.228.140,13**	**27.137.853,13**	**27.229.026,01**
Pessoal e Encargos Sociais	39.989.204,79	15.448.475,95	15.349.011,15	15.209.683,88	15.344.504,49
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	17.734,12	78.772,34	17.734,12	78.772,34
Outras Despesas Correntes	32.655.486,12	12.570.898,85	12.800.356,64	11.910.435,13	11.805.749,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**72.644.690,91**	**28.019.374,80**	**28.149.367,79**	**27.120.119,01**	**27.150.253,67**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**19.901.892,34**	**2.084.653,64**	**2.633.736,07**	**1.741.225,97**	**2.065.789,51**
Investimentos	19.001.892,34	1.708.516,13	2.091.277,74	1.365.088,46	1.523.331,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	900.000,00	376.137,51	542.458,33	376.137,51	542.458,33
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**19.001.892,34**	**1.708.516,13**	**2.091.277,74**	**1.365.088,46**	**1.523.331,18**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**25.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**91.671.583,25**	**29.727.890,93**	**30.240.645,53**	**28.485.207,47**	**28.673.584,85**

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.497.003,90**	**3.044.047,83**	**1.272.780,44**	**4.286.731,29**	**2.839.841,12**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**796.720,29**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	796.720,29	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.155.079,17**

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.082.662,30	1.023.521,80	52.890,50	6.250,00	109.076,34	2.909.098,74	2.558.307,65	2.343.147,82	19.115,95	655.911,31	662.161,31
EXECUTIVO	0,00	1.082.662,30	1.023.521,80	52.890,50	6.250,00	109.076,34	2.909.098,74	2.558.307,65	2.343.147,82	19.115,95	655.911,31	662.161,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.082.662,30	1.023.521,80	52.890,50	6.250,00	11.796,34	2.071.284,89	2.043.137,40	1.827.977,57	0,00	255.103,66	261.353,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	0,00	52.890,50	0,00	52.890,50	0,00	0,00	371.403,09	343.255,60	272.914,68	0,00	98.488,41	98.488,41
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	25.752,08	25.752,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	129.301,58	129.301,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	55.433,50	55.433,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	313.828,37	307.578,37	0,00	6.250,00	11.796,34	177.505,19	177.505,19	62.419,30	0,00	126.882,23	133.132,23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	358.544,17	358.544,17	0,00	0,00	0,00	898.558,98	898.558,98	868.825,96	0,00	29.733,02	29.733,02
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00	619.281,23	619.281,23	619.281,23	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	146.307,10	146.307,10	0,00	0,00	0,00	4.536,40	4.536,40	4.536,40	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.280,00	837.813,85	515.170,25	515.170,25	19.115,95	400.807,65	400.807,65
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.280,00	837.813,85	515.170,25	515.170,25	19.115,95	400.807,65	400.807,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.082.662,30**	**1.023.521,80**	**52.890,50**	**6.250,00**	**109.076,34**	**2.909.098,74**	**2.558.307,65**	**2.343.147,82**	**19.115,95**	**655.911,31**	**662.161,31**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 11:58

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.411.866,19	6.411.866,19	3.579.295,98	55,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.796.637,27	1.796.637,27	1.556.606,56	86,64
1.1.1- IPTU	1.465.959,28	1.465.959,28	1.328.489,95	90,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	86.421,12	86.421,12	61.758,85	71,46
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	244.256,87	244.256,87	166.357,76	68,11
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.386.826,31	1.386.826,31	327.104,07	23,59
1.2.1- ITBI	1.344.931,77	1.344.931,77	324.339,80	24,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	14.214,00	14.214,00	447,40	3,15
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	27.680,54	27.680,54	2.316,87	8,37
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.182.701,27	2.182.701,27	1.162.535,05	53,26
1.3.1- ISS	2.071.801,74	2.071.801,74	1.090.179,40	52,62
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	25.763,85	25.763,85	24.324,28	94,41
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	85.135,68	85.135,68	48.031,37	56,42
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.045.701,34	1.045.701,34	533.050,30	50,98
1.4.1- IRRF	1.045.701,34	1.045.701,34	533.050,30	50,98
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.193.125,05	55.193.125,05	17.443.144,09	31,60
2.1- Cota-Parte FPM	23.424.823,29	23.424.823,29	6.376.815,20	27,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.424.823,29	23.424.823,29	6.376.815,20	27,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	29.204.755,93	29.204.755,93	9.809.631,11	33,59
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	95.966,00	95.966,00	40.032,42	41,72
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	338.475,51	338.475,51	141.367,19	41,77
2.5- Cota-Parte ITR	59.610,81	59.610,81	1.508,95	2,53
2.6- Cota-Parte IPVA	2.069.493,51	2.069.493,51	1.073.789,22	51,89
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	61.604.991,24	61.604.991,24	21.022.440,07	34,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	13.914,82	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	13.914,82	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	415.715,66	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	415.715,66	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	–	0,00	429.630,48	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.038.625,01	11.038.625,01	3.488.627,51	31,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.684.964,66	4.684.964,66	1.275.362,83	27,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.840.951,19	5.840.951,19	1.961.925,68	33,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	19.193,20	19.193,20	8.006,46	41,72
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	67.695,10	67.695,10	28.273,43	41,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.922,16	11.922,16	301,73	2,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	413.898,70	413.898,70	214.757,38	51,89
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.611.865,68	11.611.865,68	5.572.751,49	47,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.611.865,68	11.611.865,68	5.539.072,54	47,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	33.678,95	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	573.240,67	573.240,67	2.050.445,03	357,69
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.128.305,98	9.128.305,98	4.448.740,35	48,74	4.448.740,35	48,74
13.1- Com Educação Infantil	803.373,53	1.803.373,53	1.401.435,00	77,71	1.401.435,00	77,71
13.2- Com Ensino Fundamental	7.324.932,45	7.324.932,45	3.047.305,35	41,60	3.047.305,35	41,60
14- OUTRAS DESPESAS	3.483.559,70	2.532.143,56	170.816,51	6,75	170.816,51	6,75
14.1- Com Educação Infantil	2.510.294,40	1.510.294,40	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	973.265,30	1.021.849,16	170.816,51	16,72	170.816,51	16,72
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.611.865,68	11.660.449,54	4.619.556,86	39,62	4.619.556,86	39,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.619.556,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,83
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	15.401.247,81	15.401.247,81	5.255.610,02	34,12

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.823.867,93	3.823.867,93	1.448.827,75	37,89	1.448.827,75	37,89
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	16.105.982,51	16.054.566,37	6.152.695,12	38,32	5.917.969,11	36,86
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.298.197,75	8.346.781,61	3.218.121,86	38,56	3.218.121,86	38,56
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.807.784,76	7.707.784,76	2.934.573,26	38,07	2.699.847,25	35,03
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	122.062,50	27.125,00	22,22	27.125,00	22,22
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.029.850,44	20.000.496,80	7.628.647,87	38,14	7.393.921,86	36,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.050.445,03
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	33.678,95
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.084.123,98
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.282.672,88
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.563.740,24	1.722.250,50	700.481,62	40,67	681.909,79	39,59
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.465,40	2.756.887,63	624.795,86	22,66	567.335,86	20,58
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.018.205,64	4.479.138,13	1.325.277,48	29,59	1.249.245,65	27,89
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	22.048.056,08	24.479.634,93	8.953.925,35	36,58	8.643.167,51	35,31

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	46.768,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.539.072,54	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.282.978,20	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	5.282.978,20	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	33.678,95	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	336.541,29	0,00

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 13:44

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 14:46

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	38.235,00	172.239,10	-134.004,10
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	38.235,00	172.239,10	-134.004,10
TOTAL	38.235,00	172.239,10	-134.004,10

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	123.217,75	84.966,98	84.966,98	0,00	0,00	0,00	123.217,75
Investimentos	123.217,75	84.966,98	84.966,98	0,00	0,00	0,00	123.217,75
TOTAL	123.217,75	84.966,98	84.966,98	0,00	0,00	0,00	123.217,75

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	9.344,40	172.239,10	181.583,50

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 14:48

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.411.866,19	6.411.866,19	3.579.295,98	55,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.465.959,28	1.465.959,28	1.328.489,95	90,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.344.931,77	1.344.931,77	324.339,80	24,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.071.801,74	2.071.801,74	1.090.179,40	52,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.045.701,34	1.045.701,34	533.050,30	50,98
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	126.398,97	126.398,97	86.530,53	68,46
Dívida Ativa dos Impostos	357.073,09	357.073,09	216.706,00	60,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.193.125,05	55.193.125,05	17.443.144,09	31,60
Cota-Parte FPM	23.424.823,29	23.424.823,29	6.376.815,20	27,22
Cota-Parte ITR	59.610,81	59.610,81	1.508,95	2,53
Cota-Parte IPVA	2.069.493,51	2.069.493,51	1.073.789,22	51,89
Cota-Parte ICMS	29.204.755,93	29.204.755,93	9.809.631,11	33,59
Cota-Parte IPI-Exportação	338.475,51	338.475,51	141.367,19	41,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.966,00	95.966,00	40.032,42	41,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.966,00	95.966,00	40.032,42	41,72
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**61.604.991,24**	**61.604.991,24**	**21.022.440,07**	**34,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	14.121.620,13	14.377.252,21	5.608.013,24	39,01	5.608.013,24	39,01
Pessoal e Encargos Sociais	6.599.983,25	6.599.983,25	2.237.301,19	33,90	2.237.301,19	33,90
Outras Despesas Correntes	7.521.636,88	7.777.268,96	3.370.712,05	43,34	3.370.712,05	43,34
DESPESAS DE CAPITAL	716.252,00	887.593,18	355.263,51	40,03	355.263,51	40,03
Investimentos	716.252,00	887.593,18	355.263,51	40,03	355.263,51	40,03

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	716.252,00	887.593,18	355.263,51	40,03	355.263,51	40,03
Investimentos	716.252,00	887.593,18	355.263,51	40,03	355.263,51	40,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.837.872,13	15.264.845,39	5.963.276,75	39,07	5.963.276,75	39,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.744.078,57	3.392.580,65	1.354.823,78	22,72	1.354.823,78	22,72
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.744.078,57	3.392.580,65	1.354.823,78	22,72	1.354.823,78	22,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.744.078,57	3.392.580,65	1.354.823,78	22,72	1.354.823,78	22,72
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.093.793,56	11.872.264,74	4.608.452,97	77,28	4.608.452,97	77,28

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.455.086,96

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.622.510,33	13.935.161,00	5.485.797,25	91,99	5.485.797,25	91,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.440,00	87.440,00	27.740,49	0,47	27.740,49	0,47
Suporte Profilático e Terapêutico	926.417,80	947.870,39	356.791,74	5,98	356.791,74	5,98
Vigilância Sanitária	118.400,00	158.400,00	25.941,76	0,44	25.941,76	0,44
Vigilância Epidemiológica	69.184,00	122.054,00	55.827,51	0,94	55.827,51	0,94
Alimentação e Nutrição	13.920,00	13.920,00	11.178,00	0,19	11.178,00	0,19
TOTAL	**14.837.872,13**	**15.264.845,39**	**5.963.276,75**	**100,00**	**5.963.276,75**	**100,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 14:52

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA	MARLISA APARECIDA PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 14:55

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	86.380.502,48
Previsão Atualizada	—	86.380.502,48
Receitas Realizadas	12.510.406,10	33.560.184,90
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	796.720,29
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	86.380.502,48
Créditos Adicionais	—	6.341.080,77
Dotação Atualizada	—	92.721.583,25
Despesas Empenhadas	10.460.064,06	30.121.762,56
Despesas Liquidadas	10.489.875,14	28.879.079,10
Superavit Orçamentário	—	4.681.105,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.460.064,06	30.121.762,56
Despesas Liquidadas	10.489.875,14	28.879.079,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.377.012,79

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-81.661,34	-2.820.536,76	3.453,94
Resultado Primário	-1.155.079,17	4.286.731,29	-371,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.018.175,08	19.115,95	2.343.147,82	655.911,31
EXECUTIVO	3.018.175,08	19.115,95	2.343.147,82	655.911,31
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.082.662,30	52.890,50	1.023.521,80	6.250,00
EXECUTIVO	1.082.662,30	52.890,50	1.023.521,80	6.250,00
TOTAL:	**4.100.837,38**	**72.006,45**	**3.366.669,62**	**662.161,31**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.282.672,88	25%	25,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.448.740,35	60%	79,83
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.741.225,97	18.160.666,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	172.239,10	-134.004,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	84.966,98	38.250,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.608.452,97	15,00	21,92
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.14, Unidade Responsável Secretaria Municipal de Finanças , Data de emissão 22/Jul/2016 e hora de emissão 15:11

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 22/07/2016

ANDEVIR ISGANZELLA
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/35/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/35/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: OC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 14.954.726/0001-78
OBJETO: Aquisição de materiais de construção com entrega de forma parcelada para o 2º semestre de 2016.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.737,50 (Doze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2016
VIGÊNCIA: 12/07/2016 A 31/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/36/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/36/2016
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CERAMICA JR LTDA ME
CNPJ DO CONTRATADO: 05.457.691/0002-51
OBJETO: Aquisição de materiais de construção com entrega de forma parcelada para o 2º semestre de 2016.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.289,00 (Oito mil, duzentos e oitenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2016
VIGÊNCIA: 12/07/2016 A 31/12/2016

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2016

AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2016

Objeto: Este procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SISTEMA DE PLANTÃO NO PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, VISANDO A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 25 de julho de 2016 no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Prazo limite para Credenciamento: até dia 25 de agosto de 2016.

Informações: maiores informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: <www.catanduvas.sc.gov.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 22 de julho de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0025/2016

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0025/2016
PREGÃO N° 0044/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2016)

CONTRATANTE: FMAS DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: CAPINZAL CENTER LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e higienização visando o desenvolvimento da Secretaria de Assistência Social

VALOR: R$ 4.031,64 (quatro mil e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.077.3390.00 - 100 - 16/2016 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
2.076.3390.00 - 10152 - 14/2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SO

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC - 29 de junho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciane T. Vieira

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0026/2016

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0026/2016
PREGÃO N° 0044/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2016)

CONTRATANTE: FMAS DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e higienização visando o desenvolvimento da Secretaria de Assistência Social

VALOR: R$3.843,40 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.077.3390.00 - 100 - 16/2016 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
2.076.3390.00 - 10152 - 14/2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SO

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC - 29 de junho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciane T. Vieira

EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº 0027/2016

TERMO DE CONTRATO FMAS N° 0027/2016
PREGÃO N° 0044/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 0066/2016)

CONTRATANTE: FMAS DE CATANDUVAS - Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, copa e higienização visando o desenvolvimento da Secretaria de Assistência Social

VALOR: R$1.606,50 (um mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.077.3390.00 - 100 - 16/2016 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
2.076.3390.00 - 10152 - 14/2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE ASSIT.SO

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Catanduvas, SC - 29 de junho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciane T. Vieira

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N° 0064/2015

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATS FMS N° 0064/2015

INEXIGIBILIDADE N° 0003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0057/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS através do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CL SERVICOS DE SAUDE MEDICA HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA - ME

Reporta-se ao Contrato firmado entre as partes em 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos 000378-79.2016.8.24.0218;

CONSIDERANDO o poder de autotutela conferido à Administração Pública;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral do contrato em questão;

RESOLVE:
CLÁUSULA I – Fica rescindido unilateralmente o Contrato FMS nº 0064/2015.
CLÁUSULA II – Não caberá à CONTRATADA qualquer valor indenizatório referente a esta rescisão contratual.
CLÁUSULA III – Este Termo de Rescisão tem validade a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Rescisão tem amparo legal no art. 79, I, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

Catanduvas/SC, 21 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin - Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elizete Cardoso da Silva – Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS SC - PROMULGADA EM 30.03.1990

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS - SC

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Promulgada em 30/03/1990

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

PREÂMBULO

Nós, os representantes do povo de Catanduvas, constituídos em Poder Legislativo Orgânico deste Município, reunidos em Câmara Municipal, sob a proteção de Deus e o auspício do direito e da razão, com as atribuições previstas no Art. 29 da Constituição Federal, votamos e promulgamos a primeira Lei Orgânica do Município.

TITULO I

DOS PRINCIPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Catanduvas é uma unidade da República Federativa do Brasil e do Estado de Santa Catarina, com personalidade de direito público interno que, no âmbito de seu território e autonomia que lhe é assegurado pela Constituição Federal, objetiva o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada nos princípios que norteiam o Estado Democrático, na dignidade de pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica.
Parágrafo Único: A Ação Municipal será desenvolvida em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, orientada no sentido de reduzir as desigualdades sociais e promover o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, credo religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 2º - São símbolos do Município a Bandeira, o Hino, o Brasão de Armas e outros estabelecidos em lei.

Art. 3º - O Município, visando integrar a organização, planejamento e execução de funções públicas e a defesa de interesses comuns, pode associar-se ao Estado e aos demais Municípios, neste caso, sob a forma de associações microrregionais.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA
DO MUNICÍPIO

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - O Município de Catanduvas organiza-se política e administrativamente nos termos desta Lei Orgânica e das leis que adotar.

Art. 5º - O território do Município compreende o espaço físico que atualmente se encontra sob a sua jurisdição.
Parágrafo Único: Qualquer alteração territorial, só poderá ser feita, na forma da Lei Complementar Estadual e depende sempre de consulta prévia às populações diretamente interessadas mediante plebiscito.

Art. 6º - A criação, a organização e a supressão de distritos depende da lei, observando o que dispuser a legislação estadual.

Art. 7º - É vedado ao Município:
I - Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhe o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II - Recusar fé aos documentos públicos;
III - Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Ao Município compete:
I - Dispor sobre assuntos de interesses local, cabendo lhe, entre outras as seguintes atribuições:
a) elaborar e exercer o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;

b) instituir e arrecadar os tributos de sua competência, fixar e cobrar preços;
c) arrecadar e aplicar as rendas que lhe pertencem, na forma da lei;
d) organizar e prestar, diretamente ou sob a forma de concessão ou permissão, os seus serviços públicos;
e) dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens,
f) adquirir bens, inclusive através de desapropriação, por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;
g) elaborar o seu Plano Diretor;
h) promover o adequado ordenamento do seu território urbano, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo;
i) estabelecer as servidões necessárias aos seus serviços;
j) regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano;
1) regulamentar o transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão, fixando o itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas;
2) prover sobre o transporte individual de passageiros, fixando os locais de estabelecimento e as tarifas respectivas;
3) fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites da zona de silêncio e de trânsito e de tráfego em condições especiais;
4) disciplinar os serviços de carga e de descarga e fixar a tonelagem e a velocidade máxima permitida a veículos que circulam em vias públicas;
k) sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;
k) dispor sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção, e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
l) ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horário para funcionamento de estabelecimento industriais, comerciais e similares observando as normas federais pertinentes;
m) dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertinentes a entidades privadas;
n) regulamentar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
o) dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão a legislação municipal;
p) quanto aos seus estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e similares;
1) conceder ou renovar licença para instalação, localização e funcionamento;
2) renovar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudicais a saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego público ou aos bons costumes;
3) promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com lei;
I - estabelecer e impor as penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
II - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
III - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
IV - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora Federal e Estadual;
V - constituir guarda municipal destinada à proteção das instalações, bens e serviços municipais;
VI - celebrar e firmar ajustes, convênios e acordos com a União, com o Estado e com outros municípios para a execução de suas leis, serviços ou decisões;
VII - suplementar a legislação Federal e a Estadual no que couber.

Art. 9º - É competência comum do Município, do Estado e da União:
I - zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão e destruição e a descaracterização de obras de artes e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna, a flora e os recursos naturais;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito.

CAPÍTULO III

DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Constituem patrimônio do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, lhe pertençam e os bens:
I - de uso comum do povo, tais como, as estradas municipais, as ruas e praças;
II - de uso especial, tais como, os edifícios ou terrenos aplicados ao serviço municipal;
III - dominicais, que constituem o patrimônio do Município, como objeto de direito pessoal ou de direito real;

Art. 11 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto aqueles utilizados em seus serviços.

Art. 12 - A alienação de bens do Município e de suas autarquias, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre procedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I - Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, constando da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;
b) permuta;
c) investidura.
II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
b) permuta;
c) venda de ações, que deverão, obrigatoriamente, serem negociadas na bolsa;
d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente.
§ 1º - A administração, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá direito real de usos, mediante concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público ou a entidades assistências.
§ 2º - Entende-se por investidura, para fins desta lei a alienação

aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior a avaliação, de área remanescente de obra pública, área esta que se torne inaproveitável isoladamente.

Art. 13 - Os bens imóveis necessários à realização de obra e serviços, de interesse do Município, serão adquiridos por compra, permuta, doação e desapropriação.
§ 1º - A aquisição por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
§ 2º - Sempre que o exigir o interesse social, a necessidade ou utilidade pública, o Município poderá intervir na propriedade particular e promover a desapropriação na forma da legislação própria, observando-se o seguinte:
I - A lei de desapropriação deverá indicar, especialmente, a destinação do bem desapropriado;
II - Não sendo utilizado para a finalidade específica, o antigo proprietário poderá reaver o bem, nas mesmas condições e por igual valor, corrigido monetariamente.

Art. 14 - Os bens móveis inservíveis, obsoletos ou excedentes serão alienados por concorrência ou leilão, permitida a doação para entidade filantrópica, educacional, cultural, cívica ou esportiva, através de Lei Municipal.

Art. 15 - Os imóveis adquiridos para fins especiais de urbanização e estímulo à agricultura, à indústria e ao turismo, serão alienados na forma que dispuser lei especifica, elaborada com as seguintes cautelas:
I - será abstrata e geral, de forma a aplicar-se a todos os casos semelhantes;
II - obedecerá o princípio da isonomia;
III - estabelecerá os requisitos básicos para a concessão do benefício, de modo a poder ser aplicado no caso concreto, independentemente de nova autorização legislativa, resguardando o interesse público.

Art. 16 - O uso de bens municipais, por terceiros, poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso quando houver interesse público, devidamente justificado, mediante aprovação pela Câmara de Vereadores.

Art. 17 - O Município poderá com suas máquinas e equipamentos executar serviços particulares, mediante remuneração, na forma que for disciplinado em lei.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - A administração municipal compreende:
I - os órgãos da administração direta: secretarias ou órgãos equiparados, na forma como dispuser a lei da estrutura administrativa;
II - entidades da administração direta ou fundacional, dotadas de personalidade jurídica própria.
§ 1º - As entidades compreendidas na administração direta serão criadas por lei específica e vinculada às secretarias ou órgãos equiparados, em cuja área de competência estiverem enquadradas sua principal atividade.
§ 2º - O número máximo de secretarias é de 6 (seis)

Art. 19 - A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes do Município obedecerá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei; assim como aos estrangeiros, na forma da lei.
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;
V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;
VI - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
VII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade: temporária de excepcional interesse público;
VIII - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, de qualquer dos poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais, não poderão exceder o limite fixado em lei, observado o disposto na Constituição Federal.
IX - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre a mesma data;
X - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XI - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração dos servidores do Município.
XII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimo sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XIII - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos no Município são irredutíveis.
XIV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso VIII ;
a) de dois cargos de professor;
b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) de dois cargos privativos de médico.
XV - a proibição de acumular estende-se a de empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
XVI - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas do cargo que ocupa, a não ser em substituições e, se acumulada, com gratificação de lei;
XVII - a administração fazendária e seus servidores terão, dentro de duas áreas de competência e jurisdição, procedência sobre os demais setores administrativos na forma da lei;
XVIII - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
XIX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
XX - ressalvadas em casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem

obrigações de pagamento, mantidas em condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e as campanhas dos órgãos e entidades da administração pública, ainda que não custeadas diretamente por esta, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar símbolos, expressões, nomes ou imagens que caracterizem promoção pública, e serão suspensos noventa dias antes das eleições, ressalvadas as essenciais ao interesse público.
§ 2º - A não observância do disposto no inciso II e III implicará em nulidade do ato e na punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinados em lei.
§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 5º - O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 6º - A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas;
§ 7º - A autonomia e gerência, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direita e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
I - o prazo de duração do contrato;
II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
III - a remuneração do pessoal.
§ 8º - É vedada a nomeação ou designação para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança, bem como a contratação em caráter temporário sem processo seletivo, de cônjuge, companheiro (a) ou parente consanguíneo em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o terceiro grau em linha reta e até o segundo grau na linha colateral. (Parágrafo incluído pela Emenda Aprovada em 27/08/2007)
§ 9º - Igualmente é vedada a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas arroladas nos incisos I e II do parágrafo anterior. (Parágrafo incluído pela Emenda Aprovada em 27/08/2007)
§ 10 – O servidor, antes da posse, bem como os sócios de pessoas jurídicas a serem contratadas em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, antes da contratação, declaração, por escrito, não ter relação de matrimônio, união estável ou de parentesco que importe em prática vedada na forma dos parágrafos 8º e 9º, deste artigo. (Parágrafo incluído pela Emenda Aprovada em 27/08/2007)

Art. 20 - Os convênios, ajustes, acordos e instrumentos congêneres firmados pelos órgãos e entidades da administração pública serão submetidos à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da celebração e serão apreciados na forma e nos prazos previstos em seu Regimento Interno.

Art. 21 - A publicação das leis e atos municipais será feita em jornal de circulação local, na falta deste, no boletim oficial do Município ou da Associação Microrregional e no átrio da Prefeitura.
§ 1º - A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida.
§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeito após a sua publicação.

Art. 22 - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições da Constituição Federal.

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 23 - O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas será o definido em lei.
Parágrafo único:- Aplicam-se aos servidores municipais o disposto no art. 7º, IV, VII, IX, XII ,XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal.

Art. 24 - A aposentadoria do servidor municipal, bem como a fixação e reajuste dos proventos e da pensão por morte, obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda 20/98.

Art. 25 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1º - O servidor público só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante processo administrativo de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa;
IV - na hipótese prevista no artigo 169 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
§ 2º - Invalidade por sentença judicial a demissão do servidor estável será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 26 - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da lei federal, observando o seguinte:
§ 1º - Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações;
§ 2º - É assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais da área da saúde e professores, à associação sindical de sua categoria.
§ 3º - Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio.

Art. 27 - Aos servidores públicos municipais é vedado:
I - instalar equipamentos, mobiliários ou aparelho de sua propriedade no recinto em que trabalha;
II - exercer atividades particulares em horário de expediente;
III - utilizar equipamentos, materiais e serviços da Prefeitura Municipal com a finalidade de executar suas atividades particulares.
Parágrafo único:- A não observância do disposto no presente artigo implicará na aplicação de penalidades previstas em lei.

Art. 28 - O servidor Municipal, quando convocado pela Câmara de Vereadores, para prestar quaisquer esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo determinado pela convocação, sob pena de sofrer as

penalidades previstas em lei.

SEÇÃO III

DAS INFORMAÇÕES DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 29 - Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.
Parágrafo Único: São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas;
I - o direito de petição aos Poderes Públicos Municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesses pessoais;
II - a obtenção de certidões referente ao inciso anterior.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - São poderes do Município, independente e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo único:- Salvo as expressas exceções previstas nesta Lei Orgânica, é vedada a qualquer dos poderes delegar competência.

CAPITULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - O poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal constituída de vereadores, representantes do povo, eleitos pelo voto direto e secreto, em sistema proporcional, dentre os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, atendidos as demais condições da legislação eleitoral.
Parágrafo único: Cada legislatura terá duração de 4 (quatro) anos.

Art. 32 - A eleição para Vereador se fará, simultaneamente, com a do Prefeito e Vice-Prefeito, até noventa dias antes do término do mandato dos que devem suceder.

Art. 32 - A eleição para Vereador se fará, simultaneamente, com a do Prefeito e Vice-Prefeito". (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)

SEÇÃO II

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 33 - A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo voto direto e secreto.
Parágrafo único:- O número de vereadores proporcional à população do Município será fixado pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, até cento e oitenta dias das eleições, obedecidos os limites estabelecidos na Constituição Federal e no Art. 29, inciso IV, e Art. 111, inciso V da Constituição do Estado.

Art. 34 - Ao Poder Legislativo é assegurada autonomia administrativa e financeira na forma desta Lei Orgânica,.

Art. 35 - Salvo disposto em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria dos votos, presentes a maioria absoluta dos seus vereadores.

Art. 36 - A Câmara Municipal será representada judicial e extrajudicialmente pelo Presidente.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 37 - Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:
I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;
II - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
III - votar o orçamento anual e o plurianual de investimento, a lei de diretrizes orçamentarias bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamentos;
V - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI - autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;
VII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
VIII- autorizar a alienação de bens imóveis;
IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargo;
X - dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos mediante prévia consulta plebiscitaria;
XI - aprovar o Plano Diretor;
XII - autorizar a constituição de consórcio com outros municípios;
XIII - delimitar o perímetro urbano;
XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XV - exercer, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, a fiscalização financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial do município;
XVI - uso da propriedade e zoneamento urbano;
XVII - símbolos do Município.
XVIII - fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, observando o disposto nos artigos 29, incisos V e VI e 39 § 4º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 38 - À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:
I - eleger sua Mesa, bem como destitui-la na forma regimental;
II - elaborar o regimento interno;
III - organizar os seus serviços administrativos;
IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do exercício do cargo;
V - conceder licença;
a) aos Vereadores, por motivo de saúde, para tratar de interesse particular, ou missão temporária.
a) aos vereadores, conforme estabelecido no Regimento Interno; (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)
b) ao Prefeito, para se afastar temporariamente do cargo;
VI - autorizar o Prefeito, para ausentar-se do Município por período superior a dez dias;
VII - fixar os subsídios e a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
VII - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores; (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)
VIII - criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requer pelo menos um terço de seus membros;

IX - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
X - convocar o Prefeito e os Secretários Municipais, para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XI - autorizar referendo e plebiscito;
XII - julgar o Prefeito e os Vereadores, casos previstos pela lei;
XIII - decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por voto secreto e maioria absoluta nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VI, VII do Art. 46 mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partido representado na Câmara, assegurada ampla defesa;
XVI - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observada os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentarias.
§ 1º - A Câmara Municipal deliberará, mediante resolução sobre assuntos de economia interna e nos demais casos de sua competência privada, por meio de decreto legislativo.
§ 1º - A Câmara Municipal deliberará, mediante resolução sobre assuntos de economia interna e nos demais casos de sua competência privada. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
§ 2º - É fixado em dez dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente Lei.
§ 2º - É fixado em 30 (trinta) dias, improrrogável, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente Lei. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)
§ 3º - O não atendimento ao prazo estimulado no parágrafo anterior, faculta ao presidente da Comissão solicitar, na conformidade da Legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação;

Art. 39 - Cabe, ainda a Câmara, conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Art. 39 - Cabe, ainda à Câmara, conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviço ao município, com a aprovação de dois terços de seus membros. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)

SEÇÃO IV

DOS VEREADORES

Art. 40 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro às dez horas, independentemente de convocação, sob a presidência do mais votado entre os presentes, os Vereadores eleitos, em sessão solene de instalação, prestarão compromisso e tomarão posse.

Art. 40 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro às dez horas, independentemente de convocação, sob a presidência do vereador mais idoso, em sessão Solene de Instalação, prestarão compromisso e tomarão posse. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)
§ 1º - O Vereador que não tomar posse, na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 2º - No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se. Na mesma ocasião, e ao término do mandato, deverão fazer declaração de seus bens, a qual deverá ser transcrita em livro próprio.

Art. 41 - O mandato do Vereador será remunerado.
Parágrafo único:- A remuneração a que se refere este artigo obedecerá ao disposto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

Art. 42 - O Vereador poderá licenciar-se somente:

Art. 42 - O Vereador poderá licenciar-se nos casos previstos no Regimento Interno. (Nova Redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)

Art. 43 - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, não perderá o mandato e considera-se automaticamente licenciado.

Art. 44 - Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.

Art. 45 - O Vereador não poderá:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes:
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum" nas entidades constantes da alínea anterior;
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";
b) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";
c) ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

Art. 46 - Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença, doença comprovada ou missão por esta autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça, nos casos previstos em lei;
VI - que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível;
VII - que fixar residência fora do Município.
§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político com representação na Câmara, assegurada a ampla defesa. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)
§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 47 - Não perderá o mandato o Vereador:
I - investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
II - licenciado pela Câmara, por motivo de doença, para tratar sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.
II - licenciado pela Câmara, por motivo de doença, para tratar sem remuneração de interesse particular, nos termos do regimento Interno. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)
§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a trintas (30) dias.
§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, com base no Regimento Interno. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)
§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral, procedendo-se nova eleição se faltar mais de quinze meses para o término do mandato.
§ 3º - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 48 - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou deles receberam informações.

Art. 49 - Será concedido aos dependentes do Vereador em caso de invalidez permanente, ou de morte durante o exercício de suas funções, o valor do subsídio até que se expire o mandato.

SEÇÃO V

DAS REUNIÕES

SUBSEÇÃO I

DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 50 - Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro a 15 de dezembro.

Art. 50 – Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual reunir-se-á do dia 11 de fevereiro a 31 de dezembro. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§ 2 º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes e o orçamento anual.
§ 3º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu regimento interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido na legislação específica, obedecido o disposto no parágrafo 1, do artigo 41.
§ 3º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).

Art. 51 - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria de dois terços dos membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

Art. 52 - As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

SUBSEÇÃO II

DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 53 - A convocação extraordinária da Câmara Municipal obedecerá o que dispuser o Regimento Interno e se fará:
I - pelo Presidente da Câmara, para o compromisso de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II - pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos seus membros, em caso de urgência ou interesses público-relevante.
Parágrafo único:- Durante a sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocada.

SEÇÃO VI

DA MESA E DAS COMISSÕES

SUBSEÇÃO I

DA MESA DA CÂMARA

Art. 54 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 54 – A eleição da Mesa Diretora, será realizada, imediatamente após a posse dos vereadores sobre a presidência do vereador mais idoso entre os eleitos e obedecendo o disposto no Regimento Interno. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).

Art. 55 - Na constituição da Mesa é assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos Parlamentares que integram a Câmara.

Art. 56 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre na última reunião ordinária do 2º ano, com posse automática no dia 1º de janeiro do 3º ano de Legislatura.
Parágrafo único:- O regimento disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa.

Art. 57 - O mandato da Mesa será de dois anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.
Parágrafo único:- Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro vereador para complementar o mandato.

Art. 58 - À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

Art. 58 – À Mesa, além do estabelecido no Regimento Interno compete: (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
I - propor projetos de lei dispondo sobre a criação ou extinção de cargos nos serviços da Câmara e sobre a fixação dos vencimentos destes e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais.
I – propor a criação ou extinção de cargos nos serviços da Câmara e sobre a fixação dos vencimentos destes. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
II - elaborar e expedir, mediante Ato, a discriminação das dotações orçamentárias da Câmara bem como alterá-las, quando necessária;
III - apresentar projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total de dotação da Câmara;

IV - suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;
V - devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo do caixa existente na Câmara ao final do exercício;
VI - enviar ao Prefeito, até o último dia do mês de fevereiro as contas do exercício anterior;
VII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, demitir e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei,
VIII - declarar a perda do mandato do Vereador, de ofício ou provocação de qualquer de seus membros, ou ainda, de partido político representado na Câmara, nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e V do artigo 46.

Art. 59 - Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
I - representar a Câmara em juízo e fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
V - fazer publicar os Atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - declarar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei, salvo as hipóteses dos incisos III, IV e V do artigo 46;
VII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara, aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais;
VIII - apresentar ao Plenário, até dia o vinte de cada mês, os balancetes relativos aos recursos recebidos e as despesas do mês anterior;
IX - representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
IX – fixar por lei o subsidio dos vereadores, conforme estabelecido no art. 29, VI e alíneas, art. 37, X e art. 39, § 4º da Constituição Federal; (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
X - solicitar a intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição do Estado;
X – fixar por lei o subsidio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, conforme o estabelecido no art. 29, V e alíneas, art. 37, X e XI e art. 39, § 4º da Constituição Federal; (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
XI - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XII - tomar parte das discussões, deixando a Presidência, passando-a a seu substituto, quando se tratar de matéria que se propuser discutir.

Art. 60 - O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá voto:
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
III - quando houver empate em qualquer votação no Plenário.
§ 1º - Não poderá votar o vereador que tiver interesse pessoal na deliberação anulando-se a votação se o seu voto for decisivo.
§ 2º - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto nos seguintes casos:
§ 2º - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto na eleição da Mesa Diretora: (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).

SUBSEÇÃO II

DAS COMISSÕES

Art. 61 - A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo Regimento Interno ou no ato de que resulta a sua criação.
§ 1º - Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
§ 2º - Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I - discutir e votar projetos de lei que dispensa, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo com recurso de um quinto dos membros da Casa;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
IV - acompanhar, junto ao governo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;
V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra ato ou omissão das autoridades ou entidades públicas;
VI - acompanhar junto à Prefeitura a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;
VII - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VIII - apreciar programas de obras e sobre eles emitir parecer;

Art. 62 - As Comissões especiais de inquérito terão poderes de investigações próprias das autoridades jurídicas, além de outras previstas no Regimento Interno e serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 1º - As Comissões especiais de inquérito, no interesse de investigações, poderão:
I - proceder a vistoria e levantamento nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.
§ 2º - No exercício de suas atribuições poderão, ainda as comissões especiais de inquérito, por intermédio de seu Presidente:
I - determinar as diligências que reputarem necessárias;
II - requerer a convocação de Secretário Municipal;
III -tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder a verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.
§ 3º - Durante o recesso haverá uma comissão representativa da Câmara, cuja organização reproduzirá, quando possível, a proporcionalidade da representação partidária, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento.

SEÇÃO VII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 - O processo legislativo compreende:
I - emenda à Lei Orgânica do Município;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - leis delegadas;
V - decretos legislativos;

VI - resoluções.

SUBSEÇÃO II

DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA

Art. 64 - A Lei Orgânica do Município será emendada por proposta:
I - do Prefeito;
II - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.
III – da mesa diretora. (Inciso incluído pela Emenda Aprovada em 20/10/2014).
§ 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica será votada em dois turnos, com interstício de 10 dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
§ 2º - A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com respectivo número de ordem.
§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada, ou havida prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta da mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 65 - As leis complementares exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único:- São leis complementares as concernentes às seguintes matérias:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras ou de Edificações;
III - Estatuto dos Servidores Municipais;
IV - Estrutura Administrativa do Município;
V - Plano Diretor do Município;
VI - Zoneamento urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo.

Art. 66 - As leis ordinárias exigem, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.
Art. 67 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º - Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à lei complementar e a legislação sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamento.
§ 2º A delegação do Prefeito terá forma de resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º - Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 68 - A votação e a discussão da matéria constante da ordem do dia só poderão ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único: A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes a esta sessão, ressalvados casos previstos nesta lei.

Art. 69 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara, e aos cidadãos, observando o disposto nesta lei.

Art. 70 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:
I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta;
II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
IV - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 71 - É de competência exclusiva da Câmara a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

Art. 71 - É de competência exclusiva da Câmara matérias que disponham sobre: (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos de seus serviços;
II - fixação e aumento de remuneração de seus servidores;
III - organização e funcionamento dos seus serviços.
IV - a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais.
IV - a fixação, por lei, dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito, dos secretários, do presidente da Câmara e dos vereadores. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).

Art. 72 - Não será admitida emenda que implique no aumento de despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 166 da Constituição Federal;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 73 - A iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 1º - A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral.
§ 2º - A tramitação de projetos de lei de iniciativa popular obedecerá as normas relativas ao processo legislativo estabelecidas nesta lei.

Art. 74 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de quarenta e cinco dias.
§ 1º - Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no "caput" deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção do disposto no parágrafo 4º do artigo 76.
§ 2º - O prazo referido neste artigo não ocorres nos períodos de recesso da Câmara e não se aplica aos projetos de codificação.

Art. 75 - O projeto aprovado será no prazo de cinco dias úteis, enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito Municipal, que concordando, o sancionará e promulgará, no prazo de quinze (15) dias úteis.
Parágrafo único:- Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.
Parágrafo único: Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do prefeito municipal importará em sanção tácita observado o disposto no § 6º do art. 76. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).

Art. 76 - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de quarenta e oito horas, ao

Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 1º - O veto deverá ser sempre justificado e, quando parcial abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 2º - As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de trinta dias, contados do seu recebimento, em uma única discussão.
§ 3º - O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, realizada a votação em escrutínio secreto.
§ 3º - O veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, realizada através de votação nominal." (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 20/10/2014).
§ 4º - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que tratam o parágrafo 1º do artigo 74.
§ 5º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito em quarenta e oito horas, para a promulgação.
§ 6º - Se o Prefeito não promulgar a lei em quarenta e oito horas, nos casos de sanção tácita ou rejeição de veto, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo fazê-lo.
§ 7º - A lei promulgada nos termos do parágrafo anterior produzirá efeitos a partir de sua publicação.
§ 8º - Nos casos de veto parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo Presidente, com o mesmo número de lei original, observado o prazo estipulado no parágrafo 6º.
§ 9º - O prazo previsto no parágrafo 2º, corre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 10 - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 11 - Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 77 - A matéria constante do projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir o objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 77 - A matéria constante do projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante deliberação do recebimento pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 20/10/2014).
Parágrafo único:- O disposto neste artigo não se aplica aos Projetos de iniciativa do Prefeito, que serão sempre submetidos à deliberação da Câmara.
Parágrafo único: Revogado pela Emenda Aprovada em 20/10/2014).

SUBSEÇÃO IV

DOS DECRETOS LEGISLATIVOS

Art. 78 - O projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos, não dependendo, porém, de sanção do Prefeito.
Parágrafo único:- O decreto legislativo aprovado pelo Plenário em um só turno de votação será promulgado pelo Presidente da Câmara.

SUBSEÇÃO V

DAS RESOLUÇÕES

Art. 79 - O projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, e não depende de sanção do Prefeito.
Parágrafo único:- O projeto de resolução aprovado pelo Plenário, em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO VIII

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 80 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.
Parágrafo único:- Prestará contas, nos termos e prazos de lei, qualquer pessoa física ou entidade jurídica de direito público ou privado que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 81 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do tribunal de contas do Estado, ao qual compete:
I - emitir parecer prévio sobre as contas que o Prefeito Municipal deve prestar anualmente, incluídas nestas as da Câmara Municipal, até o último dia de exercício financeiro em que foram prestadas;
II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que deram causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;
III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações de aposentadoria, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alteram o fundamento legal do ato concessório;
IV - realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, especialmente quando forem requeridas pela Câmara Municipal ou por iniciativa de comissão técnica ou de inquérito, nas unidades administrativas dos poderes Legislativo e Executivo e demais entidades referidas no inciso II;
V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos recebidos do Estado e seus órgãos da administração direta e indireta, decorrentes de convênio, de acordo, ajuste, auxílio e contribuições, ou outros atos análogos;
VI - prestar dentro de trinta dias as informações solicitadas pela Câmara Municipal ou pela comissão técnica referida no artigo 136, parágrafo 1º, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre o andamento e resultado de auditorias e inspeções realizadas;
VII - aplicar aos responsáveis, em casos de ilegalidade de despesas ou irregularidade de contas, as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, que estabelecerá entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário público;
VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidades adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade ou irregularidade;
IX - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal;
X - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.
§ 1º - O Prefeito remeterá ao Tribunal de Contas do Estado, até trinta e um de março do exercício seguinte, as contas do Município, incluídas nestas as da Câmara, as quais ser-lhe-ão entregues até o último dia útil do mês de fevereiro.
§ 2º - O parecer prévio a ser emitido pelo tribunal de contas do estado, consistirá em uma apreciação geral e fundamentada sobre o exercício e a execução do orçamento, e concluirá pela aprovação ou não das contas, indicando, se for o caso, as parcelas impugnadas.

§ 3º - As decisões do Tribunal de Contas do Estado de que resulte imputação de multa terão eficácia de título executivo.

Art. 82 - A comissão permanente a que se refere o artigo 136, parágrafo 1º, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou subsídios não aprovados, poderá solicitar a autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou julgados insuficientes, a comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria no prazo de trinta dias.
§ 2º - Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão ao tesouro do Município, determinará a sua sustentação.
§ 2º - Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão ao tesouro do Município, determinará a sua sustação." (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 20/10/2014).
Art. 83 - Para o exercício da auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional; e patrimonial, os órgãos da administração direta e indireta municipal deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos e prazos estabelecidos, balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrativos e documentos que forem solicitados.

Art. 84 - O Tribunal de Contas do Estado, para emitir parecer prévio sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, poderá requisitar documentos, determinar inspeções e auditorias e ordenar diligências que se fizerem necessárias a correção de erros, irregularidades, abusos e ilegalidades.

Art. 85 - No exercício do controle externo, caberá à Câmara Municipal:
I - julgar as contas anuais prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução do plano do governo;
II - fiscalizar e controlar os atos do poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
III - realizar, por delegados de sua confiança, inspeções sobre quaisquer documentos de gestão da administração direta e indireta municipal, bem como a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços;
IV - representar às autoridades competentes para apuração de responsabilidades e punição dos responsáveis por ilegalidade ou irregularidades praticadas, que caracterizem corrupção, descumprimento de normas legais ou que acarretem prejuízo ao patrimônio municipal.
§ 1º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais que o Prefeito deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º - A Câmara Municipal remeterá ao Tribunal de Contas do Estado cópias do ato de julgamento das contas do Prefeito.
§ 3º - As contas anuais do Município ficarão na Câmara Municipal, a partir de trinta e um de março do exercício subseqüente, durante sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte para o exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade.
§ 4º - A Câmara Municipal julgará as contas independentemente do parecer prévio do Tribunal de Contas caso este não o emita até o último dia do exercício financeiro em que forem prestadas.
§ 4º - A Câmara Municipal julgará as contas do Executivo mediante parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado." (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 20/10/2014).

Art. 86 - A Câmara Municipal na deliberação sobre as contas do Prefeito, deverá observar os preceitos seguintes:
I - julgamento das contas do Prefeito, incluídas as da Câmara Municipal, far-se-á em até setenta e cinco dias, contados da data da sessão em que for procedida a leitura do parecer do Tribunal de Contas do Estado;
I - julgamento das contas do Prefeito, far-se-á em até setenta e cinco dias, contados da data da sessão em que for procedida a leitura do parecer do Tribunal de Contas do Estado; (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014).
II - recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado o Presidente da Câmara Municipal procederá a leitura, em Plenário, até a terceira reunião ordinária subseqüente.
II - recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado o Presidente da Câmara Municipal procederá a leitura, em Plenário, na primeira sessão ordinária após o recebimento. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014).
III - decorrido o prazo de setenta e cinco dias sem deliberação as contas serão incluídas na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto os demais assuntos, para que se proceda a votação;
IV - rejeitadas as contas, deverá o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, remetê-las ao Ministério Público, para os devidos fins;
V - na apreciação das contas, a Câmara Municipal poderá, em deliberação por maioria simples, converter o processo em diligência ao Prefeito do exercício correspondente, abrindo vistas pelo prazo de trinta dias, para que sejam prestados os esclarecimentos julgados convenientes;
VI - a Câmara Municipal poderá, antes do julgamento das contas em deliberação por maioria simples, de posse dos esclarecimentos prestados pelo Prefeito, ou à vista de fatos novos que evidenciem indícios de irregularidade, devolver o processo ao Tribunal de Contas do Estado, para reexame, e novo parecer;
VII - recebido o segundo parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, a Câmara Municipal deverá julgar definitivamente as contas, no prazo estabelecido no inciso I;
VIII - o prazo a que se refere o inciso I interrompe-se durante o recesso da Câmara Municipal e suspende-se quando o processo sobre as contas for devolvido ao Tribunal de Contas do Estado para reexame e nove parecer.

Art. 87 - O Poder Executivo manterá sistema de controle interno, com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo do exercício de sua missão institucional.
§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ou ilegalidade dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e a Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Câmara Municipal.

Art. 88 - O controle interno, a ser exercido pela administração direta e indireta municipal, deve abranger:
I - o acompanhamento da execução do orçamento municipal e dos contratos e atos jurídicos análogos;
II - a verificação da regularidade e contabilização dos atos que resultem na arrecadação de receitas e na realização de despesas;
III - a verificação da regularidade e contabilização de outros atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos ou obrigações;
IV - a verificação e registros da fidelidade funcional dos agentes da administração e de responsáveis por bens e valores públicos.

Art. 89 - As contas da administração direta e indireta municipal serão submetidas ao sistema de controle externo, mediante

encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara Municipal, nos prazos seguintes:
I - até trinta e um de janeiro, as leis estabelecendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual em vigor;
II - até trinta dias subseqüentes ao mês anterior, o Balancete Mensal;
III - até o dia trinta e um de março do exercício seguinte, o Balanço Anual.
Parágrafo único:- Os balancetes a serem remetidos à Câmara Municipal, no prazo do inciso II, serão acompanhados dos respectivos empenhos e do decreto de alterações do orçamento.

Art. 90 - A Câmara Municipal, em deliberação por dois terços dos seus membros, ou o Tribunal de Contas do Estado, poderá representar ao Governo do Estado, solicitando intervenção no Município, quando:
I - deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por um ano, a dívida fundada, exceto quando o credor não exigir o pagamento;
II - não forem prestadas as contas devidas, na forma da lei;
III - não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO

Art. 91 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários.

Art. 92 - O Prefeito é eleito simultaneamente com o Vice-Prefeito e os Vereadores, por eleição direta em sufrágio universal e secreto, até noventa dias antes do término do mandato de seu antecessor, dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício de seus direitos políticos.

Art. 92 "A" – No ano de enceramento do mandato, será nomeado Comissão de Transição de Mandato, com o objetivo de inteirar-se sobre a situação das contas da administração pública, as dívidas assumidas, os projeto sem andamento, o estágio das obras públicas em implementação, entre outros temas relevantes e iniciará seus trabalhos no dia 01 de novembro do mesmo ano. (Incluído através da Emenda Aprovada em 21/12/2009).
Parágrafo único: A Comissão de Transição de Mandato será composta por 03 (três) pessoas designadas pelo candidato eleito e terá livre acesso a todos os setores da prefeitura. (Incluído através da Emenda Aprovada em 21/12/2009).

Art. 93 - O Prefeito tomará posse em sessão solene da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, prestando o compromisso de manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a do Estado, a Lei Orgânica do Município e observar as leis, promover o bem estar geral e desempenhar o seu cargo honrado, leal e patrioticamente.
§ 1º - Se, decorrido dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de forma maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.
§ 3º - No ato da posse e ao término do mandato; o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, as quais serão transcritas em livro próprio.
§ 4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando a lei o exigir, deverão desincompatibilizar-se, no ato da posse.

Art. 94 - O Prefeito não poderá, desde a posse, e enquanto durar o mandato, sob pena de perda deste;
I - firmar ou manter contrato com o Município, com autarquia, empresa pública municipal, sociedade de economia mista de que participe o Município ou com empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
II - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissível, "ad nutum" nas entidades constantes do inciso anterior, ressalvada a posse em virtude de concurso público;
III - ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo;
IV - patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades já referidas;
V- ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que goze de favor, concessão ou privilégio, decorrente de contrato com qualquer das entidades a que se refere o inciso I, nem exercer na empresa qualquer função ou atividade remunerada;
V- -constituir-se fornecedor ou credor de qualquer das entidades referidas no inciso I ou em seu devedor a qualquer título. Estende-se a proibição de ser fornecedor ou credor a seu cônjuge e aos demais parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau inclusive;
VI – celebrar contrato oneroso, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, com pessoa jurídica em que figurem como sócios: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/08/2007)
VI- fixar residência fora do Município;
VII- ausentar-se do Município, ou afastar-se do cargo, por mais de dez dias, sem licença da Câmara.

Art. 95 - Será de quatro anos o mandato do Prefeito e Vice-Prefeito, a iniciar-se no dia primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 96 - O Prefeito poderá ser candidato ao mesmo cargo, observado o disposto na Constituição Federal;

Art. 97 - Para concorrer ao mesmo cargo ou a outro, o Prefeito e o Vice-Prefeito, deverão observar o disposto na Constituição Federal e Legislação Eleitoral própria;

Art. 98 - A remuneração do Prefeito Municipal, será fixada através de lei, observadas as regras estabelecidas no § 4º do Art. 39 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

Art. 99 - Revogado.

Art. 100 - Revogado.

Art. 101 - A extinção ou a cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidades do Prefeito ou seu substituto, ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal.

Art. 102 - Será concedido aos dependentes do Prefeito em caso de invalidez permanente, ou de morte durante o exercício de seu cargo, o valor do subsídio até que se expire o mandato.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 103 - Ao Prefeito compete privativamente:
I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;
II - exercer, com o auxílio dos secretários municipais, a direção superior da administração municipal;

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IV - representar o Município, em juízo ou fora dele, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, na forma estabelecida em lei especial;
V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para sua fiel execução;
VI - vetar, no todo ou em parte, projeto de lei;
VII -decretar desapropriação e instituir servidores administrativos;
VIII - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
IX - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
X - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
XI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
XII - prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
XIII - remeter mensagens e plano de governo à Câmara, por ocasião da a abertura as providências que julgar necessárias;
XIV - enviar à Câmara o projeto de lei do orçamento anual das diretrizes orçamentárias e do orçamento plurianual, nos prazos definidos em lei;
XIV - enviar á Câmara o projeto de lei do orçamento anual das diretrizes orçamentárias e do orçamento plurianual, nos prazos estabelecidos no art. 134; (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)
XV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia trinta e um de março de cada ano, a sua prestação de contas e da Mesa da Câmara, bem como os balanços do exercício findo;
XVI - encaminhar à Câmara o balancete mensal acompanhado dos respectivos empenhos, até trinta dias subseqüente ao mês anterior;
XVII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
XVIII - fazer publicar os atos oficiais;
XIX - prestar à Câmara, dentro de dez dias, prorrogáveis por igual período, as informações solicitadas na forma regimental;
XIX - prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas na forma regimental; (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009)
XX - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pelo Câmara;
XXI - colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devem ser despedidas de uma só vez, e, até o dia vinte de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária;
XXII - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente;
XXIII - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
XXIV - oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, os logradouros públicos;
XXV - dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;
XXVI - aprovar projetos de edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXVII - solicitar o auxílio da Polícia do Estado para garantia de cumprimento de seus atos;
XXVIII - convocar e presidir o Conselho do Município;
XXIX - decretar o estado de emergência quando for necessário preservar ou prontamente restabelecer, em locais determinados e restritos do Município, a ordem pública ou a paz social;
XXX - elaborar o Plano Diretor;
XXXI - conferir condecorações e distinções honoríficas;
XXXII - celebrar com a União, Estado e outros Município, convênios e ajustes "ad referendum" da Câmara;
XXXIII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.
Parágrafo único:- O Prefeito poderá delegar por decreto aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.

Art. 104 - Uma vez em cada sessão legislativa, o Prefeito poderá submeter a Câmara Municipal medidas legislativas que considere programáticas e de relevante interesse municipal.

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 105 - São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atenderem contra esta Lei Orgânica e os previstos na lei federal.

Art. 105 - São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentarem contra esta Lei Orgânica e os previstos na lei federal. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014)
Parágrafo único: Quando acusado de crime de responsabilidade o Prefeito será submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado.
Art. 106 - São infrações político-administrativas do Prefeito sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionada com a cassação do mandato:
I - impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria regularmente instituída;
III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitas a tempo e em forma regular;
IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, em forma regular, a proposta orçamentária, a lei de diretrizes orçamentarias e o plano plurianual;
VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII - praticar, contra expressa disposição da lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei;
X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Art. 107 - O processo de cassação do mandato do Prefeito, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá o rito estabelecido do Regimento Interno e na Lei Federal.

Art. 108 - O Prefeito perderá o mandato por extinção, cassação ou condenação, por crime de responsabilidade, na forma e condições estabelecidas em lei federal.
Parágrafo único:- A extinção do mandato, que independerá de deliberação da Câmara Municipal, se tornará efetiva com a declaração pelo Presidente, registrando-se em ata.

Art. 109 - A suspensão do mandato do prefeito, poderá ocorrer por ordem judicial e de conformidade com a legislação federal, e ainda, quando ocorrer intervenção no Município.

SEÇÃO IV

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 110 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

Art. 111 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou na vacância dos respectivos cargos, assumirá o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 112 - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleições noventa dias depois de aberta a última vaga.
§ 1º - Ocorrendo a vacância nos dois últimos anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita pela Câmara Municipal, trinta dias depois da última vaga, por voto secreto e maioria absoluta.
§ 1º - Ocorrendo a vacância nos dois últimos anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita pela Câmara Municipal, trinta dias depois da última vaga, por voto nominal de dois terços do total dos vereadores." (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014)
§ 2º - Em qualquer dos casos os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 113 - O Prefeito poderá licenciar-se:
I - quando a serviço ou em missão de representação do Município, devendo enviar à Câmara Municipal relatório circunstanciado dos resultados de sus viagem;
II - quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
III - para gozo de férias, em período continuado não superior a trinta dias por ano.
Parágrafo único:- Nos casos deste artigo, o Prefeito licenciado terá direito ao subsídio.

Art. 114 - O substituto quando no exercício do cargo de Prefeito perceberá a remuneração a este atribuída.

SEÇÃO V

DO VICE-PREFEITO

Art. 115 - O Vice-Prefeito, eleito simultaneamente como o Prefeito, sujeito às mesmas condições de elegibilidade, exerce o mandato, como expectante, de direito.
§ 1º - Prestará compromisso juntamente com o Prefeito e com ele tomará posse.
§ 2º - Substituirá no caso de impedimento, e suceder-lhe-á no caso de vaga.
§ 3º - A substituição far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio assinado no gabinete do Prefeito, dando-se imediata ciência a Câmara Municipal.
§ 4º - A reassunção do cargo pelo Prefeito independe de qualquer formalidade.

Art. 116 - Quanto a incompatibilidade, o Vice-Prefeito:
I - quando no exercício do cargo do Prefeito submete-se às mesmas incompatibilidades, na forma e condições estabelecidas;
II - fora do exercício do cargo de Prefeito, salvo a hipótese do parágrafo único deste artigo, sujeita-se as incompatibilidades estabelecidas no artigo 94 menos as previstas nos itens II e VII.
Parágrafo único:- Independentemente do disposto neste artigo, ao Vice-Prefeito além da substituição podem ser definidos outros encargos, como seguem:
I - manter e dirigir o seu gabinete, aplicando as respectivas dotações orçamentárias;
II - desempenhar, a convite do Prefeito missões especiais, protocolares ou administrativas;
III - exercer em comissão funções administrativas, não podendo haver cumulação de subsídio com remuneração.

Art. 117 - A remuneração do Vice-Prefeito, será fixada através de lei, observadas as regras estabelecidas no art. § 4º do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.

Art. 117 A remuneração do Vice-Prefeito, será fixada através de lei, observadas as regras estabelecidas no § 4º do art. 39 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 19/98. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014)

Art. 118 - O Vice-Prefeito não poderá recuar-se a substituir o Prefeito, salvo para não incidir em ineligibilidade, sob pena de extinção do respectivo mandato.

Art. 118 - O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, salvo para não incidir em ineligibilidade, sob pena de extinção do respectivo mandato. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014)
SEÇÃO VI

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 119 - Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de dezoito anos, residentes no Município, e no exercício dos direitos políticos.

Art. 120 - A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias.

Art. 121 - Compete ao Secretário Municipal, além das atribuições que esta Lei Orgânica e as leis estabelecerem:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos entidades da administração municipal, na área de sua competência;
II - referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes a sua área de competência;
III - apresentar ao Prefeito e a Câmara Municipal de Vereadores relatório anual dos serviços realizados na Secretaria;
IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
V - expedir instruções para execução das leis, regulamentos e decretos;
VI -comparecer à Câmara Municipal sempre que convocados pela norma a prestarem esclarecimentos oficiais.
Parágrafo único:- A não observâncias dos incisos III e VI acarretam penalidades previstas em lei.

Art. 122 - A competência dos Secretários Municipais abrangerá todo o território do Município, nos assuntos pertinentes às respectivas secretarias.

Art. 123 - Os Secretários serão nomeados, farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores e do Prefeito, enquanto nele permanecer.

Art. 124 - Os Secretários Municipais ou equivalentes são solidariamente responsáveis como o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO DO MUNICÍPIO

Art. 125 - O Conselho do Município é o órgão superior de consulta do Prefeito e dele participam:
I - o Prefeito, que preside;
II - O Vice-Prefeito;
III - O Ex-Prefeito;
IV - O Presidente da Câmara Municipal;
IV – Revogado (Por força da Emenda Aprovada em 27/10/2014)
V - os líderes das bancadas dos partidos políticos representados na Câmara Municipal;
V - Revogado (Por força da Emenda Aprovada em 27/10/2014)

VI - seis cidadãos com mais de vinte um anos de idades, sendo três nomeados pelo Prefeito e três eleitos pela Câmara Municipal, todos com mandato de dois anos;
VI - três cidadãos com mais de vinte um anos de idades, nomeados pelo Prefeito, para um mandato de dois anos;" (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014)
VII - três membros indicados por associações representativas de bairros, também com mandato de dois anos;
VIII - os dois suplentes de Vereadores mais votados.

Art. 126 - Compete ao Conselho do Município pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o Município.

Art. 127 - O Conselho do município, reunir-se-á no mínimo uma vez por trimestre, e sempre que for convocado pelo Prefeito, quando este o entender necessário.
Parágrafo único:- O Prefeito poderá convocar o Secretário Municipal para participar da reunião do Conselho.

TÍTULO IV

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 128 - A Legislação Municipal sobre finanças públicas observará as normas g
erais de direito financeiro, fixado pela União e pelo Estado.
§ 1º - Ressalvadas as de antecipado e recitas, nenhuma operação de crédito poderá ser contratada pelo Município e seus órgãos da administração direta, autarquia ou fundacional, sem prévia e específica autorização legislativa.
§ 2º - A lei que autorizar operações de crédito, cuja liquidação ultrapasse o exercício financeiro deverá dispor sobre os valores que devem ser incluídos nos orçamentos anuais, para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate, durante o prazo para a sua liquidação.
§ 3º - Na administração da dívida pública, o Município observará a competência do Senado Federal para:
I - autorizar operações externas da natureza financeira;
II - fixar limites globais para o montante da dívida consolidada;
III - dispor sobre limites globais e condições para operações de crédito externo e interno.

Art. 129 - As disponibilidades de caixa do município, de suas autarquias, fundações e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais e somente através delas poderão ser aplicados.
Parágrafo único:- A lei, quando o interesse público recomendar poderá executar depósitos e aplicações dessa obrigatoriedade.
Parágrafo único: Quando a lei autorizar e o interesse público recomendar poderá executar depósitos e aplicações. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014)

Art. 130 - As dívidas do Município e dos seus órgãos e entidades da administração direta, quando inadimplidas, independentemente de sua natureza, serão atualizadas monetariamente, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para corrigir as obrigações tributárias.
Parágrafo único:- As disposições deste artigo, não se aplicam às operações de crédito contratadas com instituições financeiras.

Art. 131 - As despesas com pessoal ativo e inativo do Município, inclusive encargos sociais, não poderá exceder o limite de 60% (sessenta por cento) das suas receitas correntes.
Parágrafo único:- A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art. 132 - O Poder Executivo publicará, até o último dia de mês subseqüente, relatório resumido da execução orçamentária mensal, evidenciado as fontes dos recursos e a destinação dos mesmos.

CATÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

Art. 133 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º - A lei de diretrizes orçamentária:
I - detalhará as metas e as prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente;
II - orientará a elaboração da lei orçamentária anual;
III - disporá sobre alterações na legislação tributária.
§ 3º - A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município;
II - o orçamento de investimentos das empresas em que o Município direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto.
§ 4º - A lei orçamentária anual não conterá matéria estranha a previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para:
I - abertura de créditos suplementares, até o limite de um terço do montante das respectivas dotações orçamentárias;
II - a contratação de operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da lei.
§ 5º - Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 134 - Lei Complementar, respeitada a Lei Complementar Federal disporá sobre:
Art. 134 – Os prazos para encaminhamento dos projetos que trata o artigo 133 serão os seguintes: (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
I - o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
I – Plano Plurianual: (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
a) Encaminhamento para a Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30 de junho da primeira sessão legislativa. (Incluída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
b) A Câmara devolverá o projeto para sanção até o dia 15 de dezembro da primeira sessão legislativa. (Incluída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
II - as normas de gestão financeira patrimonial da administração direta e indireta, bem como as condições para a instituição e funcionamento de fundos.
II – Projeto das Diretrizes Orçamentárias: (Nova redação atribuída

pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
a) Encaminhamento para Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30 de agosto de cada ano. (Incluída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
b) A Câmara devolverá o projeto para sanção até o dia 15 de dezembro. (Incluída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
III – Projeto de Lei do Orçamento Anual: (Incluída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
a) Encaminhamento pra Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30 de outubro de cada ano. (Incluída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).
b) A Câmara devolverá o projeto para sanção até o dia 15 de dezembro. (Incluída pela Emenda Aprovada em 21/12/2009).

Art. 135 - Os projetos de lei no plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal nos termos e prazos estabelecidos na lei complementar prevista no artigo 134.

"Art. 135. Os projetos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, obedecerão os seguintes prazos: (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014).
I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado para a Câmara de Vereadores até o dia 31 de agosto e devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro; (Incluída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014).
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 30 de abril e devolvido para sanção até o dia 30 de junho; (Incluída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014).
III - o projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado 31 de agosto e devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro. (Incluída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014).
Parágrafo único: Não enviados no prazo legal, a comissão técnica de que trata o artigo 136, parágrafo 1º, elaborará nos trinta dias seguintes, os projetos à proposta de que trata este artigo.

Art. 136 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao aorçamento anual e a créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de Regimento Interno, obedecendo o disposto neste artigo.
§ 1º - Caberá a uma comissão técnica permanente:
§ 1º - Caberá à comissão finanças e orçamento: (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014).
I - examinar e emitir parecer sobre esses projetos e sobre as contas anualmente apresentadas pelo Prefeito;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, distritais, de bairros e setoriais previstos nesta Lei Orgânica;
III - exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões técnicas;
§ 2º - As emendas só serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer para posterior apreciação do plenário.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos de créditos adicionais somente poderão ser acolhidos caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos somente os provenientes de anulação de despesas, excluídas as relativas:
a) à dotação para pessoal e seus cargos;
b) ao serviço da dívida;
III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com dispositivos do texto do projeto de lei;
§ 4º - As emendas do projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º - O Poder Executivo poderá mandar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 137 - É vedado:
I - iniciar programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II - realizar despesas ou assumir obrigações diretas que excedem os créditos orçamentários ou adicionais;
III - iniciar investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão;
IV - vincular receitas de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvada a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelecimento na Constituição Federal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita;
V - realizar operações de crédito que excedam o montante das de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
VI - abrir crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondente;
VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de promoção para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VIII - utilizar, sem autorização legislativa específica do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX - instituir fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
X - conceder ou utilizar créditos ilimitados.
§ 1º - Os créditos especiais extraordinários, terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 2º - A abertura de créditos extraordinários, somente será admitida para atender à despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 138 - Os recursos correspondentes à dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, lhe serão entregues em duodécimo até o dia vinte de cada mês.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 139 - O Sistema Tributário Municipal obedecerá as disposições da Lei Complementar prevista no artigo 146 da Constituição Federal:
I - sobre conflito de competência;
II - sobre a regulamentação às limitações constitucionais do poder de tributar;
III - as normas gerais sobre:
a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;
b) obrigação, lançamentos, crédito, prescrição e decadência tributária;
c) adequado tratamento tributário do ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas;
§ 1º A função social dos tributos constitui princípio a ser observado na legislação que sobre ela dispuser.

§ 2º - Os prazos e recolhimento dos tributos serão fixados por lei.
§ 3º - A lei poderá determinar a atualização monetária dos tributos, desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo pagamento.

Art. 140 - O Município poderá celebrar convênios com a união, estado ou com outros Municípios para fiscalizar e arrecadar os tributos de sua competência.

SEÇÃO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER TRIBUTAR

Art. 141 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
II - estabelecer tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por ele exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributo:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituir ou aumentar;
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público Municipal;
VI - instituir imposto sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônios, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
VII - estabelecer diferenças tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
VIII - instituir taxas sobre:
a) as petições encaminhadas ao Poder Municipal em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do Poder;
b) a obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.
§ 1º - A redação do inciso VI "a" é extensivo e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços vinculados à sua finalidade essenciais ou às datas decorrentes.
§ 2º - As redações do inciso IV "a" e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação de pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o primeiro comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.
§ 2º - As redações do inciso VI "a" e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação de pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o primeiro comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel." (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014)
§ 3º - As redações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c" compreende somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades mencionadas.
§ 4º - Qualquer anistia, remissão ou isenção de tributo, só poderá ser concedida mediante lei específica aprovada com o voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 142 - Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
II - imposto sobre a transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito e sua aquisição;
III - imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel e gás de cozinha;
IV - imposto sobre serviços de qualquer natureza não incluídos no artigo 155, I, b, da Constituição Federal, definidos em Lei Complementar Federal;
IV - imposto sobre serviços de qualquer natureza não incluídos no artigo 155, IX, b, da Constituição Federal, definidos em Lei Complementar Federal; (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014)
V - taxas:
a) em razão do exercício do poder de polícia;
b) pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VI - contribuição de melhorias de obras públicas;
VII - contribuição cobrada de seus servidores, para custeio de sistema de previdência e assistência social.
§ 1º - O imposto previsto no inciso I, será progressivo, na forma a ser estabelecida em lei, de modo a assegurar o cumprimento da função social da prioridade.
§ 2º - O imposto previsto no inciso II:
a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
b) incide sobre imóveis situados na área territorial do Município.
§ 3º - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos, e também, não poderão ser cobradas em valor superior ao custo de seus fatos geradores.
VIII – O município poderá instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública. (Nova redação atribuída pela Emenda Aprovada em 27/10/2014)

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 143 - Pertence ao Município:
I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título, pelo Município, suas autarquias e fundações por ele instituídas e mantidas;
II - cinqüenta por cento do produto de arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no território do Município;
III - cinquenta por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território do Município;
IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do estado sobre as operações relativas de serviços e transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, realizada no território do Município.
§ 1º - As parcelas da receita pertencente ao Município mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme o seguinte critério:
a) Três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações

de serviços, realizadas em seu território;
b) Até um quarto, de acordo com o que dispuser a lei estadual:
§ 2 º - Para fins do disposto no parágrafo 1º, "a" deste artigo, a definição do valor adicionado cabe a Lei Complementar Federal.

Art. 144 - Pertence ao Município, vinte e dois inteiros e cinco décimos do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados que constituem o Fundo de Participação dos Município.
Parágrafo único:- As normas de entrega desses recursos são estabelecidas em Lei Complementar Federal.

Art. 145 - Pertence ao Município setenta por cento do montante relativo ao imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativo a títulos ou valores imobiliários que venham a incidir sobre ouro originário do Município.

Art. 146 - Pertence, também ao Município vinte e cinco por cento dos recursos que a União entregar ao estado, a título de participação no imposto sobre produtos industrializados, proporcionalmente as respectivas exportações de produtos industrializados, distribuídos segundo os critérios de distribuição do ICMS.

Art. 147 - O Município participará no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos naturais em seu território, nos termos definidos em Lei Federal.

Art. 148 - O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos.

TÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 149 - A ordem econômica do Município de Catanduvas, obedecidos os princípios da Constituição Federal fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social.

Art. 150 - Para incrementar o desenvolvimento econômico o Município tomará, entre, outras, as seguintes providências:
I - apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas associativas;
II - estímulo a produtividade agrícola e pecuária, mediante a disseminação de técnicas adequadas;
III - apoio e estímulo ao desenvolvimento industrial, com preferência paras as não poluentes;
IV - tratamento diferenciado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos produtores rurais que trabalham em regime de economia familiar, assim definidas em lei, visando a apoiá-los mediante:
a) simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias;
b) criação de programas específicos;
c) redução escalonada ou eliminação de tributos, através de lei específica.

Art. 151 - Ao Município incumbe a prestação de serviços públicos de sua competência, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão.
Parágrafo único:- A execução desses serviços será regulada em lei complementar que assegurará:
I - a existência de licitação;
II - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;
III - os direitos dos usuários;
IV - a política tarifária;
V - a obrigação de manter serviço adequado.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 152 - A política de desenvolvimento urbano, executado pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos aglomerados urbanos e povoados, e garantir o bem estar se seus habitantes.
§ 1º - O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal, de implantação e observância obrigatória, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana, podendo ser elaborada em etapas sucessivas e parciais respeitada a unidade e integração das partes.
§ 2º - A propriedade cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no Plano Diretor.
§ 3º - Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro, salvo casos do inciso III, do parágrafo seguinte.
§ 4º - O proprietário do solo urbano incluído no Plano Diretor, com área não edificada ou não utilizada nos termos da Lei Federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente de :
I - parcelamento ou edificação compulsórios;
II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante título da dívida municipal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais iguais e sucessivas, assegurado o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 153 - No estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, o município assegurará:
I - política de uso e de ocupação do solo que garanta:
a) controle de expansão urbana;
b) controle dos vazios urbanos;
c) proteção e recuperação do ambiente cultural;
d) manutenção de caraterísticas do ambiente natural.
II - criação de áreas de especial interesse social, ambiental, turístico ou de utilização pública;
III - participação de entidades técnicas comunitárias e representativas de classe na elaboração de soluções para problemas urbanos;
IV - eliminação de obstáculos arquitetônicos às áreas ocupadas por população de baixa renda.
V - projeto "padrão" de engenharia para habitações de até 70 m2, fornecidos às populações de baixa renda, gratuitamente.

Art. 154 - A legislação de política de desenvolvimento urbano compreenderá:
I - Plano diretor do uso do solo;
II - Plano de transporte urbanos;
III - Lei de parcelamento do solo;
IV - Código de obras e de edificações;
V - Código de posturas.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 155 - A política habitacional, à forma da legislação federal,

atenderá as diretrizes dos planos de desenvolvimento para garantir, gradativamente, habitação a todas as famílias.
Parágrafo único:- Terão tratamento prioritário as famílias de baixa renda e os problemas de sub-habitação dando ênfase a programa de loteamentos urbanísticos.

Art. 156 - Na elaboração de seus planos plurianuais e orçamentos anuais, o Município estabelecerá as metas e prioridades e fixará as dotações necessárias à efetividade e eficácia da política habitacional.
SEÇÃO III

DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 157 - A política de desenvolvimento rural será planejada, executada e avaliada na forma que dispuser o Plano de Desenvolvimento Rural aprovado pela Câmara Municipal, para cada quadriênio com a participação efetiva das classes produtoras, trabalhadores rurais, técnicos e profissionais da área e dos setores de comercialização, armazenamento e transporte, levando em conta especialmente:
I - as condições de produção, comercialização e armazenagem, prestigiada a comercialização direta entre produtor e consumidor;
II - a utilização e desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades;
III - a habitação, educação e saúde para o produtor rural;
IV - a garantia de vias de acesso para escoamento da produção;
V - a execução de programas de recuperação e conservação do solo, reflorestamento dos recursos naturais;
VI - as microbacias hidrográficas constituirão nas unidades básicas de planejamento de uso, conservação e recuperação dos recursos naturais;
VII - a proteção do meio ambiente;
VIII - o incentivo ao cooperativismo, ao associativismo e ao sindicalismo;
IX - a prestação de serviços públicos e fornecimento de insumos, a preços diferenciados para a pequena propriedade rural;
X - a assistência técnica e extensão rural, em articulação com órgãos estaduais e federais;
XI - a infra-estrutura física e social do setor rural.

SEÇÃO IV

DO TURISMO

Art. 158 - O Município promoverá e incentivará o turismo como fonte de desenvolvimento social e econômico.

SEÇÃO V
DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 159 - O Município promoverá, no âmbito de sua competência, a defesa do consumidor.
§ 1º :- As ações para a execução da política de defesa do consumidor, definidas com participação dos segmentos organizados da sociedade, serão desenvolvidas:
I - pela Comissão Municipal de Defesa do Consumidor cuja constituição e funcionamento serão regulados por lei;
II - pelo serviço Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor que será instalado e funcionará junto à Prefeitura Municipal.
§ 2º - A Administração municipal terá o prazo até 31 de dezembro de 2000, para implementar a Comissão Municipal de Defesa do Consumidor.

TÍTULO VI

DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 160 - A ordem social do Município fundamenta-se no primado dos direitos humanos e tem como objetivo o bem-estar e a justiça social.

CAPÍTULO II

DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SEÇÃO I

DA SAÚDE

Art. 161 - A saúde é direito de todos e dever do Município, no âmbito de sua competência, de executar políticas sociais que visem a redução do risco de doenças e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 162 - São consideradas de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público Municipal, dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua exceção ser feita diretamente ou através de terceiros.

Art. 163 - O Município integra com a União e o Estado o sistema único de saúde, cuja organização, entre outras, obedecerá as seguintes diretrizes:
I - programas de prevenção ao uso de drogas;
II - atendimento integral, com prioridade para as ações preventivas e coletivas, adequadas à realidade epidemiológica, sem prejuízo das assistências individuais;
III - descentralização política, administrativa e financeira;
IV - universalização da assistência de igual qualidade dos serviços de saúde à população urbana e rural;
V - participação da comunidade.

Art. 164 - As instituições, as pessoas físicas e jurídicas de direito privado poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, obedecidas as diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
Parágrafo único: É vedado a destinação de recursos do Município para auxiliar e subvencionar as instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 165 - Ao município cabe a manutenção, a preservação e a melhoria dos estabelecimentos de saúde que compõe o seu patrimônio, bem como o aparelho necessário ao desenvolvimento das ações de saúde.

SEÇÃO II

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 166 - O Município prestará, em cooperação com os órgãos da União e do Estado, assistência social a quem dela necessita, objetivando:
I - proteção à família, à maternidade, infância, à adolescência, à velhice e aos deficientes;
II - o amparo à criança, ao adolescente e ao idoso carente;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 167 - As ações na área de assistência social, serão organizadas e desenvolvidas, com base nas seguintes:
I - participação da comunidade, por meio de suas organizações representativas, na formulação das políticas e no controlo das ações

em todos os níveis;
II - integração das entidades beneficientes e de assistência social sediadas no Município na execução dos programas de assistência.

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO

Art. 168 - Município organizará o seu sistema de ensino inspirado nos ideais de igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, visando pelo exercício da cidadania.

Art. 169 - O sistema de ensino do Município será mantido com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado e atuará prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar.
§ 1º - Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:
I - vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, incluída a proveniente de transferências;
II - as transferências específicas da União e do Estado.
§ 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas e ao fornecimento de bolsas de estudo para alunos que demonstrem insuficiência de recursos, assegurando-se sempre prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório nos termos do plano nacional de educação.
§ 3º - Que seja estendido aos Universitários uma ajuda de custo para os mesmos desenvolverem seus estudos.

Art. 170 - O ensino municipal será mantido com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
IV - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
V - gratuidade do ensino nos estabelecimento públicos do Município.
VI - garantia do padrão de qualidade;
VII - promoção escola-comunidade;
VIII - organização de currículos e calendários adaptados à realidade de cada escola;
IX - valorização dos profissionais de ensino, com adoção de planos de carreira para o magistério público, piso salarial profissional e ingresso, exclusivamente por concurso público de provas ou provas e títulos;
X - gestão democrática do ensino público, adotado o sistema eletivo, mediante voto direto e secreto para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei.

Art. 17l - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - oferta de creches e pré-escola para as crianças de zero a seis anos;
II - ensino fundamental, gratuito para todos, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência física, mental ou sensorial;
IV - condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas;
V - atendimento ao educando através de programas suplementares de alimentação, assistencial à saúde, material didático e transporte;
VI - membros do magistério em número suficiente para atender à demanda escolar.

Art. 172 - O Plano Municipal de Educação, articulado com os planos nacional e estadual, será elaborado com a participação da comunidade e submetido à Câmara Municipal para aprovação.

SEÇÃO IV

DA CULTURA

Art. 173 - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, às diretamente ligadas à história do Município, às origens do seu povo, à comunidade e aos seus bens.

Art. 174 - Ficam sobre a proteção do Município, os conjuntos e bens de valores históricos, paisagísticos, artísticos e ecológicos tombados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único:- Os bens tombados pela União e pelo Estado merecerão igual tratamento mediante convênio.

Art. 175 - Será organizado o arquivo oficial do Município, cuja documentação é livre.

Art. 176 - O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e promoverá concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Art. 177 - Fica criado o Centro de Atividades Culturais e Artísticas do Município, cujas atividades e funcionamento serão regulamentadas por lei.

SEÇÃO V

DO DESPORTO

Art. 178 - O município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, observando:
I - a prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportiva dos clubes locais;
II - destinação de recursos públicos para a promoção do desporto, com prioridade para o educacional;
III - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
IV - a educação física como disciplina obrigatória.
Parágrafo único:- Observadas essas diretrizes, o Município promoverá:
a) o incentivo à competições desportivas municipais e regionais;
b) a prática de atividades desportivas pelas comunidades facilitando o acesso às áreas públicas destinadas à prática do esporte.

CAPÍTULO III
DO MEIO AMBIENTE

Art. 179 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município em articulação com os órgãos federais e estaduais:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover manejo adequado das espécies de ecossistemas;
II - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e ao meio ambiente;
III - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
IV - proteger a flora e a fauna, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.
§ 2º - Incumbe ainda ao Município:
I - definir em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma da permissão para alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem a sua proteção;

II - exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo, potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

Art. 180 - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreira, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão competente do Município.

Art. 181 - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, ás sanções administrativas e penais independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 182 - O Município criará e instalará o Conselho Municipal de defesa do meio ambiente cuja constituição e competência serão definidos em lei.

CAPÍTULO IV

DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

SEÇÃO I

DA FAMÍLIA

Art. 183 - A família, base da sociedade terá especial proteção do Município, observados os princípios e normas das Constituições Federal e Estadual.
Parágrafo único:- Cabe ao Município, no âmbito de sua competência e em articulação com os órgãos federais e estaduais, promover:
I - programas de planejamento familiar, fundados na dignidade da pessoa humana, na paternidade responsável e na livre decisão do casal, através de recursos educativos e científicos, proporcionados gratuitamente, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas;
II - assistência educativa à família em estado de privação.

SEÇÃO II

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 184 - O Município criará e manterá organismos estruturados para dar cumprimento às ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - A criança ou adolescente infrator ou de conduta social irregular será, prioritariamente, atendido no âmbito familiar e comunitário.
§ 2º - A medida de internação será aplicada como últimos recursos, malogrados os esforços de outras alternativas, e pelo menor espaço de tempo possível.
§ 3º - A internação em estabelecimentos de recuperação dependerá de processo legal e técnico e será restrita aos casos previstos em lei.
§ 4º - A escolarização e a profissionalização de crianças ou adolescentes serão obrigatórios, inclusive em instituições fechadas, sempre que não for possível a freqüência às escolas da comunidade.

SEÇÃO III

DO IDOSO

Art. 185 - O Município, em articulação com o Estado, implementará política destinada a amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, observando o seguinte:
I - os programas de amparo aos idosos serão executados, preferencialmente, em seus lares;
II - aos maiores de sessenta e cinco anos é garantia a gratuidade dos transportes coletivos em linhas urbanas, assim classificados pelos poderes concedentes;
III - definição das condições para criação e funcionamento de asilos e instituições similares, cabendo ao Poder Público acompanhar e fiscalizar as condições de vida e o tratamento dispensado aos idosos.
Parágrafo Único - O Município prestará apoio financeiro às iniciativas comunitárias, bem com às instituições beneficientes e executoras de programas de atendimento ao idoso.

SEÇÃO IV

DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Art. 186 - O Município, no âmbito de sua competência, assegurará às pessoas portadoras de deficiência, os direitos previstos nas Constituições Federal e Estadual.
Parágrafo único:- O Município, isoladamente ou em cooperação, manterá programas de assistência às pessoas portadoras de deficiências, com o objetivo de assegurar:
I - respeito aos direitos humanos;
II - tendo discernimento, ser ouvida sempre que esteja em causa o seu direito
III - não ser submetida a intromissões arbitrárias e ilegais na vida privada, na família, no domicílio ou correspondência;
IV - exprimir livremente sua opinião sobre todas as questões, consoante a idade e maturidade;
V - atendimento médico e psicológico.

ATOS DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 187 - Ao civil ex-combatente da II Guerra Mundial que tenha participado efetivamente de operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou Força do Exército serão assegurados pelo Município os seguintes direitos:
I - assistência médica, hospitalar e educacional;
II - isenção do Imposto Municipal.

Art. 188 - Os projetos relativos a criação de loteamentos urbanos, estarão condicionados à aprovação da Lei de Parcelamento do Solo Urbano e do Código de Postura do Município, que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação até a data de 31 de dezembro de 2000

Art. 189 - O Poder Executivo Municipal deverá apresentar à Câmara de Vereadores, 31 de dezembro de 2000, o Código de Obras e de Edificações.

Art. 190 - O Poder Executivo Municipal deverá apresentar até 31 (trinta e um) de dezembro de 2000, parte do Plano Diretor, conforme previsto no § 1º do artigo 152.

Art. 191 - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Vereadores no Ato da Promulgação da Lei Orgânica do Município de Catanduvas, prestarão o compromisso de mantê-la, defendê-la e cumpri-la.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Sumário

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais (arts.1º a 3º) 4

TÍTULO II
Da Organização Política Administrativa do Município 4

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares (arts. 4º a 7º) 5

CAPÍTULO II
Da Competência do Município (arts. 8º a 9º) 5

CAPÍTULO III
Dos Bens do Município (arts. 10 a 17) 9

CAPÍTULO IV
Da Administração Pública 12
Seção I - Das Disposições Gerais (arts. 18 a 22) 12
Seção II - Dos Servidores Públicos Municipais (arts.23 a 28) 17
Seção III - Das Informações do Direito de Petição e das Certidões (art. 29) 19

TÍTULO III
Da Organização dos Poderes 20
CAPÍTULO I
Disposições Gerais (art.30) 20
CAPÍTULO II
Do Poder Legislativo 20
Seção I - Das Disposições Gerais (arts.31 e 32) 20
Seção II - Da Câmara Municipal (arts. 33 a 36) 21
Seção III - Das Atribuições da Câmara (arts. 37 a 39) 22
Seção IV - Dos Vereadores (arts. 40 a 49) 25
Seção V - Das Reuniões 29
Subseção I - Da Sessão Legislativa Ordinária (arts. 50 a 52) 29
Subseção II - Da Sessão Legislativa Extraordinária (art. 53) 30
Seção VI - Da Mesa e das Comissões 31
Subseção I - Da Mesa da Câmara (arts.54 a 60) 31
Subseção II - Das Comissões (arts. 61 e 62) 35
Seção VII - Do Processo Legislativo 37
Subseção I - Disposições Gerais (art.63) 37
Subseção II - Das Emendas à Lei Orgânica (art.64) 37
Subseção III - Das Leis (arts.65 a 77) 38
Subseção IV - Dos Decretos Legislativos (art.78) 43
Subseção V - Das Resoluções (art.79) 43
Seção VIII - Da Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial (arts. 80 a 90) 44

CAPÍTULO III
Do Poder Executivo 51
Seção I - Do Prefeito (arts.91 a 102) 51
Seção II – Das Atribuições do Prefeito (arts. 103 a 104) 54
Seção III - Da Responsabilidade do Prefeito (arts.105 a 109) 57
Seção IV - Da Substituição (arts.110 a 114) 59
Seção V - Do Vice-Prefeito (arts.115 a 118) 60
Seção VI Dos Secretários Municipais (arts. 119 a 124) 62
Seção VII - Do Conselho do Município (arts. 125 a 127) 63

TÍTULO IV
Das Finanças Públicas 64

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais (arts.128 a 132) 64

CAPÍTULO II
Dos Orçamentos (arts.133 a 138) 66

CAPÍTULO III
Do Sistema Tributário 72
Seção I - Dos Princípios Gerais (arts.139 a 140) 72
Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar (art.141) 72
Seção III - Dos Tributos Municipais (art.142) 74

CAPÍTULO IV
Da Participação do Município nas Receitas Tributárias (arts.143 a 148) 76

TÍTULO V
Da Ordem Econômica 78

CAPÍTULO I
Dos Princípios Gerais (arts.149 a 151) 78

CAPÍTULO II
Da Política de Desenvolvimento Econômico 79
Seção I – Do Desenvolvimento Urbano (arts. 152 a 154) 79
Seção II - Da Política Habitacional (arts.155 a 156)...81
Seção III - Do Desenvolvimento Rural (art.157) 82
Seção IV - Do Turismo (art.158) 83
Seção V - Da Defesa do Consumidor (art.159) 83

TÍTULO VI
Da Ordem Social 83

CAPÍTULO I
Disposição Geral (art.160) 83

CAPÍTULO II
Da Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Desporto 84
Seção I - Da Saúde (arts.161 a 165) 84
Seção II - Da Assistência Social (arts.166 a 167) 85
Seção III - Da Educação (arts.168 a 172) 86
Seção IV - Da Cultura (arts.173 a 177) 88
Seção V - Do Desporto (art.178) 89

CAPÍTULO III
Do Meio Ambiente (arts.179 a 182) 90

CAPÍTULO IV
Da Família, da Criança, do Adolescente e da Pessoa Portadora de Deficiência 91
Seção I - Da Família (art.183) 91
Seção II - Da Criança e do Adolescente (art.184) 92
Seção III - Do Idoso (art.185) 92
Seção IV - Da Pessoa Portadora de Deficiência (art. 186) 93
Atos das Disposições Transitórias (arts.187 a 191) 94

Caxambu do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA RP 33/2016

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 33/2016
DETENTORA: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.

Item	Descrição	Un	Marca	Quantidade/ Estimativa	Preço Unitário	Valor Total
3	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP F4480 – 60 XL PRETO ORIGINAL	un	HP	20	R$ 104,00	R$ 2.080,00
4	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP F4480 – 60 XL COLOR ORIGINAL	un	HP	15	R$ 121,00	R$ 1.815,00

Vigência ..... : Início : 22/07/2016 Término : 31/12/2016.
Licitação....: Pregão Presencial n° 33/2016.

CAXAMBU DO SUL, 22 de Julho de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA RP 34/2016

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N°: 34/2016
DETENTORA: BAVARESCO & CIA LTDA ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS.

Item	Descrição	Un	Marca	Quantidade/ Estimativa	Preço Unitário	Valor Total
1	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 2516/1516 – 662 XL PRETO ORIGINAL	un	HP	100	R$ 65,50	R$ 6.550,00
2	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSORA HP 2516/1516 – 662 XL COLOR ORIGINAL	un	HP	80	R$ 80,50	R$ 6.440,00

Vigência ..... : Início : 22/07/2016 Término : 31/12/2016.
Licitação....: Pregão Presencial n° 33/2016.

CAXAMBU DO SUL, 22 de julho de 2016.
VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL CONCURSO 01/2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°001/2016.
OBJETO: O Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, torna público, a realização de concurso público de provas objetivas, para a admissão dos cargos de Advogado, Fonoaudiólogo, Médico Ginecologista e Obstetra e Nutricionista. Objetivando a seleção de pessoal para preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul/SC.
1. Período das Inscrições: 25 de julho à 25 de agosto de 2016, por meio do site www.cursivani.com.br.
2. O edital na íntegra encontra-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul– SC, nos endereços: www.cursivani.com.br. e www.caxambudosul.sc.gov.br.
Caxambu do Sul – SC, 25 de julho de 2016.VILMAR FOPPA - Prefeito Municipal.

CONTRATO 100 A 102/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
392		100/2016	22/07/2016	31/12/2016	59/2016	Não	5.050,00		AQ	DE BRINQUEDOS E SIMILA WALDEMIRO STEFFEN - ME
	Objeto:	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DO NUCLEO RAFAELA PIZETTI SUPPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL								
393		101/2016	22/07/2016	31/12/2016	59/2016	Não	270,00		AQ	DE BRINQUEDOS E SIMILA SIONE MARIA GEREMIAS SCHAEFER - ME
	Objeto:	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DO NUCLEO RAFAELA PIZETTI SUPPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL								
394		102/2016	22/07/2016	31/12/2016	59/2016	Não	3.117,80		AQ	DE BRINQUEDOS E SIMILA VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE -
	Objeto:	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE DO NUCLEO RAFAELA PIZETTI SUPPI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL								

Total: 3

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria 301/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 301/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, o Chefe de Divisão de Saúde, FRANCINEI LONGEN, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 25 de julho de 2016, 01 (um) dia, das férias referentes ao período aquisitivo 2014/2015, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de julho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 302/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 302/2016

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 21/02/2015 à 20/02/2016, a MARIA CATARINA DOS SANTOS, Matricula n°113/03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 25.07.2015 à 23.08.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de julho de 2016.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMCS/2016 (REGISTRO DE PREÇOS)
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMCS/2016

Objeto: Registro de preços de materiais elétricos para iluminação pública, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 05/08/2016.
Abertura: Dia 05/08/2016, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 25 de julho de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2016-FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016 – FMEC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem eletrônica e serviços de infraestrutura e montagem para realização da 3ª Meia Maratona, Caminhada e 2° Revezamento Misto – Edição 2016, visando o envolvimento de atletas de alto rendimento e integração da comunidade, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 16h00min do dia 08/08/2016.
Abertura: dia 09/08/2016 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 22 de julho de 2016.
DIOMAR JOSÉ PERIN
Diretor Superintendente da FMEC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 92/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016 – PMC

Objeto: contratação de empresa especializada visando à realização de pesquisa de opinião pública referente aos serviços públicos municipais bem como para o levantamento de informações e opiniões sobre o uso atual e futuro do transporte coletivo urbano de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 09/08/2016.
Abertura: dia 09/08/2016 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 22 de julho de 2016.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2016-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2016
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo torna público que ratificou o ato do Senhor Jose Antonio Saretta, Diretor de Indústria e Comércio, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 14 de junho de 2016, referente à aquisição de um exemplar da Tocha Olímpica que será utilizada no revezamento em nosso Município, no dia 03 de julho de 2016. Conforme Lei 4.824, de 16 de dezembro de 2015, que autoriza o poder executivo efetuar despesas para esse evento, a favor da empresa: COMITE ORGANIZADOR DOS JOGOS OLIMPICOS RIO 2016, no valor total de R$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

CLÉLIO IVO DAL PIAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 422/2016

DECRETO Nº 422/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, a Sra. ANE CRISTINE BRIANCINI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de Julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

RESULTADO FINAL - PROCESSO 62/2016 - PPR 22/2016 - AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS TRATAMENTO DE ÁGUA

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão de Presencial Registro de Preço nº22/2016
JULGAMENTO: Menor preço por item
PROCESSO: 62/2016
SOLICITANTES: Secretaria da Infraestrutura.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de produtos químicos para tratamento de água, visando a manutenção das atividades do sistema de tratamento de água do município de Cordilheira Alta,
VALOR TOTAL DO PROCESSO – Valor R$50.880,00(Cinquenta mil oitocentos e oitenta reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a seguinte empresa: CDO PRODUTOS QUIMICOS EIRELE EPP vencedora dos itens 1,2 e 3 no valor total de R$50.880,00, adjudicado em favor das empresas vencedoras o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado, no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 22 de Julho de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO N° 03/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 03/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
Tipo: Menor Preço Global
Entrega dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 10/08/2016
Abertura dos envelopes: na seqüência às 09:00 horas do dia 10/08/2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 22 de julho de 2016
Mauri J. Zucco
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 4.766/2016

DECRETO Nº 4.766/2016
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 5.655/2015
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 249.945,60 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais, sessenta centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1064 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 249.955,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 249.955,60

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte recursos provenientes do CONVÊNIO No. 2016TR 001471 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Agência de Desenvolvimento Regional de Curitibanos, no valor de R$ 249.955,60 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 27 de junho de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.767/2016

DECRETO Nº 4.767/2016
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 5.655/2015
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECTET. DE OBRAS
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 20.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA RODOV. MUNICIPAL
3390000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2015, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.704/2016.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 01 de julho de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.768/2016

DECRETO Nº 4.768/2016
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 5.805/2016

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.805/2016 no montante de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2036 RGPS – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 33.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 60.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0010.2034 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 180.000,00
3350000000.00.1001 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 60.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2042 RPPS – ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
3191000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA-ORÇ ... R$ 40.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2043 RGPS – ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
3190000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 393.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.805/2016 no montante de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2035 RPPS – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3191000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA-ORÇ ... R$ 13.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 380.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 393.000,00

Art. 3º . Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.805/2016 no montante de R$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais) a saber :

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2039 RGPS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 70.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1006 OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 106.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE– ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 120.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2040 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 840.000,00
3350000000.00.1019 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR...R$ 96.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2047 MANUT. ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%
3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS..... ..... R$ 458.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... ..... R$ 1.690.000,00

Art. 4º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.805/2016 no montante R$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2038 RPPS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
3191000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA-ORÇ .. R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2045 RPPS – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
3191000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA-ORÇ ... R$ 190.000,0

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2046 RGPS – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS .....R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.690.000,00

Art. 5º Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 6º - Ficam incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei n. 5.805/2016:

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 7º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 5.655/2015, no montante de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 870.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 870.000,00

Art. 8º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO

ocorrido no exercício de 2015, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.704/2016.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de julho de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário de Educação e Cultura interino

DECRETO Nº 4.769/2016

DECRETO Nº 4.769/2016
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA DA LEI Nº 5.806/2016

Aldo Dolberth, José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.655/2016 do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender as ações desenvolvidas pela saúde, na forma da Lei n. 5.806/2016 a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS .. R$ 15.000,00

Art. 2º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias abaixo do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na forma da Lei n. 5.806/2016 cujos recursos serão necessários para abertura do crédito especial serão:

ANULAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de julho de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 4.770/2016

DECRETO Nº 4.770/2016
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA FORMA DA LEI Nº 5.807/2016

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.807/2016 no montante de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.608.0023.2070 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3390000000.00.1000 APLICAÇÒES DIRETAS ..... R$ 330.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 330.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.807/2016 no montante de R$ de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2071 MANUT. DA SECRET. DA AGRICULTURA
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA RODOV. MUNICIPAL
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 330.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de julho de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.771/2016

DECRETO Nº 4.771/2016
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTANTES DA LEI Nº 5.808/2016

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

DECRETA
Art. 1º - Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.808/2016 no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a saber :

ANULAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS .. R$ 50.000,00

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.808/2016 no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de julho de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal.
Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 4.772/2016

DECRETO Nº 4.772/2016
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTANTES DA LEI Nº 5.809/2016

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.809/2016 no montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.036 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FM SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.3002 APLICAÇÕES DIRETAS .. R$ 12.500,00

Art. 2º Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2015, originados de impostos e transferências de impostos, conforme decreto nº 4.704/2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de julho de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

LEI Nº 5.803/2016

LEI Nº 5.803/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, e.e, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Maria Alzerinda Mendes, inscrita no CPF sob n. 035.320.009-38, do lote urbano situado no Bairro Getúlio Vargas, com área de 319,20 m² (trezentos e dezenove metros e vinte decímetros quadrados), localizado ao lado leste da Rua José Rogério Araujo de Jesus e distante 51,00m ao Norte da Rua Romeu Valdomiro Wordell, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazer parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 26,60 metros com Nivaldo Prado da Luz;
Ao Sul, 26,60 metros com Adão Proêncio de Jesus;
Ao Leste, 12,00 metros com patrimônio municipal;
Ao Oeste, 12,00 metros com a Rua José Rogério Araujo de Jesus .

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de julho de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitação

LEI Nº 5.804/2016

LEI Nº 5.804/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO GETULIO VARGAS

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, e.e, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Ovidia Maciel dos Santos, inscrita no CPF sob n. 474.119.109-53, do lote urbano, Bairro Getúlio Vargas, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado ao lado sul da Rua Juvenal José Rodrigues, distando 38,00m ao oeste da Rua José Rogério de Jesus, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazer parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 12,00 metros com a Rua Juvenal José Rodrigues;
Ao Sul, 12,00 metros com lote 19 da mesma quadra;
Ao Leste, 25,00 metros com lote 13 da mesma quadra;
Ao Oeste, 25,00 metros com lote 11 da mesma quadra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de julho de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitação

LEI Nº 5.805/2016

LEI Nº 5.805/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aldo Dolberth, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, e.e. no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2036 RGPS – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 33.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 60.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3190000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 180.000,00
3350000000.00.1001 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR ..... R$ 60.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2042 RPPS – ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
3191000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA-ORÇ ... R$ 40.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2043 RGPS – ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
3190000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 393.000,00
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO:

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2035 RPPS – ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
3191000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA-ORÇ ... R$ 13.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 380.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 393.000,00

Art. 3º . Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais) a saber :

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2039 RGPS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 70.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1006 OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 106.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.1009 EQUIP. E MAT. PERMANENTE– ENSINO FUNDAMENTAL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 120.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2040 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 840.000,00
3350000000.00.1019 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR.....R$ 96.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2047 MANUT. ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%

3190000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS..... R$ 458.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO…… ..... R$ 1.690.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante R$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2038 RPPS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
3191000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA-ORÇ .. R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2045 RPPS – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
3191000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS - OP. INTRA-ORÇ … R$ 190.000,0

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2046 RGPS – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
3190000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS .....R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.690.000,00

Art. 5º Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.655/2015:

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 7º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 5.655/2015, no montante de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) a saber:

SUPLEMENTA
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
4490000000.00.3036 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 870.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 870.000,00

Art. 8º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO ocorrido no exercício de 2015, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.704/2016.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de julho de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário de Educação e Cultura interino

LEI Nº 5.806/2016

LEI Nº 5.806/2016
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldo Dolberth , Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, e.e no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 5.655/2016 do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender as ações desenvolvidas pela saúde, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS ... R$ 15.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias abaixo do orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)cujos recursos serão necessários para abertura do crédito especial serão:

ANULAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.026 MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1038 APLICAÇÕES DIRETAS .. R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de julho de 2016.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

LEI Nº 5.807/2016

LEI Nº 5.807/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) a saber :

ANULAÇÃO:
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.608.0023.2070 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS
3390000000.00.1000 APLICAÇÒES DIRETAS ..... R$ 330.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 330.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias orçamento da Prefeitura Municipal na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO:

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2071 MANUT. DA SECRET. DA AGRICULTURA
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.2061 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 200.000,00
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0028.2072 MANUT. DA MALHA RODOV. MUNICIPAL
3390000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 330.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 19 de julho de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 5.808/2016

LEI Nº 5.808/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a saber :

ANULAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.035 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS .. R$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.021 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.1002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 50.000,00

Art. 3º . Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de julho de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

LEI Nº 5.809/2016

LEI Nº 5.809/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na forma autorizada pela Lei n. 5.655/2015 no montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.036 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FM SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.3002 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 12.500,00

Art. 2º Para cobertura da suplementação acima ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2015, originados de impostos e transferências de impostos, conforme decreto nº 4.704/2016.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 21 de julho de 2016.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis na portaria da Prefeitura Municipal.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário de Saúde

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 012/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Inviolável Três Fronteiras Ltda.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de monitoramento de sistema de alarmes e câmeras na Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social... Origem: Processo Licitatório 014/2015 Convite 014-2015. Vigência: 05 meses. Motivo: Por esse instrumento aditiva-se um ponto de sistema de alarme para Secretaria de Assistência Social, a ser instalado no prédio onde está instalado o Creas- Centro de Referência de Assistência Social, devido as repetidas ocorrência de furtos. Valor mensal R$ 223,00 – Total R$ 1.115,00 - Dionísio Cerqueira - 25/07/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 012/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: M.F de Oliveira –ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de topografia para efetuar levantamento planialtimétrico, levantamento georreferenciado e locação de ruas e lotes urbanos e rurais... Origem: Processo Licitatório 028/2016 - Pregão 028-2016. Vigência: 25/07/2016 à 31/12/2016. Motivo: Por esse instrumento Aditiva-se O ITEM 001 – Prestação de serviços de topografia de ruas e lotes públicos Valor R$ 4.324,90, Aditiva-se o ITEM 002 - Topografia e georeferenciamento de lotes rurais –Valor R$ 1.190,85- Suprimir - ITEM 003 Topografia e georreferenciado e locação de áreas de bacias hidrográficas do perímetro urbano municipal para realização de diagnóstico socioambiental. Valor R$ 1.887,00.
Dionísio Cerqueira - 25/07/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CONTRATO 00752016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0075/2016
Contratante: Fundo municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratada: Clinica De Ortopedia E Traumatologia Rodrigues S/S Ltda
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Valor: R$ 40.000,00
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0041/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0024/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

CONTRATOS DIVERSOS_1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0076/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material médico e hospitalar destinado ao FMS de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 131.696,90 (cento e trinta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2016, na Modalidade de Pregão Presencial nº 0016/2016..
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0077/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: Amarildo Baseggio e Cia Ltda
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material médico e hospitalar destinado ao FMS de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 153.185,00 (cento e cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2016, na Modalidade de Pregão Presencial nº 0016/2016..
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0078/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: Casa Cirúrgica Chapecó Ltda Epp
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material médico e hospitalar destinado ao FMS de Faxinal dos Guedes..
Valor: R$ 47.253,30 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2016, na Modalidade de Pregão Presencial nº 0016/2016..

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0079/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: Damedi Dambrós Comércio de Medicamentos Ltda.
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material médico e hospitalar destinado ao FMS de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 231.580,50 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2016, na Modalidade de Pregão Presencial nº 0016/2016..

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0080/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: LA Dalla Porta Junior
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material médico e hospitalar destinado ao FMS de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 182.105,00 (cento e oitenta e dois mil cento e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2016, na Modalidade de Pregão Presencial nº 0016/2016..

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0081/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: Megha Equipamentos e Materiais Médicos Ltda
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material médico e hospitalar destinado ao FMS de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 104.257,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0016/2016..
Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 0082/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de material médico e hospitalar destinado ao FMS de Faxinal dos Guedes.
Valor: R$ 146.505,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0038/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº 0016/2016..

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA

EDITAL 00422016

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro de Preços.
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0028/2016
Processo licitatório nº: 0042/2016
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para o município de Faxinal dos Guedes.
Data do Recebimento: 04/08/2016 as 09h00 min.
Data da abertura: 04/08/2016 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de JULHO DE 2016..
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

INEXIGIBILIDADE 00242016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 0041/2016
Processo Licitatório nº: 0024/2016
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames em diversas áreas da saúde.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0041/2016, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 0024/2016.

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2016.
ANGELA CRISTINA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE PUBLICA

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 980/2016
AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 980/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 10/2016
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL DE 701,12m².

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de julho de 2016, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 14:00 horas do dia 10 de agosto de 2016. A abertura da sessão para a realização do certame será às 14:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de julho de 2016.

ROGERIO PERIN		DIOGO DE BEM
CPF: 024.900.719-39		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 21/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 21/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 03/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – MARCELO RONZONI ME

DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de "gêneros alimentícios", através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da secretaria de saúde (CAPS) do Município de Forquilhinha/SC, para o exercício de 2016.
DO VALOR – O valor global do Contrato nº. 03/FMS/2016 sofrerá um acrescimo de R$ 275,04 (duzentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 05 de julho de 2016.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 15/PMF/2016

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 15/PMF/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/PMF/2016

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a concessão onerosa de uso de espaço público destinado a exploração comercial de quiosque localizado na Avenida 25 de Julho, nº. 2.545, Centro, ao lado da Passarela das Origens (HEIMATPASS), Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pela pregoeira, a Sra. Érika de Luca Tiscoski, no dia vinte e dois do mês de julho de dois mil e dezesseis, às nove horas, a mesma certificou-se de que nenhuma empresa apresentou proposta para participar do pregão presencial. Desta forma, a comissão decide por revogar o processo de pregão presencial nº. 111/2016 em função da participação deserta.

Forquilhinha/SC, 22 de julho de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031_2016-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0031/2016– SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de recapagem de pneus 19,5 X 24 para a Retroescavadeira Randon – Frota SFR 1028 e Patrimonio 83786 de uso da SANEFRAI. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 04.08.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Até às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09.15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2016.
João Albino de Barros – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032_2016-SF

Aviso do Pregão Presencial nº 0032/2016– SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de uma Estação Elevatória de Esgoto para implantar no Sistema de Tratamento do Esgotamento Sanitário do Bairro Liberata. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 09.08.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Até às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14.15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2016.
João Albino de Barros – Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 185/2016

DECRETO Nº 185, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo, crédito adicional suplementar para o exercício de 2016, no valor de R$ 7.188,40 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos– Recurso 0.1.0200 (26)	R$	7.188,40
TOTAL	R$	7.188,40

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (25)	R$	7.188,40
TOTAL	R$	7.188,40

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 22 DE JULHO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2514-2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2015

O Município de Fraiburgo intima o Senhor João Darci de Souza, inscrito no CPF sob nº 164.306.119-49, com endereço na Rua Madre Paulina nº 0041, bairro Centro, na cidade de Fraiburgo (SC), de que foi deferido o pedido de prorrogação de prazo para fins de cumprimento da notificação 0094/2015, o qual se encera em 11/10/2016.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16FMS17_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16FMS17
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de 02 (dois) aspiradores cirúrgicos portáteis, sugadores de sangue e secreções, com a finalidade de equipar a UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, situada na Rua 25 de Dezembro, bairro Vila Salete, neste município, para atendimento dos usuários do Sistema SUS. Valor Total do Contrato: R$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais). Data do Contrato: 22.07.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 22.07.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2016. Recursos: 1.9412 - Convênio de nº 2016TR000072 entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e a Prefeitura Municipal de Fraiburgo - Processo

nº SDR09180/2016.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16FMS18_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16FMS18
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: PPS Produtos para Saúde Ltda EPP. Objeto: Aquisição de 02 (dois) carros de emergência com a finalidade de equipar a UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, situada na Rua 25 de Dezembro, bairro Vila Salete, neste município, para atendimento dos usuários do Sistema SUS. Valor Total do Contrato: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Data do Contrato: 22.07.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 22.07.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2016. Recursos: 1.9412 - Convênio de nº 2016TR000072 entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e a Prefeitura Municipal de Fraiburgo - Processo nº SDR09180/2016.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16FMS19_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16FMS19
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: Samtronic Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) bombas de infusão com a finalidade de equipar a UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, situada na Rua 25 de Dezembro, bairro Vila Salete, neste município, para atendimento dos usuários do Sistema SUS. Valor Total do Contrato: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data do Contrato: 22.07.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 22.07.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2016. Recursos: 1.9412 - Convênio de nº 2016TR000072 entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e a Prefeitura Municipal de Fraiburgo - Processo nº SDR09180/2016.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16FMS20_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16FMS20
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda ME. Objeto: Aquisição de 02 (dois) monitores cardíacos multiparâmetros com a finalidade de equipar a UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, situada na Rua 25 de Dezembro, bairro Vila Salete, neste município, para atendimento dos usuários do Sistema SUS. Valor Total do Contrato: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Data do Contrato: 22.07.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 22.07.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2016. Recursos: 1.9412 - Convênio de nº 2016TR000072 entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e a Prefeitura Municipal de Fraiburgo - Processo nº SDR09180/2016.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT16FMS21_DOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT16FMS21
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Contratante: Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada: Leistung Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de 02 (dois) ventiladores eletrônicos portáteis com a finalidade de equipar a UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, situada na Rua 25 de Dezembro, bairro Vila Salete, neste município, para atendimento dos usuários do Sistema SUS. Valor Total do Contrato: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). Data do Contrato: 22.07.2016. Prazo de Vigência do Contrato: de 22.07.2016 a 31.12.2016. Processo Administrativo Licitatório: nº 0166/2016 – PMF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0008/2016. Recursos: 1.9412 - Convênio de nº 2016TR000072 entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira e a Prefeitura Municipal de Fraiburgo - Processo nº SDR09180/2016.
Fraiburgo
(SC), 22 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

PORTARIA Nº 1601/2016

PORTARIA Nº 1601, DE 22 DE JULHO DE 2016.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna nº 114/2016 da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora JEISIANE MUSSOLIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 095.843.639-80, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0019_2016-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução de Ampliação no Centro de Educação Infantil Zenaide Pereira da Costa, localizada na Rua 25 de Agosto, sn, no bairro Salete, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com área a construir de 100 (cem) m², construção de cercas, muros e pavimentação com paver, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS. Transcorrido "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109 Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão passou a abertura dos ENVELOPES nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP – R$ 293.379,66 (Duzentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos); VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – ME – R$ 317.702,00 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e dois reais); CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA – ME – R$ 336.331,31 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos); REGER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – R$ 344.980,77 (Trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) e DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP – R$ 348.506,61 (Trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e sessenta e um centavos). Sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP com o valor global de R$ 293.379,66 (Duzentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), ficando este valor abaixo do valor máximo e global, estipulado pelo Município no item 2.2 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito.

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 824/2016 INSTITUI A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PLANO MUNICIPAL COMO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 824/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016.
INSTITUI A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PLANO MUNICIPAL COMO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO.

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 87, inciso VII, "a" da Lei Orgânica do município.

- Considerando o disposto nos artigos 211 e 214 da Constituição da República Federativa do Brasil;

- Considerando os preceitos de planejamento e Organização;

- Considerando o que dispõe os artigos 11 e 18 da Lei Federal 9.394/96;

- Considerando o artigo 2º da lei 10.172/01.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Instituída Comissão Municipal para Acompanhamento e Controle do Plano Municipal como fórum permanente de educação.

Art. 2º - A Comissão de que trata este Decreto será Composta pelos Seguintes Membros e Representações:

I – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
a) Titular: Roseni Alves Borges Ribeiro
b) Suplente: Ilete Sueli Pillon Cordeiro

II – Representantes do Ensino Fundamental Estadual:
a) Titular: Juliana Ferrarez Soletti
b) Suplente: Andréia Rossi

III – Representantes do Ensino Médio Estadual:
a) Titular: Ana Albuquerque
b) Suplente: Adriana Santos Alberton

IV - Representantes do Ensino Fundamental Municipal:
a) Titular : Juceli Alberton Mello
b) Suplente: Maria Faquim

V – Representantes dos Servidores Públicos Municipais de Frei Rogério SC:
a) Titular : Dircéia Franz
b) Suplente: Osmar Soletti

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Denise Alberton Stupp
b) Suplente: Elizete Alberton Mazzuco

VII – Representantes da Educação Especial:
a) Titular: Julia de Fátima Caetano
b) Suplente: Ivanilde Richter

VIII – Representante da Câmara de Vereadores:
a) Titular: Ivo Jose Mazzuco
b) Suplente: Nilton Agostinho Antunes

IX - Representantes da Educação Infantil:
a) Titular : Claudia Rinaldi Andrade
b) Suplente: Carol Mello

X – Representantes do Executivo:
a) Titular : Ariane Alberton
b) Suplente: Magna Adriane Ribeiro

Art. 3º - Compete a Comissão de Acompanhamento e Controle do Plano Municipal como fórum permanente de educação:

I – Acompanhar e Controlar o plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, entre outros, a erradicação do analfabetismo; a universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais; a melhoria da qualidade de ensino; a formação para o trabalho; a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno de ensino fundamental; valorização dos profissionais de educação; estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação e difusão dos princípios de equidade, do respeito a diversidade e gestão democrática da Educação.

II – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

III – Elaborar cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;

IV – Elaborar regimento interno;

Art. 4º - O trabalho da comissão constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrario em especial o Decreto nº 804/2016 de 22 de março de 2016.

Frei Rogério, 22 de julho de 2016.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 041/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 041/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
MARJORIE AZEVEDO VASQUES
Candidato(a): 241355
Cargo: PROFESSOR ARTES 20H
Classificação: 2º LUGAR
Garopaba, 21 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de PROFESSOR ARTES 20H para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 2º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 042/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 042/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
JASMINE LUIZA DEMETRIO MENDES PEREIRA
Candidato(a): 262001
Cargo: FISCAL DE OBRAS II
Classificação: 2º LUGAR
Garopaba, 21 de julho de 2016

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de FISCAL DE OBRAS II para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 2º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 043/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 043/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
KARINA MEIRELLES SILVA
Candidato(a): 262688
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 4º LUGAR

Garopaba, 21 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 4º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 044/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 044/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
LORA CASTRO NARDI
Candidato(a): 266409
Cargo: MERENDEIRA
Classificação: 5º LUGAR
Garopaba, 21 de julho de 2016.

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de MERENDEIRA para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 5º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 045/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 045/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
RICHARD GALDINO DE AMORIM
Candidato(a): 240227
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 3º LUGAR
Garopaba, 21 de julho de 2016

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de VIGILANTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 3º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 046/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015
CONVOCAÇÃO 046/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
FREDERICO NEVES DE PAULA
Candidato(a): 257070
Cargo: VIGILANTE
Classificação: 4º LUGAR
Garopaba, 21 de julho de 2016

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A)

para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de VIGILANTE para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 4º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 047/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO 047/2016 – CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

Ilmo(a). Sr(a).
ANA GABRIELA DO CARMO
Candidato(a): 256866
Cargo: ENFERMEIRO
Classificação: 3º LUGAR
Garopaba, 21 de julho de 2016

Senhor(a) Candidato(a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para, em atenção ao item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, manifestar interesse na vaga de ENFERMEIRO para a qual foi Vossa Senhoria aprovado em 3º LUGAR.

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 649/2016

PORTARIA N.º 649, DE 22 DE JULHO DE 2016.

REVOGA EXTEMPORANEAMENTE A PORTARIA Nº 089, DE EXONERAÇÃO DE INEZ SEVERINO SILVEIRA, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO que a servidora solicitou que seu pedido de exoneração fosse desconsiderado em 03/02/2009, tendo a mesma alegado motivos particulares;
CONSIDERANDO que a servidora continuou no exercício de suas atividades normais;
CONSIDERANDO que foi aceito o pedido de cancelamento de sua exoneração;
CONSIDERANDO que a Portaria 089/2009 deveria ter sido revogada à época, diante da continuidade da prestação de serviço da servidora;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo;

RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR EXTEMPORANEAMENTE, em 04/02/2009, a Portaria n°. 089 de 04 de fevereiro de 2009, que EXONERA a Servidora INEZ SEVERINO SILVEIRA, CPF nº 950.631.619-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Conservação e Manutenção.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 652/2016

PORTARIA N.º 652, DE 22 DE JULHO DE 2016.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO EXTEMPORÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora realizado em 03/02/2009 e que o mesmo foi cancelado;
CONSIDERANDO que o Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas, através do Ofício DAGP nº 164/2016, solicita a abertura de processo sindicante;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração, através do Ofício ADM nº 168/2016, requereu a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar as inconsistências encontradas;
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Sindicante nº 459/2016, e o Parecer Jurídico nº 103/2016, que determina a execução das portarias extemporâneas a fim de sanar as inconsistências encontradas;

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR extemporaneamente, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, INEZ SEVERINO SILVEIRA, CPF n.º 950.631.619-87, do cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Garopaba, em 01/12/2009.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/12/2009.

Garopaba, 22 de julho de 2016.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/07/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 005/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS Nº 005/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Aquisição e instalação de equipamento de raio-x, para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento do Município e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Convênio nº 2016TR0 01496, firmado entre o Município de Garuva e a Secretaria de Estado da Saúde.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 09/08/2016 as 08:30 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 21 de julho de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 016/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 016/2016
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Proc. nº 022/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: SL Eventos Musicais Ltda
Objeto: Contratação da empresa SL Eventos Musicais Ltda, para a apresentação artística do grupo "Sorriso Lindo", na 23ª Festa do Colono.
VIGÊNCIA: 11/07/2016 a 05/08/2016
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2016
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 017/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 017/2016
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Proc. nº 023/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: Grupo Musical Karisma Ltda - ME
Objeto: Contratação da empresa Grupo Musical Karisma Ltda - ME, para a apresentação artística do "Grupo Karisma", na XXII Festa do Colono.
VIGÊNCIA: 11/07/2016 a 05/08/2016
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2016
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 018/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 018/2016
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Proc. nº 024/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADO: Maicon Michel Vicenti 04077791910
Objeto: Contratação do MEI Maicon Michel Vicenti 04077791910, para a apresentação artística da dupla "Junio e Julio", na 23ª Festa do Colono.
VIGÊNCIA: 11/07/2016 a 05/08/2016
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2016
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 03/2016

Garuva, 22 de Julho de 2016.
EDITAL N.º 003/2016

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, divulga o Resultado do PROCESSO SELETIVO N. º 003/2016.

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Rodrigo Oliveira Chahini	18
2º	Nathália de Paula Sant'Ana	10

Vanessa M. B. Nagel
Presidente da Comissão

Gaspar

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA L.D.O. EXERCÍCIO DE 2017

Câmara de Vereadores de Gaspar

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente a apresentação do Projeto de Lei nº 33/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
DATA: 4/8/2016
HORÁRIO: 15h
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar
Avenida das Comunidades, nº 133, Centro
Prédio do GASCIC

RESOLUÇÃO Nº 46/2016

RESOLUÇÃO Nº 46/2016
AUTORIZA GASTOS COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a independência entre os Poderes da União estabelecida no artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e, com isto, independente é o orçamento e a gestão financeira da Edilidade em relação ao Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, como um todo, se estrutura em órgãos e servidores, e que as ações desta Edilidade não são efetivadas de forma diferente, necessitando de boa e eficiente estrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os servidores atualizados em cultura e conhecimentos em sua área de atuação diante da Administração, e por isto a real importância em incentivar o servidor público municipal a buscar pelas atualizações possíveis para assegurar que os trabalhos desta Câmara de Vereadores mantenham-se simétricos à dinamicidade das alterações que emanam diariamente da sociedade;
CONSIDERANDO o respeito aos limites com gastos da espécie e que não comprometam outras ações do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de efetivamente levar ao público a qualidade dos trabalhos desempenhados pelo Legislativo, em respeito ao princípio da eficiência, expresso no artigo 37, caput, da Carta da República, e artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Gaspar;
CONSIDERANDO haver previsão legal nos instrumentos orçamentários (PPA/LDO/LOA), em dotar o quadro de Servidores de cursos, palestras e afins ao desenvolvimento de suas atividades;
CONSIDERANDO as diretrizes existentes na Casa sobre o incentivo e possibilidade de oferecer pós-graduação aos servidores do Legislativo através da Lei Municipal n.º 3.036/2008 e Resolução n.º 13/2005;
CONSIDERANDO o Ofício Interno nº 156/2012, de 11/7/2012, e documentos inclusos, conforme anexo; e
CONSIDERANDO que o Servidor Marcos Alexandre Klitzke é servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nesta Casa Legislativa, que desempenha suas atribuições/funções como Procurador Jurídico desta Edilidade, sendo responsável no trato direto com Vereadores, seus Assessores, demais Servidores e pessoas da Administração Pública, além da comunidade e dos que dos seus trabalhos necessitam;

RESOLVE:
Art. 1º A Câmara de Vereadores de Gaspar fica autorizada a quitar, integralmente, o curso de pós-graduação lato sensu em Direito Administrativo ofertado pela Universidade Anhanguera-UNIDERP, credenciada pelo MEC por meio da Portaria n.º 4.069/2005, em parceria com a LFG Business e Participações – Rede LFG, nos termos da Resolução CNE/CES 01/2007, conforme Edital em anexo, a ser cursado pelo Servidor Marcos Alexandre Klitzke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico.

Art. 2º Os valores mensais referentes às mensalidades serão creditados em folha, cabendo ao servidor efetivar os pagamentos junto às instituições identificadas no artigo 1º desta Resolução, com consequente comprovação mensal à Edilidade das quitações efetuadas, sendo 14 (catorze) parcelas no valor de até R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Art. 3º Após a conclusão dessa pós-graduação, a partir da quitação da última mensalidade, o Servidor beneficiado deverá permanecer no quadro de pessoal desta Casa Legislativa durante o mesmo período de duração da pós-graduação.
Parágrafo único. Entenda-se como duração da pós-graduação o número de meses e respectivas mensalidades fixadas e cobradas pela instituidora e coordenadora do referido curso.
Art. 4º O Servidor beneficiado devolverá aos cofres públicos todo o valor desembolsado pela Edilidade na pós-graduação, corrigido monetariamente:
I - caso o Servidor não concluir o referido curso, por culpa sua, salvo motivos de força maior;
II - caso o Servidor não comprovar a quitação mensal com as instituições citadas no artigo 1º desta Resolução;
III - caso o Servidor não permanecer nos quadros desta Edilidade pelo mesmo tempo que durou a pós-graduação, sendo que, neste caso, o cálculo se fará pro rata, ou seja, a quantidade de tempo que faltará para completar o período do artigo 3º será a quantidade de mensalidades pagas a devolver, em valores corrigidos.
Art. 5º O Servidor deverá assinar o termo de compromisso, nos moldes do Anexo I da Resolução n.º 13/2005 que juntamente com a Lei Municipal n.º 3.036/2008 autoriza o programa de bolsa para pós-graduação nesta Casa de Leis.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente desta Edilidade: Unidade: 01 Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Legislativia; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 001 Manutenção do Processo Legislativo; Ação: 2010 - Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal - Dotação: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 12 de julho de 2016.

Mesa Diretora

Giovano Borges Presidente	José Amarildo Rampelotti Vice-Presidente
Ciro André Quintino 1º Secretário	José Hilário Melato 2º Secretário

Resolução n.º 046/2016

ANEXO I
(conforme determina a Resolução n.º 13/2005)

TERMO DE COMPROMISSO

Marcos Alexandre Klitzke, servidor do quadro efetivo desta Edilidade, empossado no cargo de Procurador Jurídico, expressa sua concordância aos exatos termos da Resolução n.º 26/2011, principalmente quanto à possibilidade de devolução ao erário público dos valores por este despendidos, corrigidos monetariamente. Também, desde já, compromete-se a trazer ao Legislativo todas as informações sobre quaisquer mudanças que houver no curso, durante a realização do mesmo, e que possam gerar alterações quanto à autorização via Resolução da Casa de Leis. Nada mais, firma o presente termo de compromisso.

Gaspar (SC), 12 de julho de 2016.
Marcos Alexandre Klitzke
Procurador Jurídico
OAB/SC 45.472
CPF: 074.870.649-64

SAMAE - Gaspar

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 36/2016

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Aquisição de telhas aluzinco e barras metálicas para o SAMAE.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 09/08/2016

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 09/08/2016 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 22 de julho de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CP 01-2016
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

Concorrência Pública 001/2016

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará a licitação do tipo Menor Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E OUTROS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC ATRAVÉS DO FINANCIAMENTO BADESC CIDADES.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/08/2016 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/08/2016 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 22 de Julho de 2016.
Valmor Antônio Kair Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.525.332,38**	**30.525.332,38**	**4.768.364,40**	**15,62**	**13.351.346,36**	**43,74**	**17.173.986,02**
RECEITAS CORRENTES	**29.675.332,38**	**29.675.332,38**	**4.245.210,70**	**14,31**	**12.227.311,23**	**41,20**	**17.448.021,15**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.673.719,58	2.673.719,58	321.948,62	12,04	849.071,65	31,76	1.824.647,93
IMPOSTOS	1.854.719,58	1.854.719,58	243.721,56	13,14	676.930,72	36,50	1.177.788,86
TAXAS	669.000,00	669.000,00	70.348,82	10,52	148.496,37	22,20	520.503,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	150.000,00	7.878,24	5,25	23.644,56	15,76	126.355,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	54.926,93	34,33	112.948,20	70,59	47.051,80
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	160.000,00	160.000,00	54.926,93	34,33	112.948,20	70,59	47.051,80
RECEITA PATRIMONIAL	390.000,00	390.000,00	37.967,22	9,74	115.261,09	29,55	274.738,91
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	37.967,22	37,97	115.261,09	115,26	-15.261,09
RECEITA DE SERVIÇOS	584.185,00	584.185,00	74.572,88	12,77	232.824,68	39,85	351.360,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.592.243,52	24.592.243,52	3.705.394,59	15,07	10.724.718,61	43,61	13.867.524,91
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.577.243,52	24.577.243,52	3.573.896,36	14,54	10.593.220,38	43,10	13.984.023,14
TRANSF. DE CONV.	15.000,00	15.000,00	131.498,23	876,65	131.498,23	876,65	-116.498,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.275.184,28	1.275.184,28	50.400,46	3,95	192.487,00	15,09	1.082.697,28
MULTAS E JUROS DE MORA	279.195,33	279.195,33	12.716,92	4,55	39.663,85	14,21	239.531,48
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	375.000,00	375.000,00	19.370,14	5,17	83.165,60	22,18	291.834,40
RECEITAS DIVERSAS	620.988,95	620.988,95	18.313,40	2,95	69.657,55	11,22	551.331,40
RECEITAS DE CAPITAL	**850.000,00**	**850.000,00**	**523.153,70**	**61,55**	**1.124.035,13**	**132,24**	**-274.035,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	181.063,30	25,87	181.063,30	25,87	518.936,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	700.000,00	700.000,00	181.063,30	25,87	181.063,30	25,87	518.936,70
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	342.090,40	0,00	942.971,83	0,00	-942.971,83
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	73.755,00	0,00	73.755,00	0,00	-73.755,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	268.335,40	0,00	869.216,83	0,00	-869.216,83
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.525.332,38**	**30.525.332,38**	**4.768.364,40**	**15,62**	**13.351.346,36**	**43,74**	**17.173.986,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.525.332,38**	**30.525.332,38**	**4.768.364,40**	**15,62**	**13.351.346,36**	**43,74**	**17.173.986,02**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	107.017,92	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.525.332,38	30.525.332,38	4.768.364,40	15,62	13.458.364,28	44,09	17.066.968,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	958.212,31	—	—	345.332,58	—	—
Superávit Financeiro	—	958.212,31	—	—	345.332,58	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.528.832,38**	**34.646.469,25**	**4.455.558,23**	**20.121.866,76**	**14.524.602,49**	**5.033.675,12**	**13.458.364,28**	**21.188.104,97**	**12.357.495,68**
DESPESAS CORRENTES	**27.188.623,55**	**29.348.185,13**	**3.361.784,86**	**17.191.790,07**	**12.156.395,06**	**4.474.140,89**	**12.730.031,93**	**16.618.153,20**	**11.737.168,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.710.001,35	13.947.005,15	2.344.289,98	6.802.924,75	7.144.080,40	2.355.785,95	6.773.042,93	7.173.962,22	6.518.925,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	275.000,00	275.000,00	0,00	142.000,00	133.000,00	854,83	35.651,18	239.348,82	35.651,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.203.622,20	15.126.179,98	1.017.494,88	10.246.865,32	4.879.314,66	2.117.500,11	5.921.337,82	9.204.842,16	5.182.591,75
DESPESAS DE CAPITAL	**3.330.208,83**	**5.288.284,12**	**1.093.773,37**	**2.930.076,69**	**2.358.207,43**	**559.534,23**	**728.332,35**	**4.559.951,77**	**620.327,31**
INVESTIMENTOS	3.120.208,83	5.078.284,12	1.093.773,37	2.875.076,69	2.203.207,43	557.922,40	710.736,60	4.367.547,52	602.731,56
AMORTIZACAO DA DIVIDA	210.000,00	210.000,00	0,00	55.000,00	155.000,00	1.611,83	17.595,75	192.404,25	17.595,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.528.832,38**	**34.646.469,25**	**4.455.558,23**	**20.121.866,76**	**14.524.602,49**	**5.033.675,12**	**13.458.364,28**	**21.188.104,97**	**12.357.495,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.528.832,38**	**34.646.469,25**	**4.455.558,23**	**20.121.866,76**	**14.524.602,49**	**5.033.675,12**	**13.458.364,28**	**21.188.104,97**	**12.357.495,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.528.832,38	34.646.469,25	4.455.558,23	20.121.866,76	—	5.033.675,12	13.458.364,28	—	12.357.495,68

FONTE:

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	33.490.326,99	5.752.323,75	15.666.308,53	100,00	17.824.018,46	4.992.845,92	8.424.689,16	100,00	25.065.637,83
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	164.011,81	318.950,40	2,04	881.049,60	193.678,26	302.189,76	3,59	897.810,24
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	164.011,81	318.950,40	2,04	881.049,60	193.678,26	302.189,76	3,59	897.810,24
Administração	2.762.000,10	2.700.677,60	456.148,39	1.475.010,82	9,42	1.225.666,78	538.785,42	907.412,93	10,77	1.793.264,67
Administração Geral	2.372.000,10	2.310.677,60	390.996,57	1.355.112,51	8,65	955.565,09	473.671,60	787.552,62	9,35	1.523.124,98
Administração Financeira	180.000,00	180.000,00	34.880,07	57.356,78	0,37	122.643,22	34.842,07	57.318,78	0,68	122.681,22
Controle Interno	63.000,00	63.000,00	8.273,25	20.028,84	0,13	42.971,16	8.273,25	20.028,84	0,24	42.971,16
Administração de Receitas	147.000,00	147.000,00	21.998,50	42.512,69	0,27	104.487,31	21.998,50	42.512,69	0,50	104.487,31
Defesa Nacional	59.000,00	59.000,00	8.500,31	17.070,30	0,11	41.929,70	8.468,11	17.015,10	0,20	41.984,90
Defesa Terrestre	59.000,00	59.000,00	8.500,31	17.070,30	0,11	41.929,70	8.468,11	17.015,10	0,20	41.984,90
Segurança Pública	345.276,30	478.609,57	125.680,10	179.369,14	1,14	299.240,43	127.002,05	154.004,08	1,83	324.605,49
Policiamento	58.276,30	76.567,49	11.421,22	18.345,88	0,12	58.221,61	7.692,72	11.342,38	0,13	65.225,11
Defesa Civil	277.000,00	330.719,58	52.936,38	99.700,76	0,64	231.018,82	57.986,83	81.339,20	0,97	249.380,38
Informação e Inteligência	10.000,00	71.322,50	61.322,50	61.322,50	0,39	10.000,00	61.322,50	61.322,50	0,73	10.000,00
Assistência Social	1.074.240,16	1.178.569,23	164.556,61	478.515,81	3,05	700.053,42	197.780,02	347.360,45	4,12	831.208,78
Administração Geral	285.000,00	285.000,80	51.586,61	124.148,55	0,79	160.852,25	54.654,50	100.098,43	1,19	184.902,37
Assistência ao Idoso	118.000,00	118.000,00	13.598,06	54.265,46	0,35	63.734,54	19.541,95	40.580,08	0,48	77.419,92
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	16.800,00	0,11	3.200,00	2.800,00	4.200,00	0,05	15.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.000,00	340.214,37	41.943,03	125.847,01	0,80	214.367,36	54.816,37	96.615,49	1,15	243.598,88
Assistência Comunitária	336.240,16	415.354,06	57.428,91	157.454,79	1,01	257.899,27	65.967,20	105.866,45	1,26	309.487,61
Previdência Social	340.000,00	340.000,00	43.456,42	84.768,68	0,54	255.231,32	43.456,42	84.768,68	1,01	255.231,32
Previdência do Regime Estatutário	340.000,00	340.000,00	43.456,42	84.768,68	0,54	255.231,32	43.456,42	84.768,68	1,01	255.231,32
Saúde	5.716.888,01	6.327.532,51	1.179.580,38	3.664.939,72	23,39	2.662.592,79	1.151.805,57	1.930.135,51	22,91	4.397.397,00
Administração Geral	362.000,00	362.000,00	46.186,29	157.180,84	1,00	204.819,16	58.921,24	99.523,89	1,18	262.476,11
Atenção Básica	4.657.888,01	5.132.590,04	986.966,00	2.973.515,21	18,98	2.159.074,83	947.261,28	1.606.807,47	19,07	3.525.782,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	697.000,00	832.942,47	146.428,09	534.243,67	3,41	298.698,80	145.623,05	223.804,15	2,66	609.138,32
Educação	10.660.213,34	10.893.535,15	1.290.123,93	2.940.209,37	18,77	7.953.325,78	1.178.440,30	1.952.890,62	23,18	8.940.644,53
Administração Geral	345.000,00	345.000,00	40.212,53	122.839,90	0,78	222.160,10	41.566,67	100.341,46	1,19	244.658,54
Ensino Fundamental	5.350.400,00	5.574.474,39	700.550,86	1.705.596,59	10,89	3.868.877,80	700.704,27	1.138.281,63	13,51	4.436.192,76
Ensino Médio	187.000,00	187.000,00	30.252,91	41.054,58	0,26	145.945,42	38.454,58	38.454,58	0,46	148.545,42
Ensino Profissional	115.000,00	115.000,00	0,00	84.023,65	0,54	30.976,35	22.376,09	28.916,75	0,34	86.083,25
Ensino Superior	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	0,59	0,00	8.960,00	8.960,00	0,11	83.040,00
Educação Infantil	4.465.813,34	4.475.060,76	419.627,33	868.851,34	5,55	3.606.209,42	358.596,61	614.262,32	7,29	3.860.798,44
Educação de Jovens e Adultos	105.000,00	105.000,00	7.480,30	25.843,31	0,16	79.156,69	7.782,08	23.673,88	0,28	81.326,12
Cultura	189.000,00	189.000,00	34.168,57	85.472,53	0,55	103.527,47	8.051,67	18.066,16	0,21	170.933,84
Difusão Cultural	189.000,00	189.000,00	34.168,57	85.472,53	0,55	103.527,47	8.051,67	18.066,16	0,21	170.933,84
Urbanismo	1.629.000,00	2.790.507,27	1.189.110,64	1.926.308,64	12,30	864.198,63	189.506,74	274.981,03	3,26	2.515.526,24
Infra-Estrutura Urbana	817.000,00	894.670,53	68.900,88	517.911,72	3,31	376.758,81	184.835,66	270.161,56	3,21	624.508,97
Serviços Urbanos	812.000,00	1.895.836,74	1.120.209,76	1.408.396,92	8,99	487.439,82	4.671,08	4.819,47	0,06	1.891.017,27

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	33.490.326,99	5.752.323,75	15.666.308,53	100,00	17.824.018,46	4.992.845,92	8.424.689,16	100,00	25.065.637,83
Habitação	80.000,00	183.511,87	4.961,72	9.104,90	0,06	174.406,97	4.961,72	9.104,90	0,11	174.406,97
Habitação Urbana	80.000,00	183.511,87	4.961,72	9.104,90	0,06	174.406,97	4.961,72	9.104,90	0,11	174.406,97
Saneamento	139.639,58	139.639,58	905,00	48.216,68	0,31	91.422,90	5.583,20	20.743,68	0,25	118.895,90
Saneamento Básico Urbano	139.639,58	139.639,58	905,00	48.216,68	0,31	91.422,90	5.583,20	20.743,68	0,25	118.895,90
Gestão Ambiental	133.500,00	133.500,00	5.958,35	18.834,50	0,12	114.665,50	5.958,35	18.834,50	0,22	114.665,50
Preservação e Conservação Ambiental	128.500,00	128.500,00	5.958,35	18.834,50	0,12	109.665,50	5.958,35	18.834,50	0,22	109.665,50
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.873.636,74	1.873.636,74	196.578,49	1.366.159,53	8,72	507.477,21	491.180,57	956.432,18	11,35	917.204,56
Promoção da Produção Animal	260.000,00	257.291,45	57.898,43	187.845,57	1,20	69.445,88	66.789,63	143.890,92	1,71	113.400,53
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.547.636,74	1.550.345,29	138.680,06	1.138.936,20	7,27	411.409,09	417.231,36	797.600,32	9,47	752.744,97
Defesa Agropecuária	60.000,00	60.000,00	0,00	39.377,76	0,25	20.622,24	7.159,58	14.940,94	0,18	45.059,06
Indústria	520.000,00	520.000,00	87.227,83	132.012,46	0,84	387.987,54	45.374,03	45.540,46	0,54	474.459,54
Promoção Industrial	520.000,00	520.000,00	87.227,83	132.012,46	0,84	387.987,54	45.374,03	45.540,46	0,54	474.459,54
Comércio e Serviços	130.000,00	130.000,00	12.000,00	32.000,00	0,20	98.000,00	1.200,00	21.200,00	0,25	108.800,00
Promoção Comercial	100.000,00	100.000,00	12.000,00	32.000,00	0,20	68.000,00	1.200,00	21.200,00	0,25	78.800,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Energia	285.000,00	315.569,29	0,00	279.962,29	1,79	35.607,00	60.735,47	110.192,07	1,31	205.377,22
Energia Elétrica	285.000,00	315.569,29	0,00	279.962,29	1,79	35.607,00	60.735,47	110.192,07	1,31	205.377,22
Transporte	1.956.438,15	2.578.038,18	504.747,76	1.650.249,01	10,53	927.789,17	541.395,04	906.741,96	10,76	1.671.296,22
Transporte Rodoviário	1.956.438,15	2.578.038,18	504.747,76	1.650.249,01	10,53	927.789,17	541.395,04	906.741,96	10,76	1.671.296,22
Desporto e Lazer	640.000,00	664.000,00	284.607,44	472.493,75	3,02	191.506,25	136.385,54	194.730,48	2,31	469.269,52
Desporto Comunitário	612.000,00	636.000,00	275.790,80	458.705,31	2,93	177.294,69	127.568,90	180.942,04	2,15	455.057,96
Lazer	28.000,00	28.000,00	8.816,64	13.788,44	0,09	14.211,56	8.816,64	13.788,44	0,16	14.211,56
Encargos Especiais	785.000,00	785.000,00	0,00	486.660,00	3,11	298.340,00	63.097,44	152.344,61	1,81	632.655,39
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	0,00	197.000,00	1,26	153.000,00	17.902,50	50.780,27	0,60	299.219,73
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	0,00	9.660,00	0,06	10.340,00	1.610,00	3.220,00	0,04	16.780,00
Outros Encargos Especiais	415.000,00	415.000,00	0,00	280.000,00	1,79	135.000,00	43.584,94	98.344,34	1,17	316.655,66

Continua 2/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2016/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.528.832,38	33.490.326,99	5.752.323,75	15.666.308,53	100,00	17.824.018,46	4.992.845,92	8.424.689,16	100,00	25.065.637,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.528.832,38	33.490.326,99	5.752.323,75	15.666.308,53	100,00	17.824.018,46	4.992.845,92	8.424.689,16	100,00	25.065.637,83

FONTE:

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.480.547,15**	**2.107.681,52**	**2.182.534,98**	**2.183.773,16**	**2.186.031,58**	**3.239.697,52**	**2.340.599,82**	**2.524.866,46**	**2.062.823,32**	**2.206.307,29**	**2.622.504,98**	**2.226.583,52**	**28.363.951,30**	**34.216.774,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA	536.844,00	175.934,51	148.429,87	148.156,01	118.871,47	172.126,41	109.796,19	145.785,21	117.647,56	153.894,07	192.298,08	129.650,54	2.149.433,92	2.673.719,58
I.P.T.U.	251.470,67	27.860,42	28.199,48	8.769,00	550,98	2.333,83	0,00	0,00	0,00	0,00	152.955,88	1.965,51	474.105,77	413.000,00
I.R.R.F	63.176,26	37.748,14	39.247,29	35.729,44	39.642,10	67.181,23	24.883,59	47.949,88	41.807,68	51.734,92	50.351,14	51.527,42	550.979,09	561.719,58
I.S.S.	46.100,59	67.069,75	43.388,05	57.786,67	51.394,77	53.867,23	34.242,17	51.384,33	44.342,77	47.895,67	51.752,64	49.847,98	599.072,62	650.000,00
I.T.B.I.	19.821,04	19.423,29	12.480,15	33.375,35	18.277,00	21.206,26	24.756,17	20.584,00	21.375,98	22.252,00	22.010,45	15.970,97	251.532,66	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	156.275,44	23.832,91	25.114,90	12.495,55	9.006,62	27.537,86	25.914,26	25.867,00	10.121,13	32.011,48	-84.772,03	10.338,66	273.743,78	819.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.588,86	12.877,69	13.098,18	13.489,62	12.984,20	13.810,40	14.369,63	13.136,44	14.354,42	16.160,78	25.283,97	29.642,96	191.797,15	160.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.708,05	27.327,74	17.901,35	16.710,01	-11.577,89	14.787,45	16.426,28	18.271,62	21.839,64	20.756,33	18.546,92	19.420,30	206.117,80	390.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.000,38	35.820,65	37.482,77	32.711,91	25.522,02	45.809,87	3.908,53	29.004,85	88.823,89	36.514,53	28.390,88	46.182,00	439.172,28	584.185,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.851.254,17	1.840.999,15	1.903.285,01	1.890.128,68	1.876.322,12	2.269.331,70	2.147.543,78	2.292.340,08	1.781.372,72	1.950.563,80	2.334.026,99	1.975.245,40	24.112.413,60	29.133.685,63
Cota-Parte do F.P.M.	601.016,57	594.198,55	495.387,02	563.832,53	636.611,19	1.076.467,55	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	8.218.723,55	12.019.247,96
Cota-Parte do I.C.M.S.	589.818,03	566.582,14	591.364,76	611.464,88	615.134,76	600.510,38	775.614,63	633.872,21	641.076,40	659.131,36	637.562,82	629.908,58	7.552.040,95	9.576.749,99
Cota-Parte do I.P.V.A.	105.237,42	90.840,67	94.266,06	90.675,62	60.577,06	33.166,34	42.847,80	65.346,15	80.563,32	88.460,11	93.366,72	108.881,25	954.228,52	950.000,00
Cota-Parte do ITR.	50,36	213,03	6.712,08	10.724,39	481,13	683,13	68,83	112,71	88,41	12,63	146,26	38,80	19.331,76	18.687,68
Outras Transferências Correntes	280.209,74	306.338,81	445.312,30	325.967,33	280.351,59	267.403,85	279.376,48	401.537,40	223.719,36	252.827,12	434.755,01	231.350,19	3.729.149,18	3.419.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.453,90	8.995,33	8.969,79	10.404,23	9.479,17	9.360,10	12.194,77	9.418,07	9.195,01	9.434,84	10.714,01	6.375,33	112.994,55	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.550,30	2.550,30	2.550,30	2.550,30	2.550,30	2.550,30	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.705,88	31.537,08	40.000,00
Transferências do FUNDEB	263.917,85	271.280,32	258.722,70	274.509,40	271.136,92	279.190,05	339.107,26	308.521,82	295.068,53	309.176,99	318.604,31	305.171,86	3.494.408,01	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.151,69	14.721,78	62.337,80	82.576,93	163.909,66	723.831,69	48.555,41	26.328,26	38.785,09	28.417,78	23.958,14	26.442,32	1.265.016,55	1.275.184,28
DEDUÇÕES (II)	**242.831,55**	**252.734,68**	**239.849,76**	**257.930,17**	**264.966,55**	**275.659,79**	**305.811,82**	**316.456,00**	**252.516,78**	**277.711,76**	**316.133,34**	**287.744,46**	**3.290.346,66**	**4.541.442,11**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	242.831,55	252.734,68	239.849,76	257.930,17	264.966,55	275.659,79	305.811,82	316.456,00	252.516,78	277.711,76	316.133,34	287.744,46	3.290.346,66	4.541.442,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.237.715,60**	**1.854.946,84**	**1.942.685,22**	**1.925.842,99**	**1.921.065,03**	**2.964.037,73**	**2.034.788,00**	**2.208.410,46**	**1.810.306,54**	**1.928.595,53**	**2.306.371,64**	**1.938.839,06**	**25.073.604,64**	**29.675.332,38**

FONTE:

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2015 A MAIO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.267.496,85**	**2.480.547,15**	**2.107.681,52**	**2.182.534,98**	**2.183.773,16**	**2.186.031,58**	**3.239.697,52**	**2.340.599,82**	**2.524.866,46**	**2.062.823,32**	**2.206.307,29**	**2.622.504,98**	**28.404.864,63**	**34.216.774,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA	162.128,58	536.844,00	175.934,51	148.429,87	148.156,01	118.871,47	172.126,41	109.796,19	145.785,21	117.647,56	153.894,07	192.298,08	2.181.911,96	2.673.719,58
I.P.T.U.	28.242,23	251.470,67	27.860,42	28.199,48	8.769,00	550,98	2.333,83	0,00	0,00	0,00	0,00	152.955,88	500.382,49	413.000,00
I.R.R.F	34.052,96	63.176,26	37.748,14	39.247,29	35.729,44	39.642,10	67.181,23	24.883,59	47.949,88	41.807,68	51.734,92	50.351,14	533.504,63	561.719,58
I.S.S.	61.114,33	46.100,59	67.069,75	43.388,05	57.786,67	51.394,77	53.867,23	34.242,17	51.384,33	44.342,77	47.895,67	51.752,64	610.338,97	650.000,00
I.T.B.I.	13.236,75	19.821,04	19.423,29	12.480,15	33.375,35	18.277,00	21.206,26	24.756,17	20.584,00	21.375,98	22.252,00	22.010,45	248.798,44	230.000,00
Outras Receitas Tributárias	25.482,31	156.275,44	23.832,91	25.114,90	12.495,55	9.006,62	27.537,86	25.914,26	25.867,00	10.121,13	32.011,48	-84.772,03	288.887,43	819.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.897,87	12.588,86	12.877,69	13.098,18	13.489,62	12.984,20	13.810,40	14.369,63	13.136,44	14.354,42	16.160,78	25.283,97	175.052,06	160.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.249,34	25.708,05	27.327,74	17.901,35	16.710,01	-11.577,89	14.787,45	16.426,28	18.271,62	21.839,64	20.756,33	18.546,92	208.946,84	390.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.538,09	29.000,38	35.820,65	37.482,77	32.711,91	25.522,02	45.809,87	3.908,53	29.004,85	88.823,89	36.514,53	28.390,88	427.528,37	584.185,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.006.345,67	1.851.254,17	1.840.999,15	1.903.285,01	1.890.128,68	1.876.322,12	2.269.331,70	2.147.543,78	2.292.340,08	1.781.372,72	1.950.563,80	2.334.026,99	24.143.513,87	29.133.685,63
Cota-Parte do F.P.M.	686.117,85	601.016,57	594.198,55	495.387,02	563.832,53	636.611,19	1.076.467,55	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	8.214.027,89	12.019.247,96
Cota-Parte do I.C.M.S.	584.251,30	589.818,03	566.582,14	591.364,76	611.464,88	615.134,76	600.510,38	775.614,63	633.872,21	641.076,40	659.131,36	637.562,82	7.506.383,67	9.576.749,99
Cota-Parte do I.P.V.A.	94.323,43	105.237,42	90.840,67	94.266,06	90.675,62	60.577,06	33.166,34	42.847,80	65.346,15	80.563,32	88.460,11	93.366,72	939.670,70	950.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	50,36	213,03	6.712,08	10.724,39	481,13	683,13	68,83	112,71	88,41	12,63	146,26	19.292,96	18.687,68
Outras Transferências Correntes	354.272,39	280.209,74	306.338,81	445.312,30	325.967,33	280.351,59	267.403,85	279.376,48	401.537,40	223.719,36	252.827,12	434.755,01	3.852.071,38	3.419.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.177,01	8.453,90	8.995,33	8.969,79	10.404,23	9.479,17	9.360,10	12.194,77	9.418,07	9.195,01	9.434,84	10.714,01	115.796,23	110.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.550,30	2.550,30	2.550,30	2.550,30	2.550,30	2.550,30	2.550,30	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.705,88	2.705,88	31.381,50	40.000,00
Transferências do FUNDEB	275.653,39	263.917,85	271.280,32	258.722,70	274.509,40	271.136,92	279.190,05	339.107,26	308.521,82	295.068,53	309.176,99	318.604,31	3.464.889,54	3.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.337,30	25.151,69	14.721,78	62.337,80	82.576,93	163.909,66	723.831,69	48.555,41	26.328,26	38.785,09	28.417,78	23.958,14	1.267.911,53	1.275.184,28
DEDUÇÕES (II)	**275.283,76**	**242.831,55**	**252.734,68**	**239.849,76**	**257.930,17**	**264.966,55**	**275.659,79**	**305.811,82**	**316.456,00**	**252.516,78**	**277.711,76**	**316.133,34**	**3.277.885,96**	**4.541.442,11**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	275.283,76	242.831,55	252.734,68	239.849,76	257.930,17	264.966,55	275.659,79	305.811,82	316.456,00	252.516,78	277.711,76	316.133,34	3.277.885,96	4.541.442,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.992.213,09**	**2.237.715,60**	**1.854.946,84**	**1.942.685,22**	**1.925.842,99**	**1.921.065,03**	**2.964.037,73**	**2.034.788,00**	**2.208.410,46**	**1.810.306,54**	**1.928.595,53**	**2.306.371,64**	**25.126.978,67**	**29.675.332,38**

FONTE:

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**700.000,00**	**181.063,30**	**518.936,70**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.288.284,12	2.930.076,69	728.332,35	0,00	2.358.207,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.288.284,12**	**2.930.076,69**	**728.332,35**	**0,00**	**2.358.207,43**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.588.284,12**	**-2.749.013,39**	**-**	**-**	**-1.839.270,73**

FONTE:

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.148.226,20	2.132.242,28	934.844,54
DEDUÇÕES (II)	1.534.864,30	1.385.147,49	1.004.530,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.539.588,16	2.379.936,57	2.124.338,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-2.262,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.723,86	994.789,08	1.117.546,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	613.361,90	747.094,79	-69.685,53
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.822.579,63	1.808.036,29	430.304,28
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.209.217,73**	**-1.060.941,50**	**-499.989,81**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**560.951,69**	**709.227,92**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**29.575.332,38**	**12.112.050,14**	**11.628.059,75**
Receita Tributária	2.673.719,58	849.071,65	903.061,39
I.P.T.U.	413.000,00	2.260,96	28.785,30
I.S.S.	650.000,00	279.465,56	329.930,43
I.T.B.I.	230.000,00	126.949,57	93.892,04
I.R.R.F.	561.719,58	268.254,63	202.228,44
Outras Receitas Tributárias	819.000,00	172.140,93	248.225,18
Receita de Contribuição	160.000,00	112.948,20	70.390,18
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	160.000,00	112.948,20	70.390,18
Receita Patrimonial Líquida	290.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	390.000,00	115.261,09	174.397,57
(-) Aplicações Financeiras	100.000,00	115.261,09	174.397,57
Transferências Correntes	24.592.243,52	10.724.718,61	10.008.947,90
F.P.M.	9.615.398,37	3.400.968,27	3.459.929,72
I.P.V.A	760.000,00	383.572,76	351.426,74
I.C.M.S.	7.661.399,99	3.181.733,24	2.962.957,88
Convênios	15.000,00	131.498,23	0,00
Outras Transferências Correntes	6.540.445,16	3.626.946,11	3.234.633,56
Demais Receitas Correntes	1.859.369,28	425.311,68	645.660,28
Dívida Ativa	375.000,00	83.165,60	177.077,52
Diversas Receitas Correntes	1.484.369,28	342.146,08	468.582,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**850.000,00**	**1.124.035,13**	**763.623,63**
Operações de Crédito (III)	700.000,00	181.063,30	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	150.000,00	0,00	56.196,96
Transferências de Capital	0,00	942.971,83	707.426,67
Convênios	0,00	869.216,83	584.501,67
Outras Transferências de Capital	0,00	73.755,00	122.925,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**942.971,83**	**707.426,67**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**29.575.332,38**	**13.055.021,97**	**12.335.486,42**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**29.348.185,13**	**17.191.790,07**	**15.088.467,29**	**12.730.031,93**	**11.371.280,10**
Pessoal e Encargos Sociais	13.947.005,15	6.802.924,75	6.451.109,85	6.773.042,93	6.396.487,56
Juros e Encargos da Dívida (IX)	275.000,00	142.000,00	130.000,00	35.651,18	65.014,52
Outras Despesas Correntes	15.126.179,98	10.246.865,32	8.507.357,44	5.921.337,82	4.909.778,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**29.073.185,13**	**17.049.790,07**	**14.958.467,29**	**12.694.380,75**	**11.306.265,58**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.288.284,12**	**2.930.076,69**	**473.048,49**	**728.332,35**	**298.041,15**
Investimentos	5.078.284,12	2.875.076,69	423.048,49	710.736,60	272.805,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	210.000,00	55.000,00	50.000,00	17.595,75	25.235,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.078.284,12**	**2.875.076,69**	**423.048,49**	**710.736,60**	**272.805,83**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**34.161.469,25**	**19.924.866,76**	**15.381.515,78**	**13.405.117,35**	**11.579.071,41**

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.586.136,87**	**-6.869.844,79**	**-3.046.029,36**	**-350.095,38**	**756.415,01**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**345.332,58**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	345.332,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	4.723,86	4.723,86	-	-	884.604,58	91.427,53	547.104,17	530.426,42	2.691,68	442.914,01	442.914,01
EXECUTIVO	0,00	4.723,86	4.723,86	0,00	0,00	884.604,58	91.427,53	547.104,17	530.426,42	2.691,68	442.914,01	442.914,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.723,86	4.723,86	0,00	0,00	884.604,58	91.427,53	547.104,17	530.426,42	2.691,68	442.914,01	442.914,01
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.586,70	18.586,70	18.586,70	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	473,60	473,60	0,00	0,00	0,00	17.896,19	17.375,58	17.375,58	0,00	520,61	520,61
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,44	0,00	0,00	0,00	391,44	391,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT.ESPORT.E JUV	0,00	4.250,26	4.250,26	0,00	0,00	0,00	15.622,53	8.006,53	8.006,53	0,00	7.616,00	7.616,00
SECRETARIA MUN. DA INDUSTRIA E COMERCIO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.800,00	705,52	19.420,00	19.420,00	0,00	3.085,52	3.085,52
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, SANEAM. E ASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.510,21	0,00	341.314,51	341.314,51	0,00	237.195,70	237.195,70
SECRETARIA MUNIC TRANSPORTE OBRAS E SERV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.934,91	0,00	45.402,45	30.257,16	1.532,46	15.145,29	15.145,29
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.443,85	7.270,00	7.270,00	0,00	8.173,85	8.173,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.659,90	708,59	708,59	0,00	951,31	951,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.359,46	21.121,40	89.019,81	87.487,35	1.159,22	151.834,29	151.834,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**4.723,86**	**4.723,86**	**0,00**	**0,00**	**884.604,58**	**91.427,53**	**547.104,17**	**530.426,42**	**2.691,68**	**442.914,01**	**442.914,01**

FONTE:

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ERONI JAMIR CASSEL
CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7

KATIA ELOISA KAIBERS
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.030.302,15	2.030.302,15	858.747,55	42,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	528.786,84	528.786,84	171.555,80	32,44
1.1.1- IPTU	563.000,00	563.000,00	154.921,39	27,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	23.286,84	23.286,84	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	42.500,00	42.500,00	11.477,28	27,01
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	5.157,13	10,31
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(150.000,00)	(150.000,00)	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	126.949,57	55,20
1.2.1- ITBI	230.000,00	230.000,00	126.949,57	55,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	709.795,73	709.795,73	291.987,55	41,14
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	279.474,60	43,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.545,73	3.545,73	1.223,08	34,49
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	21.250,00	21.250,00	6.601,62	31,07
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.000,00	35.000,00	4.707,59	13,45
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(19,34)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	561.719,58	561.719,58	268.254,63	47,76
1.4.1- IRRF	561.719,58	561.719,58	268.254,63	47,76
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.135.673,13	21.135.673,13	8.113.381,61	38,39
2.1- Cota-Parte FPM	12.019.247,96	12.019.247,96	4.251.210,14	35,37
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.019.247,96	12.019.247,96	4.251.210,14	35,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.140.237,49	8.140.237,49	3.380.591,04	41,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00	16.235,28	40,59
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	57.332,03	52,12
2.5- Cota-Parte ITR	18.687,68	18.687,68	467,64	2,50
2.6- Cota-Parte IPVA	807.500,00	807.500,00	407.545,48	50,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.165.975,28	23.165.975,28	8.972.129,16	38,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	598.400,00	598.400,00	330.075,37	55,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	225.880,14	56,47
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	3.000,00	150,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.400,00	96.400,00	52.354,00	54,31
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	42.840,61	42,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	6.000,62	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	396.185,00	396.185,00	25.635,27	6,47
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	994.585,00	994.585,00	355.710,64	35,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.541.442,11	4.541.442,11	1.756.374,16	38,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.403.849,59	2.403.849,59	850.241,87	35,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.915.350,00	1.915.350,00	795.432,76	41,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	3.247,02	40,59
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	11.466,43	52,12
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.242,52	2.242,52	93,49	4,17
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	190.000,00	190.000,00	95.892,59	50,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.886.470,18	62,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.875.650,77	62,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	10.819,41	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.541.442,11	-1.541.442,11	119.276,61	-7,74
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	250.000,00	216.703,65	86,68	216.703,65	86,68
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	250.000,00	216.703,65	86,68	216.703,65	86,68
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	250.000,00	216.703,65	86,68	216.703,65	86,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	216.703,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	88,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.791.493,82	5.791.493,82	2.243.032,29	38,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.465.813,34	4.468.710,76	1.221.070,23	27,32	1.017.978,44	22,78
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.453.400,00	5.525.790,93	2.427.439,17	43,93	2.017.499,80	36,51
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	250.000,00	216.703,65	86,68	216.703,65	86,68
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.453.400,00	5.275.790,93	2.210.735,52	41,90	1.800.796,15	34,13
25- ENSINO MÉDIO	187.000,00	187.000,00	78.025,83	41,73	46.875,32	25,07
26- ENSINO SUPERIOR	92.000,00	92.000,00	92.000,00	100,00	26.480,00	28,78
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	115.000,00	115.000,00	84.409,55	73,40	44.327,59	38,55
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	10.313.213,34	10.388.501,69	3.902.944,78	37,57	3.153.161,15	30,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	119.276,61
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	10.819,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	130.096,02
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.905.382,22
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	345.000,00	896.675,72	188.367,34	21,01	165.736,02	18,48
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	345.000,00	896.675,72	188.367,34	21,01	165.736,02	18,48
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	10.658.213,34	11.285.177,41	4.091.312,12	36,25	3.318.897,17	29,41

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	2.799,83	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.875.650,77	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.839.143,94	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.839.143,94	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.819,41	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	50.126,07	0,00

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBEI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	150.000,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL	150.000,00	0,00	150.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	246.720,06	136.391,74	30.970,00	30.970,00	0,00	0,00	215.750,06
Investimentos	246.720,06	136.391,74	30.970,00	30.970,00	0,00	0,00	215.750,06
TOTAL	246.720,06	136.391,74	30.970,00	30.970,00	0,00	0,00	215.750,06

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	268.208,88	-30.970,00	237.238,88

FONTE:

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.837.925,81	1.837.925,81	856.495,76	46,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	413.000,00	413.000,00	154.921,39	37,51
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	126.949,57	55,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	279.474,60	43,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	380.000,00	380.000,00	268.254,63	70,59
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.675,81	23.675,81	1.079,00	4,56
Dívida Ativa dos Impostos	56.250,00	56.250,00	15.951,85	28,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	85.000,00	85.000,00	9.864,72	11,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.082.998,13	20.082.998,13	7.667.718,34	38,18
Cota-Parte FPM	12.019.247,96	12.019.247,96	4.251.210,14	35,37
Cota-Parte ITR	18.687,68	18.687,68	467,64	2,50
Cota-Parte IPVA	712.500,00	712.500,00	359.598,90	50,47
Cota-Parte ICMS	7.182.562,49	7.182.562,49	2.982.874,35	41,53
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	57.332,03	52,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	16.235,28	40,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	16.235,28	40,59
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.920.923,94**	**21.920.923,94**	**8.524.214,10**	**38,89**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.198.888,01	5.921.067,14	4.127.722,25	69,71	2.957.035,84	49,94
Pessoal e Encargos Sociais	2.555.888,01	2.787.756,26	1.679.299,29	60,24	1.676.889,01	60,15
Outras Despesas Correntes	2.643.000,00	3.133.310,88	2.448.422,96	78,14	1.280.146,83	40,86
DESPESAS DE CAPITAL	123.000,00	359.469,13	212.774,66	59,19	93.274,66	25,95
Investimentos	123.000,00	359.469,13	212.774,66	59,19	93.274,66	25,95

Continua 1/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	123.000,00	359.469,13	212.774,66	59,19	93.274,66	25,95
Investimentos	123.000,00	359.469,13	212.774,66	59,19	93.274,66	25,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.321.888,01	6.280.536,27	4.340.496,91	69,11	3.050.310,50	48,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	965.000,00	1.297.188,71	769.454,22	17,73	528.641,09	17,33
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	865.000,00	1.197.188,71	735.587,32	16,95	500.557,69	16,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	100.000,00	100.000,00	33.866,90	0,78	28.083,40	0,92
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	965.000,00	1.297.188,71	769.454,22	17,73	528.641,09	17,33
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.356.888,01	4.983.347,56	3.571.042,69	82,27	2.521.669,41	82,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	29,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/10[6]]	1.243.037,30

Continua 2/3

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.657.888,01	5.442.890,04	3.777.064,06	86,51	2.676.930,72	87,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	697.000,00	862.942,47	588.729,09	13,49	386.027,90	12,60
Outras Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.356.888,01**	**6.305.832,51**	**4.365.793,15**	**100,00**	**3.062.958,62**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

Município de GUARACIABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	30.525.332,38
Previsão Atualizada	—	30.525.332,38
Receitas Realizadas	4.768.364,40	13.351.346,36
Déficit Orçamentário	—	107.017,92
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	345.332,58
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	30.528.832,38
Créditos Adicionais	—	4.117.636,87
Dotação Atualizada	—	34.646.469,25
Despesas Empenhadas	4.455.558,23	20.121.866,76
Despesas Liquidadas	5.033.675,12	13.458.364,28
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.455.558,23	20.121.866,76
Despesas Liquidadas	5.033.675,12	13.458.364,28

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.073.604,64

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	709.227,92	0,00
Resultado Primário	0,00	-350.095,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	976.032,11	2.691,68	530.426,42	442.914,01
EXECUTIVO	976.032,11	2.691,68	530.426,42	442.914,01
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.723,86	0,00	4.723,86	0,00
EXECUTIVO	4.723,86	0,00	4.723,86	0,00
TOTAL:	**980.755,97**	**2.691,68**	**535.150,28**	**442.914,01**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.905.382,22	25%	32,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	181.063,30	518.936,70

Continua 1/2

Município de GUARACIABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	728.332,35	4.559.951,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	30.970,00	215.750,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.521.669,41	15,00	29,58
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GUARACIABA , 15/07/2016

ROQUE LUIZ MENEGHINI	ERONI JAMIR CASSEL	KATIA ELOISA KAIBERS
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC: 019044/O-7	CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º SEMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**—**	**67.968,33**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	67.968,33	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-67.968,33**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]			
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	1.285,10	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.273,96	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Guaraciaba, 22/07/2016

EDIO JACÓ MALDANER
Presidente

PAULO MENEGHINI
Vice-Presidente

PEDRO LUIZ TREVISOL
1º Secretário

CLAUDIOMIRO MALDANER
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	786.339,11	0,00
Pessoal Ativo	786.339,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**786.339,11**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**25.073.604,64**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**786.339,11**	**3,14**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.504.416,28**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.429.195,46**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.353.974,65**	**5,40**

FONTE:

Guaraciaba, 22/07/2016

EDIO JACÓ MALDANER
Presidente

PAULO MENEGHINI
Vice-Presidente

PEDRO LUIZ TREVISOL
1º Secretário

CLAUDIOMIRO MALDANER
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	67.968,33	0,00	0,00	0,00	312,23	67.656,10	15.273,96	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	67.968,33	0,00	0,00	0,00	312,23	67.656,10	15.273,96	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.968,33	0,00	0,00	0,00	312,23	67.656,10	15.273,96	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Guaraciaba, 22/07/2016

EDIO JACÓ MALDANER
Presidente

PAULO MENEGHINI
Vice-Presidente

PEDRO LUIZ TREVISOL
1º Secretário

CLAUDIOMIRO MALDANER
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

MUNICÍPIO DE GUARACIABA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2016

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	25.073.604,64

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	786.339,11	3,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.504.416,28	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.429.195,46	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-67.968,33	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.516.193,02	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.011.776,74	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.755.152,32	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.273,96	67.656,10

FONTE:

Guaraciaba, 22/07/2016

EDIO JACÓ MALDANER
Presidente

PAULO MENEGHINI
Vice-Presidente

PEDRO LUIZ TREVISOL
1º Secretário

CLAUDIOMIRO MALDANER
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

RREO 3º BIMESTRE 2016

Município de Guaraciaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	463.316,77	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**159.640,33**	**478.590,73**	**721.409,27**	**161.127,01**	**463.316,77**	**736.683,23**	**463.316,77**
DESPESAS CORRENTES	**1.178.000,00**	**1.178.000,00**	**158.820,33**	**475.921,73**	**702.078,27**	**160.307,01**	**460.647,77**	**717.352,23**	**460.647,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	880.000,00	880.000,00	130.668,42	364.681,05	515.318,95	130.668,42	364.681,05	515.318,95	364.681,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.000,00	298.000,00	28.151,91	111.240,68	186.759,32	29.638,59	95.966,72	202.033,28	95.966,72
DESPESAS DE CAPITAL	**22.000,00**	**22.000,00**	**820,00**	**2.669,00**	**19.331,00**	**820,00**	**2.669,00**	**19.331,00**	**2.669,00**
INVESTIMENTOS	22.000,00	22.000,00	820,00	2.669,00	19.331,00	820,00	2.669,00	19.331,00	2.669,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Guaraciaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**159.640,33**	**478.590,73**	**721.409,27**	**161.127,01**	**463.316,77**	**736.683,23**	**463.316,77**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**159.640,33**	**478.590,73**	**721.409,27**	**161.127,01**	**463.316,77**	**736.683,23**	**463.316,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**159.640,33**	**478.590,73**	**721.409,27**	**161.127,01**	**463.316,77**	**736.683,23**	**463.316,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.200.000,00	1.200.000,00	159.640,33	478.590,73	—	161.127,01	463.316,77	—	463.316,77

FONTE:

Guaraciaba, 22/07/2016

EDIO JACÓ MALDANER
Presidente

PAULO MENEGHINI
Vice-Presidente

PEDRO LUIZ TREVISOL
1º Secretário

CLAUDIOMIRO MALDANER
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.200.000,00	1.200.000,00	159.640,33	478.590,73	100,00	721.409,27	161.127,01	463.316,77	100,00	736.683,23
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	159.640,33	478.590,73	100,00	721.409,27	161.127,01	463.316,77	100,00	736.683,23
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	159.640,33	478.590,73	100,00	721.409,27	161.127,01	463.316,77	100,00	736.683,23
TOTAL (III) = (I + II)	1.200.000,00	1.200.000,00	159.640,33	478.590,73	100,00	721.409,27	161.127,01	463.316,77	100,00	736.683,23

FONTE:

Guaraciaba, 22/07/2016

EDIO JACÓ MALDANER
Presidente

PAULO MENEGHINI
Vice-Presidente

PEDRO LUIZ TREVISOL
1º Secretário

CLAUDIOMIRO MALDANER
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 22/07/2016

EDIO JACÓ MALDANER
Presidente

PAULO MENEGHINI
Vice-Presidente

PEDRO LUIZ TREVISOL
1º Secretário

CLAUDIOMIRO MALDANER
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	0,00
Previsão Atualizada	—	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	—	463.316,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	1.200.000,00
Créditos Adicionais	—	0,00
Dotação Atualizada	—	1.200.000,00
Despesas Empenhadas	159.640,33	478.590,73
Despesas Liquidadas	161.127,01	463.316,77
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	159.640,33	478.590,73
Despesas Liquidadas	161.127,01	463.316,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-67.968,33	0,00
Resultado Primário	0,00	-463.316,77	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.669,00	19.331,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Guaraciaba - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guaraciaba, 22/07/2016

EDIO JACÓ MALDANER
Presidente

PAULO MENEGHINI
Vice-Presidente

PEDRO LUIZ TREVISOL
1º Secretário

CLAUDIOMIRO MALDANER
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Município de Guaraciaba - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guaraciaba, 22/07/2016

EDIO JACÓ MALDANER
Presidente

PAULO MENEGHINI
Vice-Presidente

PEDRO LUIZ TREVISOL
1º Secretário

CLAUDIOMIRO MALDANER
2º Secretário

Lizete Maria Neitzke Grimm
Contadora - CRC/SC-031740/O-7

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 838/2016
PORTARIA Nº 838/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 11 de julho de 2016, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, à Servidora LAIZ DA SILVA LEBKUCHEN (Matr. 4320), ocupante do Cargo de Professor, Nível – 2, Referência "A", 20 horas semanais, Anexo XI da LC Nº 316/2013, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 22 de julho de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA Nº 508/2016
PORTARIA Nº 508/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE
DEMITIR, a Srª MARIA CLARA PASQUALINI, do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 29 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 21 de julho de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 070/2016

EDITAL SEAGP Nº 070/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 26 de Julho a 25 de Agosto de 2016, no horário das 08:00h às 13:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 22 de julho de 2016.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 070/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor Educação Infantil 20h
Maiara de Guimarães Rocho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016 (PMI)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 84/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 08:00 horas, do dia 04 de Julho de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial 54/2016, com o sistema de registro de preços, do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para conserto dos pneus da frota da Secretaria Municipal de Educação.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de julho de 2016.
Daniel Vinício Arantes Neto
Secretário Interino de Educação

EXTRATO: CONTRATO SEDURB SANEAMENTO/ 2014/03 A/03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDURB SANEAMENTO/ 2014/03 A/03
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 83.073.536/0001-64

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,CONFORME CLAUSULA QUINTA, INTEM '4.1' DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 484.175,92 Prazo: 31/12/2016.
Fundamento: Processo nº 01/2014 Concorrência 01/2014
Imbituba, 20 de Julho de 2016.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação – SEDURB
Eduardo dos Passos Nunes
Contratante

Serrana Engenharia ltda
Representante legal
Contratado

XTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 (DEMUTRAN)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 10:00 horas, do dia 04 de Agosto de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra, inclusive serviços de guincho para atendimento da frota de veículos, funilaria e pintura, e higienização das viaturas da delegacia de polícia civil da comarca de Imbituba/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 7:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de Julho de 2016.
Raphael Johann Giordani
Delegado de Polícia

XTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016 (SEAST)

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEAST
PROCESSO Nº 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

A Prefeitura de Imbituba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, comunica, que realizará às 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, com registro de preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "aquisição de instrumentos musicais para formação de músicos comunitários".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 04 de Agosto de 2016.
Selma Elias Westphal
Secretária Municipal da SEAST

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2057/16

. DECRETO Nº 2057/16
. De 21 de julho de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, e considerando a Lei nº 5261/15,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.968,0 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIA
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
01335417	UNIAO – PROP. 11355.4830001-14-002
	Valor: (99.968,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 21 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2058/16

. DECRETO Nº 2058/16
. De 21 de julho de 2016

Atualiza relação de Profissionais nomeados para o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei 5019/14, alterada pela Lei nº 5.227/15, considerando o Edital nº 001/2015 homologado pelo Decreto nº 1660/15, considerando as nomeações realizadas pelos Decretos nºs 1725/16, 1733/16, 1748/16 e 1765/16, e, considerando que a profissional Simone Forlan Nardi, nomeada pelo Decreto nº 1765/16, após decorrido o prazo previsto no Edital 001/2015 e no próprio Decreto de nomeação, não demonstrou interesse em permanecer na equipe e efetivamente não assumiu a função junto ao NASF,

DECRETA,
Art. 1º - Fica atualizada a relação de servidores nomeados para integrar a equipe dos profissionais do Núcleo de apoio a Saúde da Família - NASF, classificados no Processo Seletivo de que trata o Edital nº001/2015, homologado pelo Decreto nº 1660/15, conforme segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Maria Salete Erbs Dias	Assistente Social	40h/s
Nayara Elmisan Zolet	Educador Físico	40h/s
Karoline Marceli Hardt	Fisioterapeuta	20h/s
Maria Ediléia Ribeiro da Silva	Fonoaudióloga	20h/s
Ana Paula Soares	Nutricionista	20h/s
Milena Mery da Silva	Terapeuta Ocupacional	20h/s
Aline Maiochi Beirão	Psicólogo	20h/s
Gustavo Henrique Hofmann	Psicólogo	20h/s

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica expressamente revogado o Decreto nº 1765/16.

Município de Indaial, em 21 de julho de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2059/16

. DECRETO Nº 2059/16
. De 22 de julho de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

MÁRIO WITHOEFT, Prefeito em Exercício do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, e considerando a Lei nº 5261/15,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.0000,00 (vinte mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2441	MANUT. DAS AÇÕES DE SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381706	MAC GP
	Valor: (20.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de julho de 2016.
MÁRIO WITHOEFT
Prefeito em exercício
Publique-se na forma da Lei

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2015

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2015

Processo Licitatório Nº 15/00000152

Pregão Nº 10/2015

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2015

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 15/00000152 - Pregão Nº 10/2015, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 ACR MECAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.826.856/0001-50, estabelecida à RUA CIANORTE, nº 112 – Bairro CENTRO, no município de Pinhais – Paraná.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2015

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

3.1.1.

811858 - ACR MECAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME.						
Lote: 14 - LOTE 14 - FIO SUTURA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
126	FIO DE SUTURA COM AGULHA 3-0 / 1.7 CM (ODONTOLÓGICO), DE SEDA PRETA TRANÇADA, FIO TRIANGULAR, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, CADA CAIXA DEVE CONTER24 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS E NO MINIMO 4 ANOSA VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA			**R$28,35**	
127	FIO DE SUTURA COM AGULHA 4-0 / 1.7 CM (ODONTOLÓGICO), DE SEDA PRETA TRANÇADA, FIO TRIANGULAR, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, CADA CAIXA DEVE CONTER 24 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS E NO MÍNIMO 4 ANOS A VENCER A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA			**R$28,35**	

3.1.2 *Tendo em vista pedido de realinhamento de preços encaminhado, e ainda, justificando que os novos preços estão dentro da margem de aumento dos citados produtos, percentualmente, estamos concedendo tal reajuste, conforme ofício e notas fiscais em anexo*.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas,

TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.38/2015

para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 08 de julho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL

Adriane Machado Ferrari
Secretária de Saúde

ACR MECAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME.

RODRIGO PINHEIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Representante

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF.: _____

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 250/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A SILVANIA DA SILVA, matrícula 2215, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 10/02/2015 a 09/02/2016 e gozo de 25/07/2016 a 08/08/2016.

Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 25 de Julho de 2016.

Ipumirim - SC, 22 de Julho de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Moira Comboski
Auxiliar Administrativo.

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 95/2015
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Mauricio Ely Puttkammer ME
OBJETO: construção da Unidade Escolar Infantil no Bairro Vila Nova. Fica prorrogado o prazo por 60 dias, a contar de 27/07/2016. Itaiópolis, 22/07/2016, José Heraldo Schritke - Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 334/2016

DECRETO nº 334/2016

Cria Nova Classificação Orçamentária - Elemento de Despesa e Fonte de Recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa e Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar Junto ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2016 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2016 n°. 3.499, de 18 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 935.466,38 (novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA		
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Unidade: 04 - Diretoria de Iluminação Pública		
Projeto: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Iluminação Pública		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0008.0/89 - Aplicações diretas	R$	200.000,00
Total da Secretaria:	R$	200.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 1.036 - Aquisição de Móveis e Equipamentos		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0062.0/273 - Aplicações diretas	R$	159.666,38
Unidade: 05 - Diretoria Geral de Ensino		
Atividade: 2.079 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - Ensino Fundamental		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0018.0/219 - Aplicações diretas	R$	429.550,00
Atividade: 2.080 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - Educação Infantil		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0018.0/226 - Aplicações diretas	R$	106.250,00
Total da Secretaria:	R$	695.466,38
Total da Prefeitura:	R$	895.466,38
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA		
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA		
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças		
Atividade: 1.049 - Construção, Reforma, Adequação e Ampliação de Unidades de Saúde		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0002.0/23 - Aplicações diretas	R$	40.000,00
Total do FMS:	R$	40.000,00
Total Geral:	R$	935.466,38

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso II, no valor de R$ 159.666,38 e para o inciso III, no valor de R$ 775.800,00, conforme abaixo:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA		
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		
Unidade: 04 - Diretoria de Iluminação Pública		
Projeto: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Iluminação Pública		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0008.0/90 - Aplicações diretas	R$	200.000,00

							Total da Secretaria:		R$	200.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Unidade: 05 - Diretoria Geral de Ensino										
Atividade: 2.079 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - Ensino Fundamental										
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0008.0/218 - Aplicações diretas									R$	360.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0008.0/220 - Aplicações diretas									R$	69.550,00
Atividade: 2.080 - Manutenção dos Recursos do FUNDEB - Educação Infantil										
Elemento: 3.1.90.00.00.00.01.0018.0/225 - Aplicações diretas									R$	5.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0018.0/227 - Aplicações diretas									R$	101.250,00
							Total da Secretaria:		R$	535.800,00
							Total da Prefeitura:		R$	735.800,00
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA										
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA										
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças										
Atividade: 1.049 - Construção, Reforma, Adequação e Ampliação de Unidades de Saúde										
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0002.0/22 - Aplicações diretas									R$	40.000,00
							Total do FMS:		R$	40.000,00
							Total Geral:		R$	775.800,00
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.										
Município de Itapema, 14 de Julho de 2016.										
RODRIGO COSTA Prefeito Municipal										

LEI Nº 3.563/2016

Lei 3.563, de 19 de julho de 2016.
Disciplina a excepcionalidade do pagamento e inscrição para o exercício de atividades temporárias e eventuais no período de veraneio 2016/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Excepcionalmente para o exercício de atividades temporárias e eventuais no período de veraneio 2016/2017, o pagamento da Taxa de Licença para o exercício de Atividades Temporárias ou Eventuais - TLET poderá ser realizado, com 50% (cinquenta por cento) de desconto, até o dia 1º de novembro de 2016 e, em seu valor integral até 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º Excepcionalmente a vacância ou desistência será observada pelo não pagamento da TLET até o prazo estipulado no artigo anterior, sendo que o sorteio ocorrerá em 15 de dezembro de 2016 e o pagamento da TLET até o dia 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º As omissões desta Lei serão supridas pelos dispositivos da Lei n 2781, de 11 de novembro de 2009, Lei n 3000, de 05 de dezembro de 2011, demais legislação vigente ou regulamentadas por Decreto a ser baixado pelo Poder Executivo devido sua excepcionalidade.

Art. 4º Os dispositivos da Lei n 2781, de 11 de novembro de 2009 e Lei n 3000, de 05 de dezembro de 2011, alterados em caráter excepcional, por esta lei, voltam a vigorar em 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo sua vigência até 31 de dezembro de 2016

Itapema, 19 de julho de 2016.
RODRIGO COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 093 / 2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.062.2016 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO FÍSICO, FINANCEIRO E CONTÁBIL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Processo nº 093 / 2015 – Pregão Presencial nº. 04.062.2016
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inventário físico, financeiro e contábil de bens móveis e imóveis, reavaliação e depreciação de todos os bens, dentre outros serviços correlatos e necessários para a plena organização do patrimônio da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Ambiental da Área Costeira de Itapema - FAACI, Fundação de Cultura, Fundo da Infância e Assistência Social conforme anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 04/08/2016.
Abertura do Pregão: 04/08/2016 às 14:00(quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "Compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.062.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 22 de julho de 2016.
Everaldo Darós
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

PROCESSO Nº 125 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.088.2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – SONORIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA OS GRUPOS DA MELHOR IDADE DE ITAPEMA.

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 125 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.088.2016
Objeto: Registro de Preços – Sonorização e apresentação musical para os grupos da melhor idade de Itapema.
Entrega dos envelopes: Até às 16:00(dezesseis) horas do dia 05/08/2016.
Abertura do Pregão: 05/08/2016 às 16:00(dezesseis) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.088.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8000.

Itapema, 22 de julho de 2016.
EVERALDO DAROS
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

PROCESSO Nº 127 / 2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.089.2016 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO PARA VARIAS ESCOLAS

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Processo nº 127 / 2016 – Pregão Presencial nº. 04.089.2016
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de vídeo monitoramento para as escolas Luiz Francisco, Maria Linhares, Oswaldo dos Reis, Joaquim Vicente, Bento Elói Garcia, Francisco Vitor Alves, Educar, Paulo Reis, Maria Malmamm, Cemei Tabuleiro, Cemei Ilhota, Secretaria de Educação e EJA, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital 04.089.2016..
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(quatorze) horas do dia 5 de agosto de 2016.
Abertura do Pregão: 5 de agosto de 2016, às 14:00 (quatorze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "compras e licitações – modalidades – pregão – pasta 04.089.2016" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8019.

Itapema, 22 de julho de 2016.
EVERALDO DAROS
Diretor de Compras, Contratos e Licitações

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 111, DE 20 DE JULHO DE 2016

DECRETO N° 111, DE 20 DE JULHO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.004 de 15 de dezembro de 2015;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, por conta do "Excesso de Arrecadação" nas seguintes fontes de recursos
124 – Convênio PAB Fixo, no valor de R$ 66.666,66 (sessenta seis mil seiscentos e sessenta seis reais e sessenta seis centavos) e 128 – Convênio Farmácia Básica do Estado, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

92.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal da Saúde
31.90.00.00.00.00.00.0124– Aplicações diretas R$ 66.666,66
33.90.00.00.00.00.00.0128– Aplicações diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 20 de julho de 2016.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 112 DE 21 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 112 DE 21 DE JULHO DE 2016.
Designa Comissão de Controle de Preços do Sistema de Registros de Preços da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o art. 16 do Decreto nº 101, de 11 de julho de 2016;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores JANETE FRANTZ, THIAGO ROHDEN, RICARDO KRAEMER e CHEILA DALL'AGNOL para, sob a presidência da primeira designada, compor a Comissão de Controle de Preços do Sistema de Registros de Preços da Prefeitura Municipal de Itapiranga, com as seguintes atribuições:
I – acompanhar, periodicamente, o preço de mercado com base em pesquisa por ela realizada diretamente ou por meio de terceiros;
II – analisar as solicitações de revisão de preços protocoladas pelos detentores;
III – propor as reduções dos preços registrados vigentes;
IV – publicar os preços, após a homologação do titular do órgão.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga – SC, 21 de julho de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2016
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

Considerando o disposto na Normativa TC-14/2012, de 13 de Junho de 2012, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento;

Considerando o disposto na Lei Complementar n. 47/2012, que estabelece a possibilidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece procedimentos rígidos para o processo de compras e contratação de obras e serviços;

Considerando que a economicidade, o planejamento e a coordenação são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;

Considerando que a compra de bens e a contração de obras e serviços devem preservar as metas e os projetos traçados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

Considerando a necessidade de padronização e normatização do sistema de compras e contração de obras e serviços no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Os objetivos da presente Instrução Normativa são:
I) Normatizar os procedimentos de compras para qualquer tipo de materiais, serviços ou obras;
II) Assegurar o controle de recebimento dos materiais através do almoxarifado no que se refere à quantidade e à qualidade;
III) Garantir a otimização do custo dos materiais e/ou serviços utilizados pelo município;
IV) Disciplinar e normatizar os procedimentos no acompanhamento e controle de execuções de contratos;
V) Garantir a fiscalização nos contratos de prestação de serviços;
VI) Obedecer, no que diz respeito a licitação e contratos, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n. 10.520/2002.

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL

Art. 2º. A presente Instrução Normativa tem por base legal as seguintes leis e decretos:
· Constituição Federal (Art. 31);
· Lei Complementar nº 101/00;
· Lei n. 4320/64;
· Lei n. 8666/93;
· Lei n. 10520/02;
· Lei n. 47/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;
· Decreto Municipal que regulamenta a utilização da modalidade de licitação denominada pregão;
· Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Licitação é o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no Art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/02 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 4º. Dispensa de Licitação é o procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 5º. Inexigibilidade de Licitação é o procedimento pelo qual a Administração, constatando a inviabilidade de competição, contrata diretamente o objeto de seu interesse, com base na autorização do Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. Ficam estabelecidos os procedimentos, rotinas e fluxos de trabalho a seguir para regulamentação do sistema de compras e licitações:

1) DO FLUXO DAS COMPRAS
1.1) Da Solicitação de Compras e/ou Serviços
1.1.1) Para efetivação de qualquer solicitação a Secretaria deverá solicitar a Secretaria da Fazenda e Planejamento a cota financeira, no valor da solicitação bem como verificar no Setor de Contabilidade a existência de orçamento caso não haja, deverá solicitar suplementação da referida dotação indicando de qual outra dotação irá reduzir o valor faltante.
1.1.2) Os pedidos serão instruídos, ainda, com os seguintes elementos:

1.1.2.1) Para materiais e bens permanentes:
a) Os materiais solicitados - de consumo ou permanentes – deverão ser descritos com as especificações técnicas e de padrão de qualidade possíveis, vedada a citação de marcas ou outros elementos que direcionem a compra para determinado produto, salvo se existirem fundamentos técnicos e/ou econômicos que justifiquem a indicação da marca ou que demonstre de forma efetiva a pretensão em dar continuidade à utilização de determinada marca, utilizar marca mais conveniente ou padronizar marca ou tipo de serviço.

1.1.2.2) Para serviços:
a) Os pedidos devem conter a descrição suficiente dos serviços a contratar e a indicação da sua finalidade, identificando:
a.1) constar o período de execução;
a.2) e se a sua execução caracteriza-se como sendo "de forma contínua" (art. 57 da Lei n° 8666/93);
b) anexar o Projeto Básico e o Orçamento detalhado em planilha de custos, conforme admitir a espécie de serviços, observado o disposto nos arts. 6°, inc. IX, e 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

1.1.2.3) Para Obras:
a) anexar o Projeto Básico e, sendo o caso, o Projeto Executivo, com todos os seus elementos exigíveis, nos termos dos arts. 6°, incs. IX e X, e 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
b) indicar o prazo máximo estimado para a execução das obras;
c) anexar cronograma físico-financeiro, memorial descritivo da obra e planilha quantitativa e orçamentária;
d) apresentar ART da Elaboração do Projeto.

1.1.3) Elementos obrigatórios em toda solicitação de compras
1.1.3.1) Identificação da dotação orçamentária, cujo saldo deverá ser suficiente para empenhar a despesa a ser paga no exercício, quando a aquisição não for feita para registro de preços.
1.1.3.2) Se a compra ou a contratação de obra ou serviço estiver relacionada à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa e se o seu valor não for considerado irrelevante, conforme definido na LDO, para os fins do disposto no Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe à Unidade Requisitante, com o apoio da Secretaria de Planejamento e Fazenda (ou unidade equivalente), providenciar:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com as ações constantes dos programas do PPA e com as prioridades e metas definidas na LDO.
1.1.3.3) Em todas as solicitações de compras de material, bens e serviços deverá ser anexado à solicitação de compras uma pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado ou que se possa ter parâmetros reais do custo do produto/serviço.
OBS:
No caso da solicitação estiver preenchida de forma incompleta quanto a características do material ou bem a ser adquirido e/ou serviços a serem contratados, o Departamento de Compras e Licitações deve devolver a solicitação a Secretaria solicitante para que sejam realizadas as devidas correções.

1.1.4) Em não havendo necessidade de licitação sendo dispensada com fundamento no artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser observados os tramites dispostos em instrução normativa específica.
1.1.5) Em havendo necessidade de realização de licitação o Departamento de Compras e Licitações encaminhará o competente processo licitatório.

2) Do Processo Licitatório
2.1) No caso de haver necessidade de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, o Departamento de Compras e Licitações, mediante autorização da Secretaria solicitante, encaminhará a solicitação de abertura de licitação acompanhada da respectiva cotação de preços, bem como da existência de disponibilidade financeira, constando a indicação do saldo orçamentário e a classificação da despesa procedida pela Secretaria de Fazenda.
OBS: Em sendo realizada licitação para registro de preços não há necessidade de identificação da dotação na solicitação de compras.
2.2) A solicitação de licitação deverá conter obrigatoriamente a quantidade solicitada, valor estimado do bem ou serviço bem como especificações completa e detalhada do bem ou serviço a ser adquirido.
2.3) O Departamento de Compras e Licitações ao receber a solicitação de abertura de licitação e os respectivos anexos, dará início ao processo na modalidade mais indicada, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
2.4) Caberá ao Departamento de Compras e Licitações definir a forma em que será processada a compra ou a contratação da obra ou serviço, a qual, conforme o caso poderá ser de forma direta ou através de:
- sistema de registro de preços;
- sistema de credenciamento de prestadores de serviços e fornecedores;
- licitação convencional (Convite, Tomada de Preços ou Concorrência);
- licitação através de pregão presencial ou eletrônico;
- dispensa ou inexigibilidade de licitação.
2.5) As compras e contratações de serviços poderão ocorrer de modo individualizado ou, sendo o caso, em conjunto com outros pedidos que, pela sua natureza, admitam ser agrupadas.
2.6) Ao Prefeito Municipal caberá autorizar a realização da(s) despesa(s) correspondente(s).
2.7) Autorizada a despesa, o pedido retornará ao Departamento de Compras e Licitações, para imediata abertura, autuação e numeração do processo administrativo pertinente, nos termos do art. 38 da Lei n° 8666/93 atualizada.
2.8) Constituído o Processo Administrativo, o Departamento de Compras e Licitações, adotará os procedimentos necessários para o encaminhamento do Processo Licitatório.
2.9) Para bens e serviços comuns deverá ser utilizado preferencialmente a licitação na modalidade de pregão.
2.10) Para aquisição de bens e serviços que envolvam recursos de convênios federais deverá ser utilizado única e exclusivamente a licitação na modalidade de pregão eletrônico.
2.11) Na confecção do Processo Licitatório, independente da modalidade, deverá ser rigorosamente observados os ritos dispostos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei n. 10.520/2002 e suas alterações.
2.12) Todas as folhas do Processo deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.
2.12) A aquisição de bem ou serviço ou contratação de obras, através de processo licitatório deverá seguir o trâmite fixado no Anexo I, denominado "Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Licitação".
§ 1.º O Anexo II relaciona a "Posição dos Documentos no Processo de Licitação".
§ 2.º Os documentos deverão ser ordenados, no Protocolo, na ordem indicada no Anexo II.

3) Do contrato ou ata de registro de preços.
3.1) Declarado o vencedor no certame licitatório e havendo previsão de contrato ou ata de registro de preços no edital, deverá ser confeccionado o respectivo contrato ou ata pelo Setor de Contratos, que deverá encaminhá-lo para colher assinatura do Procurador do Município, do ordenador da despesa e da empresa licitante.
3.2) Estando o contrato/ata assinado por seus signatários competentes, deverá ser providenciado a publicação do respectivo extrato do contrato no DOM - Diário Oficial dos Municípios no prazo estipulado no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93 atualizada.
3.3) Todo aditivo do contrato deve ser devidamente justificado, ter parecer jurídico e estar previamente autorizado pela autoridade competente.
3.4) Ao receber a solicitação de aditivo, cabe ao Setor de Contratos verificar:
a) se o material ou serviço pode ser aditado à licitação (objeto);
b) se com o aditamento não será ultrapassado o limite da modalidade da licitação;
c) se a necessidade está devidamente justificada e comprovada;
d) se existe parecer jurídico;
d) no caso de obras e serviços de engenharia, se constam as planilhas da composição dos custos e indicativos da necessidade e imprevisibilidade (se os serviços não estavam previstos no projeto básico).
3.5) Caso alguma das alíneas anteriores não for atendida, o Setor de Contratos devolverá a solicitação à área de origem para as devidas complementações.
3.6) A minuta do aditivo deverá estabelecer com clareza e precisão as condições contratuais relativas aos acréscimos de materiais e/ou serviços, tais como: objeto, valores totais, crédito orçamentário (projeto/atividade), condições para pagamento, garantia (se existir, como será suplementada), etc.
3.7) A publicação do aditivo deverá seguir os mesmos trâmites do contrato.
OBS: Os serviços e materiais somente poderão ser realizados/entregues depois de firmado o termo aditivo, sob pena de o valor ser considerado como despesa não autorizada.
3.8) A secretaria requisitante indicará um servidor para ser responsável pela gerência e fiscalização dos contratos e atas de registro de preços pertinentes a cada pasta e esta dará ciência ao servidor designado e o secretário da pasta. O fiscal designado deve ter conhecimento sobre o objeto a ser fiscalizado.
3.8) A execução do contrato ou ata de registro de preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/ata designado através de portaria, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
3.9) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato são obrigatórios para todos os contratos a atas de registro de preços.

4) Do Cadastramento dos Fornecedores para Compras e Licitações
4.1) Nenhuma compra de materiais ou bens, e/ou contração de serviço pode ser realizada sem o prévio cadastramento do fornecedor.
4.2) Anualmente o Departamento de Compras e Licitações deverá publicar Edital de Chamamento Público para atualização cadastral dos fornecedores já existentes e para o ingresso de novos.

5) Quando da execução da despesa
5.1) Posteriormente empenhada a despesa, o Setor de Compras encaminha a primeira via da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço ao Fornecedor.
5.1.1) Nas operações em que é requerida a formalização de contrato, recebe cópia devidamente assinada e designa a Unidade Requisitante como responsável pelo seu gerenciamento.
5.2) O Almoxarifado, nos casos de fornecimento de bens ou produtos, quando do recebimento confronta com as especificações dos documentos constantes do processo administrativo, responde pela sua destinação e certifica a regularidade e conformidade do fornecimento no verso da Nota Fiscal, que será encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento e contabilização.
5.3) Nos casos de obras ou serviços de engenharia, o Setor de Engenharia fiscaliza a execução, juntando as medições, cópias de relatórios resumidos, atestados de conclusão e outros documentos comprobatórios à Nota Fiscal, quando do encaminhamento para a

Secretaria Municipal de Finanças.
5.4) Devem, ainda, ser observados os seguintes procedimentos:
5.4.1) Se ficar comprovado que houve a prestação contratual de acordo com a Requisição (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o fiscal do contrato ou ata de registro de preços certificará – na Nota Fiscal/Fatura - que os materiais foram fornecidos, ou os serviços ou obras foram executados de maneira regular, encaminhando, a seguir, a referida documentação para a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento. Quando aplicável, anexar medições, relatórios, laudos de inspeção, atestados, fotos e outros documentos necessários a comprovar a efetiva liquidação da despesa. Observar, ainda, as exigências do Tribunal de Contas do Estado quanto à comprovação das despesas, nos termos do Art. 63 § 2º da Lei Federal 4.320/64.
5.4.2) Se o contrato não tiver sido executado adequadamente, o fiscal não receberá o objeto contratual, providenciando notificação para que a contratada regularize o cumprimento da sua obrigação.
5.4.3) A área requisitante encaminhará a Nota Fiscal/Fatura e os demais comprovantes, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com vistas ao pagamento e contabilização da despesa.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º. Nenhuma compra de materiais ou bens, e /ou contratação de serviço deverá ser realizado sem a devida cotação de preços e sem o prévio empenho.

Art. 8º. Os Fundos, que tenham licitações processadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, ficam sujeitas às rotinas e exigências acima, relativas à fase preliminar dos procedimentos licitatórios.

Art. 9º. Para a despesa destinada a atender situação de emergência, cuja execução exija rapidez, aplicam-se as rotinas prevista neste ato, no que for possível, mantendo-se obrigatórios a autorização e empenhamento prévios.

Art. 10. Integra a presente Instrução Normativa o seguinte Anexo, fazendo parte dela para todos os fins e efeitos:
ANEXO I - Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Licitação
ANEXO II - Posição dos Documentos no Processo de Licitação

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Instrução Normativa n. 05/2015.

Itapiranga(SC), 22 de julho de 2016.

Nadir T. Etges
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 831.973.899-72 Mat: 1455/05

Aprovado:

Milton Simon
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fluxograma do Andamento dos Protocolos de Licitação

Roteiro do Andamento do Protocolo de Licitação

ANEXO II

Posição dos Documentos no Processo de Licitação

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO
01	Capa
02	Solicitação de Abertura de Processo de Dispensa, datada e assinada pelo responsável da Secretaria e autorizada pelo Prefeito
03	Pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado ou que se possa ter parâmetros reais do custo do bem que se quer adquirir ou ao serviço que se quer contratar ou em caso de obra orçamento detalhado elaborado pelo engenheiro autor do projeto de engenharia
04	Projeto de Engenharia, se for o caso
05	Parecer Contábil
06	Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso
07	Enquadramento legal da Dispensa
08	Parecer Jurídico da Procuradoria Geral sobre o enquadramento legal da Dispensa
09	Decreto de nomeação Comissão Permanente de Licitações
10	Razões da escolha do fornecedor do bem, executante da obra ou prestador do serviço
11	Justificativa do preço
12	Documentos de habilitação do fornecedor
13	Autenticidade dos documentos
14	Proposta do fornecedor
15	Encaminhamento para o Prefeito Municipal para ratificação
16	Termo de ratificação
17	Minuta de contrato, quando for o caso
18	Quadro Comparativo de Preços
19	Relação de Vencedores
20	Comprovante de publicação da dispensa no DOM (Diário Oficial dos Municípios)
21	Comprovante de publicação da dispensa no Diário Oficial do Estado
22	Parecer Jurídico da Procuradoria Geral sobre a legalidade da formalidade da dispensa
23	Contrato, quando for o caso
24	Publicação do extrato do contrato no DOM – Diário Oficial dos Municípios
25	Cópia da portaria de nomeação do responsável pela fiscalização do contrato
26	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (Execução e Fiscalização)
27	Pedido de aditamentos, se houver (com justificativa técnica e Parecer Jurídico)
28	Termo Aditivo
29	Publicação do Aditivo no DOM – Diário Oficial dos Municípios
30	Documentos posteriores que façam referência ao Processo de dispensa e que possuam informações pertinentes ao processo.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO
01	Capa
02	Solicitação de Abertura de Processo de Inexigibilidade, datada e assinada pelo responsável da Secretaria e autorizada pelo Prefeito
03	Cópia de orçamento referente ao bem que se quer adquirir ou ao serviço que se quer contratar
04	Parecer Contábil
06	Justificativa para caracterização da inexigibilidade
07	Enquadramento legal da Inexigibilidade

08	Parecer Jurídico da Procuradoria Geral sobre o enquadramento legal da Inexigibilidade
	Comprovação da condição de exclusividade, quando for o caso
	Comprovação da notória especialização ou da aclamação pública do artista, quando for o caso
09	Decreto de nomeação Comissão Permanente de Licitações
10	Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador do serviço
11	Justificativa do preço
12	Documentos de habilitação do fornecedor
13	Autenticidade dos documentos
14	Proposta do fornecedor
15	Encaminhamento para o Prefeito Municipal para ratificação
16	Termo de ratificação
17	Minuta de contrato, quando for o caso
18	Quadro Comparativo de Preços
19	Relação de Vencedores
20	Comprovante de publicação da Inexigibilidade no DOM (Diário Oficial dos Municípios)
21	Comprovante de publicação da Inexigibilidade no Diário Oficial do Estado
22	Parecer Jurídico da Procuradoria Geral sobre a legalidade da formalidade da Inexigibilidade
23	Contrato, quando for o caso
24	Publicação do extrato do contrato no DOM – Diário Oficial dos Municípios
25	Cópia da portaria de nomeação do responsável pela fiscalização do contrato
27	Pedido de aditamentos, se houver (com justificativa técnica e Parecer Jurídico)
28	Termo Aditivo
29	Publicação do Aditivo no DOM – Diário Oficial dos Municípios
30	Documentos posteriores que façam referência ao Processo de dispensa e que possuam informações pertinentes ao processo.

MODALIDADE: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS/OBRAS E SERVIÇOS ENGENHARIA

ITEM	DOCUMENTO
01	Capa
02	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório, datada e assinada pelo responsável da Secretaria e autorizada pelo Prefeito
03	Auto licitatório
04	Pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado ou que se possa ter parâmetros reais do custo do bem que se quer adquirir ou ao serviço que se quer contratar ou em caso de obra orçamento detalhado elaborado pelo engenheiro autor do projeto de engenharia
05	Parecer Contábil
06	Edital
07	Anexos (se houver)
08	Projeto de Engenharia, se for o caso
09	Parecer Jurídico da Procuradoria Geral sobre análise da minuta do edital, contrato e anexos quando houver
10	Comprovante da publicação do Convite no DOM - Diário Oficial dos Municípios
	Decreto de nomeação Comissão Permanente de Licitações
11	Protocolo de entrega do convite assinado
12	Recursos de impugnação de edital, se houver
13	Protocolo de recebimento dos envelopes
14	Se não houver três propostas válidas a Comissão de Licitações declara que não houve interessados em apresentar proposta e faculta ao Prefeito Municipal a reabertura do Processo com comprovante de envio de novos convites.
15	Documentos de credenciamento (se tiver participante credenciado)
16	Documentos de Habilitação de no mínimo 03 empresas participantes
17	Autenticidade dos documentos
18	Ata dos documentos de habilitação
19	Reapresentação de documentos referente Habilitação de empresas (LC 123/2006)
20	Recursos das decisões da Comissão, se houver
21	Ata de julgamento dos Recursos
22	Propostas de no mínimo de 03 empresas participantes
23	Quadro Comparativo de Preços
24	Relação de Vencedores
25	Ata de julgamento das Propostas
26	Convocação de empresas Lei Complementar nº 123/2006 (Se estiver escrito na ata de julgamento)
27	Resposta Convocação (se tiver)
28	Relação de Vencedores (se tiver nova sessão)
29	Ata de retomada de julgamento das propostas
30	Termo de Adjudicação
31	Parecer Jurídico da Procuradoria Geral sobre a legalidade da licitação
32	Termo de Homologação
33	Documentos exigidos no edital da empresa vencedora do certame para assinatura do contrato, se for o caso
34	Contrato
35	Publicação do extrato do contrato no DOM – Diário Oficial dos Municípios
36	Cópia da portaria de nomeação do responsável pela fiscalização do contrato
37	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (Execução e Fiscalização)
38	Pedido de aditamentos, se houver (com justificativa técnica e Parecer Jurídico)
39	Termo Aditivo
40	Publicação do Aditivo no DOM – Diário Oficial dos Municípios
41	Documentos posteriores que façam referência ao Convite e que possuam informações pertinentes ao processo.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONCORRENCIA

ITEM	DOCUMENTO
1	Capa
2	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório, datada e assinada pelo responsável da Secretaria e autorizado pelo Prefeito
3	Auto licitatório
4	Pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado ou que se possa ter parâmetros reais do custo do bem que se quer adquirir ou ao serviço que se quer contratar ou em caso de obra orçamento detalhado elaborado pelo engenheiro autor do projeto de engenharia
5	Parecer Contábil
	Edital
6	Anexos se houver
7	Projeto de Engenharia, se for o caso
8	Parecer Jurídico da Procuradoria Geral sobre análise da minuta do edital, contrato e anexos quando houver
9	Comprovante publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios
10	Comprovante publicação jornal de circulação estadual (Diário Catarinense)
11	Comprovante publicação jornal de circulação Oficial (Diário Oficial SC)
12	Comprovante publicação jornal de circulação Oficial (Diário Oficial União), se envolver recurso federal
13	Documentos de Impugnação do edital, se for o caso
14	Errata e respectivos comprovantes de republicação, quando for o caso

15	Decreto de nomeação comissão especial para Tomada de Preços
16	Protocolo de recebimento dos envelopes
17	Documentos de credenciamento (se tiver participante credenciado)
18	Documentos de Habilitação
19	Autenticidade dos documentos
20	Ata dos documentos de habilitação
21	Reapresentação de documentos referente Habilitação de empresas (LC 123/2006)
22	Documentos de recursos das decisões da Comissão, se houver
23	Ata de julgamento dos Recursos
24	Propostas
25	Quadro Comparativo de Preços
26	Relação de Vencedores
27	Ata de julgamento das Propostas
28	Convocação de empresas Lei Complementar nº 123/2006 (Se estiver escrito na ata de julgamento)
29	Resposta Convocação (se tiver)
30	Relação de Vencedores (se tiver nova sessão)
31	Ata de retomada de julgamento das propostas (se tiver nova sessão)
32	Termo de Adjudicação
33	Parecer Jurídico da Procuradoria Geral sobre a legalidade da licitação
34	Termo de Homologação
35	Documentos exigidos no edital da empresa vencedora do certame para assinatura do contrato
36	Contrato
37	Publicação do extrato do contrato no DOM – Diário Oficial dos Municípios
38	Cópia da portaria de nomeação do responsável pela fiscalização do contrato
39	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (Execução e Fiscalização) em sendo obra
40	Pedido de aditamentos, se houver (com justificativa técnica e Parecer Jurídico)
41	Termo Aditivo
42	Publicação do Aditivo no DOM – Diário Oficial dos Municípios
43	Documentos posteriores que façam referência a Tomada de Preços e que possuam informações pertinentes ao processo.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E PARA REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DOCUMENTO
1	Capa
2	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório, assinada pelo responsável da Secretaria e autorizado pelo Prefeito
3	Pesquisa de preços que reflita a realidade do mercado ou que se possa ter parâmetros reais do custo do bem que se quer adquirir ou ao serviço que se quer contratar ou em caso de obra orçamento detalhado elaborado pelo engenheiro autor do projeto de engenharia
4	Termo de Referencia
5	Auto licitatório, em não sendo para registro de preços
6	Parecer Contábil, em não sendo para registro de preços
7	Edital
8	Anexos se houver
9	Parecer Jurídico da Procuradoria Geral sobre análise da minuta do edital, contrato e anexos quando houver
10	Comprovante publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios
11	Comprovante publicação jornal de circulação estadual (Diário Catarinense), dependendo do valor conforme disposto no Decreto n. 53/2009
12	Comprovante publicação jornal de circulação Oficial (Diário Oficial SC), dependendo do valor conforme disposto no Decreto n. 53/2009
13	Comprovante de Publicação no Diário Oficial da União se envolver recursos federais
14	Decreto de nomeação Pregoeiro e Equipe de Apoio
15	Documentos de Impugnação do edital, se for o caso
16	Errata e respectivos comprovantes de republicação, quando for o caso
17	Protocolo de recebimento dos envelopes
18	Documentos de credenciamento (se tiver participante credenciado)
19	Propostas
20	Quadro Comparativo de Preços
21	Lances do Pregão
22	Relação de Vencedores
23	Documentos de Habilitação
24	Autenticidade dos documentos
25	Ata do Pregão Presencial
26	Reapresentação de documentos referente Habilitação de empresas (LC 123/2006)
27	Documentos dos recursos, quando for o caso
28	Ata de retomada de julgamento de habilitação (se tiver nova sessão)
29	Termo de Adjudicação
30	Parecer Jurídico da Procuradoria Geral sobre a legalidade da licitação
31	Termo de Homologação
32	Contrato ou Ata de Registro de Preços
33	Publicação do extrato do contrato ou da Ata de Registro de Preços no DOM – Diário Oficial dos Municípios
34	Publicação do resultado da licitação no DOM – Diário Oficial dos Municípios (Inciso X, art. 23 do decreto 58/2009)
35	Copia da portaria de nomeação do responsável pela fiscalização dos contratos
36	Pedido de aditamentos ao contrato, se houver (com justificativa técnica e Parecer Jurídico)
37	Termo Aditivo ao contrato se for o caso
38	Publicação do Aditivo no DOM – Diário Oficial dos Municípios
39	Documentos posteriores que façam referência ao Pregão e que possuam informações pertinentes ao processo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2016
ASSUNTO: PROCEDIMENTOS PARA SISTEMA DE COMPRA DIRETA FUNDAMENTADA NO ARTIGO 24, INCISOS I E II DA LEI N. 8.666/93
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar n. 47/2012, que estabelece a possibilidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece procedimentos rígidos para o processo de compras e contratação de obras e serviços;

Considerando que a economicidade, o planejamento e a coordenação são princípios norteadores dos atos da Administração Pública;

Considerando que a compra de bens e a contração de obras e serviços devem preservar as metas e os projetos traçados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". O regulamento geral das licitações, a Lei n.º 8.666/93, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

Art. 2º De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24. Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, "dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei".

CAPÍTULO II
DA BASE LEGAL

Art. 3º. A presente Instrução Normativa tem por base legal as seguintes leis e decretos:
· Constituição Federal (Art. 31);
· Lei Complementar nº 101/00;
· Lei n. 4320/64;
· Lei n. 8666/93;
· Lei n. 10520/02;
· Lei n. 47/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;
· Decreto Municipal que regulamenta a utilização da modalidade de licitação denominada pregão;
· Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º Prevista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais). Nos casos de serviços e obras de engenharia, o limite é elevado a R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Trata-se da hipótese de compra direta mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

Art. 5º A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre preço.

Art. 6º Deverá se ter, na dispensa por baixo valor, o cuidado para não caracterizar fracionamento de despesa, o que caracteriza a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores a R$ 15.000,00 ou R$ 8.000,00 (conforme o caso), ultrapassem o limite quando somadas.

Art. 7º Deve haver o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas da mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos 23, § 2°, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 8º Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra direta por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica, tais como:
I - a elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A descrição do objeto deve ser feita de forma precisa, suficiente e clara.
II - a justificativa da contratação, a ser elaborada pela secretaria requisitante, deve contemplar as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. A justificativa deve, por meio de argumentos concretos, demonstrar que a aquisição encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor.
III - o setor responsável pela solicitação deve realizar ampla pesquisa de preços, de forma detalhada, considerando, inclusive, preços praticados em outros entes da Administração. Cada solicitação para compra direta, salvo motivo justificado, deverá ter no mínimo de 3 (três) orçamentos. Dessas, admite-se a utilização de propostas de preços obtidas em lojas virtuais na Internet, bem como propostas obtidas por consulta pessoal à loja física ou por telefone.

Art. 9º As compras diretas, fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93, deverão ser processadas da seguinte forma:
I - Identificação das necessidades da Secretaria;
II - Elaboração da solicitação de compra direta;
Inclui, entre outros, elaboração das especificações técnicas mínimas, apresentação da justificativa da aquisição e juntada dos orçamentos.
III - Instrução do pedido de compra pelo setor de Compras e Licitações;
A instrução do processo de compra direta pelo setor de compras e licitações compreende, entre outros, os seguintes procedimentos:
a). Verificação dos documentos que comprovam:
i. a criteriosa especificação do objeto, que deve se ater ao mínimo suficiente para caracterizar o produto ou serviço capaz de atender suas necessidades;
ii. a pesquisa de preços, em especial a quantidade de propostas obtidas e a metodologia adotada;
iii. as razões de indicação do fornecedor, se for o caso.
b. Verificação do correto enquadramento da compra direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade;
c. Verificação do limite de dispensa em razão do valor, pesquisando as aquisições semelhantes realizadas no mesmo exercício, a fim de evitar o fracionamento de despesa;
d. Verificação da regularidade fiscal do fornecedor ofertante do menor valor perante a Receita Federal, o FGTS e se for fornecedor sediado no Município de Itapiranga também a regularidade municipal;
e. Elaboração de relatório de compra direta, contendo todas as informações do processo e providências adotadas;
III - Encaminhamento à autoridade competente para autorização da despesa; Encaminhamento para Secretaria de Fazenda e Planejamento, por delegação de competência, autorizar as dispensas em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93). Nos demais casos de dispensa e nos casos de inexigibilidade, cabe a autorização Prefeito Municipal, mediante ratificação posterior.
IV - Publicação oficial do extrato de dispensa;
A publicação do ato de dispensa de compras diretas cujo valor seja inferior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser feita no site do Município. As demais dispensas e inexigibilidades seguem o rito normal disposto na Lei n. 8.666/93.
V - Emissão do empenho;
Autorizada a despesa e emitida a autorização de fornecimento, o processo seguirá para o Setor de Contabilidade para emissão da nota de empenho.
VI - Formalização do contrato;
Nos casos em que houver necessidade de formalização de instrumento contratual, o processo será encaminhado ao Setor de Contratos, para providências de sua alçada.

CAPÍTULO V
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10. Toda e qualquer compra direta deverá seguir os trâmites estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Os Fundos, que fizerem aquisição por compra direta, ficam sujeitas às rotinas e exigências acima.

Art. 12. Fica criado o Anexo I, parte integrante desta Instrução Normativa, a ser adotado pelo Setor de Compras e Licitações, denominado de "Solicitação de Compra Direta". Este procedimento deverá ser utilizado para aquisição de compras diretas.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga(SC), 22 de julho de 2016.

Nadir T. Etges
Coordenadora de Controle Interno
CPF: 831.973.899-72 Mat: 1455/05

Aprovado:
Milton Simon
Prefeito Municipal.

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DIRETAS
SECRETARIA:
Itens a serem adquiridos:

Descrição	Qdade	Unid.	Valor UN R$	Valor total R$
Total R$				

Justificativa da aquisição:
Itapiranga(SC),
Secretário Municipal
Carimbado e Assinado

PORTARIA Nº 88 DE 14 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 88 de 14 de julho de 2016
CANCELA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 85/2014;

RESOLVE:
Art.1º. Cancela o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao servidor VOLNEI RIPPLINGER, matrícula nº 15090/01, que atuou como responsável pela manutenção e reforma de prédios escolares e merenda escolar, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 14 de julho de 2016.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89 DE 14 DE JULHO DE 2016

PORTARIA Nº 89 de 14 de julho de 2016
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE)

O Prefeito em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 02/2006, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 85/2014;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação Especial (GE) no percentual de 50% (cinquenta por cento) ao servidor José Bruno Koerbes, matrícula nº 15015/01, para atuar como responsável pela manutenção e reforma de prédios escolares e merenda escolar, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 6 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 14 de julho de 2016.
Inacio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2016

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data	22/07/2016	Horário início: 09h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 06/2016 Nº 48/2016

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) CARNEIRAS (GAVETAS), E 36 (TRINTA E SEIS) OSSÁRIOS, TOTALIZANDO 38,25 M2, NO CEMITÉRIO DA JACA, LOCALIZADO NA ESTRADA COSTA DO ENCANTO, LOCALIDADE DE JAGUARUNA. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2685/2016, visando a abertura e julgamento da proposta de preço da empresa habilitada, haja vista o prazo de recurso precluso em 19/07/2016, sem decorrência de interpelação. A NOTIFICAÇÃO de reabertura, foi publicada em Jornal Diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 21/07/2016 a fim de ampla divulgação.

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de proposta, que se encontrava devidamente lacrado. Nesta fase, foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa
Valor

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME
R$ 39.096,74

Portanto a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME foi vencedora do objeto licitado com o valor de R$ 39.096,74 (trinta e nove mil e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), preço máximo do edital. Ao ser consultado, o representante da respectiva empresa manifestou a renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
MEMBRO
VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
MEMBRO

Licitantes presentes:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TAMABAR LTDA ME
OSMAR MEYER RIBEIRO
CNPF/MF: 384.576.529-15

ATA SESSÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇO Nº07/16

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	22/07/2016	Horário início: 09h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 07/2016 Nº 53/2016

OBJETO:
Contratação de empresa com de mão de obra especializada para execução de pintura nas Unidades Básicas de Saúde de Itapema do Norte e Pontal do Norte, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2685/2016. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 03/05/2016 a fim de ampla divulgação. Exatamente as 09h00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
22/07/2016	1217	08h:49m	SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI - ME	19.401.788/0001-76

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com o edital, e, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa
Valor

SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI - ME
44.100,76

Portanto a empresa SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI - ME foi vencedora do objeto com o valor de R$ 44.100,76 (quarenta e quatro mil e cem reais e setenta e seis centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 44.104,06 (quarenta e quatro mil cento e quatro reais e seis centavos). Ao ser consultado, o representante da respectiva empresa manifestou a renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA
MEMBRO
FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
MEMBRO

Licitantes presentes:

SÓ POR DEUS E FILHOS PINTURAS EIRELI - ME
ALISSON STUY PEREIRA
CNPF/MF: 076.955.079-70

RESULTADO PARCIAL DA CONCESSÃO DE ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EDITAL 20/2016

RELAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL NA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EDITAL 20/2016

Nº	Matr.	Servidor	C. Hor	Perc		Form. Superior	Percentual
1.	92-2	Adalberto G. Lupatelli	40hs	1%			
2.	121358-0	Adenildo Pedro Coelho	50hs	1%			
3.	121362-8	Allan Kornetoff	40hs	1%			
4.	147-3	Alessandra Silveira Oliveira	40hs	1%			
5.	609030	Alexandre Favaro de Souza	---	-		Graduação	4%
6.	62266-4	Alexandre Ribeiro da Silva	40hs	1%			
7.	65619-4	Ana Luíza Valente	120hs	1%		Pós-Graduação	5%
8.	636-0	Anna Luiza Stocco Cabral Brock	40hs	1%			
9.	62392-1	Anderson de Paula da Silva	50hs	1%			
10.	5421-8	Andreia Nunes de Jesus	40hs	1%			
11.	60406-2	Antonia Neres do Rosario	40hs	1%			
12.	62200-1	Antônio Paulo Terczianу	40hs	1%			
13.	60758-4	Aritana Kluck da Silva	40hs	1%			
14.	61724-5	Bernadete Fagundes Chaves	40hs	1%			
15.	121118-8	Camila Maciel de Miranda	40hs	1%			
16.	62339-3	Carla Apª Rusiska	40hs	1%			
17.	58103-8	Claudete Thomas	40hs	1%			
18.	60585-9	Claurenice R. Jesus	Indeferido	---			
19.	58235-2	Corivaldino Miguel Capaverde	40hs	1%			
20.	60738-0	Cristian Angelo Grassi	Indeferido	---			
21.	60541-7	Cristiane Regina B. Costa	40hs	1%			
22.	76507-4	Cristina Bastos Pequeno	48hs	1%			
23.	121106-4	Daiane Batista	45hs	1%			
24.	124526-0	Daiane Sitadela	42hs	1%		Pós-Graduação	5%
25.	62007-6	Daniel Henrique Pastuchaki	40hs	1%			

26.	61034-8	Debora da Silva E. Coelho	45hs	1%			
27.	60492-5	Delicia de Souza Zimermmann	40hs	1%			
28.	60237-0	Denise de Souza Zagonel	Indeferido	----			
29.	60525-5	Dorilda da Silva Schorki	40hs	1%			
30.	56246-7	Douglas Antonio Urso	42hs	1%			
31.	624195	Eder Eloy Kwiatkowski	Indeferido	----			
32.	62413-6	Edmilson Carlos Prestes Gomes	50hs	1%		Curso Técnico	Indeferido
33.	61547-1	Edson Proença Pereira	Indeferido	---			
34.	62204-4	Eliana Frigo da Silva	40hs	1%			
35.	42474-8	Eliana Nehring Belo	40hs	1%			
36.	60647-2	Eliane Pedroza dos Santos	40hs	1%			
37.	60579-4	Eliane Pinheiro Cunha	40hs	1%			
38.	70671-0	Elis Regiane B. da Silva Costa	45hs	1%			
39.	121353-9	Elton Luís Pereira da Silveira	40hs	1%			
40.	121361-0	Eunice Alexandrino Schripietcz	232hs	1%			
41.	62036-0	Fabricia Peres do Rosário	40hs	1%		Graduação	4%
42.	184-8	Fabricio Lima	40hs	1%			
43.	121746-1	Flávia Jordana Sanches	45hs	1%		Pós-Graduação	5%
44.	253-4	Fernanda Cristina Rosa	40hs	1%			
45.	77414-6	Fernanda Luzia Ghisleri Grasel	40hs	1%		Curso Técnico	Indeferido
46.	252-6	Francis Ledoux de Oliveira	40hs	1%			
47.	3735	Francisco dos Santos Machado	355hs	1%			
48.	62014-9	Gabriela de Melo Barbero	40hs	1%			
49.	121194-3	Graziela de Novais	46hs	1%		Ensino Médio	3%
50.	7-8	Gerson dos Santos Chaves	240hs	1%			
51.	60577-8	Giovane Terezinha da Silva	42hs	1%			
52.	027	Hellen Tatiane dos Santos	60hs	1%			
53.	122139-6	Heloiza Helena Moreira	40hs	1%			
54.	149-0	Hilda Cristina Cardoso	41hs	1%			
55.	259-3	Iara Cristine Hoepfner	41hs	1%			
56.	58897-0	Ilvan Luiz Gelamo	50hs	1%			
57.	60265-5	Irene F. S. Barbosa dos Santos	40hs	1%			
58.	607479	Isabel Gomes da Silva	40hs	1%			
59.	572-0	Isabela Raicik Dutra Pohl	40hs	1%			
60.	60646-4	Ivanir Terezinha Lopes	40hs	1%			
61.	607886	Ivone Zagonel Vida Almeida	Indeferido	----			
62.	60755-0	Jackson Alves de Assunção	41hs	1%		Pós-Graduação	5%
63.	44.2	Jadir Souza da Graça	40hs	1%			
64.	57627-1	Janayna Gomes Silvino	40hs	1%			
65.	60550-6	Janice Maria G. Morara	180hs	1%			
66.	4022	Joacir Borba da Silva	80hs	1%			
67.	60449-6	João José da Cunha	40hs	1%			
68.	78113-4	Jhonata Galante Cabral	40hs	1%		Graduação	4%
69.	256-9	Jose Eraldo Araujo	40hs	1%			
70.	59028-2	José Teobaldo Possamai	40hs	1%			
71.	321-2	Joseane Maria S. de Lima	42hs	1%			
72.	60481-0	Joselene G. Do N. Cunha	Indeferido	----			
73.	60754-1	Joselice P. De Assunção	45hs	1%		Graduação *	4%
74.	567949	Josenio Vieira Bernardi	Indeferido	----			
75.	60683-9	Josi Cristina S. R. Bairro	40hs	1%			
76.	60572-7	Juziana Conceição da Silva	40hs	1%			
77.	123996-1	Karina Jussara dos Santos	40hs	1%		Ens. Médio Profissio-nalizante	Indeferido
78.	586714	Karla Cristina Estevam Daro	40hs	1%			
79.	121735-6	Kleber Pereira de Almeida	360hs	1%			
80.	121109-9	Lidiane Pereira	40hs	1%			
81.	60687-1	Lindaura Neres de Souza	40hs	1%			
82.	60547-6	Liz Mary Henk	80hs	1%			
83.	61623-0	Loeci Câmara	40hs	1%			
84.	616311	Loriane Pereira de Arzão Bueno	40hs	1%			
85.	728284	Luciane de Oliveira	Indeferido	---		Graduação Pós-Graduação	2% 2%
86.	60641-3	Lucinete Neres de Souza Miranda	40hs	1%			

87.	60778-9	Luzanira C. Alencar Medeiros	40hs	1%			
88.	59142-4	Marcelo Henrique Grandini José	45hs	1%			
89.	740225	Marcela Deunísio Olkoski	50hs	1%			
90.	57699-3	Marciane Rech	Indeferido	----			
91.	276-3	Margarete Galante	Indeferido	----			
92.	58721-4	Maria Apª Rocha de Jesus	40hs	1%			
93.	606901	Maria Aparecida de Souza da Silva	40hs	1%			
94.	59329-0	Maria Cecilia de F. Crisanto	40hs	1%			
95.	60745-2	Maria da Luz Martins Cândido	Indeferido	----			
96.	60435-6	Maria da Luz M. da Silva	40hs	1%			
97.	60416-0	Maria de Lourdes Base	40hs	1%			
98.	60671-5	Maria Eduvirgem Miranda	40hs	1%			
99.	58672-2	Maria Necy dos Santos Silva	40hs	1%			
100.	265-8	Maria Satomi Yamashita	40hs	1%			
101.	60670-7	Mariluci Cabral	40hs	1%			
102.	62327	Maristela de Souza Speck	40hs	1%			
103.	605867	Maria Souza Speck	40hs	1%			
104.	60561-1	Mariza Aparecida Filla	40hs	1%			
105.	60638-3	Mariza Zanetti	40hs	1%			
106.	59857-7	Maurício Deunísio Olkoski	41hs	1%			
107.	62441-1	Milton Dias	40hs	1%			
108.	124033-1	Mônica Siqueira Frizzo	Indeferido	----		Graduação	Indeferido
109.	616303-1	Nadea da Graça Silva	40hs	1%			
110.	60336-8	Mariza Rita J. Perkowski	40hs	1%			
111.	121-0	Neide Terezinha B. Lupatelli	75hs	1%			
112.	826936	Neuci Mormito Freire	40hs	1%		Ensino Médio	3%
113.	337	Neuson Harres e Pires Godoy	40hs	1%			
114.	603368	Nilza Chiapetti	Indeferido	----			
115.	62374-1	Ninon Rose da Rosa Peres	40hs	1%			
116.	61467-0	Noeli S. Saidel	44hs	1%			
117.	61697-4	Odair Crissanto	40hs	1%			
118.	59331-1	Patricia Medeiros	Indeferido	----			
119.	57957-2	Priscila de Araújo Carneiro	40hs	1%			
120.	123975-9	Priscila Jubanski Gonçalves	43hs	1%			
121.	1183710	Priscila de Souza Silva	40hs	1%			
122.	61166-2	Rafael Fernando Cezario	40hs	1%			
123.	59838-0	Rafael Vida Almeida	Indeferido	---			
124.	121040-8	Raquel de Melo Silva	42hs	1%			
125.	1150774	Renata de Aviz	44hs	1%		Graduação	4%
126.	59318-4	Rochele Antoni	60hs	1%			
127.	235-6	Roland Itner	Indeferido	----			
128.	135-0	Rosangela da Silva Silveira	40hs	1%			
129.	57543-7	Roseli Gonçalves Pinheiro	40hs	1%			
130.	937.2	Roseli Itner	40hs	1%			
131.	60776-2	Rosilda Aparecida Boldori	40hs	1%			
132.	60501-8	Rosimeri do Nascimento	Indeferido	----			
133.	58519-0	Sandra Lucia Aguiar de Souza	40hs	1%			
134.	57097-4	Sandra Terezinha Speck Pacheco	40hs	1%			
135.	60303-1	Simoni Dias Fernandes de Souza	40hs	1%			
136.	69-8	Sirlei Apº Westphal	40hs	1%		Graduação Pós-Graduação	4% 5%
137.	60460-7	Soeli Gerker Ferreira	40hs	1%			
138.	60246-9	Solange Silveira do Rosário	40hs	1%			
139.	56226-2	Sulmaria Maria da Silva	40hs	1%			
140.	60790-8	Susinei Ribeiro Schultz	40hs	1%			
141.	619914	Sônia Heloisa Ramos Rodrigues	40hs	1%			
142.	59091-6	Suzana Besen Martins	40hs	1%			
143.	582360	Tânia Mara Ferreira	48hs	1%		Graduação	Indeferido
144.	59344-3	Thalis Aimone	Indeferido	---		Técnico	Indeferido
145.	60656-1	Valdiriene Peres Crisanto	40hs	1%			
146.	151-1	Valerio Pacheco	40hs	1%			
147.	2380	Valdir Martins Gonçalves	Indeferido	----			
148.	62439-0	Vanderlei de Sousa	50hs	1%			

149.	120195-6	Vandressa Ap. Chervinski	40hs	1%			
150.	60748-7	Vera Lucia Soares	40hs	1%			
151.	60329-5	Volnice M. Da Cunha Steil	40hs	1%			
152.	60567-0	Wilmara Jaqueline M Pitta	42hs	1%			

.

A graduação somente será concedida após a substituição da declaração por Certificado ou Diploma de conclusão de Curso.
.

Itapoá-SC, 22 de julho de 2016.

.....	.....	.....
Vandressa Ap. Chervinski	Sandra Regina F da Silva	Marciane Rech
Membro	Membro	Membro

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DISPENSA DE LICITACÃO Nº 61/2016

DISPENSA DE LICITACÃO Nº 61/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Dieter Janssen e o Sr. Secretário Ivan Andreias Wolter, CONVALIDA A RATIFICAÇÃO da contratação a seguir, suprindo com eficácia retroativa, a providência que à época deveria ter sido adotada, relativamente a ratificação e publicação oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 "Lei de Licitações", e alterações posteriores, restaurando-se a legalidade de atuação administrativa: Processo de Dispensa de Licitação n.º 61/2016, com fundamento no inciso IV do artigo 24, do referido Diploma Legal; OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Jaraguá do Sul, em caráter emergencial, conforme normas e especificações anexas; CONTRATADA: CONSÓRCIO ECO-JARAGUÁ, formado pela empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA. e pela empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.; DO VALOR ESTIMATIVO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, com base em quantidade estimativa, os valores unitários abaixo identificados, estimados em um valor mensal de R$ 1.537.946,17 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), estimando-se o valor total de R$ 4.613.838,51 (quatro milhões seiscentos e treze mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) pelo período de até 90 (noventa) dias.; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do objeto desta Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento de 2016; PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para prestação do objeto desta contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), podendo ser prorrogado até o limite do prazo estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescidos de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2016.
Ivan Andreias Wolter
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, Sate (serviço de atendimento especial) e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$
12	12	Caixa	ATORVASTATINA CALCICA 20MG (CITALOR) – CÓDIGO 19661	12,12
33	12	Caixa	CUMARINA + TROXERRUTINA – CÓDIGO 23875 CAIXAS C/ 30 COMPRIMIDOS	4,80
44	48	Caixa	GABAPENTINA 300MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS – CÓDIGO 15404	10,50
47	24	Caixa	Ginko Biloba 80mg - Código 27477 Ciaxas c/ 30 comrpimidos	5,40
72	30	Caixa	NIMODIPINO 30MG- CÓDIGO 18592 CAIXAS C/30 COMPRIMIDOS	7,50
77	06	Caixa	PAROXETINA 20MG – CÓDIGO 11999 CAIXAS C/ 30 COMPRIMIDOS	6,75
143	360	Comprimidos	ATORVASTATINA CÁLCIA 10MG – Caixas com 30 Comp. - CÓDIGO 33887	0,4040
149	6.000	Ampolas	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL – CÓDIGO 9570	0,33
150	5.000	Unidade	ÁGUA PARA INJEÇÃO – 5ML – CÓDIGO 9656	0,24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2016 e 2017, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados na segunda quarta-feira após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº

120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Edivar Szymanski.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

Dalton Fernando Fischer
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2016

E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 200/2016
PROCESSO: DL Nº 61/2016
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADAS: CONSÓRCIO ECO-JARAGUÁ – AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA e SERRANA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O objeto deste Contrato é a Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Jaraguá do Sul, em caráter emergencial.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, com base em quantidade estimativa, os valores unitários abaixo identificados, estimados em um valor mensal de R$ 1.537.946,17 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), estimando-se o valor total de R$ 4.613.838,51 (quatro milhões seiscentos e treze mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) pelo período de até 90 (noventa) dias.

Serviços	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário (R$/un)	Valor Mensal Estimado (R$/mês)
1- Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana.	t/mês	2.656	172,65	458.558,40
2- Coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área rural.	t/mês	147	460,01	67.621,47
3- Coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos recicláveis.	equipe	6	29.036,76	174.220,56
4- Coleta de resíduos sólidos urbanos dos serviços de saúde.	km/mês	2.290	8,61	19.716,90
5- Disposição final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos e da varrição, em Aterro Sanitário devidamente licenciado, incluindo o transbordo.	t/mês	2.807	115,59	324.461,13
5.1- Transporte dos resíduos, do transbordo até o destino final.	t/mês	2.807	0,32	191.472,49
	km/mês	27.285		
	viagens/mês	128		
6- Transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde.	Kg/mês	12.530	5,37	67.286,10
7- Varrição manual de vias urbanas pavimentadas e a operação manual de recolhimento dos resíduos junto ao meio-fio e pisos pavimentados dos canteiros centrais e logradouros.	Km de meio-fio/mês	3.438	68,24	234.609,12
Valor total mensal (estimativo)				1.537.946,17
x 3 meses (90 dias)				
Valor global (estimativo)				4.613.838,51

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas do objeto desta Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento de 2016 a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recurso	Valor (R$)	Exercício
15.452.0453.2.310	Varrição de ruas	3.3.90 – Aplicações diretas	175	Próprios – 80	703.827,36	2016
15.452.0453.2.311	Coleta e disposição do lixo	3.3.90 – Aplicações diretas	176	Próprios – 80	3.910.011,15	2016

PRAZO: O prazo para prestação do objeto desta contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), podendo ser prorrogado até o limite do prazo estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução dos serviços previstos no item anterior, acrescidos de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: DIETER JANSSEN, JURANDIR JOSÉ DA SILVA, e ODAIR JOSÉ MANNRICH.

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 197/2016 AO CONTRATO Nº 442/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 197/2016 AO CONTRATO Nº 442/2015
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 099/2015.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: UNIÃO PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para ampliação de cobertura , reparos elétricos e acessibilidade no C.M.E.I Cecília Satler Karsten (área de 73,94m²), localizado na Rua Walter Bartel, 71 no Bairro João Pessoa em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 139/2016, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 05/06/2016 com término em 04/07/2016. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 5.408,15 (cinco mil quatrocentos e oito reais e quinze centavos), correspondentes a 8,01% (oito inteiros e um centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original; Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 72.959,01 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e um centavo).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2016, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.365.0351.2.121.4.4.90	Manut. Patrimonial – Ed. Infantil	4.4.90 – Aplicações Diretas	140	Rec. Salário Educação

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 02 de setembro de 2016, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo a fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.614/2015, servidora pública Engenheira Fabieli Pilatti, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Douglas Holdefer

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 180/2016 AO CONTRATO Nº 270/2012

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 180/2016 AO CONTRATO Nº 270/2012

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADO: ARNDT TURISMO LTDA ME.
OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 32 (trinta e dois) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa dos Húngaros, Lado Pequeno e Ribeirão Cascata até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Gonzaga Ayroso, localizada na Rua Alvino Flor da Silva, nº 30, CEP 89260-875, no bairro Jaraguá 84.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, o quantitativo de quilometragem a que se refere o trajeto descrito no subitem 1.1.2 da cláusula primeira do contrato original, fica acrescido a quantidade 04 (quatro) quilômetros, correspondentes a 7,14% (sete inteiros e quatorze décimos por cento) da quantidade licitada, totalizando 70 (setenta) quilômetros dia, perfazendo um aumento de R$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos) por dia de transporte escolar, assim sendo o valor por dia passa a ser R$ 316,74 (trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), contados a partir de 16/05/2016. Em consequência, o presente Termo Aditivo acrescenta ao contrato o valor total de R$ 2.461,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 43.076,64 (quarenta e três mil setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente a 136 (cento e trinta e seis) dias.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2016, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.361.0350.2.110.3.3.90	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	106	Salário Educação

As demais cláusulas permanecem inalteradas

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen e Geraldo Maiberg

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 188/2016 AO CONTRATO Nº 335/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 188/2016 AO CONTRATO Nº 335/2015

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2015-FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia reforma (área total de 1.551,51m²) da Policlínica de Especialidades Dr. João Biron, localizado na Rua 108 Amazonas, esquina com a Rua 232 Nelson Nasato e Rua 577 Silvino Stinguem s/nº, Centro, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 420/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 099/2016, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/05/2016 com término em 31/08/2016. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 30 de outubro de 2016, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 10.498/2015, servidora pública Engenheira Fabieli Pilatti, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen, Dalton Fernando Fischer e Cristina Isabel Voltolini Vacchi.

Dieter Janssen
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2016/COMSEA/JS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL - COMSEA
Lei 3.731/2004

RESOLUÇÃO Nº 001/2016/COMSEA/JS
Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de regulamentação das feiras de hortifrutigranjeiros no município de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.731/2004, aterada pela Lei Municipal nº 5464/2009, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2016.
Considerando as que o Comsea tem por atribuição "propor e contribuir na formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, em parceria com a Vigilância Sanitária Municipal e o Serviço de Inspeção Municipal, demais Secretarias Municipais e entidades não-governamentais afins, e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional" (Redação dada pela Lei nº 6964/2014).
Considerando o inciso VIII da Lei Municipal nº 5464/2009, a saber: "articular ações junto às entidades governamentais e não-governamentais visando a geração de renda, habitação e educação".
Considerando as competência do Comsea, estabelecidas no Art.2º do Regimento Interno do Conselho.
Considerando a participação das organizações sociais, sociedade civil, conselheiros e representantes do poder público na tentativa de superar desafios e discutir propostas de incremento das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º – Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de regulamentação das feiras de hortifrutigranjeiros no município de Jaraguá do Sul, ficando assim composta:

Representantes do Comsea/JS	Agostinho Fernando Zimmermann Marlene da Silva Felesbino Nilsa Luzzi Katiane Mara Lindemann Rainizio Radünz
Representantes do Caisan e Secretaria Municipal de Agrucultura	Daniel Peach (Secr. Ex. Caisan)
Representante da Epagri	Josiane de Souza Passos
Representante da Secretaria de Planejamento Fiscalização de Posturas	Linadro Piske
Representante do Instituto Jourdan	Marcio Manoel da Silveira
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Edgar Hornburg
Representante da Secretaria de Saúde Vigilância Sanitária	Nilceane Aparecida Junckes Costa José Maurício Crossa de Carstro
Representante da comunidade local – Proponente do Projeto	Pedro Garcia

Art. 2º – Fica o Grupo de Trabalho responsável por discutir e elaborar proposta de Projeto de Lei para regulamentação das feiras livres de hortifrutigranjeiros.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de abril de 2016.
Marlene da Silva Felesbino
Presidente do COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 002/2016/COMSEA/JS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL - COMSEA
Lei Municipal nº 5.464/2009

RESOLUÇÃO Nº 002/2016/COMSEA/JS
Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaraguá do Sul.
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.464/2009 em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2016.
Considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 5464/2009, a saber: "§1º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular. §2º Na hipótese de qualquer órgão ou entidade governamental e não governamental indicada não aceitar nomeação ou for extinta, o COMSEA poderá sugerir ao Poder Executivo Municipal sua substituição".
Considerando correspondência (C.EM-003/2016) da Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Gerência de Joinville que solicita acento do no Comsea;
Considerando a proporção 1:2 respectivamente, exigida pelo Art. 4º da Lei Municipal nº 5464/2009,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração no Art. 4º da Lei Municipal nº 5.464/2009, que rata da composição do Comsea, conforme segue:
§1º – Passar de 7(sete) para 08 (oito) membros representando o Governo Municipal, sendo acrescido de 1 (um) representeante da Epagri – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.
§2º – Passar de 14 (quatorze) para 16 (dezesseis) membros representantes das Organizações Não Governamentais, sendo substituído a alínea (a) do insciso II - 01 (um) representante dos Sindicatos Laborais, por:
a) 1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaraguá do Sul e Região.
b) 1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jaraguá do Sul e Região.
c) 1(um) representante da Apeafa – Associação dos Pequenos Agricultores Familiares e Artesanais de Jaraguá do Sul.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2016.
Marlene da Silva Felesbino
Presidente do COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 003/2016/COMSEA/JS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL - COMSEA
Lei Municipal nº 5.464/2009

RESOLUÇÃO Nº 003/2016/COMSEA/JS
Dispõe sobre a realização do Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.464/2009 em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de abril e 20 de maio de 2016.

Considerando o Art. 8º da Lei Municipal nº 5.464/2009, a saber: "O Conselho poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas".
Considerando a participação das organizações sociais, sociedade civil, conselheiros e representantes do poder público na tentativa de superar desafios e discutir assuntos afetos a Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/2016 a ser realizado no dia 3 de junho de 2016, no auditório do SESI, das 7h30 às 12h.
Art. 2º. Instituir a Comissão Central Organizadora (CCO) do Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ficando assim composta:

Representantes do Comsea/JS	Airton Starosky Aline Roberta Cabral Reinhold Elisabete da Silva Coelho Ionara Laiz Verdin Camargo Janete Aparecida Rodrigues dos Santos Luciane Meyer Marcelindo Carlos Gruner Marlene da Silva Felesbino Rafael Jungton Rainizio Radünz Roberto Nagel Valdirene R. B. Sommer
Representante do Caisan	Daniel Peach (Secr. Ex. Caisan)

Art. 3º. Fica a CCO responsável pelos seguintes trabalhos:
b)planejar, organizar e coordenar os trabalhos, de forma a garantir pleno acesso a todos os interessados no evento;
c)providenciar os instrumentos legais;
d)responsabilizar-se pelo acompanhamento de todas as tratativas em relação a realização do Fórum Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
e)aprovar todos os materiais e instrumentos de divulgação;
f)disponibilizar as tecnológicas de comunicação necessárias para a divulgação do evento;
g)articular a comunicação entre todos os envolvidos no processo de organização, realização e sistematização dos trabalhos relacionados ao evento;

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2016.
Marlene da Silva Felesbino
Presidente do COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 004/2016/COMSEA/JS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL - COMSEA
Lei Municipal nº 5.464/2009

RESOLUÇÃO Nº 004/2016/COMSEA/JS
Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.464/2009 em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2016.

CONSIDERANDO que o atual mandato dos Conselheiros do COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, encerar-se-á aos 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da Lei Municipal nº 5.464/2009 no que se refere a composição do Comsea;

CONSIDERANDO a necessidade de dar encaminhamentos a importantes questões em trâmite do Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar o mandato dos Conselheiros do COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional até o dia 16 de setembro de 2016, a contar do dia 13 de junho de 2016.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2016.
Marlene da Silva Felesbino
Presidente do COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 005/2016/COMSEA/JS

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA Lei 3.731/2004

RESOLUÇÃO Nº 005/2016/COMSEA/JS

Dispõe sobre a convocação do Fórum Não Governamental para composição do Comsea - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jaraguá do Sul, gestão 2016/2018.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.464/2009 em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2016.
Considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.464/2009, em especial o inciso II, que trata da representação das Organizações Não Governamentais junto ao Comsea;
Considerando o §1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 5464/2009, a saber: "As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular".

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar e tornar pública a realização de eleição das entidades representantes da sociedade civil para compor o COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

Parágrafo único. A eleição será regida pelas disposições contidas no Edital de Chamada Pública constante do anexo único, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2016.
Marlene da Silva Felesbino
Presidente do COMSEA

	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA Lei 3.731/2004

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 005 / 2016 / COMSEA / JS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2016/COMSEA/JS

ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, torna pública a realização de fórum para a eleição das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho, na forma da Lei Municipal nº 5.464/2009 e suas posteriores alterações e de acordo com as normas constantes deste edital.
Art.1º. O "Fórum para a Eleição de Entidades para compor o COMSEA - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de Jaraguá do Sul", a ser realizado de acordo com as disposições estabelecidas neste edital, tem por objetivo eleger e indicar os representantes da sociedade civil para compor o COMSEA.
Art.2º. Serão eleitos, no Fórum, os representantes das entidades a seguir:
I - 03 (três) representantes das Entidades Religiosas;
II - 01 (um) representante de entidades que atuam na inserção e preparação para o mercado de trabalho;
III - 01 (um) representante de entidades que trabalham com portadores de necessidades especiais;
IV - 01 (um) representante das instituições de Ensino Superior.

Art.3º. O Fórum será realizado de acordo com a data, horários e local constantes do quadro a seguir:

SEGMENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Entidades Religiosas.	25/08/2016	Sala de Reuniões dos Conselhos - PMJS	8h - 9h
Entidades que atuam na inserção e preparação para o mercado de trabalho.	25/08/2016	Sala de Reuniões dos Conselhos - PMJS	9h - 10h
Entidades que trabalham com portadores de necessidades especiais.	25/08/2016	Sala de Reuniões dos Conselhos - PMJS	10h - 11h
Instituições de Ensino Superior	25/08/2016	Sala de Reuniões dos Conselhos - PMJS	11h – 12h
LOCAL	Prefeitura de Jaraguá do Sul - Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Fone: (47) 2106-8288		

Art.4º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, o Fórum contará com suporte administrativo, da Secretaria Municipal da Saúde, através da secretaria executiva do Comsea.
Art.5º. O Fórum será coordenado pela Secretária Executiva do Comsea.
Art.6º. As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no Município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.
Art.7º. Poderão inscrever-se como delegados, assim como conselheiros, pessoas que possuam cargo, função, vínculo empregatício, gerencial, diretivo, sindical, voluntário, associativo ou similar com a entidade que representará.
§1º. O vínculo a que se refere o caput deverá, no ato do credenciamento, ser comprovado através de carta de apresentação de delegado, assim como de conselheiros (titular e suplente) em conformidade com os documentos constantes nos anexos I e II deste edital.
§2º. O delegado que participará do fórum poderá ou não ser a mesma pessoa indicada como conselheiro, caso seja, deverá apresentar os dois anexos desde edital.
Art.8º. O credenciamento dos interessados será realizado na data e local do evento, até 15 (quinze) minutos antes do início da eleição.
Parágrafo único. Não será permitida a participação de interessados que não preencherem os requisitos deste Edital.
Art.9º. A eleição de cada segmento terá duração máxima de 1 (uma) hora.
Parágrafo único. Encerrado o processo de eleição de cada segmento, será lavrada ata da reunião e firmada pelos presentes, contendo as informações relevantes e a classificação final dos interessados.
Art.10. Os representantes eleitos tomarão posse no CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL após a formalização da sua eleição, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião previamente designada.
Art.11. As entidades da sociedade civil do Município serão cientificadas do presente edital de chamada pública, através da publicação no sitio da Prefeitura de Jaraguá do Sul (www.jaraguadosul.sc.gov.br), DOM – Diário Oficial do Município e imprensa local.
Parágrafo único. O Conselho, a seu exclusivo critério, poderá enviar ofício às entidades, sendo que a ausência de cientificação através de protocolo não implica em desconhecimento, por conta das publicações a que se refere o caput deste artigo.
Art.12. Os casos omissos a este edital poderão ser levadas a apreciação e deliberação da plenária do Comsea.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2016.
Marlene da Silva Felesbino
Presidente do COMSEA

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2016/COMSEA/JS

LOGO DA ENTIDADE	NOME DA ENTIDADE ENDEREÇO TELEFONE | E-MAIL

FICHA CADASTRAL DO DELEGADO

ENTIDADE:
ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S):
NOME DO DELEGADO:
CONTATO (FONES E E-MAIL):

Jaraguá do Sul, ___de _____ de 2016

Assinatura do representante legal da Entidade

ANEXO II – EDITAL Nº 001/2016/COMSEA/JS

LOGO DA ENTIDADE	NOME DA ENTIDADE ENDEREÇO TELEFONE | E-MAIL

INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO

NOME DO CONSELHEIRO TITULAR:	
TELEFONES:	
E-MAILS:	

NOME DO CONSELHEIRO SUPLENTE:	
TELEFONES:	
E-MAILS:	

Assinatura do representante legal da Entidade

SEMED - PORTARIA Nº 441/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 441/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 001/2015, de 02.02.2015, que admitiu IZABEL GONÇALVES DA LUZ, para em caráter temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 442/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 442/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 044/2015, de 10.02.2015, que admitiu VERA LÚCIA NUNES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 443/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 443/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 043/2015, de 13.02.2015, que admitiu MARIA GORETI SARAMENTO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 444/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 444/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 038/2015, de 13.02.2015, que admitiu LISANDRA PAULA WICZIOK, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 445/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 445/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 004/2015, de 12.02.2015, que admitiu FERNANDA RAULINO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de CIÊNCIAS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 446/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 446/2016
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 050/2015, de 13.02.2015, que admitiu MARA LUCIANA KAMCHEN SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 447/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 447/2016
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 029/2015, de 11.02.2015, que admitiu JADNA VENCESLAU FONTANELLI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 448/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 448/2016
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 057/2015, de 11.02.2015, que admitiu SHIRLEY BANDOCH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 449/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 449/2016
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 052/2015, de 11.02.2015, que admitiu MARLI ISENSEE VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 450/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 450/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 055/2015, de 11.02.2015, que admitiu LISLAINE LEILA RISSO CORREIA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de INGLÊS, nos períodos de 20.06.2015 a 18.12.2015; de 19.12.2015 a 18.06.2016; e de 19.06.2016 a 16.12.2016.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2016.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA PL 39/2016/PMJ - DL 3/2016/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2016/PMJ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016/PMJ
1 – DO OBJETO Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2016 – PAT, anexo ao presente processo.
2 – DA JUSTIFICATIVA A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território de acordo com o seu Estatuto. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, os quais suprem a necessidade de suporte operacional para que a Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação do Município incremente suas atividades visando o pleno desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício de toda a sociedade. Ressalta-se ainda que a empresa contratada, no que tange ao nível tático-operacional, delega às gerências regionais, além de outras competências, a articulação e suporte intrarregional, a participação nos planos municipais de desenvolvimento rural e na articulação local. De acordo com sua característica de empresa pública para promoção de atividades agropecuárias e extensão rural, não há possibilidade de fazer-se cotação de valores de mercado, pois somente esta realiza tal atividade, sobretudo em nível de região e Estado.
3 – DA EMPRESA CONTRATADA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0034-20, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 172, centro, do Município de Joaçaba (SC).
4 – DO VALOR CONTRATADO Fica contratado o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a execução dos serviços, sendo que o mesmo deverá ser pago de forma parcelada, conforme estabelecido no contrato.
5 – DO FUNDAMENTO LEGAL Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso VIII.
6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 2.044 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA 190 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.000 0 – Aplicações diretas

Joaçaba (SC), em 22 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E INOVAÇÃO ALTEVIR DA CAS - Secretário

EXTRATO CONTRATO 323/2016/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2016/PMJ
PROVENIENTE DO PL 39/2016/PMJ – DL 3/2016/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI – JOAÇABA.
OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2016 - PAT, que desde já integra este instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
DOTAÇÃO:
2.044 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA 190 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas
FISCAL DO CONTRATO: ALTEVIR DA CAS
VIGÊNCIA: Até 31/12/2016
DATA DE ASSINATURA: 22.07.2016.

Joaçaba – SC, 22 de julho de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E INOVAÇÃO
ALTEVIR DA CAS - Secretário

PARECER 05 – COMISSÃO DE SELEÇÃO DESPORTIVA - BOLSA ATLETA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DESPORTIVA
PARECER 05 – BOLSA ATLETA

Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.675/2016, nos Decretos nº 4.914/2016 e 4.915/16 e no Edital de Inscrições para o Programa Bolsa Atleta, do Fundo Municipal de Esportes, objetivando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Joaçaba em competições regionais e estaduais, a Comissão de Seleção Desportiva composta pelos servidores Anderson Andres, Franciani Alice Rizzi e Eliana Zardo, designados pela Portaria Municipal nº 4.053/2015 e 5.531/2016, procedeu à análise individual da documentação protocolizada pelos interessados.

Relaciona-se abaixo a avaliação efetuada:

ATLETA	MODALIDADE	SITUAÇÃO		COMPETIÇÕES	Valor Aprovado
		SUBSTITUÍDO	DEFERIDO		
Geziel Pereira Dalla Costa	Tênis de Mesa	X	-	JASC	2.917,00
Lauro Schweitzer Sebold	Tênis de Mesa	-	X	JASC	2.917,00

A Comissão de Seleção Desportiva alerta a atleta que teve seu requerimento DEFERIDO de que deverá comparecer junto à Diretoria do Fundo Municipal de Esportes para a assinatura do Termo de Adesão.
É o parecer,
Joaçaba (SC), 22 de julho de 2016.
Franciani Alice Rizzi Eliana Zardo Andersson Andres

HOMOLOGAÇÃO PL 39/2016/PMJ - DL 3/2016/PMJ

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2016 - DL Processo Administrativo: 40/2016 Processo de Licitação: 39/2016 Data do Processo: 03/05/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2016
b) Licitação Nr.: 3/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/07/2016
e) Objeto da Licitação Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2016 - PAT, anexo ao presente processo.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL (7122)						
1	prestação, pela CONTRATADA, de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Joaçaba, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2016 - PAT, que desde já integra este instrumento.	VB	1,00	0,0000	16.000,00	16.000,00
					Total do Fornecedor:	**16.000,00**
					Total Geral:	**16.000,00**

Joaçaba, 22 de Julho de 2016.

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 224/2016

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 224/2016 DE 22.07.2016

Aluir Flemming Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Arlindo Marques da Silva, Encanador, P-4, N-2, Ref. A-3, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção e Operação de Esgoto, no período de 25 de Julho a 03 de Agosto de 2016, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Suspender a designação do servidor como condutor de viatura conforme Portaria JHL 216/2014 de 28/11/2014 para o período em que estiver respondendo pela função de Gerência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de Julho de 2016, obedecido
o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 22 de Julho de 2016.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2016 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0004/2016
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2016
PROTOCOLO Nº 0684/2016
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviço de usinagem para execução de solda de flanges, rosca em flange e em tubos de diâmetros que variam de 1 ½" até 4" (aço galvanizado), e de 80mm até 250mm (FºFº).

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Empresa Vencedora
1	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½"	SV	20,00	R$ 30,00	FIORIN USINAGENS LTDA ME
2	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2"	SV	30,00	R$ 30,00	
3	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3"	SV	20,00	R$ 30,00	
4	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4"	SV	10,00	R$ 35,00	
5	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10,00	R$ 60,00	
6	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20,00	R$ 65,00	
7	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	20,00	R$ 70,00	
8	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20,00	R$ 90,00	
9	EXECUÇÃO DE ROSCA EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	20,00	R$ 120,00	
10	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10,00	R$ 60,00	
11	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20,00	R$ 65,00	
12	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	20,00	R$ 70,00	
13	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20,00	R$ 90,00	
14	EXECUÇÃO DE ROSCA EM FLANGE DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	20,00	R$ 120,00	
15	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 80 MM	SV	10,00	R$ 90,00	
16	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	SV	20,00	R$ 100,00	
17	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	SV	20,00	R$ 120,00	
18	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200 MM	SV	20,00	R$ 140,00	
19	SOLDA DE FLANGE EM TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250 MM	SV	20,00	R$ 160,00	

VIGÊNCIA:18/04/2016 a 17/04/2017
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o SIMAE, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba, 18 de julho de 2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

EXTRATO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2013 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SOUZA E ESMERALDINO LTDA ME - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.953/0001-19, estabelecida à Rua Esteves Junior, s/n° - em Tubarão/SC – CEP: 88.701-130 – fone: (048) 3052-2771.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
A Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do CEIM (Centro de Educação Infantil Municipal), no Bairro Pró Morar.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.3 Da Execução: fica prorrogado até 23 outubro de 2016.
CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado até 23 outubro de 2016.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 22 de julho de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2015 FMAS

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob n.º 15.459.791/0001-90, estabelecida a Rua Anita Garibaldi 219 Bairro Parque Maderil São Joaquim/SC. CEP 88.600-000.
Conforme solicitação de acréscimo, efetuada pela Empresa, justificada pela Engenheira responsável, com anuência da Secretaria da Fazenda n. 214/2016, e com parecer jurídico PROGEM n. 689/2016, fica acrescido ao contrato a quantia de R$ 96. 032,88 (noventa e seis mil e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), nos termo do art. 65, § 1.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 22 de julho de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 304/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 05.091.927/0001-06, estabelecida a Rua Fritz Spernau, 653 - Fortaleza - CEP 89.055-220 – Blumenau/SC.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 168/2015, correlato a Concorrência nº 06/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Av. Antônio Ribeiro dos Santos, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.
Conforme solicitação de reajuste efetuada pela empresa, com anuência da Secretaria da Fazenda n. 208/2016, e com parecer jurídico PROGEM n. 688/2016, fica reajusta do contrato em 11,237% índice base IGP-DI Maio/2016
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 22 de julho de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 58/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016
PROCESSO Nº 110/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "por hora cheia trabalhada," de Conjunto Britador Móvel e Escavadeira Hidráulica, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 8.928/07 e pela Lei Complementar nº 123/06, por esta ARP e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), sendo:
BRITAGEM GASPAR LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 01.924.996/0001-94, COM SEDE A RUA PADRE DIOGO FEIJÓ, S/N, BAIRRO BOM JESUS, CEP 88.503-620 – LAGES/SC.
Lages, 21 de julho de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 07/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 07/2016 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.025.399/0001-04, com sede a Rua Valdorimo Koeche, 50 – Bairro Gethal, CEP 88520-450 – Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n. 544/2016, Processo Licitatório nº 09/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 06/2016, aberto em 19/07/2016 e homologado em 19/07/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Manutenção Predial, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2016.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento Fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Lages, 19 julho de 2016
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 08/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 08/2016 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: FACCINA DALTURA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Inscrita No CNPJ N.º 04.584.756/0001-86, Com Sede Rua Humberto De Campos, 836 – Sagrado Coração De Jesus – CEP 88.508-190 – Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n. 544/2016, Processo Licitatório nº 09/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 06/2016, aberto em 19/07/2016 e homologado em 19/07/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Manutenção Predial, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2016.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento Fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.212,85 (um mil duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).
Lages, 19 julho de 2016
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 09/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 09/2016 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.093.667/0001-98, com sede a Avenida Duque de Caxias, 1174 – Bairro Frei Rogério – CEP 88508-001 – Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n. 544/2016, Processo Licitatório nº 09/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 06/2016, aberto em 19/07/2016 e homologado em 19/07/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Manutenção Predial, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2016.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento Fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 11.554,37 (onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
Lages, 19 julho de 2016
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 10/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 10/2016 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.192.721/0001-92, com sede Estrada Geral Ribeirão dos Reis, Bairro Interior, CEP 89180-000 – Rio do Oeste/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n. 544/2016, Processo Licitatório nº 09/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 06/2016, aberto em 19/07/2016 e homologado em 19/07/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Manutenção Predial, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº

209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2016.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento Fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 2.025,35 (dois mil e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Lages, 19 julho de 2016
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 11/2016 FAMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 11/2016 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.222.787/0001-43, com sede Rua Caetano Vieira da Costa, 873 Centro Lages/SC CEP 88.502-070.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n. 544/2016, Processo Licitatório nº 09/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 06/2016, aberto em 19/07/2016 e homologado em 19/07/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Manutenção Predial, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2016.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento Fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, R$ 9.522,76 (nove mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).
Lages, 19 julho de 2016
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 12/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 12/2016 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADO: ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com endereço a Praça Vidal Ramos,86 - Centro – CEP 88.502-005 – Lages/SC.
Resolvem celebrar este Contrato, conforme parecer jurídico n. 544/2016, Processo Licitatório nº 09/2016, correlato ao Pregão Presencial nº 06/2016, aberto em 19/07/2016 e homologado em 19/07/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Manutenção Predial, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Entrega(s), em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente até 31/12/2016.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais/serviço será feita mediante Autorização de Fornecimento Fracionada, conforme medições e autorizada pelo Secretario da Fazenda.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, R$ 48.017,15 (quarenta e oito mil e dezessete reais e quinze centavos).
Lages, 19 julho de 2016
Elizeu Mattos.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 58/2016 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO, N.º 58/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: BITCOM PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.413.707/0001-20, Rua Venancio Aires, 306 – Centro – Caxias do Sul/RS CEP: 95.020-430.
Resolvem celebrar este Contrato, Conforme parecer jurídico n. 668/2016, em decorrência do Processo Licitatório nº 121/2016, correlato inexigibilidade de Licitação n° 05/2016, homologada em 22/07/2016.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecer gratuitamente sinal de internet sem fio (wi-fi), nas Praças públicas de Lages, determinadas neste Contrato através do Anexo I, sem custos aos cofres públicos, podendo a empresa explorar a divulgação de sua marca ao fornecer o acesso ao usuário, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações abaixo relacionadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, da data da assinatura do presente contrato;
2.2 De Execução, 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato;
2.3 Do Contrato, Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2016/2017. A sua validade será da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
Sem custos aos cofres públicos, podendo a empresa explorar a divulgação de sua marca ao fornecer o acesso ao usuário
Lages, 22 de Julho de 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 774/2015
PORTARIA RH Nº 774/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, ANA CLÁUDIA DUARTE RODRIGUES do Cargo de Médico Cardiologista, de provimento efetivo, 30 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 785/2016
PORTARIA RH Nº 785/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, FLÁVIO LUIZ ALÍPIO, Arquiteto, de provimento efetivo, como profissional responsável pela análise de projetos e pelas consultas prévias para construção de edificações.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 801/2016
PORTARIA RH Nº 801/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, FABIANO SILVEIRA, Engenheiro Civil, de provimento efetivo, como profissional responsável pelas consultas do REGIN, na seção "Planejamento e Urbanismo".

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 802/2016
PORTARIA RH Nº 802/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ÂNELA SÁ DAMAZIO para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento Sócio Econômico, DS 3, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 803/2016
PORTARIA RH Nº 803/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, VANDERLEI DA ROSA para exercer o Cargo em comissão de Coordenador de Análise de Projetos, DS 4, com lotação na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 804/2015
PORTARIA RH Nº 804/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor VALERI RODRIGUES Motorista, do período de 08/07/2013 a 15/07/2016, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 805/2016
PORTARIA RH Nº 805/2016

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 18.07.16 a 16.08.2016.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Arlon Luiz da Silva	2014/2015
Maria de Lourdes Nascimento Corrêa	2014/2015
Paula Souza de Medeiros	2014/2015
Sayonara Wanderleia Jacques Vieira	2013/2014

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2016.

HENIO MARCELINO CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 807/2016
PORTARIA RH Nº 807/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor CAROLINE CLAUDETE GARCIA KONS Fiscal Ambiental, do período de 08/07/2013 a 18/07/2016, lotado na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, nomeado por Concurso Público para o Quadro de Funcionários Públicos Municipais.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 808/2016
PORTARIA RH Nº 808/2016

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, LARA ZANELATO Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 18.07.2016 a 16.08.2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2016.

MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 809/2016
PORTARIA RH Nº 809/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 3900/2016;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, pelo período de 04 anos a Servidora AMANDA GODINHO DAL MOLIN ocupante do Cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria de Saúde, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136, datada de 01 de junho de 2006 e suas alterações, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810/2016
PORTARIA RH Nº 810/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 1718283072, espécie 57, a Sra. IVONE NUNES FELICIANO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813/2016
PORTARIA RH Nº 813/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de LEANDRO SCHIEFLER BENTO Procurador Administrativo, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 22 de Julho de 2016, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Julho de 2016.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 084/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 084/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZO E RECAPAGEM DE PNEUS CONFORME ANEXO 1 DO EDITAL. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 05/08/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 05/08/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 22 de julho de 2016. MARTINA ZUCATELLI Prefeita .

Luzerna

Prefeitura

PL 064/2016 - PP 041/2016 - UNIFORMES - PML
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 064/2016 - PML
Pregão Presencial nº 041/2016 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Prefeito, MOISES DIERSMANN leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição eventual e futura de uniformes, com amostra, destinados aos servidores da Secretaria de Obras e Serviços de Luzerna (SC), conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 04 de agosto de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 04 de agosto de 2016.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2016_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0039/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0010/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0039/2016

O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. EMERSON ZANELLA, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0010/2016 para a aquisição de peças para conserto da balança rodoviária da marca Trentim, modelo BT – 001, numero do INMETRO 6495420, número de serie 0009- 50T, compreendendo: 01 (uma) placa principal eletrônica e 04 (quatro) células de carga 40TN, instalada na garagem da Prefeitura Municipal. Através da empresa CENTRO OESTE BALANÇAS LTDA ME, em conformidade com o artigo 24, VII da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.

Contrato Administrativo n° 0032/2016
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2016.
Valor Total do Contrato: R$ 8.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
Macieira, 22 de julho de 2016.
Rejane Spanholo Abraão
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mafra

Prefeitura

ATO JUSTIFICATIVO - SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DE PASSAGEIROS INTENÇÃO DE LICITAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA/SC

SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL DE PASSAGEIROS
INTENÇÃO DE LICITAR – ATO JUSTIFICATIVO

O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, através de seu Prefeito Municipal, de conformidade com o art. 5° da Lei Federal n° 8.987/95, torna público para conhecimento dos interessados que, em breve, estará realizando procedimento licitatório para outorgar a concessão dos Serviços Públicos de Transporte Coletivo Rural de Passageiros do Município de Mafra/SC, nos termos da Constituição Federal, Lei de Concessões e Permissões (Lei Federal n° 8.987/95), Lei de Mobilidade Urbana (Lei n° 12.587 de 03 de janeiro de 2012), Lei Orgânica Mafra, Lei Municipal n° 3.185 de 02 de setembro de 2010, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei Federal n° 8.666/93).
Justifica-se a realização de procedimento licitatório pelo que prevê o inciso V do artigo 30 da Carta Magna brasileira, o qual determina ser competência do Município

"(...) organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial"

Não obstante, há obrigatoriedade de realização de licitação para contratação de serviços públicos por meio de procedimento que garanta a participação em igualdade de condições entre as concorrentes, conforme exegese do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.
Igualmente, determina o artigo 2°, II da Lei 8.987/95 a respeito do instituto da concessão de serviço público, concedido mediante concorrência e por prazo determinado, já que a Prefeitura Municipal não dispõem de estrutura operacional, pessoal especializado e a tecnologia necessária para prestar, diretamente, o serviço público de transporte coletivo de passageiros.
Ainda, imperioso ressaltar que o transporte público deste Município, em especial, na área rural do Município, vive uma grande e longa divergência de necessidade e possibilidade, o que diante das problemáticas políticas-administrativas, vem se arrastando.
Contudo, ainda que de forma paliativa, o Município tem tomado iniciativas de cunho legislativo e administrativo a fim de prover um serviço público de qualidade aos usuários, em especial, com a criação do Consórcio Interestadual de Mobilidade Urbana, que visa a integração do transporte oferecido nos municípios de Mafra/SC e Rio Negro/PR, motivo pelo qual a presente concessão não pode perdurar por longo período.
Aliás, cabe a ressalva de que conceder o presente serviço público de transporte rural decorre de obrigação judicial insculpida nos autos da Ação Civil Pública nº 0900021-23.2016.8.24.0041, que tramita na 2ª Vara da Comarca de Mafra. Porém, cediço que tal concessão é inviável, pois se torna onerosa a quem irá realizar.
Assim, visando a realização do ato público de concessão, com a qualidade a que assiste aos usuários do serviço de transporte coletivo e por fim, pela tendência nacional de terceirização dos serviços de transporte coletivo urbano para empresas especializadas, como forma de economia e melhoria contínua da é dever do Município privilegiar a utilização do transporte coletivo sobre o transporte individual de passageiros, assim como atribui aos Municípios a obrigação de "planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano" (Art. 18, I da Lei n° 12.587/2012).

Desta feita, determina-se que a área desta concessão será o perímetro rural do Município de Mafra/SC, em especial as previstas nos anexos da presente justificativa, a qual contemplará o respectivo edital licitatório.
No tocante ao prazo de concessão, este será de 01 (um) ano, prorrogável por mais um igual período, ante a implementação do Consórcio Interestadual, que abarcará a totalidade dos serviços de transporte urbano e rural.

Mafra/SC, 20 de julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO N° 008/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N° 008/2016.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE NOVO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS ACERCA DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE DESASSOREAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO RIO BANDEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CIDADANIA. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12. Último prazo para protocolo dos RECURSOS é dia 01/08/2016, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4021 e 4060.

Mafra, 22 de julho de 2016
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2016.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2016.

O MUNICIPIO DE MAFRA, torna público que fará realizar no dia 12/09/2016 às 09:05hs, na sede da Prefeitura do Município de Mafra sito á Praça Desembargador Flávio Tavares nº 12, licitação modalidade de concorrência Pública para contratação de empresa especializada para prestação e exploração do serviço de transporte coletivo rural de passageiros, do município de Mafra, através da

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. O processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial pelo contido no Edital. Poderão participar da licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto. As propostas deverão ser protocoladas no horário de expediente, no Departamento de Licitações, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00hs do dia 12/09/2016. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelo Fone (47) 3641-4021 ou 4060.
Mafra (SC), 22 de julho de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3954

DECRETO Nº 3954
DATA: 19.07.2016
DECRETA PONTO FACULTATIVO, ALTERANDO O ITEM ''XI'' DO DECRETO 3905 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Memorando 160//SMA/2016 de 19 de Julho de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Altera o item XI do Decreto 3905 de 04 de janeiro para Ponto Facultativo no dia 25 de Julho de 2016, exceto os serviços essenciais. A partir de 19 de Julho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 19 de Julho de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia elétrica para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Mafra/SC, composto nesta data de aproximadamente 9.900 pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, ampliação redes, melhorias do sistema, modernização e a destinação final de lâmpadas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00min do dia 05/08/2016, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.
Mafra (SC), 22 de julho de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

EXTRATO DO 1ºTA AO CONTRATO Nº 19/2016 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Extrato de Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Gente Seguradora S.A.
Objeto: O valor previsto na Clausula Quarta do contrato original, de R$ 8.000,00 (oito mil reais), fica acrescido um percentual de 15,763 %, conforme proposta apresentada, acrescendo o valor de 1.261,10 (um mil duzentos e sessenta e um mil reais e dez centavos), restando o valor do contrato em R$ 9.261,10 (nove mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).
Maracajá, 21 de julho de 2016.

EXTRATO DO 1ºTA AO CONTRATO Nº 62/2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extrato de Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2016
Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Gente Seguradora S.A.
Objeto: O valor previsto na Clausula Quarta do contrato original, de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), fica acrescido um percentual de 26,477 %, conforme proposta apresentada, acrescendo o valor de 13.238,90 (treze mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos), restando o valor do contrato em R$ 63.238,90 (sessenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
Maracajá, 21 de julho de 2016.

EXTRATO DO 2ºTA AO CONTRATO Nº 51/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extrato de Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Maracajá
Contratado: Vigilância Radar Ltda.
Objeto: Fica concedido a partir de 01/06/2016, o reajuste do valor contratual pelo dissídio da categoria dos Vigilantes no Estado de Santa Catarina, no percentual de 9 %, de conformidade com o Parágrafo Primeiro da Cláusula 5ª do referido Contrato. O valor mensal de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais) fica reajustado para R$ 1.013,70 (um mil e treze reais e setenta centavos)
Maracajá, 21 de julho de 2016.

EXTRATO DO 3ºTA AO CONTRATO Nº 22/2014 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Extrato de Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Vigilância Radar Ltda.
Objeto: Fica concedido a partir de 16/04/2016, o reajuste do valor contratual pelo dissídio da categoria dos Vigilantes no Estado de Santa Catarina, no percentual de 9 %, de conformidade com o Parágrafo Primeiro da Cláusula 5ª do referido Contrato. O valor mensal de R$ 148,38 (cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) fica reajustado para R$ 161,73 (cento e sessenta e um reais e setenta e três centavos).
Maracajá, 21 de julho de 2016.

PORTARIA 378/2016

Portaria Nº 378, de 1º de julho de 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO EM FUNÇÃO DE SER CANDIDATO AO PLEITO DE 2016 AO CARGO DE VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar Municipal nº. 46, de 26 de agosto de 2015, Art. 180, em concordância com a Lei Eleitoral, e

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 00388, de 1º de julho de 2016, em anexo;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do Inciso lI, alínea "l", do Artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações posteriores (Lei de Inelegibilidade), bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Maracajá e dá outras providências);
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade da Administração Pública em cumprir com os ditames Legais para desincompatibilização, sem prejuízo da remuneração dos servidores municipais pré-candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 2 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo da remuneração, ao servidor VILMAR LEANDRO, matrícula nº 335, brasileiro, maior, nascido em 2 de julho de 1972, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, inscrito na CI/SC sob o nº 3.036.074 SSP/SC e no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° 887.404.719-34, do exercício de suas funções, no período de 1º de julho de 2016 a 7 de outubro de 2016, para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Legislativo Municipal, no pleito eleitoral de 2 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 379/2016

Portaria Nº 379, de 1º de julho de 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO EM FUNÇÃO DE SER CANDIDATO AO PLEITO DE 2016 AO CARGO DE VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar Municipal nº. 46, de 26 de agosto de 2015, Art. 180, em concordância com a Lei Eleitoral, e

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 00379, de 29 de junho de 2016, em anexo;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do Inciso lI, alínea "l", do Artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações posteriores (Lei de Inelegibilidade), bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Maracajá e dá outras providências);
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade da Administração Pública em cumprir com os ditames Legais para desincompatibilização, sem prejuízo da remuneração dos servidores municipais pré-candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 2 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo da remuneração, ao servidor GUILHERME AUGUSTO TOMASI ROCHA, matrícula nº 2205, brasileiro, maior, nascido em 18 de setembro de 1984, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, inscrito na CI/SC sob o nº 3.988.735 SSP/SC e no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° 048.004.699-96, do exercício de suas funções, no período de 1º de julho de 2016 a 7 de outubro de 2016, para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Legislativo Municipal, no pleito eleitoral de 2 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 380/2016

Portaria Nº 380, de 1º de julho de 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA EM FUNÇÃO DE SER CANDIDATA AO PLEITO DE 2016 AO CARGO DE VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar Municipal nº. 46, de 26 de agosto de 2015, Art. 180, em concordância com a Lei Eleitoral, e

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 00385, de 1º de julho de 2016, em anexo;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do Inciso lI, alínea "l", do Artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações posteriores (Lei de Inelegibilidade), bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 46, de 26 de agosto de 2015 (Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Maracajá e dá outras providências);
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade da Administração Pública em cumprir com os ditames Legais para desincompatibilização, sem prejuízo da remuneração dos servidores municipais pré-candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 2 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo da remuneração, a servidora GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, matrícula nº 496, brasileira, maior, nascida em 22 de abril de 1980, ocupante do cargo de Biólogo, inscrita na CI/SC sob o nº 3.745.649 SSP/SC e no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° 027.347.039-63, do exercício de suas funções, no período de 1º de julho de 2016 a 7 de outubro de 2016, para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Legislativo Municipal, no pleito eleitoral de 2 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 381/2016

Portaria Nº 381 de 1º de julho de 2016.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, A SERVIDORA IVONETE DE OLIVEIRA CAPELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, em conformidade com a Lei nº 838 de 16 de março de 2011 e com os incisos V e VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora IVONETE DE OLIVEIRA CAPELA, CPF 588.635.830-72, nascida em 25 de fevereiro de 1959, nomeada para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência e Bem Estar Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 269 de 1º de setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 382/2016

Portaria Nº 382, de 1º de julho de 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA EM FUNÇÃO DE SER CANDIDATA AO PLEITO DE 2016 AO CARGO DE VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Eleitoral, e

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 00386, de 1º de julho de 2016, em anexo;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do Inciso lI, alínea "l", do Artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações posteriores (Lei de Inelegibilidade), bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade da Administração Pública em cumprir com os ditames Legais para desincompatibilização, sem prejuízo da remuneração dos servidores municipais pré-candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 2 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo da remuneração, a conselheira tutelar SIMONI MACHADO MANOEL, matrícula nº 16, brasileira, maior, nascida em 4 de abril de 1988, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrita na CI/SC sob o nº 4.773.831 SSP/SC e no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° 063.786.119-12, do exercício de suas funções, no período de 1º de julho de 2016 a 7 de outubro de 2016, para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Legislativo Municipal, no pleito eleitoral de 2 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 383/2016

PORTARIA Nº. 383 DE 1º DE JULHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Amarildo Bortolotto de Souza, ocupante do Cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, referente ao período aquisitivo de 24/4/2014 à 23/4/2015, com gozo em 18/7/2016 e término em 1º/8/2016.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, fica convertido 15 (quinze) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 384/2016

Portaria n° 384 de 1º de julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e a vista do resultado do Processo Seletivo 002/2016 de 4 de março de 2016 e realizado dia 26 de março de 2016, cujos resultados foram homologados em 1º de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em caráter temporário GUSTAVO TEIXEIRA FARIAS, brasileiro, maior, nascido em 24 de setembro de 1997, portador da cédula de identidade nº 5.892.063, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 099.431.779-42, para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias - ACT, do Quadro Temporário de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 385/2016

Portaria Nº 385, de 1º de julho de 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO EM FUNÇÃO DE SER CANDIDATO AO PLEITO DE 2016 AO CARGO DE VEREADOR.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 73, VII, da Lei Orgânica do Município, em concordância com a Lei Eleitoral, e

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 00376, de 28 de junho de 2016, em anexo;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do Inciso lI, alínea "l", do Artigo

1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e alterações posteriores (Lei de Inelegibilidade), bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade da Administração Pública em cumprir com os ditames Legais para desincompatibilização, sem prejuízo da remuneração dos servidores municipais pré-candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 2 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo da remuneração, ao servidor DANIEL DE SOUZA, matrícula nº 2111, brasileiro, maior, nascido em 10 de julho de 1978, ocupante do cargo de Professor - ACT, inscrito na CI/SC sob o nº 3.143.543 SSP/SC e no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n° 024.495.709-69, do exercício de suas funções, no período de 1º de julho de 2016 a 7 de outubro de 2016, para concorrer ao cargo eletivo de vereador do Legislativo Municipal, no pleito eleitoral de 2 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 386/2016

Portaria n° 386 de 1º de julho de 2016.
NOMEIA LUIZ CESAR DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, LUIZ CESAR DE ALMEIDA, brasileiro, maior, nascido em 15 de junho de 1961, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 464.994.159-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agricultura do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 1º de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 387/2016

Portaria n° 387 de 1º de julho de 2016.

Nomeia Maise de Oliveira Capela, para exercer o cargo de Assessor Contábil.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 426 e 427 de 07 de outubro de 1997,

Resolve

Art. 1º Nomear Maise de Oliveira Capela, brasileira, maior, nascida em 3 de agosto de 1988, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 063.920.479-13, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil, Símbolo CC-3, do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a gratificação mensal de 100% (cem por cento), sobre seus vencimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 388/2016

Portaria Nº. 388 de 11 de julho de 2016.

Exonera a pedido KATHREIN MIRIAM SCHWARTZ do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Nº. 814 de 8 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública KATHREIN MIRIAM SCHWARTZ, brasileira, maior, nascida em 19 de março de 1986, CPF 075.661.739-10, matrícula Nº 1373, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 165/2012.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 11 de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 11 de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 389/2016

Portaria Nº. 389 de 11 de julho de 2016.

Exonera a pedido ANDRÉIA DE FARIAS MACHADO do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de sua competência

que lhe confere a Lei Nº. 814 de 8 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública ANDRÉIA DE FARIAS MACHADO, brasileira, maior, nascida em 9 de fevereiro de 1993, CPF 074.281.889-62, matrícula Nº 1827, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 241/2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 11 de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 11 de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 390/2016

Portaria Nº. 390 de 11 de julho de 2016.

Exonera a pedido DAIANA DA ROSA GONÇALVES do cargo de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Nº. 814 de 8 de setembro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública DAIANA DA ROSA GONÇALVES, brasileira, maior, nascida em 28 de agosto de 1986, CPF 009.914.849-83, matrícula Nº 1239, do cargo de Técnico de Enfermagem – PSF.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 324/2011.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 11 de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria de Administração, em 11 de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 391/2016

PORTARIA Nº 391 DE 11 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA LUCIANE LEMOS MONDARDO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do dia 11 de julho de 2016, a servidora LUCIANE LEMOS MONDARDO, ocupante do cargo de Professor, a contar de 11/7/2016 a 6/1/2017, sem prejuízo da remuneração.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 11 de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 11 de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 392/2016

Portaria n° 392 de 12 de julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e a vista do resultado do Processo Seletivo 002/2016 de 4 de março de 2016 e realizado dia 26 de março de 2016, cujos resultados foram homologados em 1º de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em caráter temporário ANDREIA DE FARIAS MACHADO, brasileira, maior, nascida em 9 de fevereiro de 1993, portadora da cédula de identidade nº 5.892.483, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 074.281.889-62, para exercer o cargo de Agente de Saúde – ESF, do Quadro Temporário de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 12 de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 12 de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 393/2016

Portaria n° 393 de 12 de julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e a vista do resultado do Processo Seletivo 002/2016 de 4 de março de 2016 e realizado dia 26 de março de 2016, cujos resultados foram homologados em 1º de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em caráter temporário DAIANA DA ROSA GONÇALVES, brasileira, maior, nascida em 28 de agosto de 1986, portadora da cédula de identidade nº 5.044.279, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 009.914.849-83, para exercer o cargo de Técnico em enfermagem – ESF, do Quadro Temporário de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Fica concedido o percentual de 20% de insalubridade, conforme LTCAT de julho de 2015, a servidora nomeada para o cargo de Técnico em Enfermagem – ESF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 12 de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 12 de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 394/2016

Portaria n° 394 de 12 de julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e a vista do resultado do Processo Seletivo 002/2016 de 4 de março de 2016 e realizado dia 26 de março de 2016, cujos resultados foram homologados em 1º de abril de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Nomear em caráter temporário KATHREIN MIRIAM SCHWARTZ, brasileira, maior, nascida em 19 de março de 1986, portadora da cédula de identidade nº 5.022.575, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 075.661.739-10, para exercer o cargo de Agente de Saúde – ESF, do Quadro Temporário de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 12 de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 12 de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 395/2016

PORTARIA N°. 395 DE 12 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor que se relaciona:
Vanderlei Serafim Martins, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Obras, referente ao período aquisitivo de 2/5/2015 a 1º/5/2016, com gozo em 1º/7/2016 e término em 30/7/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 12 de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 12 de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 396/2016

Portaria Nº 396, de 21 de julho de 2016.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO, A SERVIDORA ALINE COELHO DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir do dia 21 de julho de 2016, a servidora ALINE COELHO DOS SANTOS, CPF 009.749.169-19, matrícula 2012, nascida em 23 de abril de 1989, nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 215 de 7 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

PORTARIA 397/2016

PORTARIA Nº. 397 DE 21 DE JULHO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Remualdo Machado Martins, ocupante do Cargo de Motorista de Caminhão, referente ao período aquisitivo de 3/3/2013 à 2/3/2014, com gozo em 21/7/2016 e término em 30/7/2016.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2015, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de julho de 2016.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21de julho de 2016.

ROSANE SAVI COSTA
Secretária de Administração

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 44/2016

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

Resultado do Pregão Presencial n° 44/2016

O Município de Maracajá, torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 44/2016 – Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e Peti, para manutenção das atividades do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, do Conselho Tutelar e das atividades da Melhor Idade, manutenção da Administração Municipal e para alimentação dos animais do parque ecológico, durante o período de Agosto a Dezembro de 2016, que gerou o seguinte resultado: Itens – 03, 21, 25, 32, 71, 83, adjudicado para a empresa ARX Comercio de Alimentos Ltda – ME, valor adjudicado: R$ 27.069,50 (Vinte e sete mil sessenta e nove reais e cinqüenta centavos); Itens – 01, 04, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 35, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 66, 72, 74, 75, 79, 80, 84, 85, 89, 92, adjudicado para a empresa Barfe Comercial de Alimentos Ltda – EPP, valor adjudicado: R$ 51.093,25 (cinqüenta e um mil noventa e três reais e vinte e cinco centavos); Itens – 02, 18, 31, 36, 37, 38, 52, 53, 58, 64, 88, 94, 95, adjudicado para a empresa Copol Distribuidora de Alimentos Ltda, valor adjudicado: R$ 34.402,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e dois reais); Itens – 67, 68, 69, 70, adjudicado para a empresa Jean Richard Minato – ME, valor adjudicado: R$ 25.526,30 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos); Item – 11, adjudicado ao produtor rural Jorge Matos Heme, valor adjudicado: R$ 12.000,00 (doze mil reais); Itens – 07, 09, 10, 15, 20, 28, 39, 42, 49, 50, 57, 59, 65, 76, 78, 81, 82, 86, 87, 90, 91, 93, 96, adjudicado para a empresa Marcos Vinícios Cardoso – ME, valor adjudicado: 16.823,80 (dezesseis mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos); Item – 73, adjudicado para a empresa Polpas e Sucos Ros Ind. Com. Frutas Naturais Ltda – ME, valor adjudicado: R$ 8.652,00 (oito mil seiscentos e cinqüenta e dois reais); Valor Total Adjudicado R$ 175.566,85 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Maracajá/SC, 22 de julho de 2016.
Marcio Michel Jumes de Sousa
Pregoeiro

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 591/2016
DECRETO Nº 591, DE 25 DE JULHO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 301/16 da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

A licença prêmio da servidora Gilmara Roversi,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 24 de julho a 10 de agosto de 2016, da servidora LOVANI SBRUSSI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 054.255.029-66, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no C.E.I. Criança Feliz, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 592/2016
DECRETO Nº 592, DE 25 DE JULHO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de julho a 25 de outubro de 2016, do servidor CARLI LUIZ MICHELS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 624.980.889-20, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 593/2016
DECRETO Nº 593, DE 25 DE JULHO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de julho a 25 de outubro de 2016, do servidor DOUGLAS FILIPIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 047.249.669-71, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 594/2016
DECRETO Nº 594, DE 25 DE JULHO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de julho a 25 de outubro de 2016, do servidor DOUGLAS ROBERTO LAGO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.553.499-66, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 595/2016
DECRETO Nº 595, DE 25 DE JULHO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de julho a 25 de outubro de 2016, do servidor FERNANDO HENRIQUE KRUGER, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 070.225.479-71, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 596/2016
DECRETO Nº 596, DE 25 DE JULHO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de julho a 25 de outubro de 2016, do servidor ITALO STIEVEN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.222.419-85, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 597/2016
DECRETO Nº 597, DE 25 DE JULHO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de julho a 25 de outubro de 2016, do servidor PAULO ROBERTO FERREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 045.071.169-29, ocupante do cargo de Professor

ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 598/2016

DECRETO Nº 598, DE 25 DE JULHO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de julho a 25 de outubro de 2016, da servidora SÍLVIA TERESINHA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 729.792.600-68, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 599/2016

DECRETO Nº 599, DE 25 DE JULHO DE 2016

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogada a contratação por tempo determinado, pelo período de 25 de julho a 25 de outubro de 2016, do servidor THOMAS DO NASCIMENTO ZARDO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 071.545.489-75, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no Departamento de Esportes, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 083/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 083/2016 - Modalidade Pregão Presencial n. 022/2016 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a contratação de serviços de sonorização para eventos, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 09 de agosto de 2016 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13:00 às 19 horas. Maravilha - SC, 22 de julho de 2016. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): SWVT VIAGENS E EVENTOS LTDA EPP – PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO: 14% (catorze por cento).
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagem aérea no âmbito nacional e internacional, com operacionalização de reservas, remessas, emissão, marcação, entrega de bilhetes ou ordem de passagem, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Mondaí.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 058/2016.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de doze meses a partir de sua assinatura.

Mondaí – SC, 22 de julho de 2016.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA JULGAMENTO RECURSO PREGÃO 13/2016 FMS PJ

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 FMS

EMPRESA: PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ: 13.060.647/0001-50

Aos 21 dias de julho de 2016, às 08h20m, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 377 de 29 de fevereiro de 2016, com intuito de analisar e julgar o RECURSO REFERENTE À HABILITAÇÂO do Pregão Presencial nº 13/2016 FMS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA SUPRIR A DEMANDA NOS ATENDIMENTOS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, protocolado por PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE ME - CNPJ: 13.060.647/0001-50, em 13/06/2016.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem o recurso, verificaram que o mesmo foi protocolado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

DO RECURSO:

Em síntese, manifesta-se a empresa PJ arguindo:
No rol das empresas licitantes, sete concorrentes não apresentaram suas respectivas propostas em conformidade com o edital, no caso em tela, os itens deveriam ser apresentados de forma detalhada, mas, estas empresas apresentaram o descritivo de forma reduzida.
Sendo o edital a lei máxima e vinculatória de uma licitação, o qual deve rigorosamente ser seguido, tanto pelas empresas licitantes, como pela Administração Pública, não pode a Administração aceitar a habilitação destas empresas que não apresentaram o descritivo completo conforme o edital.
Questionada a comissão, a mesma alegou ser um problema no sistema gerencial de compras, o que não deve prosperar visto que outras empresas apresentaram conforme previa o edital.
Por estes motivos pede que as sete empresas que não apresentaram proposta com o descritivo minucioso dos itens sejam inabilitadas para prosseguir o pleito.

2- DA DECISÃO:
Diante do que foi exposto, esta comissão entrou em contato com a central da empresa Betha Sistemas LTDA, empresa esta responsável pelo sistema gerencial do setor de compras e licitações, conforme CI nº003/2016, datada em 05/07/2016, solicitando parecer técnico com o intuito de verificar que o descritivo saiu desta forma não por culpa dos licitantes mas, porque o sistema assim gerou. Com isso verificou-se que:
O Sistema Auto Cotação disponibilizado pela empresa Betha para os licitantes possibilita tanto a impressão completa da especificação dos itens, como sua versão resumida, logo, o resumo completo sairá apenas para quem acessou apenas uma vez a proposta, ou seja, digitou a proposta e enviou para impressão, contudo, quem acessou mais de uma vez, teve sua impressão em forma resumida, ou seja, quem acessou o sistema lançou os valores e salvou, após aberto novamente, não conseguiria impressão na forma completa, o sistema disponibilizaria apenas a forma resumida. Em anexo o parecer técnico enviado pela empresa.
É importante salientar que foi solicitada, pelo setor de compras e licitações, a alteração do sistema, permitindo apenas a impressão na forma completa, seja no primeiro como em outros acessos, a solicitação foi aceita e a partir desta data, nas próximas licitações, os licitantes serão informados da necessidade de atualização do sistema.
Não se pode olvidar que ao preencher os itens o licitante teve acesso aos descritivos detalhados, concordando assim com o que se pede. Importante frisar que o processo licitatório exige a apresentação das amostras dos produtos, conforme se vê nos itens 4.1 e 4.2
4. DAS AMOSTRAS

4.1 A PROPONENTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AS AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR O MATERIAL EM 01 (UM) UNIDADE CONFORME SOLICITADO NA RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL.

4.2 AS AMOSTRAS DO PROPONENTE TERÃO QUE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DO EDITAL E ATENDER A 100% (CEM POR CENTO) DO ITEM COTADO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Ou seja, se os itens não forem respeitados com todas as suas especificações, o licitante será inabilitado no item.
Em relação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, mister se faz ressaltar as palavras do conceituado doutrinador Marçal Justen Filho:
"Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa. Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja a estrita regulamentação imposta originariamente na lei ou no EDITAL. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da lei ou do EDITAL conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação".

Roborando o assunto, oportuna, ainda, a doutrina de Hely Lopes Meirelles:
"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do EDITAL, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do utile per inutile non vitiatur, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá- la por um RIGORISMO FORMAL e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação". (Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Ed. RT, p. 136)

Em virtude destas, consideramos, visto que a falta de apresentação do descritivo completo aconteceu no sistema oferecido pela Prefeitura, injusta a inabilitação das empresas, e conforme exposto pelos doutrinadores supracitados a vinculação ao edital pode ser suprida, por óbvio que a extensão do vício dependerá da análise do caso concreto, sendo que, quando se tratar de descumprimento de mero formalismo, ou mesmo de erro material, como no caso em tela, o princípio da vinculação ao edital poderá ser relativizado, a

fim de resguardar o interesse maior, que é a melhor contratação sob a ótica da Administração Pública.
Pelo exposto, decide-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa PJ, mantendo assim, habilitadas as sete empresas no processo licitatório.
- PUBLIQUE-SE.
É a decisão.

Navegantes, 21 de julho de 2016.

CARLA CLAUDINO
Pregoeira

FRANCIELE JUSTINO
Pregoeira substituta

Equipe de apoio:

JOSEZITE DOS SANTOS

MIROSLAVA MARIN

TATIANA DE ALENCAR CARLINE

RATIFICANDO

NÁDIA BRAZ BINS
Secretária de Administração.

ATA PREGÃO 42/2016 PMN - PARECER DA COMISSÃO

Prefeitura de Navegantes /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2016 PMN
SILVESTRE SOM LTDA - ME (8587), CM PONCIANO - ME ESGONETO CUIDANDO MEIO AMBIENTE (11251), MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS - (13772), LIND GUIMAR MACHADO - ME (13921), PGP ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL - EIRELI - ME (16076), FRANCIELI TONIELLO - ME (16518), SIEG EVENTOS EIRELI - ME (16519), MOREIRA EVENTOS LTDA. - EPP (16520).
ABERTO O CERTAME NO DIA 04 DE JULHO DE 2016, COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES FRANCIELI, LIND GUIMAR, SIEG, SILVESTRE SOM, CM PONCIANO, MUNDI, MOREIRA EVENTOS, PGP. A EMPRESA TENDAS CURITIBA ESTÁ DESCLASSIFICADA POIS O CONTRATO SOCIAL ESTÁ INCOMPLETO, E A EMPRESA MRX ESTÁ DESCRENDENCIADA POR NÃO APRESENTAR O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO. AS DEMAIS ESTÃO DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E SE ENQUADRAM COM ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE OS REPRESENTANTES VISTARAM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FORAM ABERTOS OS ENVELOPES RELATIVOS A PROPOSTAS E VISTADAS PELOS PRESENTES VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA PGP APRESENTOU A PROPOSTA DA EMPRESA TENDAS CURITIBA SENDO ASSIM DESCLASSIFICADA. AS OUTRAS EMPRESAS CUMPRIRAM COM O EXIGIDO NO EDITAL. SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE QUEM FOR RECEBER E ATESTAR A QUALIDADE DOS MATERIAIS CONFORME O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FORAM VERIFICADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL SE VERIFICOU QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS CUMPRIRAM COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.
MOMENTO EM QUE SE ENCERRA O CERTAME E ENCAMINHA A AUTORIDADE COMPETENTE PARA DEVIDA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07/2016 FUNREBOM --- REPUBLICADO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2016 FUNREBOM --REPUBLICADO--
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES) EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 2ª CIA DO 7º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 08/08/2016 até às 13h50. Abertura envelopes: 08/08/2016 às 14h00. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 56/2015 FMS --- REPUBLICADO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Setor de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2015 FMS --- REPUBLICADO III
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 08/08/2016 até às 08h50. Abertura envelopes: 08/08/2016 às 09h. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 01/2016 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES

Termo de Convênio n. 001/2016

Termo de convênio que entre si celebram Município Navegantes e a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN, objetivando a cooperação para manter equipe multidisciplinar com objetivo de atender ao Nivel III da Resolução n. 02/2012 do CONSEMA para fins de licenciamento de âmbito local no Município de Navegantes.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.855/0001-50, com sede à Rua João Emílio, nº 100, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ROBERTO CARLOS DE SOUZA, portador de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina sob nº 4/R 1993147 e CPF nº 573.409.359-91, residente e domiciliado na Av. Pref. Cirino Adolfo Cabral, n. 349, bairro Gravatá, no Município de Navegantes-SC, e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.722/0001-03, neste ato representada por seu Superintendente, PAULO CELSO MAFRA, inscrito no CPF sob n. 218.213.059-49, com endereço profissional à rua Itajaí, n. 230, bairro São Domingos, Navegantes/SC, CEP 88370-513, em conformidade com o art. 1º Lei Municipal nº 3.105 de 24 de maio de 2016, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, de

acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente convênio tem por objeto a cooperação de esforços com a finalidade de compor a equipe multidisciplinar para atender a resolução do CONSEMA/SC n. 02/2012 e manter o nível de complexibilidade para licenciamentos de âmbito local, definidos no anexo III da resolução do CONSEMA/SC n. 04/2008 e a manutenção dos serviços da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3105/2016, com a cessão de dois servidores públicos dos quadros do município, sendo nas áreas de biologia e engenharia química.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

1. AO MUNICÍPIO:

1.1 O MUNICIPIO E AS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Além das atribuições que lhe são inerentes, competirá ao Município:
I – Ceder ao órgão conveniado com sede no Município sob jurisdição dos mesmos, 2 (dois) servidores municipais das áreas de engenharia química e biologia para auxiliarem nos serviços internos da FUMAN em atividades relacionadas ao licenciamento ambiental de impacto local, análise de projetos hidrosanitários e inventário florestal no Município;
II – Promover o acompanhamento/fiscalização dos requisitos e condições acordados no presente instrumento de convênio;
III – Arcar com os custos da remuneração dos servidores, incluindo férias e 13º salário;

§ 1º Os horários de trabalho dos servidores cedidos serão os mesmos dos demais servidores municipais, sendo das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou respeitados a cargo horário de acordo com o estatuto;

2. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES:

Além das atribuições que lhe são inerentes, competirá à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN:
I – Manter o nível de complexibilidade para licenciamentos, conforme autorização do CONSEMA/SC no Município de Navegantes;
II – Manter a infraestrutura necessária para a manutenção das atividades do órgão;
III – Prestar bom atendimento à comunidade no que se refere às competências da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes;
IV – Acompanhar, registrar e manter controle de frequência dos servidores cedidos, encaminhando mensalmente ao Município, conforme cronograma e modelo a ser estabelecido pela Diretoria de Gestão de Recursos Humanos do Município, os relatórios de frequência (ponto) dos servidores cedidos, contabilizando sempre o período do dia 06 de cada mês ao dia 05 do mês subsequente.
V – Observar, no que se refere ao tratamento e outras condições em relação aos servidores cedidos, todas as normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, bem como outras legislações concernentes à matéria;
VI – Dispor sobre as regras de atendimento, horários e requisitos em relação ao funcionamento, sem prejuízo da carga horária de 40 horas semanais e observância aos horários de trabalho dos servidores cedidos, em atendimento ao § 1º da Cláusula Segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, podendo ser denunciado a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial, através de uma solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer um dos convenentes e será renovado automaticamente, por igual período, sucessivamente, desde que não haja denúncia formal por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio. E, assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em quatro 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Navegantes-SC, 20 de julho de 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito de Navegantes

PAULO CELSO MAFRA
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes

Testemunhas:

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N° 21/2016 FMS.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 21/2016.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.
Fornecedor: INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA
CNPJ: 07.506.752/0007-63.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DO PACIENTE SALVADOR DE PAULO AFIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO JUDICIAL N° 0300971-90.2016.8.24.0135, QUE TRÂMITA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Valor: R$ 23.985,00
VIGÊNCIA: (90 dias).
Recursos: 2.093 3.3.90.00
*FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, Lei de Licitações 8.666/93.

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 086/2016

CONTRATO Nº 086/2016
Origem: Processo Licitatório n. 071/2016, Pregão Presencial nº 052/2016. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: LOTE I SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO e LOTE III GERADOR - LIND GUIMAR MACHADO – ME, com Sede Rua Rodolfo Engelhardt, nº 162, sala 01, Bairro Do Salto, no Município de Blumenau/SC, CNPJ/MF n° 18.010.737/0001-50. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e GERADOR, para a XXIV Incanto Trentino que será realizada nos dias 04 a 07 de Agosto de 2016, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I do Edital.

Nova Trento, 22 de julho de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

CONTRATO Nº 087/2016

CONTRATO Nº 087/2016
Origem: Processo Licitatório n. 071/2016, Pregão Presencial nº 052/2016. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: LOTE II SONORIZAÇÃO PARA DESFILE - SILVESTRE SOM LTDA ME, com Sede Rua Sidnei Schulze, nº 532, Bairro Cidade Nova, no Município de Itajaí/SC, CNPJ/MF n° 79.486.189/0001-24. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de SONORIZAÇÃO, para a XXIV Incanto Trentino que será realizada nos dias 04 a 07 de Agosto de 2016, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I do Edital.

Nova Trento, 22 de julho de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

DECRETO Nº 201/2016

DECRETO Nº 201, de 22 de julho de 2016.

Suspende a Concessão de Alvará de Licença para Comércio Ambulante e Eventual, no local que especifica.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, item VIII da Lei Orgânica do Município de Nova Trento,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspensa no período de 04 à 08 de agosto de 2016, a concessão de Alvará de Licença para Comércio Ambulante e Eventual, constante no Art. 122, do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 096, de 22 de dezembro de 2005, especificamente na Rua dos Imigrantes, no trajeto compreendido entre o nº 258 à 390, por ocasião da XXIV Festa Incanto Trentino, exceto os participantes da Incanto Trentino, autorizados pelo município, conforme Edital nº 078/2016 e Processo de Inexigibilidade nº 005/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Aderico Edílio Dalri
Resp. p/Secretaria M. Administração e Finanças

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2016
HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO e GERADOR, para a XXIV Incanto Trentino que será realizada nos dias 04 a 07 de Agosto de 2016, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE I – LIND GUIMAR MACHADO - ME (CNPJ nº 18.010.737/0001-50) - Valor Total: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

LOTE II - SILVESTRE SOM (CNPJ nº 79.486.189/0001-24) - Valor Total: R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

LOTE III – LIND GUIMAR MACHADO - ME (CNPJ nº 18.010.737/0001-50) - Valor Total: R$ 3.380,00 (Três mil, trezentos e oitenta reais).

Nova Trento/SC, 22 de julho de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 79/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 79/2016. Modalidade: Tomada de Preço 20/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA INDEPENDENCIA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 10/08/2016 até as 08:30 horas. Data da abertura: 10/08/2016 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 22 de Julho de 2016. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016.Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para o uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura na edificação de cabeceiras e abas de concreto da ponte na Rua José Reva, no Bairro Santa Monica. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até as 13:45hs do dia 04 de agosto de 2016; Início da Sessão Pública: Às 14:00hs do dia 04/08/2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 22 de julho de 2016
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2016 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016.Objeto: Registro de preços para aquisição de leite em pó instantâneo para o atendimento das crianças beneficiadas pelo Programa Criança Feliz com Leite. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até as 08:30hs do dia 04 de agosto de 2016; Início da Sessão Pública: Às 08:45hs do dia 04/08/2016. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 22 de julho de 2016
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 042/2016

CONTRATO Nº 042/2016

Que entre si fazem o MUNICIPIO DE PAPANDUVA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARIO SCHICOVSKI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 386 - centro - Papanduva - SC, inscrito no CPF 248.839.219-72 de ora em diante denominada de CONTRATANTE e de outro lado VILMAR PAITER, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Guarani, em Papanduva - SC, inscrito no CPF sob nº 030.604.519-23, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentos na lei nº 11.947 de 16/06/2009 e resoluções FNDE/CD 38/2009 e 25/2012, e tendo em vista o que consta na chamada pública 03/2016, resolvem celebrar o seguinte contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1 – O presente contrato tem origem na chamada pública nº 03/2016 e tem por objeto a aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, 2º (segundo) semestre letivo de 2016, de acordo com a chamada pública 03/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente ä sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4 – O CONTRATADO deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no Maximo 30 (trinta) dias após assinado o contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5 – O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou até 31(trinta e um) de dezembro de 2016.
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública 03/2016 e cronograma ao referido processo.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Normas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6 – Grupo Informal para esta chamada: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, itens 02, 03, 04, 05, 06 e 08, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 5.192,50 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA:
7 – No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão ä conta da dotação orçamentária: 2.013 – Manutenção da Merenda Escolar – elemento de despesa – 33.90.00 – aplicações diretas.

CLÁUSULA NONA:
9.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.
9.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10 – Caso o CONTRATANTE não seguir a forma de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11 – Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei 11.947 de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12 – O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando ä disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando ä disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade ä fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:
15 – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação äs finalidades do interesse publico, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateramente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou de indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:
16 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:
17 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:
18 – O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública 003/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:
19 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21 – Este contrato, desde que formalizada a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições; qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22 – O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23 – Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva, 14 de julho de 2016.

Dario Schicovski Vilmar Paiter
PELA CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Ricardo Zenfe Márcio Wisnievski
Matricula: 2675 Matricula 050

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 1830/2016
DECRETO Nº.1830/2016..
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE PARAÍSO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, no âmbito do município de Paraíso – SC, de acordo com as indicações das respectivas Secretarias, sendo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude.

Denise Aparecida Bacin
Diana de Pelegrin Fraporti

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Liziane Frantz

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Eunice Adriana Bacin

Art. 2º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos.
Art. 3º A atuação dos membros do Comitê é considerada atividade de relevante interesse social, sendo atividade não remunerada.
Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 22 de Julho de 2016.
Erni Giacomini
Prefeito Municipal

Garrido de Togni
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Este Decreto foi registrado e publicado na data supra

Paraíso (SC),22 de Julho de 2016.

Servidor responsável

Passos Maia

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 007/2016
PORTARIA Nº 007/2016

"NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANI DE FÁTIMA NERVIS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 27, III, da Lei Orgânica Municipal e Resolução nº 004, de 27 de setembro de 2010:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. JARBAS ELOAN RITTER DE RAMOS, brasileiro, casado, Jornalista Profissional inscrito sob nº 0004114 SC, inscrito no CPF nº 059.851.129-69, RG 4.894.298 SSP/SC, residente e domiciliado no distrito de Dom Carlos, Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Nível "CC – 03", Código "1005", com 10 (dez) horas semanais, nos termos previstos na Resolução nº 004, de 27 de setembro de 2010.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor retroativamente a partir do dia 1º de Julho de 2016.

Passos Maia/SC, em 21 de julho de 2016.
ROSANI DE FÁTIMA NERVIS
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Paulo Lopes

Prefeitura

PORTARIA Nº 259/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 259/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal Vigente, e conforme exposição do motivo n° 08/2016, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA, da Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, JANETE DOS ANJOS MEDEIROS LOURENÇO, portadora do CPF nº 613.396.609-20, matrícula n° 694, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 063/2002 de 20 horas para 40 horas semanais, com efeito a partir dia 22/02/2016 até o fim do ano letivo, conforme classificação do Edital de Alteração de Carga Horária nº 01/2015, disposição da Secretaria Municipal de Educação com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que ora regularizamos.

Município de Paulo Lopes-SC em 19 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 260/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 260/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal Vigente, e conforme exposição do motivo n° 08/2016, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA, da Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, CARINE PEREIRA BORGES, portadora do CPF nº 028.885.389-03, matrícula n° 696, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 063/2002 de 20 horas para 40 horas semanais, com efeito a partir dia 22/02/2016 até o fim do ano letivo, conforme classificação do Edital de Alteração de Carga Horária nº 01/2015, disposição da Secretaria Municipal de Educação com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que ora regularizamos.

Município de Paulo Lopes-SC em 19 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 261/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 261/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal Vigente, e conforme exposição do motivo n° 09/2016, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA, da Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, DENIZE APARECIDA DA ROSA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 025.467.489-55, matrícula n° 703, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 063/2002 de 20 horas para 40 horas semanais, com efeito a partir dia 22/02/2016 até o fim do ano letivo, conforme classificação do Edital de Alteração de Carga Horária nº 01/2015, disposição da Secretaria Municipal de Educação com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que ora regularizamos.

Município de Paulo Lopes-SC em 19 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 262/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 262/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal Vigente, e conforme exposição do motivo n° 10/2016, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA, da Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, SILVANI DE OLIVEIRA MARTINS, portadora do CPF nº 881.491.020.00, matrícula n° 10883, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 112/2013 de 20 horas para 40 horas semanais, com efeito a partir dia 22/02/2016 até o fim do ano letivo, conforme classificação do Edital de Alteração de Carga Horária nº 01/2015, disposição da Secretaria Municipal de Educação com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que ora regularizamos.

Município de Paulo Lopes-SC em 19 de Julho de 2016.

Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 263/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 263/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1664/2016, Resolve:

CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, Chefe de Equipe de Resíduos Sólidos ao Servidor Público Municipal, efetivo, MARCELO SANTANA, brasileiro, portador do CPF nº 015.003.239-00, matrícula nº 11231, ocupante do Cargo de Motorista a disposição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos nomeado pela Portaria n° 203/2016, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a partir de 01/07/2016 que ora regularizamos.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 264/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 264/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal - CLT, Maria Aparecida Silvano, brasileira, portadora do CPF n° 744.175.179-91, matrícula nº 137 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 21/07/2016 à 04/08/2016. Encaminhando a pericia no (16º) décimo sexto dia conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 21 de Julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 265/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 265/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal - CLT, Valdete Correia de Souza Fernandes, brasileira, portadora do CPF n° 043.354.119-95, matrícula nº 10263 ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, até 20/11/2016 conforme benefício nº 6148372405 em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 22 de julho de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

285
PORTARIA Nº 285/2016

O Prefeito Municipal de Penha , no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 151/2016 (concessão de Alvará de Licença e Funcionamento para contribuinte Luana Maria de Araújo), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

286
PORTARIA Nº 286/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 152/2016 (concessão de Alvará de Licença e Funcionamento para contribuinte Flávia Regina Pinto), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

287
PORTARIA Nº 287/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 141/2015 (denúncias sobre a funcionária Helena de Almeida Magalhães), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

288
PORTARIA Nº 288/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 323/2015 (uso do veículo Kombi placa MGC 2089 no uso noturno, sem autorização, pelo funcionário Ari Gomes), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

289
PORTARIA Nº 289/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 12/2016 (para apuração de falta grave e depredação do patrimônio público municipal), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, MISAEL CORDEIRO, e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

290
PORTARIA Nº 290/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº 2042/2014
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR: por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Conclusão do Processo, instaurado pela Portaria n° 20/2016 (descumprimento de cláusulas contratuais da empresa DIAL DEPARTAMENTOS LTDA – ME), composta pelos servidores MARIZETE DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 29/07/2016, das 08:00hs ás 11:30hrs ou das 13:30hs ás 17:00hrs, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
9º. 19875 JANAINA ANDRIETTI PINTO

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação

no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 22 de julho de 2016.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PROFº EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 29/07/2016, das 08:00hrs ás 11:30hrs ou das 13:30hrs ás 17:00hrs, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 2º CHAMADA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 296614 MARIA LUIZA DOS SANTOS

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 22 de julho de 2016.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.

Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
( ) NÃO me encontro em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
( ) SIM, estou em benefício de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2016 - SERVENTE/MERENDEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 29/07/2016, das 08:00hs ás 11:30hrs ou dàs 13:30hs ás 17:00hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2016.

Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
23º. 65 ANTONIO CARLOS CARDOSO

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo I;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
l) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
n) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 22 de julho de 2016.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___
5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ *Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2016.

DECRETO Nº 2737/2016

DECRETO Nº 2737/16
EXONERA – COORDENADOR DE PESCA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerado o Sr. ALAN OSVALDO DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PESCA, do Departamento de Pesca, da Secretaria de Pesca e Agricultura, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1355/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 21 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2738/2016

DECRETO Nº 2738/16
EXONERA CHEFE DE SETOR DE PESCA I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerada, a Sra. CRISLAINNY MERY FISCHER, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE PESCA I, do Departamento de Agricultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2600/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 21 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2739/2016

DECRETO Nº 2739/16
EXONERA CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica exonerada, a Sra. TATIANE PARRADO JENNRICH, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2558/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 21 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2740/2016

DECRETO Nº 2740/16
NOMEIA SECRETÁRIO DA PESCA E AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeado, o Sr. ALAN OSVALDO SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Secretário da Pesca e Agricultura, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2741/2016

DECRETO Nº 2741/16
NOMEIA – COORDENADOR DE PESCA

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada a Sra. CRISLAINNY MERY FISCHER, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE PESCA, do Departamento de Pesca, da Secretaria de Pesca e Agricultura, a contar desta data.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

DECRETO Nº 2742/2016

DECRETO Nº 2742/16
NOMEIA CHEFE DE SETOR DE PESCA I

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 92, inciso I, L, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 57/2013.
DECRETA:

Art. 1º -	Fica nomeada, a Sra. TATIANE PARRADO JENNRICH, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE PESCA I, do Departamento de Agricultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2600/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

TERMO DE RESCISAO 50/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 50/2016.

Fica rescindido o Contrato de Estagiário nº 03/2016, firmado entre a Sra. ILLANA DA COSTA COUTO e esta PREFEITURA, em 28 de março de 2016, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha, 22 de julho de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

ILLANA DA COSTA COUTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

DANIELE S. DE SOUZA LUNGE
Secretária de Administração

Z:\DOCUMENTOS 2016\RESCISÃO\30- DYANNA DANDARA MOTTA.docx

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 34/2016 – PREGÃO PRESENCIAL16/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 34/2016 – Pregão Presencial 16/2016.
Objeto: Aquisição de Massa asfáltica - CBUQ - usinada a quente para aplicação a quente e materiais para recapeamento asfáltico em diversas ruas da sede do Município de Peritiba (Prefeitura Municipal) totalizando aproximadamente 2.465 m2.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h45min do dia 05/08/2016.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h30min do dia 05/08/2016.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 35/2016 – PREGÃO PRESENCIAL17/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 35/2016 – Pregão Presencial 17/2016.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e realização de concurso público, com provas escritas, títulos e práticas para cargos de nível fundamental completo e incompleto, médio, técnico e superior, compreendendo todas as atividades necessárias em conformidade com as legislações vigentes e de acordo com as especificações constantes no edital.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 04/08/2016.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 04/08/2016.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

RESCISÃO CONTRATO 09 2016 - LUCIANA APARECIDA NEVES
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2016
Termo de Rescisão Amigável do Contrato celebrado entre o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Senhora LUCIANA APARECIDA NEVES, inscrita no CPF: 833.904.569-53. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A DIGITAÇÃO E ENVIO DE DADOS DOS SISTEMAS SIA, BPA, CNES E FPO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da rescisão: 30/06/2016. Valor cancelado: R$ 3.950,00. Petrolândia, 25 de julho de 2016. Joel Longen – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2016, CONVOCA, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO (Nº do RG)	NOME DO CANDIDATO	CARGO (regime celetista)
5.927.469	MAITE CHAINE ZUCONELLI	Atendente de Creche

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m.Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

A entrega da documentação dar-se-á no Setor de Recursos Humanos, sito na Av.Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30 hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 21 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 05/08/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 049/2016. Objeto: Aquisição de Utensílios Domésticos para as Escolas do Município. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 05/08/2016, até às 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 21 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 238/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 238/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE A GRANITO PARA BANCADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARMOREALE COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS EIRELI - ME, autorizado através do Processo nº 173/2016, Dispensa de Licitação nº. 0106/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: MARMOREALE COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS EIRELI - ME
CNPJ: 19.675.771/0001-07
Endereço: Rua Giovani Carelli nº 127 – CIDADE ALTA
VIDEIRA -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE A GRANITO PARA BANCADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material/serviço no valor de R$ 1.768,00 (um mil setecentos e sessenta e oito reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO PISO ATENDIMENTO BÁSICO VARIÁVEL - UNIÃO
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 18 de Julho de 2016.
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
MARMOREALE COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITOS EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 239/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS N.º: 239/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e NELCI SALETE SEVERO DALMOLIN, autorizado através da Licitação nº 045/2016, Processo Administrativo nº. 0155/2016 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: NELCI SALETE SEVERO DALMOLIN
CPF n.º. 332.437.009-49
Endereço: Av. Mal. Castelo Branco, 262 - Centro – Pinheiro Preto/SC

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 045/2016, homologado em 30 de junho de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados Oficina de Pintura em Tecido, carga horária de 05 (cinco) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A(o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.63 – Manutenção CRAS Recurso PAIF – Serv. De Prot. Social Básica a Fam.
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: Agosto/2016.
b) término: 10/12/2016.

3.2. Os serviços a serem prestados consistirão:

3.2.1. Oficinas para beneficiários dos programas de transferência de renda do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.

3.2.2 Os serviços serão prestados no órgão do CRAS e no Bairro São José, nas Terças e Quintas-Feiras no período Matutino, na seguinte forma:

a) A Oficina de Artesanato – Pintura em Tecido terá duração de 2,5 horas/aula por dia (terças e quintas-feiras);

§ 1º. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

§ 2º O deslocamento até o local do curso será por conta do licitante.

Parágrafo único. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a(o) CONTRATADA(o) descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 045/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de Licitação 045/2016, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NELCI SALETE SEVERO DALMOLIN

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 240/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS N.º: 240/2016

Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS GENERALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e RICARDO MOREIRA DOS SANTOS, autorizado através da Licitação nº 045/2016, Processo Administrativo nº. 0155/2016 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Nome: RICARDO MOREIRA DOS SANTOS
CPF n.º.010.287.379-80
Endereço: Travessa Santa Catarina, 69 – centro – Videira - SC

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 045/2016, homologado em 30 de junho de 2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados Oficina de Capoeira, carga horária de 05 (cinco) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA(a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentária: 4000 – Fundo de Assistência Social
Unidade Orçamentária:4001 – Fundo de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 5 – Assistência Social Geral
Ação: 2.63 – Manutenção CRAS Recurso PAIF – Serv. De Prot. Social Básica a Fam.
3390-0000

2.2 - O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIO

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: Agosto/2016.
b) término: 10/12/2016.

3.2. Os serviços a serem prestados consistirão:

3.2.1. Oficinas para beneficiários dos programas de transferência de renda do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.

3.2.2 Os serviços serão prestados no órgão do CRAS e no Bairro São José, nas Terças e Quintas-Feiras no período Matutino, na seguinte forma:

b) A Oficina de Capoeira – A aula de Capoeira terá duração de 2,5 horas/aula por dia (terças e quintas-feiras).

§ 1º. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

§ 2º O deslocamento até o local do curso será por conta do licitante.

Parágrafo único. Havendo interesse e necessidade pública, referidos horários poderão ser alterados.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a (o) CONTRATADA (o) descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não

celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 045/2016, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, Edital de Licitação 045/2016, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 18 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RICARDO MOREIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 241/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 241/2016.

Termo de Contrato, REFERENTE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME, autorizado através do Processo nº 175/2016, Dispensa de Licitação nº. 0107/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME
CNPJ: 02.220.031/0001-83
Endereço: Travessa Teobaldo Fritz, 03 - Centro
FRAIBURGO -SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato REFERENTE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MODALIDADE DISPENSA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos serviços.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Órgão ..... : PODER EXECUTIVO
Unidade Orçament.: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj/Atividade...: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) a dissolução da empresa;

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Pinheiro Preto - SC, 21 de Julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO

CONTRATADA
COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 4.424, DE 13 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 4.424, DE 13 DE JULHO DE 2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.863 de 17 de novembro de 2015.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Id-uso, fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 24.213,57 (Vinte e quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior
Total Suplementado ..... R$ 24.213,57

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata

o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2015, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta B. do Brasil 5.560-3 – CONV. CORPO DE BOMBEIRO)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 13 DE JULHO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE JULHO DE 2016.

PORTARIA Nº 428, DE 22 DE julho DE 2016.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA NEUSA PEREIRA BOGONI.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora NEUSA PEREIRA BOGONI, ocupante do cargo efetivo de Professora de creche, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 16/01/2015 a 15/01/2016, cujo gozo dar-se-á no período de 25 de julho de 2016 a 08 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2016.

Centro Administrativo Municipal, 22 de julho de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 032/2016

TERMO ADITIVO 032/2016

CONTRATO ADITADO N.º 92/2016

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, autorizado através do Processo nº 108/2016, Licitação n. 035/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: EMPRESA: AGRIVENDAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ-MF n.º E OU CPF. 03.488.984/0001-90
Endereço: Rodovia SC 453, s/n, N.S Aparecida, Videira, SC CEP: 89560-000
Representada por: AFONSO LUIZ RUBINI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O contrato tem por objeto o fornecimento de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Devido o grande número de horas utilizadas para consertar o veículo Caminhão Mercedes Benz placa LZM0956, no qual foi desmontado o diferencial, sendo assim, fica o contrato aditado no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.2 Esse contrato tem efeito retroativo a 01/07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 186/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 9.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 12 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO 034/2016

TERMO ADITIVO 034/2016

CONTRATO ADITADO N.º 18/2016

Segundo Termo aditivo ao Contrato de " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA, autorizado através do Processo n. 01/2016, Licitação nº 001/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regime de execução integral, fornecimento parcelado, preço unitário.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA
CNPJ-MF n.º. 11.623.987/0001-17
Endereço: Rua Acesso Guilherme Mattana, s/nº Centro, Pinheiro Preto.
Representada por: JAIR RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Prestação de serviços de lavação de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Contrato com efeito retroativo a 11/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o item 08 do contrato 18/2016 a seguir:

ITENS	QTDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	10	Lavação completa interna e externa dos automóveis/utilitários corsa, voyage, classic, spin, jetta, gol, uno, celer.	R$ 35,00	R$ 350,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 18/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 16.10 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 14 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JR SERVIÇOS DE BORRACHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:
1) 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO 035/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 035/2016
CONTRATO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º: 181/2015.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa RIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, autorizado através do Processo nº 100/2015, Licitação n. 29/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATADA: Empresa: RIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ-MF n.º. 15.677.312/0001-01
Endereço: Rua Beira Rio, nº 315, Centro – Sala 01
Representada por: Jean Evadir Pires de Lima

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO A SER ADITADO

Licitação n° 29/2015, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, contrato 181/2015, termo aditivo 011/2015, cujo objeto visa prestação de serviços de engenharia, consistente na elaboração de Projeto e locação de Loteamento Urbano, de área medindo 76.000 m² (setenta e seis mil metros quadrados), localizado na Vila Bressan, às margens da Rodovia Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.1. Considerando que o termo aditivo firmado através da licitação n° 029/2015 teve seu termo final em 22/06/2016.

2.2. Considerando a demora do parecer da FATMA para a emissão da LAP (Licença Ambiental Prévia).

2.3. Considerando o protocolo da LAI (Licença Ambiental de Instalação) na data de 06/07/2016, onde a mesma encontra-se aguardando liberação.

As partes acima epigrafadas acordam PRORROGAR O PRAZO do contrato de Prestação de Serviços n° 181/2015, com término do contrato previsto para 31/12/2016.

O presente termo aditivo tem efeito retroativo a 23/06/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

As demais cláusulas do contrato de fornecimento de serviços de engenharia n° 181/2015 permanecem inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 14 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO 036/2016

TERMO ADITIVO Nº 036/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2016

Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME, autorizado através do Processo nº 059/2016, Licitação nº 003/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 14.748.098/0001-74
Endereço: Rua Severino Fuga, nº 140- Bairro Vila Pedrini
Representada por: Valnélia Bonelli da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente termo aditivo tem por objeto ACOMETER a contratada construção das cabeceiras da ponte sobre o rio São Pedro localizada na Linha Tonetta – Interior de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

Considerando o fato de no lançamento da licitação 003/2016 no sistema Pública ter sido lançado equivocadamente somente com um produto e o mesmo já ter sido enviado ao S-finge, houve a necessidade de acréscimo de mais um item no lançamento dessa licitação, consistente em "mão de obra;

Fica o contrato Administrativo nº 140/2016 acrescido de mais um item, mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÃO FINAL

As demais cláusulas do contrato de execução de obra de engenharia nº 140/2016 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 14 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO Nº 037/2016 - SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO Nº 037/2016 - SUPRESSÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2016

Segundo Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME, autorizado através do Processo nº 059/2016, Licitação nº 003/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME
CNPJ-MF n.º E OU CPF. 14.748.098/0001-74
Endereço: Rua Severino Fuga, nº 140- Bairro Vila Pedrini
Representada por: Valnélia Bonelli da Silva

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente termo aditivo tem por objeto ACOMETER a contratada construção das cabeceiras da ponte sobre o rio São Pedro localizada na Linha Tonetta – Interior de Pinheiro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

Considerando o fato de adicionar mais um item ao lançamento da licitação 003/2016 no sistema Pública, assim, aumentando o valor global da licitação dentro do sistema;

Considerando a necessidade de suprimir o valor de R$ 6.653,78 no sistema Pública;

Fica o contrato Administrativo nº 140/2016 suprimido no valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÃO FINAL

As demais cláusulas do contrato de execução de obra de engenharia nº 140/2016 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 14 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONSTRUTORA DON JUAN LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO Nº 038/2016

TERMO ADITIVO Nº 038/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N.º 014/2016.

Termo Aditivo de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, autorizado através do Processo nº 293/2015, Licitação nº 058/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZÉBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: Empresa: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ-MF n.º76.578.202/0001-87
Endereço: RODOVIA SC 480, CHAPECÓ GOIO- EN
Representada por: Reni Perizzolo

BASE LEGAL: O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Contrato de fornecimento de combustível, Licitação nº 058/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, contrato nº 014/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1. Devido a troca de despesas no lançamento da licitação no sistema Pública, fez-se necessário o presente aditivo para incluir quantidade de produto Diesel S10 e Diesel BS500 comum.

2.2 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, a quantidade aditada de compra do óleo S10 foi de 9.500 litros e Diesel BS500 comum foi de 6.873,806 litros.

2.3 Diante do disposto no item 2.1 desta cláusula, o presente termo aditivo é somente de quantidade, não tendo finalidade de valores.

O termo aditivo tem efeito retroativo a 11/07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato de fornecimento nº 014/2016 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 11 de julho de 2016

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SAFRA DIESEL LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXOS 3BIM RREO 2016

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.711.896,14**	**15.711.896,14**	**3.317.934,06**	**21,12**	**8.465.824,30**	**53,88**	**7.246.071,84**
RECEITAS CORRENTES	**15.700.872,14**	**15.700.872,14**	**2.767.385,81**	**17,63**	**7.767.768,81**	**49,47**	**7.933.103,33**
RECEITA TRIBUTÁRIA	851.080,00	851.080,00	338.949,60	39,83	536.742,83	63,07	314.337,17
Impostos	575.960,00	575.960,00	246.778,48	42,85	390.393,27	67,78	185.566,73
Taxas	238.820,00	238.820,00	92.171,12	38,59	146.349,56	61,28	92.470,44
Contribuição de Melhoria	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	619.000,00	619.000,00	124.563,18	20,12	299.362,88	48,36	319.637,12
Contribuições Sociais	539.000,00	539.000,00	106.569,65	19,77	252.907,90	46,92	286.092,10
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	17.993,53	22,49	46.454,98	58,07	33.545,02
RECEITA PATRIMONIAL	557.314,00	557.314,00	194.158,60	34,84	706.549,75	126,78	-149.235,75
Receitas Imobiliárias	9.240,00	9.240,00	673,99	7,29	673,99	7,29	8.566,01
Receitas de Valores Mobiliários	502.094,00	502.094,00	190.790,05	38,00	698.444,38	139,11	-196.350,38
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	45.980,00	45.980,00	2.694,56	5,86	7.431,38	16,16	38.548,62
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	12.257,69	24,52	24.214,69	48,43	25.785,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.464.885,14	13.464.885,14	2.079.627,43	15,44	6.126.432,88	45,50	7.338.452,26
Transferências Intergovernamentais	13.338.885,14	13.338.885,14	2.066.961,31	15,50	6.089.914,29	45,66	7.248.970,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Convênios	125.000,00	125.000,00	12.666,12	10,13	36.518,59	29,21	88.481,41
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.383,00	157.383,00	17.829,31	11,33	74.465,78	47,32	82.917,22
Multas e Juros de Mora	27.324,00	27.324,00	4.501,16	16,47	25.462,83	93,19	1.861,17
Indenizações e Restituições	6.655,00	6.655,00	0,00	0,00	3.331,95	50,07	3.323,05
Receita da Dívida Ativa	18.470,00	18.470,00	3.479,26	18,84	24.174,02	130,88	-5.704,02
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	104.934,00	104.934,00	9.848,89	9,39	21.496,98	20,49	83.437,02
RECEITAS DE CAPITAL	**11.024,00**	**11.024,00**	**550.548,25**	**4.994,09**	**698.055,49**	**6.332,14**	**-687.031,49**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito Internas	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	11.403,25	103,67	35.985,49	327,14	-24.985,49
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	11.000,00	11.403,25	103,67	35.985,49	327,14	-24.985,49
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22,00	22,00	539.145,00	2.450.659,	662.070,00	3.009.409,	-662.048,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	22,00	22,00	539.145,00	2.450.	662.070,00	3.009.	-662.048,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.118.060,00**	**1.118.060,00**	**191.134,29**	**17,10**	**439.842,95**	**39,34**	**678.217,05**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.829.956,14**	**16.829.956,14**	**3.509.068,35**	**20,85**	**8.905.667,25**	**52,92**	**7.924.288,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.829.956,14**	**16.829.956,14**	**3.509.068,35**	**20,85**	**8.905.667,25**	**52,92**	**7.924.288,89**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**16.829.956,14**	**16.829.956,14**	**3.509.068,35**	**20,85**	**8.905.667,25**	**52,92**	**7.924.288,89**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	1.241.490,30	------	------
Superávit Financeiro	------	------	------	------	1.233.490,30	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	8.000,00	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.711.896,14**	**19.116.181,44**	**2.365.351,66**	**9.524.555,73**	**9.591.625,71**	**2.558.532,40**	**6.751.610,13**	**6.534.153,28**	**12.364.571,31**
DESPESAS CORRENTES	**14.652.749,14**	**14.969.223,24**	**2.081.513,40**	**8.750.144,96**	**6.219.078,28**	**2.469.503,55**	**6.382.430,11**	**6.199.383,30**	**8.586.793,13**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.474.529,20	7.519.887,38	1.279.338,19	3.901.432,84	3.618.454,54	1.391.839,27	3.566.100,60	3.526.412,17	3.953.786,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.280,00	82.280,00	1.336,53	5.611,19	76.668,81	1.336,53	5.611,19	5.611,19	76.668,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.095.939,94	7.367.055,86	800.838,68	4.843.100,93	2.523.954,93	1.076.327,75	2.810.718,32	2.667.359,94	4.556.337,54
DESPESAS DE CAPITAL	**829.755,00**	**3.917.566,20**	**283.838,26**	**774.410,77**	**3.143.155,43**	**89.028,85**	**369.180,02**	**334.769,98**	**3.548.386,18**
INVESTIMENTOS	553.755,00	3.641.566,20	271.848,36	718.256,28	2.923.309,92	77.038,95	313.025,53	278.615,49	3.328.540,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	275.000,00	275.000,00	11.989,90	56.154,49	218.845,51	11.989,90	56.154,49	56.154,49	218.845,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
RESERVA DO RPPS	215.292,00	215.292,00	0,00	0,00	215.292,00	0,00	0,00	0,00	215.292,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.118.060,00**	**1.127.260,00**	**192.897,94**	**535.462,24**	**591.797,76**	**192.897,94**	**535.462,24**	**440.265,69**	**591.797,76**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.829.956,14**	**20.243.441,44**	**2.558.249,60**	**10.060.017,97**	**10.183.423,47**	**2.751.430,34**	**7.287.072,37**	**6.974.418,97**	**12.956.369,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.829.956,14**	**20.243.441,44**	**2.558.249,60**	**10.060.017,97**	**10.183.423,47**	**2.751.430,34**	**7.287.072,37**	**6.974.418,97**	**12.956.369,07**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**1.618.594,88**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**16.829.956,14**	**20.243.441,44**	**2.558.249,60**	**10.060.017,97**	**10.183.423,47**	**2.751.430,34**	**8.905.667,25**	**6.974.418,97**	**12.956.369,07**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**1.118.060,00**	**1.118.060,00**	**191.134,29**	**17,10**	**439.842,95**	**39,34**	**678.217,05**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.118.060,00	1.118.060,00	189.252,35	16,93	435.424,54	38,94	682.635,46
Contribuições Sociais	1.118.060,00	1.118.060,00	189.252,35	16,93	435.424,54	38,94	682.635,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.881,94	0,00	4.418,41	0,00	-4.418,41

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	1.881,94	0,00	4.418,41	0,00	-4.418,41
TOTAL	**1.118.060,00**	**1.118.060,00**	**191.134,29**	**17,10**	**439.842,95**	**39,34**	**678.217,05**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**1.058.060,00**	**1.067.260,00**	**180.554,30**	**492.259,50**	**575.000,50**	**180.554,30**	**492.259,50**	**403.234,77**	**575.000,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.046.060,00	1.055.260,00	178.457,51	486.729,96	568.530,04	178.457,51	486.729,96	398.816,36	568.530,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	2.096,79	5.529,54	6.470,46	2.096,79	5.529,54	4.418,41	6.470,46
DESPESAS DE CAPITAL	**60.000,00**	**60.000,00**	**12.343,64**	**43.202,74**	**16.797,26**	**12.343,64**	**43.202,74**	**37.030,92**	**16.797,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	12.343,64	43.202,74	16.797,26	12.343,64	43.202,74	37.030,92	16.797,26
TOTAL	**1.118.060,00**	**1.127.260,00**	**192.897,94**	**535.462,24**	**591.797,76**	**192.897,94**	**535.462,24**	**440.265,69**	**591.797,76**

FONTE: Sistema e-Pública (2013-6063-286). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:37.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2016

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2016

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **R$ 1,00**

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1371-9988-567). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:49.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.430,00	72.667,87	-60.237,87
Alienação de Bens Móveis	1.430,00	33.186,56	-31.756,56
Alienação de Bens Imóveis	11.000,00	39.481,31	-28.481,31

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.494,77	47.901,85	15.508,59	15.508,59	32.393,26	0,00	394.986,18
DESPESAS DE CAPITAL	410.494,77	47.901,85	15.508,59	15.508,59	32.393,26	0,00	394.986,18
Investimentos	410.494,77	47.901,85	15.508,59	15.508,59	32.393,26	0,00	394.986,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	15.619,07	57.159,28	72.778,35

FONTE: Sistema e-Pública (1680-2381-032). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:50.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	586.487,00	586.487,00	392.268,62	66,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	113.740,00	113.740,00	58.408,35	51,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	72.600,00	72.600,00	44.182,93	60,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.220,00	220.220,00	195.959,64	88,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	169.400,00	169.400,00	91.842,35	54,22
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.815,00	1.815,00	153,36	8,45
Dívida Ativa dos Impostos	6.050,00	6.050,00	980,38	16,20
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.662,00	2.662,00	741,61	27,86
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.604.030,00	13.604.030,00	6.252.482,16	45,96
Cota-parte FPM	7.659.300,00	7.659.300,00	3.188.407,58	41,63
Cota-parte ITR	3.630,00	3.630,00	401,13	11,05
Cota-parte IPVA	508.200,00	508.200,00	260.583,99	51,28
Cota-parte ICMS	5.324.000,00	5.324.000,00	2.752.186,57	51,69
Cota-parte do IPI - Exportação	77.440,00	77.440,00	39.669,33	51,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.460,00	31.460,00	11.233,56	35,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.460,00	31.460,00	11.233,56	35,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.190.517,00	14.190.517,00	6.644.750,78	46,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	991.948,14	991.948,14	1.169.510,38	117,90
Provenientes da União	781.501,14	781.501,14	408.504,47	52,27
Provenientes dos Estados	52.032,00	52.032,00	40.832,90	78,48
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	158.415,00	158.415,00	720.173,01	454,61
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	2,00	2,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	991.950,14	991.950,14	1.169.510,38	117,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	3.444.395,69	3.537.102,65	2.348.770,61	66,40	1.682.966,87	47,58	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.756.760,00	1.773.100,24	889.652,94	50,17	889.652,94	50,17	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.687.635,69	1.764.002,41	1.459.117,67	82,72	793.313,93	44,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	129.775,00	403.008,78	93.387,47	23,17	84.097,97	20,87	0,00
Investimentos	129.775,00	403.008,78	93.387,47	23,17	84.097,97	20,87	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.574.170,69	3.940.111,43	2.442.158,08	61,98	1.767.064,84	44,85	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	712.468,14	1.078.408,88	440.198,39	18,02	371.792,50	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	675.815,14	1.019.037,20	433.606,81	17,76	367.157,48	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Outros Recursos	36.653,00	59.371,68	6.591,58	0,27	4.635,02	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	712.468,14	1.078.408,88	440.198,39	18,02	371.792,50	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.861.702,55	2.861.702,55	2.001.959,69	81,98	1.395.272,34	78,96	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**21,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**398.559,72**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2011 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	3.561.149,69	3.927.090,43	2.442.158,08	100,00	1.767.064,84	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.020,00	9.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4.001,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.574.170,69	3.940.111,43	2.442.158,08	100,00	1.767.064,84	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1336-5704-982). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:52.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema e-Pública (1772-5860-677). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:52.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.711.896,14	19.116.181,44	2.365.351,66	9.524.555,73	94,68	9.591.625,71	2.558.532,40	6.751.610,13	92,65	12.364.571,31
LEGISLATIVA	730.000,00	730.000,00	65.428,87	211.782,76	2,11	518.217,24	67.038,67	206.813,46	2,84	523.186,54
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	65.428,87	211.782,76	2,11	518.217,24	67.038,67	206.813,46	2,84	523.186,54
ADMINISTRAÇÃO	2.356.430,00	2.358.632,60	340.631,25	1.486.956,34	14,78	871.676,26	408.016,11	1.074.277,12	14,74	1.284.355,48
Administração Geral	2.356.430,00	2.358.632,60	340.631,25	1.486.956,34	14,78	871.676,26	408.016,11	1.074.277,12	14,74	1.284.355,48
SEGURANÇA PÚBLICA	70.169,00	122.211,50	9.546,73	31.455,63	0,31	90.755,87	5.847,13	22.767,03	0,31	99.444,47
Policiamento	35.789,00	87.831,50	3.593,93	15.482,53	0,15	72.348,97	4.389,93	12.649,53	0,17	75.181,97
Defesa Civil	34.380,00	34.380,00	5.952,80	15.973,10	0,16	18.406,90	1.457,20	10.117,50	0,14	24.262,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.034.791,00	1.082.872,55	180.453,26	496.452,58	4,93	586.419,97	166.254,80	424.785,23	5,83	658.087,32
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	852,00	1.150,56	0,01	13.849,44	390,00	688,56	0,01	14.311,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	5.562,00	6.024,45	0,06	4.975,55	1.062,00	1.524,45	0,02	9.475,55
Assistência Comunitária	1.008.791,00	1.056.872,55	174.039,26	489.277,57	4,86	567.594,98	164.802,80	422.572,22	5,80	634.300,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.300.150,00	1.300.150,00	30.382,13	675.937,14	6,72	624.212,86	138.541,21	351.459,90	4,82	948.690,10
Previdência do Regime Estatutário	1.300.150,00	1.300.150,00	30.382,13	675.937,14	6,72	624.212,86	138.541,21	351.459,90	4,82	948.690,10
SAÚDE	3.344.370,69	3.710.311,43	540.557,36	2.367.715,91	23,54	1.342.595,52	669.507,99	1.692.622,67	23,23	2.017.688,76
Atenção Básica	3.331.349,69	3.697.290,43	540.557,36	2.367.715,91	23,54	1.329.574,52	669.507,99	1.692.622,67	23,23	2.004.667,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.020,00	9.020,00	0,00	0,00	0,00	9.020,00	0,00	0,00	0,00	9.020,00
Abastecimento	4.001,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00
EDUCAÇÃO	2.477.069,25	2.700.527,10	503.374,09	1.605.161,68	15,96	1.095.365,42	551.145,56	1.351.420,60	18,55	1.349.106,50
Ensino Fundamental	2.178.908,25	2.402.366,10	421.058,38	1.402.437,95	13,94	999.928,15	463.027,85	1.160.300,87	15,92	1.242.065,23
Ensino Superior	65.000,00	65.000,00	4.450,00	16.800,00	0,17	48.200,00	4.450,00	16.800,00	0,23	48.200,00
Educação Infantil	207.751,00	207.751,00	77.865,71	162.715,73	1,62	45.035,27	77.865,71	162.715,73	2,23	45.035,27
Educação Especial	25.410,00	25.410,00	0,00	23.208,00	0,23	2.202,00	5.802,00	11.604,00	0,16	13.806,00
CULTURA	208.500,00	208.500,00	3.343,14	4.197,35	0,04	204.302,65	3.343,14	4.197,35	0,06	204.302,65
Difusão Cultural	208.500,00	208.500,00	3.343,14	4.197,35	0,04	204.302,65	3.343,14	4.197,35	0,06	204.302,65
URBANISMO	288.433,00	1.252.343,66	37.951,70	361.612,25	3,59	890.731,41	49.785,53	150.673,47	2,07	1.101.670,19
Infra-Estrutura Urbana	55.004,00	1.014.759,60	12.880,00	256.348,73	2,55	758.410,87	21.313,83	57.071,72	0,78	957.687,88
Serviços Urbanos	233.429,00	237.584,06	25.071,70	105.263,52	1,05	132.320,54	28.471,70	93.601,75	1,28	143.982,31
HABITAÇÃO	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00
Habitação Urbana	501,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00
SANEAMENTO	6.001,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00
Saneamento Básico Urbano	6.001,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AGRICULTURA	665.852,00	1.249.628,71	144.834,70	523.005,36	5,20	726.623,35	135.694,22	386.325,29	5,30	863.303,42
Extensão Rural	650.850,00	1.159.995,00	142.444,70	453.655,36	4,51	706.339,64	135.694,22	319.365,29	4,38	840.629,71
Promoção da Produção Agropecuária	15.002,00	89.633,71	2.390,00	69.350,00	0,69	20.283,71	0,00	66.960,00	0,92	22.673,71
INDÚSTRIA	6.001,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00
Promoção Industrial	6.001,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	42.000,00	1.718,71	2.948,00	0,03	39.052,00	1.718,71	2.948,00	0,04	39.052,00
Turismo	12.000,00	42.000,00	1.718,71	2.948,00	0,03	39.052,00	1.718,71	2.948,00	0,04	39.052,00
TRANSPORTE	2.335.030,20	3.469.902,89	456.800,56	1.566.020,75	15,57	1.903.882,14	310.060,17	892.010,03	12,24	2.577.892,86
Transporte Rodoviário	2.335.030,20	3.469.902,89	456.800,56	1.566.020,75	15,57	1.903.882,14	310.060,17	892.010,03	12,24	2.577.892,86
DESPORTO E LAZER	130.001,00	130.001,00	12.283,32	53.879,24	0,54	76.121,76	13.533,32	53.879,24	0,74	76.121,76
Desporto Comunitário	130.001,00	130.001,00	12.283,32	53.879,24	0,54	76.121,76	13.533,32	53.879,24	0,74	76.121,76
ENCARGOS ESPECIAIS	513.205,00	513.205,00	38.045,84	137.430,74	1,37	375.774,26	38.045,84	137.430,74	1,89	375.774,26
Outros Encargos Especiais	513.205,00	513.205,00	38.045,84	137.430,74	1,37	375.774,26	38.045,84	137.430,74	1,89	375.774,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	229.392,00	229.392,00	0,00	0,00	0,00	229.392,00	0,00	0,00	0,00	229.392,00
Reserva de Contingência	229.392,00	229.392,00	0,00	0,00	0,00	229.392,00	0,00	0,00	0,00	229.392,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.118.060,00	1.127.260,00	192.897,94	535.462,24	5,32	591.797,76	192.897,94	535.462,24	7,35	591.797,76
TOTAL (III) = (I + II)	16.829.956,14	20.243.441,44	2.558.249,60	10.060.017,97	100,00	10.183.423,47	2.751.430,34	7.287.072,37	100,00	12.956.369,07

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.118.060,00	1.127.260,00	192.897,94	535.462,24	100,00	591.797,76	192.897,94	535.462,24	100,00	591.797,76
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	2.085,30	5.058,80	0,94	14.941,20	2.085,30	5.058,80	0,94	14.941,20
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.085,30	5.058,80	0,94	14.941,20	2.085,30	5.058,80	0,94	14.941,20
ADMINISTRAÇÃO	168.350,00	168.350,00	30.545,34	82.505,33	15,41	85.844,67	30.545,34	82.505,33	15,41	85.844,67
Administração Geral	168.350,00	168.350,00	30.545,34	82.505,33	15,41	85.844,67	30.545,34	82.505,33	15,41	85.844,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	19.200,00	2.519,54	6.654,83	1,24	12.545,17	2.519,54	6.654,83	1,24	12.545,17
Assistência Comunitária	10.000,00	19.200,00	2.519,54	6.654,83	1,24	12.545,17	2.519,54	6.654,83	1,24	12.545,17
SAÚDE	254.100,00	254.100,00	33.403,82	93.042,17	17,38	161.057,83	33.403,82	93.042,17	17,38	161.057,83
Atenção Básica	254.100,00	254.100,00	33.403,82	93.042,17	17,38	161.057,83	33.403,82	93.042,17	17,38	161.057,83
EDUCAÇÃO	307.610,00	307.610,00	60.994,66	169.311,58	31,62	138.298,42	60.994,66	169.311,58	31,62	138.298,42
Ensino Fundamental	265.260,00	265.260,00	50.474,06	140.040,53	26,15	125.219,47	50.474,06	140.040,53	26,15	125.219,47
Educação Infantil	42.350,00	42.350,00	10.520,60	29.271,05	5,47	13.078,95	10.520,60	29.271,05	5,47	13.078,95
AGRICULTURA	73.000,00	73.000,00	13.806,82	36.649,15	6,84	36.350,85	13.806,82	36.649,15	6,84	36.350,85
Extensão Rural	73.000,00	73.000,00	13.806,82	36.649,15	6,84	36.350,85	13.806,82	36.649,15	6,84	36.350,85
TRANSPORTE	213.000,00	213.000,00	35.102,03	93.508,10	17,46	119.491,90	35.102,03	93.508,10	17,46	119.491,90
Transporte Rodoviário	213.000,00	213.000,00	35.102,03	93.508,10	17,46	119.491,90	35.102,03	93.508,10	17,46	119.491,90
ENCARGOS ESPECIAIS	72.000,00	72.000,00	14.440,43	48.732,28	9,10	23.267,72	14.440,43	48.732,28	9,10	23.267,72
Outros Encargos Especiais	72.000,00	72.000,00	14.440,43	48.732,28	9,10	23.267,72	14.440,43	48.732,28	9,10	23.267,72
TOTAL	1.118.060,00	1.127.260,00	192.897,94	535.462,24	100,00	591.797,76	192.897,94	535.462,24	100,00	591.797,76

FONTE: Sistema e-Pública (1800-6104-599). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:41.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2015	Agosto/2015	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.368.789,65	1.221.518,43	1.234.432,16	1.366.731,91	1.374.862,93	1.809.348,18	1.510.664,85
Receita Tributária	67.163,28	43.446,78	53.781,23	51.034,14	48.852,17	111.962,86	37.649,22
IPTU	5.363,15	999,73	1.598,31	1.244,46	435,04	609,17	0,00
ISS	24.744,72	18.605,06	26.732,12	13.743,33	8.864,05	61.051,98	14.567,36
ITBI	13.373,59	2.976,10	4.682,83	13.080,00	779,22	17.538,16	4.405,35
IRRF	10.304,83	14.944,45	15.328,88	12.304,65	31.504,98	26.055,60	13.984,06
Outras Receitas Tributárias	13.376,99	5.921,44	5.439,09	10.661,70	7.268,88	6.707,95	4.692,45
Receitas de Contribuições	51.603,16	51.567,77	52.824,01	53.151,76	92.711,20	83.873,18	11.637,73
Receita Patrimonial	107.685,99	18.647,54	61.142,36	134.160,34	70.577,99	138.148,00	168.741,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.270,00	3.350,00	7.770,00	7.265,00	5.992,00	6.170,00	1.720,00
Transferências Correntes	1.115.586,92	1.096.445,21	1.046.155,28	1.103.721,01	1.135.353,32	1.461.902,25	1.286.545,71
Cota-Parte FPM	450.762,43	445.648,92	371.540,26	422.874,40	477.458,38	807.350,66	521.721,09
Cota-Parte do ICMS	416.731,56	400.314,40	417.824,35	432.025,97	434.618,87	424.286,14	536.961,39
Cota-Parte do IPVA	59.813,27	46.511,38	37.527,05	46.251,91	32.776,63	20.815,05	25.313,62
Cota-Parte do ITR	0,00	15,00	550,68	1.786,66	13,77	5,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.801,90	1.801,90	1.801,90	1.801,90	1.801,90	1.801,90	1.872,26
Transferências da LC 61/1989	5.973,04	6.355,58	6.337,54	7.351,04	6.697,44	6.613,30	8.437,83
Transferências do FUNDEB	86.542,29	88.956,56	84.838,75	90.015,37	88.909,87	91.550,30	108.515,88
Outras Transferências Correntes	93.962,43	106.841,47	125.734,75	101.613,76	93.076,46	109.479,90	83.723,64
Outras Receitas Correntes	11.480,30	8.061,13	12.759,28	17.399,66	21.376,25	7.291,89	4.370,73
DEDUÇÕES (II)	193.980,93	201.115,58	188.296,14	204.117,80	233.109,98	243.239,46	218.861,05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	20.909,89	20.986,36	21.179,98	21.699,65	42.436,79	42.730,89	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	173.071,04	180.129,22	167.116,16	182.418,15	190.673,19	200.508,57	218.861,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.174.808,72	1.020.402,85	1.046.136,02	1.162.614,11	1.141.752,95	1.566.108,72	1.291.803,80

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.601.730,41	1.279.220,42	1.431.349,84	1.590.567,08	1.604.731,42	17.393.947,28	18.366.018,14
Receita Tributária	47.456,42	56.880,16	55.807,43	105.887,29	233.062,31	912.983,29	851.080,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	2.614,48	55.793,87	68.658,21	113.740,00
ISS	8.440,18	23.744,45	15.729,82	72.275,04	61.202,79	349.700,90	220.220,00
ITBI	10.096,69	0,00	8.829,69	3.611,95	17.239,25	96.612,83	72.600,00
IRRF	10.892,52	15.014,38	17.910,29	20.031,50	14.009,60	202.285,74	169.400,00
Outras Receitas Tributárias	18.027,03	18.121,33	13.337,63	7.354,32	84.816,80	195.725,61	275.120,00
Receitas de Contribuições	54.184,40	53.820,95	55.156,62	59.687,30	64.875,88	685.093,96	619.000,00
Receita Patrimonial	118.700,59	97.013,28	127.935,82	89.554,12	104.604,48	1.236.911,97	557.314,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160,00	2.322,00	7.755,00	5.883,35	6.374,34	70.031,69	50.000,00
Transferências Correntes	1.365.519,37	1.056.457,97	1.160.864,92	1.320.282,64	1.187.257,48	14.336.092,08	16.130.031,14
Cota-Parte FPM	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	6.164.042,63	7.659.300,00
Cota-Parte do ICMS	438.590,39	443.575,12	456.067,78	441.144,03	435.847,86	5.277.987,86	5.324.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.343,75	46.687,78	45.536,14	46.771,32	54.931,38	504.279,28	508.200,00
Cota-Parte do ITR	0,00	266,89	71,52	12,02	50,70	2.772,24	3.630,00
Transferências da LC 87/1996	1.872,26	1.872,26	1.872,26	1.872,26	1.872,26	22.044,96	31.460,00
Transferências da LC 61/1989	6.516,56	6.362,23	6.528,19	7.413,28	4.411,24	78.997,27	77.440,00
Transferências do FUNDEB	98.713,92	94.370,12	98.923,53	101.939,88	97.642,11	1.130.918,58	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	125.363,13	66.606,72	80.254,36	94.000,85	74.391,79	1.155.049,26	1.326.001,14
Outras Receitas Correntes	15.709,63	12.726,06	23.830,05	9.272,38	8.556,93	152.834,29	157.383,00
DEDUÇÕES (II)	250.281,84	201.640,95	219.002,27	251.447,80	230.295,05	2.635.388,85	2.967.646,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	21.993,57	22.544,95	22.665,07	26.579,61	27.250,55	290.977,31	302.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.288,27	179.096,00	196.337,20	224.868,19	203.044,50	2.344.411,54	2.665.146,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.351.448,57	1.077.579,47	1.212.347,57	1.339.119,28	1.374.436,37	14.758.558,43	15.398.372,14

FONTE: Sistema e-Pública (1977-1389-492). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:42.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	602.500,00	602.500,00	595.711,87	410.692,71
RECEITAS CORRENTES	602.500,00	602.500,00	595.711,87	410.692,71
Receitas de Contribuição dos Segurados	302.500,00	302.500,00	121.033,75	99.646,46
Pessoal Civil	302.500,00	302.500,00	121.033,75	99.646,46
Ativo	302.500,00	302.500,00	121.033,75	99.646,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	250.000,00	250.000,00	474.678,12	311.046,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	474.678,12	311.046,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	912.942,00	912.942,00	359.143,56	280.768,05
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (III)=(I+II)	1.515.442,00	1.515.442,00	954.855,43	691.460,76

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.294.150,00	1.294.150,00	675.937,14	645.869,63	351.459,90	342.922,07
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.294.150,00	1.294.150,00	675.937,14	645.869,63	351.459,90	342.922,07
Pessoal Civil	0,00	0,00	669.604,89	632.625,36	345.127,65	329.677,80
Aposentadorias	0,00	0,00	580.757,71	550.510,55	300.968,77	287.612,27
Pensões	0,00	0,00	88.847,18	82.114,81	44.158,88	42.065,53
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.294.150,00	1.294.150,00	6.332,25	13.244,27	6.332,25	13.244,27
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.294.150,00	1.294.150,00	6.332,25	13.244,27	6.332,25	13.244,27
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VI)=(IV+V)	1.294.150,00	1.294.150,00	675.937,14	645.869,63	351.459,90	342.922,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII)=(III-VI)	221.292,00	221.292,00	278.918,29	45.591,13	603.395,53	348.538,69

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	215.292,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	5.086.880,34 D
Outros Bens e Direitos	6.287.911,40 D	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	912.942,00	912.942,00	359.143,56	280.768,05
Receita de Contribuições	912.942,00	912.942,00	354.725,15	280.768,05
Patronal	840.942,00	840.942,00	317.694,23	260.516,08
Pessoal Civil	840.942,00	840.942,00	317.694,23	260.516,08
Ativo	840.942,00	840.942,00	317.694,23	260.516,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	72.000,00	72.000,00	37.030,92	20.251,97
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.418,41	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM - RPPS (XI)=(VIII+IX-X)	912.942,00	912.942,00	359.143,56	280.768,05

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2378-6624-341). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:43.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) **R$ 1,00**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	476.803,15	416.822,99	387.022,63
Deduções(II)	3.614.429,22	4.284.044,78	4.927.710,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.617.686,67	4.286.836,47	4.930.409,79
Demais Haveres Financeiros	42,55	508,31	600,42
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	3.300,00	3.300,00	3.300,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-3.137.626,07	-3.867.221,79	-4.540.687,58
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**-3.137.626,07**	**-3.867.221,79**	**-4.540.687,58**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-673.465,79	-1.403.061,51

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscas da LDO para o exercício de referência	-215.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2015	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	9.371.690,16	9.371.690,16	9.371.690,16
Passivo Atuarial	9.371.690,16	9.371.690,16	9.371.690,16
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	5.684.515,87	6.104.621,71	6.287.911,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.104.621,71	6.287.911,40
Investimentos	5.684.515,87	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	3.687.174,29	3.267.068,45	3.083.778,76
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	**3.687.174,29**	**3.267.068,45**	**3.083.778,76**

FONTE: Sistema e-Pública (1202-4148-959). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:44.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.315.628,14	7.509.167,38	7.077.871,96
Receitas Tributárias	851.080,00	536.742,83	392.699,75
IPTU	113.740,00	58.408,35	46.919,78
ISS	220.220,00	195.959,64	101.823,41
ITBI	72.600,00	44.182,93	41.492,72
IRRF	169.400,00	91.842,35	73.656,25
Outras Receitas Tributárias	275.120,00	146.349,56	128.807,59
Receitas de Contribuições	1.737.060,00	734.787,42	607.785,07
Receitas Previdenciárias	1.215.442,00	475.758,90	380.414,51
Outras Receitas de Contribuições	521.618,00	259.028,52	227.370,56
Receita Patrimonial Líquida	55.220,00	8.105,37	11.365,40
Receita Patrimonial	557.314,00	706.549,75	490.476,34
(-) Aplicações Financeiras	502.094,00	698.444,38	479.110,94
Tranferências Correntes	13.464.885,14	6.126.432,88	5.993.216,82
FPM	6.183.100,00	2.550.726,25	2.594.947,36
ICMS	4.259.200,00	2.201.749,81	2.093.541,35
Convênios	125.000,00	36.518,59	35.778,65
Outras Transferências Correntes	2.897.585,14	1.337.438,23	1.268.949,46
Demais Receitas Correntes	207.383,00	103.098,88	72.804,92
Dívida Ativa	18.470,00	24.174,02	20.781,31
Diversas Receitas Correntes	188.913,00	78.924,86	52.023,61
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.024,00	698.055,49	652.782,96
Operações de Crédito (III)	2,00	0,00	23.656,25
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	11.000,00	35.985,49	57.224,25
Transferência de Capital	22,00	662.070,00	571.902,46
Convênios	22,00	662.070,00	571.902,46
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	22,00	662.070,00	571.902,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.315.650,14	8.171.237,38	7.649.774,42

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.036.483,24	9.242.404,46	8.177.158,97	6.874.689,61	6.346.172,62
Pessoal e Encargos Sociais	8.575.147,38	4.388.162,80	3.634.201,82	4.052.830,56	3.331.254,26
Juros e Encargos da Dívida (IX)	94.280,00	11.140,73	25.967,94	11.140,73	25.967,94
Outras Despesas Correntes	7.367.055,86	4.843.100,93	4.516.989,21	2.810.718,32	2.988.950,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.942.203,24	9.231.263,73	8.151.191,03	6.863.548,88	6.320.204,68
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.977.566,20	817.613,51	1.352.618,92	412.382,76	944.176,10
Investimentos	3.641.566,20	718.256,28	1.201.525,94	313.025,53	793.083,12
Inversoes Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	------	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	335.000,00	99.357,23	151.092,98	99.357,23	151.092,98
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.642.566,20	718.256,28	1.201.525,94	313.025,53	793.083,12
Reserva de Contingência (XVI)	14.100,00	------	------	------	------
Reserva RPPS (XVII)	215.292,00	------	------	------	------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.814.161,44	9.949.520,01	9.352.716,97	7.176.574,41	7.113.287,80
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-3.498.511,30	-1.778.282,63	-1.702.942,55	994.662,97	536.486,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	------	0,00	0,00	1.241.490,30	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-83.816,00

FONTE: Sistema e-Pública (1605-9891-638). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:45.

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	16.025,82	345.577,57	100.203,48	100.203,48	0,00	261.399,91	264.699,91
EXECUTIVO												
Município de Pinheiro Preto	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	16.025,82	345.577,57	100.203,48	100.203,48	0,00	261.399,91	264.699,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	16.025,82	345.577,57	100.203,48	100.203,48	0,00	261.399,91	264.699,91

FONTE: Sistema e-Pública (1522-8795-113). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:45.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-Receita de impostos	586.487,00	586.487,00	392.268,62	66,88
1.1-Receita resultante do IPTU	122.210,00	122.210,00	60.197,69	49,26
1.1.1-IPTU	113.740,00	113.740,00	58.408,35	51,35
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	1.210,00	1.210,00	91,91	7,60
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	4.840,00	4.840,00	959,45	19,82
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	2.420,00	2.420,00	737,98	30,50
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	72.600,00	72.600,00	44.182,93	60,86
1.2.1-ITBI	72.600,00	72.600,00	44.182,93	60,86
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	222.277,00	222.277,00	196.045,65	88,20
1.3.1-ISS	220.220,00	220.220,00	195.959,64	88,98
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	605,00	605,00	61,45	10,16
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	1.210,00	1.210,00	20,93	1,73
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	242,00	242,00	3,63	1,50
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	169.400,00	169.400,00	91.842,35	54,22
1.4.1-IRRF	169.400,00	169.400,00	91.842,35	54,22
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	13.604.030,00	13.604.030,00	6.252.482,16	45,96
2.1-Cota Parte FPM	7.659.300,00	7.659.300,00	3.188.407,58	41,63
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	7.659.300,00	7.659.300,00	3.188.407,58	41,63
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	5.324.000,00	5.324.000,00	2.752.186,57	51,69
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	31.460,00	31.460,00	11.233,56	35,71
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	77.440,00	77.440,00	39.669,33	51,23
2.5-Cota-Parte ITR	3.630,00	3.630,00	401,13	11,05
2.6-Cota-Parte IPVA	508.200,00	508.200,00	260.583,99	51,28
2.7-Cota-Parte IOF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.190.517,00	14.190.517,00	6.644.750,78	46,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	216.590,00	216.590,00	102.440,67	47,30
5.1-Transferências do Salário-Educação	133.100,00	133.100,00	70.788,30	53,18
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	36.300,00	36.300,00	14.712,00	40,53

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.980,00	45.980,00	13.382,48	29,11
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	1.210,00	1.210,00	3.557,89	294,04
6-Transferências de convênios	126.213,00	126.213,00	45.021,82	35,67
6.1-Transferências de convênios	125.003,00	125.003,00	36.518,59	29,21
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	1.210,00	1.210,00	8.503,23	702,75
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	342.803,00	342.803,00	147.462,49	43,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.665.146,00	2.665.146,00	1.250.495,21	46,92
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.476.200,00	1.476.200,00	637.681,33	43,20
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.064.800,00	1.064.800,00	550.436,76	51,69
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	6.292,00	6.292,00	2.246,70	35,71
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	15.488,00	15.488,00	7.933,88	51,23
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	726,00	726,00	80,21	11,05
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	101.640,00	101.640,00	52.116,33	51,28
11-Receitas recebidas do FUNDEB	1.206.050,00	1.206.050,00	604.656,45	50,14
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	600.105,44	50,01
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	6.050,00	6.050,00	4.551,01	75,22
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.465.146,00	-1.465.146,00	-650.389,77	44,39

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.011.560,00	1.011.560,00	504.968,24	49,92	504.968,24	49,92	0,00
13.1-Com Educação Infantil	129.200,00	129.200,00	95.728,28	74,09	95.728,28	74,09	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	882.360,00	882.360,00	409.239,96	46,38	409.239,96	46,38	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	194.490,00	194.490,00	90.891,71	46,73	90.891,71	46,73	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	194.490,00	194.490,00	90.891,71	46,73	90.891,71	46,73	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.206.050,00	1.206.050,00	595.859,95	49,41	595.859,95	49,41	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.607,25
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	5.607,25
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	5.607,25
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) [1]	590.252,70
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,51
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,10
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	2,39

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.607,25
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	5.607,25

Continua 2 / 4

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) ³	3.547.629,25	3.547.629,25	1.661.187,70	46,83

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x10	
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	379.301,00	384.908,25	293.322,31	76,21	293.322,31	76,21	0,00
23.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Pré-escola	379.301,00	384.908,25	293.322,31	76,21	293.322,31	76,21	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	129.200,00	134.807,25	101.335,53	75,17	101.335,53	75,17	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	250.101,00	250.101,00	191.986,78	76,76	191.986,78	76,76	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	2.140.328,25	2.140.328,25	1.345.214,63	62,85	1.162.332,00	54,31	0,00
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.076.850,00	1.076.850,00	500.131,67	46,44	500.131,67	46,44	0,00
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.063.478,25	1.063.478,25	845.082,96	79,46	662.200,33	62,27	0,00
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	25.410,00	25.410,00	23.208,00	91,33	11.604,00	45,67	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.545.039,25	2.550.646,50	1.661.744,94	65,15	1.467.258,31	57,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	-650.389,77
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	4.551,01
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	5.607,25
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	15.513,31
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-624.718,20
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.080.372,51
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	31,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x10	
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	133.705,00	170.605,20	64.950,69	38,07	40.472,24	23,72	0,00
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	133.705,00	170.605,20	64.950,69	38,07	40.472,24	23,72	0,00
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	2.678.744,25	2.721.251,70	1.726.695,63	63,45	1.507.730,55	55,41	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	5.607,25	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	602.421,43	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	567.985,33	0,00

Continua

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
49.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	567.985,33	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.551,01	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	44.594,36	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2055-3103-199). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:47.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.957.266,20	1.341.990,59	470.147,14	871.843,45	2.615.275,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**3.957.266,20**	**1.341.990,59**	**470.147,14**	**871.843,45**	**2.615.275,61**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-3.957.264,20	**-1.341.990,59**			**-2.615.273,61**

FONTE: Sistema e-Pública (1968-8466-050). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO. Data da emissão: 19/07/2016 e hora de emissão: 10:48.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa

DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS
Contadora
CRC/SC 039946/O-8

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005 / 2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 012 / 2016.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 09h00min. do dia 08/08/2016.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 09h00min.do dia 08/08/2016.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h00min. às 13h00min., Fone: (47) 3387-7229 ou pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode / SC, 22 de Julho de 2016.

WALTRAUD HINKELDEY
Secretária Municipal de Saúde

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO 051/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2016

O Município de
Ponte Serrada, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 07 meses PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCEOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Recebimento de Envelopes: até as 08:20MIN do dia 05/08/2016. Abertura: às 08h30min horas do dia 05/08/2016.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11:30 min e das 13:00min as 17:00min e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br , ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 22 de julho de 2016.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

RREO 3º BIM 2016

Município de Ponte Serrada - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	27.240.000,00
Previsão Atualizada	—	27.240.000,00
Receitas Realizadas	5.798.320,22	14.374.504,26
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	679.988,12
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	27.240.000,00
Créditos Adicionais	—	3.963.456,32
Dotação Atualizada	—	31.203.456,32
Despesas Empenhadas	3.843.500,72	14.365.554,07
Despesas Liquidadas	4.311.501,45	12.437.782,37
Superavit Orçamentário	—	1.936.721,89

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.843.500,72	14.365.554,07
Despesas Liquidadas	4.311.501,45	12.437.782,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.435.965,83

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.326.155,02	0,00
Resultado Primário	0,00	1.783.773,79	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.902.857,15	25%	20,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.929.427,36	60%	75,05
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	786.278,12	3.211.469,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.879.127,54	15,00	20,57
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO 3º BIM 2016

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.380.330,00	1.380.330,00	1.082.756,58	78,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	336.262,50	336.262,50	406.823,40	120,98
1.1.1- IPTU	292.162,50	292.162,50	364.117,41	124,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.205,00	2.205,00	11.890,82	539,27
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	33.075,00	33.075,00	18.779,98	56,78
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	8.820,00	8.820,00	12.035,19	136,45
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	94.815,00	94.815,00	61.289,43	64,64
1.2.1- ITBI	94.815,00	94.815,00	61.289,43	64,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	869.872,50	869.872,50	613.026,16	70,47
1.3.1- ISS	837.900,00	837.900,00	587.885,20	70,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.307,50	3.307,50	18.154,38	548,89
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	19.845,00	19.845,00	5.087,61	25,64
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	8.820,00	8.820,00	1.898,97	21,53
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.380,00	79.380,00	1.617,59	2,04
1.4.1- IRRF	79.380,00	79.380,00	1.617,59	2,04
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.943.542,50	17.943.542,50	8.051.868,32	44,87
2.1- Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	4.251.210,14	47,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	4.251.210,14	47,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.258.162,18	40,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.870,00	30.870,00	13.361,82	43,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	93.712,50	93.712,50	47.184,92	50,35
2.5- Cota-Parte ITR	26.460,00	26.460,00	16.073,12	60,74
2.6- Cota-Parte IPVA	892.500,00	892.500,00	465.876,14	52,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.323.872,50	19.323.872,50	9.134.624,90	47,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	781.567,50	781.567,50	546.543,16	69,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	507.150,00	507.150,00	275.553,21	54,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	200.550,00	200.550,00	87.430,02	43,60
5.4- Transferências Diretas - PNATE	73.867,50	73.867,50	23.377,08	31,65
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	137.025,19	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	23.157,66	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	233.730,00	233.730,00	110.399,74	47,23
6.1- Transferências de Convênios	233.730,00	233.730,00	96.355,58	41,23
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	14.044,16	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.015.297,50	1.015.297,50	656.942,90	64,70

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.588.708,50	3.588.708,50	1.610.383,13	44,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	850.241,87	47,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.600.000,00	1.600.000,00	651.631,92	40,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.174,00	6.174,00	2.672,34	43,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.742,50	18.742,50	9.437,00	50,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	5.292,00	5.292,00	3.214,59	60,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	178.500,00	178.500,00	93.185,41	52,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.276.565,00	5.276.565,00	2.570.756,45	48,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.269.950,00	5.269.950,00	2.570.756,45	48,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.681.241,50	1.681.241,50	960.373,32	57,12
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

.

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.165.939,00	3.165.939,00	1.929.427,36	60,94	1.929.427,36	60,94
13.1- Com Educação Infantil	855.939,00	855.939,00	790.305,85	92,33	790.305,85	92,33
13.2- Com Ensino Fundamental	2.310.000,00	2.310.000,00	1.139.121,51	49,31	1.139.121,51	49,31
14- OUTRAS DESPESAS	2.070.626,00	2.070.626,00	365.082,62	17,63	365.082,62	17,63
14.1- Com Educação Infantil	830.626,00	830.626,00	184.006,55	22,15	184.006,55	22,15
14.2- Com Ensino Fundamental	1.240.000,00	1.240.000,00	181.076,07	14,60	181.076,07	14,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.236.565,00	5.236.565,00	2.294.509,98	43,82	2.294.509,98	43,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.294.509,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	102.580,50
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	102.580,50

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.830.968,13	4.830.968,13	2.283.656,23	47,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.971.065,00	1.971.065,00	1.047.722,99	53,16	1.030.669,46	52,29
23.1- Creche	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	1.685.565,00	1.685.565,00	974.312,40	57,80	974.312,40	57,80
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.685.565,00	1.685.565,00	974.312,40	57,80	974.312,40	57,80
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.828.500,00	4.828.500,00	1.939.062,77	40,16	1.832.561,01	37,95
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.550.000,00	3.550.000,00	1.320.197,58	37,19	1.320.197,58	37,19
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.278.500,00	1.278.500,00	618.865,19	48,41	512.363,43	40,08
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.799.565,00	6.799.565,00	2.986.785,76	43,93	2.863.230,47	42,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	960.373,32
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	960.373,32
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.902.857,15
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	20,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	507.150,00	507.150,00	231.900,92	45,73	231.900,92	45,73
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	508.147,50	1.490.189,93	435.587,72	29,23	435.587,72	29,23
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.015.297,50	1.997.339,93	667.488,64	33,42	667.488,64	33,42
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.814.862,50	8.796.904,93	3.654.274,40	41,54	3.530.719,11	40,14

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.570.756,45	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	2.570.756,45	0,00

Ponte Serrada, 21/07/2016

EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN HOECKLER
CONTADOR

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 3º BIM 2016

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.432.475,97	3.186.106,62	4.758.630,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.432.475,97	3.788.249,38	5.410.963,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	602.142,76	652.332,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.432.475,97	-3.186.106,62	-4.758.630,99
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.432.475,97**	**-3.186.106,62**	**-4.758.630,99**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-1.572.524,37**	**-2.326.155,02**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Ponte Serrada, 19/07/2016

EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN HOECKLER
CONTADOR

RREO 3º BIM 2016

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**27.159.517,50**	**12.853.881,49**	**12.110.394,98**
Receita Tributária	1.969.616,25	1.304.767,64	1.091.871,38
I.P.T.U.	292.162,50	364.117,41	331.180,24
I.S.S.	837.900,00	587.885,20	431.064,85
I.T.B.I.	94.815,00	61.289,43	70.202,27
I.R.R.F.	79.380,00	1.617,59	0,00
Outras Receitas Tributárias	665.358,75	289.858,01	259.424,02
Receita de Contribuição	286.650,00	192.020,39	135.871,60
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	286.650,00	192.020,39	135.871,60
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.482,50	168.941,35	148.918,15
(-) Aplicações Financeiras	80.482,50	168.941,35	148.918,15
Transferências Correntes	23.550.786,50	11.043.969,24	10.650.478,36
F.P.M.	7.120.000,00	3.400.968,27	3.459.929,72
I.P.V.A	714.000,00	372.690,73	361.301,93
I.C.M.S.	6.400.000,00	2.606.530,26	2.545.905,09
Convênios	273.730,00	169.426,02	153.784,04
Outras Transferências Correntes	9.043.056,50	4.494.353,96	4.129.557,58
Demais Receitas Correntes	1.352.464,75	313.124,22	232.173,64
Dívida Ativa	130.095,00	46.132,18	60.634,70
Diversas Receitas Correntes	1.222.369,75	266.992,04	171.538,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**1.351.681,42**	**921.800,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.351.681,42	921.800,00
Convênios	0,00	1.351.681,42	921.800,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**1.351.681,42**	**921.800,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**27.159.517,50**	**14.205.562,91**	**13.032.194,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**27.205.708,88**	**13.564.249,20**	**13.940.361,58**	**11.651.504,25**	**12.472.315,70**
Pessoal e Encargos Sociais	16.002.684,75	6.427.097,61	7.159.536,52	6.427.097,61	7.159.536,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.500,00	10.500,00	4.488,69	10.500,00	2.226,27
Outras Despesas Correntes	11.192.524,13	7.126.651,59	6.776.336,37	5.213.906,64	5.310.552,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**27.195.208,88**	**13.553.749,20**	**13.935.872,89**	**11.641.004,25**	**12.470.089,43**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.997.747,44**	**801.304,87**	**514.038,35**	**786.278,12**	**429.185,52**
Investimentos	3.925.247,44	780.784,87	486.501,61	780.784,87	415.014,83
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	52.500,00	20.520,00	27.536,74	5.493,25	14.170,69
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**3.945.247,44**	**780.784,87**	**486.501,61**	**780.784,87**	**415.014,83**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**31.140.456,32**	**14.334.534,07**	**14.422.374,50**	**12.421.789,12**	**12.885.104,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.980.938,82**	**-128.971,16**	**-1.390.179,52**	**1.783.773,79**	**147.090,72**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**679.988,12**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	679.988,12	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Ponte Serrada, 21/07/2016

EDUARDO COPPINI	IVAN HOECKLER
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

RREO 3º BIM 2016

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Ponte Serrada, 21/07/2016

EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN HOECKLER
CONTADOR

RREO 3º BIM 2016

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.380.330,00	1.380.330,00	1.082.756,58	78,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	292.162,50	292.162,50	364.117,41	124,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	94.815,00	94.815,00	61.289,43	64,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	837.900,00	837.900,00	587.885,20	70,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	79.380,00	79.380,00	1.617,59	2,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.512,50	5.512,50	30.045,20	545,04
Dívida Ativa dos Impostos	52.920,00	52.920,00	23.867,59	45,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.640,00	17.640,00	13.934,16	78,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.943.542,50	17.943.542,50	8.051.868,32	44,87
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	4.251.210,14	47,77
Cota-Parte ITR	26.460,00	26.460,00	16.073,12	60,74
Cota-Parte IPVA	892.500,00	892.500,00	465.876,14	52,20
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	3.258.162,18	40,73
Cota-Parte IPI-Exportação	93.712,50	93.712,50	47.184,92	50,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.870,00	30.870,00	13.361,82	43,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.870,00	30.870,00	13.361,82	43,28
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.323.872,50**	**19.323.872,50**	**9.134.624,90**	**47,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.340.607,50	2.340.607,50	1.088.870,34	46,52
Provenientes da União	2.340.607,50	2.340.607,50	1.083.108,81	46,27
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	5.761,53	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.340.607,50**	**2.340.607,50**	**1.088.870,34**	**46,52**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	6.054.821,00	6.354.821,00	3.071.469,42	48,33	2.606.922,72	41,02
Pessoal e Encargos Sociais	3.223.233,50	3.223.233,50	1.266.757,18	39,30	1.266.757,18	39,30
Outras Despesas Correntes	2.831.587,50	3.131.587,50	1.804.712,24	57,63	1.340.165,54	42,80
DESPESAS DE CAPITAL	273.362,75	799.177,67	159.227,17	19,92	159.227,17	19,92
Investimentos	273.362,75	799.177,67	159.227,17	19,92	159.227,17	19,92

Continua 1/4

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	273.362,75	799.177,67	159.227,17	19,92	159.227,17	19,92
Investimentos	273.362,75	799.177,67	159.227,17	19,92	159.227,17	19,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.328.183,75	7.153.998,67	3.230.696,59	45,16	2.766.149,89	38,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.352.183,75	2.576.832,01	1.113.376,65	34,46	887.022,35	32,07
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.340.607,50	2.565.255,76	1.113.376,65	34,46	887.022,35	32,07
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.352.183,75	2.576.832,01	1.113.376,65	34,46	887.022,35	32,07
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.976.000,00	4.577.166,66	2.117.319,94	65,54	1.879.127,54	67,93

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	508.933,80

Continua 2/4

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.589.061,25	6.190.227,91	2.786.447,86	86,25	2.321.901,16	83,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	698.330,00	922.978,26	427.420,76	13,23	427.420,76	15,45
Vigilância Epidemiológica	40.792,50	40.792,50	16.827,97	0,52	16.827,97	0,61
TOTAL	**6.328.183,75**	**7.153.998,67**	**3.230.696,59**	**100,00**	**2.766.149,89**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO 3º BIM 2016

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ponte Serrada, 21/07/2016

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO 3º BIM 2016

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.240.000,00	31.203.456,32	3.843.500,72	14.365.554,07	100,00	16.837.902,25	4.311.501,45	12.437.782,37	100,00	18.765.673,95
Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	147.980,90	487.728,45	3,40	612.271,55	158.425,34	460.745,11	3,70	639.254,89
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	147.980,90	487.728,45	3,40	612.271,55	158.425,34	460.745,11	3,70	639.254,89
Administração	2.840.886,25	2.840.886,25	274.810,38	1.817.973,17	12,66	1.022.913,08	375.782,49	1.475.983,84	11,87	1.364.902,41
Administração Geral	2.840.886,25	2.840.886,25	274.810,38	1.817.973,17	12,66	1.022.913,08	375.782,49	1.475.983,84	11,87	1.364.902,41
Segurança Pública	72.000,00	72.000,00	9.445,62	33.187,41	0,23	38.812,59	9.445,62	33.187,41	0,27	38.812,59
Policiamento	72.000,00	72.000,00	9.445,62	33.187,41	0,23	38.812,59	9.445,62	33.187,41	0,27	38.812,59
Assistência Social	2.006.392,50	2.006.392,50	237.317,71	846.523,07	5,89	1.159.869,43	252.602,72	786.381,81	6,32	1.220.010,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.230,00	152.230,00	22.375,70	65.258,11	0,45	86.971,89	22.375,70	65.258,11	0,52	86.971,89
Assistência Comunitária	1.854.162,50	1.854.162,50	214.942,01	781.264,96	5,44	1.072.897,54	230.227,02	721.123,70	5,80	1.133.038,80
Saúde	6.328.183,75	7.153.998,67	877.936,47	3.230.696,59	22,49	3.923.302,08	981.878,35	2.766.149,89	22,24	4.387.848,78
Atenção Básica	5.589.061,25	6.190.227,91	712.507,54	2.786.447,86	19,40	3.403.780,05	816.449,42	2.321.901,16	18,67	3.868.326,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	698.330,00	922.978,26	152.444,93	427.420,76	2,98	495.557,50	152.444,93	427.420,76	3,44	495.557,50
Vigilância Epidemiológica	40.792,50	40.792,50	12.984,00	16.827,97	0,12	23.964,53	12.984,00	16.827,97	0,14	23.964,53
Educação	8.302.862,50	9.649.559,02	1.484.363,94	3.967.450,51	27,62	5.682.108,51	1.532.322,52	3.843.895,22	30,90	5.805.663,80
Ensino Fundamental	6.016.747,50	7.363.444,02	1.054.786,19	2.795.206,07	19,46	4.568.237,95	1.089.581,34	2.688.704,31	21,62	4.674.739,71
Ensino Médio	6.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	5.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	5.000,00
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	2.248.115,00	2.248.115,00	428.577,75	1.171.244,44	8,15	1.076.870,56	441.741,18	1.154.190,91	9,28	1.093.924,09
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Cultura	165.000,00	165.000,00	49.414,00	61.414,00	0,43	103.586,00	15.364,00	17.764,00	0,14	147.236,00
Difusão Cultural	165.000,00	165.000,00	49.414,00	61.414,00	0,43	103.586,00	15.364,00	17.764,00	0,14	147.236,00
Urbanismo	251.000,00	1.074.000,00	4.819,22	58.530,76	0,41	1.015.469,24	4.819,22	58.530,76	0,47	1.015.469,24
Infra-Estrutura Urbana	251.000,00	1.074.000,00	4.819,22	58.530,76	0,41	1.015.469,24	4.819,22	58.530,76	0,47	1.015.469,24
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	2,78	0,00	60.740,00	173.270,62	1,39	226.729,38
Serviços Urbanos	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	2,78	0,00	60.740,00	173.270,62	1,39	226.729,38
Agricultura	1.225.000,00	1.542.709,42	162.309,06	803.643,03	5,59	739.066,39	199.448,44	671.161,26	5,40	871.548,16
Extensão Rural	1.225.000,00	1.542.709,42	162.309,06	803.643,03	5,59	739.066,39	199.448,44	671.161,26	5,40	871.548,16
Indústria	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Energia	341.650,00	341.650,00	17.465,94	329.727,07	2,30	11.922,93	77.685,10	230.728,39	1,86	110.921,61
Energia Elétrica	341.650,00	341.650,00	17.465,94	329.727,07	2,30	11.922,93	77.685,10	230.728,39	1,86	110.921,61
Transporte	2.523.025,00	3.173.260,46	372.057,39	1.428.955,79	9,95	1.744.304,67	404.029,78	1.234.995,89	9,93	1.938.264,57
Transporte Rodoviário	2.523.025,00	3.173.260,46	372.057,39	1.428.955,79	9,95	1.744.304,67	404.029,78	1.234.995,89	9,93	1.938.264,57
Desporto e Lazer	250.000,00	250.000,00	28.476,32	94.482,07	0,66	155.517,93	32.096,66	88.584,96	0,71	161.415,04
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	28.476,32	94.482,07	0,66	155.517,93	32.096,66	88.584,96	0,71	161.415,04
Encargos Especiais	1.363.000,00	1.363.000,00	177.103,77	805.242,15	5,61	557.757,85	206.861,21	596.403,21	4,80	766.596,79
Outros Encargos Especiais	1.363.000,00	1.363.000,00	177.103,77	805.242,15	5,61	557.757,85	206.861,21	596.403,21	4,80	766.596,79

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.240.000,00	31.203.456,32	3.843.500,72	14.365.554,07	100,00	16.837.902,25	4.311.501,45	12.437.782,37	100,00	18.765.673,95
Encargos Especiais	1.363.000,00	1.363.000,00	177.103,77	805.242,15	5,61	557.757,85	206.861,21	596.403,21	4,80	766.596,79
Outros Encargos Especiais	1.363.000,00	1.363.000,00	177.103,77	805.242,15	5,61	557.757,85	206.861,21	596.403,21	4,80	766.596,79
TOTAL **(III)** = (I + II)	27.240.000,00	31.203.456,32	3.843.500,72	14.365.554,07	100,00	16.837.902,25	4.311.501,45	12.437.782,37	100,00	18.765.673,95

FONTE:

Ponte Serrada, 19/07/2016

EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN HOECKLER
CONTADOR

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 3º BIM 2016

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.997.747,44	801.304,87	786.278,12	0,00	3.196.442,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.997.747,44**	**801.304,87**	**786.278,12**	**0,00**	**3.196.442,57**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.997.747,44**	**-801.304,87**	**-**	**-**	**-3.196.442,57**

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 3º BIM 2016

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.240.000,00**	**27.240.000,00**	**5.798.320,22**	**21,29**	**14.374.504,26**	**52,77**	**12.865.495,74**
RECEITAS CORRENTES	**27.240.000,00**	**27.240.000,00**	**4.446.638,80**	**16,32**	**13.022.822,84**	**47,81**	**14.217.177,16**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.969.616,25	1.969.616,25	298.745,40	15,17	1.304.767,64	66,24	664.848,61
IMPOSTOS	1.304.257,50	1.304.257,50	270.149,99	20,71	1.014.909,63	77,82	289.347,87
TAXAS	533.058,75	533.058,75	28.595,41	5,36	289.858,01	54,38	243.200,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	286.650,00	286.650,00	63.042,32	21,99	192.020,39	66,99	94.629,61
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	286.650,00	286.650,00	63.042,32	21,99	192.020,39	66,99	94.629,61
RECEITA PATRIMONIAL	80.482,50	80.482,50	62.680,14	77,88	168.941,35	209,91	-88.458,85
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	80.482,50	80.482,50	62.680,14	77,88	168.941,35	209,91	-88.458,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	99.225,00	99.225,00	14.231,02	14,34	35.780,72	36,06	63.444,28
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	99.225,00	99.225,00	14.231,02	14,34	35.780,72	36,06	63.444,28
RECEITA DE SERVIÇOS	152.145,00	152.145,00	3.462,38	2,28	29.110,61	19,13	123.034,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.550.786,50	23.550.786,50	3.963.618,88	16,83	11.043.969,24	46,89	12.506.817,26
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.277.056,50	23.277.056,50	3.864.985,30	16,60	10.874.543,22	46,72	12.402.513,28
TRANSF. DE CONV.	273.730,00	273.730,00	98.633,58	36,03	169.426,02	61,90	104.303,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.101.094,75	1.101.094,75	40.858,66	3,71	248.232,89	22,54	852.861,86
MULTAS E JUROS DE MORA	108.045,00	108.045,00	25.145,13	23,27	84.038,02	77,78	24.006,98
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	205.209,64	205.209,64	0,00	0,00	0,00	0,00	205.209,64
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	130.095,00	130.095,00	11.713,53	9,00	46.132,18	35,46	83.962,82
RECEITAS DIVERSAS	657.745,11	657.745,11	4.000,00	0,61	118.062,69	17,95	539.682,42
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**1.351.681,42**	**0,00**	**1.351.681,42**	**0,00**	**-1.351.681,42**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.351.681,42	0,00	1.351.681,42	0,00	-1.351.681,42
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	1.351.681,42	0,00	1.351.681,42	0,00	-1.351.681,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.240.000,00**	**27.240.000,00**	**5.798.320,22**	**21,29**	**14.374.504,26**	**52,77**	**12.865.495,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Ponte Serrada - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.240.000,00**	**27.240.000,00**	**5.798.320,22**	**21,29**	**14.374.504,26**	**52,77**	**12.865.495,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.240.000,00	27.240.000,00	5.798.320,22	21,29	14.374.504,26	52,77	12.865.495,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.987.334,85	—	—	679.988,12	—	—
Superávit Financeiro	—	1.987.334,85	—	—	679.988,12	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.240.000,00**	**31.203.456,32**	**3.843.500,72**	**14.365.554,07**	**16.837.902,25**	**4.311.501,45**	**12.437.782,37**	**18.765.673,95**	**11.785.450,21**
DESPESAS CORRENTES	**26.297.524,75**	**27.205.708,88**	**3.515.892,78**	**13.564.249,20**	**13.641.459,68**	**3.996.395,34**	**11.651.504,25**	**15.554.204,63**	**11.124.088,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.302.684,75	16.002.684,75	2.077.902,33	6.427.097,61	9.575.587,14	2.077.902,33	6.427.097,61	9.575.587,14	6.425.583,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	1.060,05	10.500,00	0,00	10.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.984.340,00	11.192.524,13	1.437.990,45	7.126.651,59	4.065.872,54	1.917.432,96	5.213.906,64	5.978.617,49	4.688.004,87
DESPESAS DE CAPITAL	**942.475,25**	**3.997.747,44**	**327.607,94**	**801.304,87**	**3.196.442,57**	**315.106,11**	**786.278,12**	**3.211.469,32**	**661.361,78**
INVESTIMENTOS	869.975,25	3.925.247,44	310.807,94	780.784,87	3.144.462,57	310.807,94	780.784,87	3.144.462,57	655.868,53
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	52.500,00	52.500,00	16.800,00	20.520,00	31.980,00	4.298,17	5.493,25	47.006,75	5.493,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.240.000,00**	**31.203.456,32**	**3.843.500,72**	**14.365.554,07**	**16.837.902,25**	**4.311.501,45**	**12.437.782,37**	**18.765.673,95**	**11.785.450,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Ponte Serrada - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.240.000,00**	**31.203.456,32**	**3.843.500,72**	**14.365.554,07**	**16.837.902,25**	**4.311.501,45**	**12.437.782,37**	**18.765.673,95**	**11.785.450,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.936.721,89	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.240.000,00	31.203.456,32	3.843.500,72	14.365.554,07	—	4.311.501,45	14.374.504,26	—	11.785.450,21

FONTE:

Ponte Serrada, 19/07/2016

EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN HOECKLER
CONTADOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 3º BIM 2016

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RREO 3º BIM 2016

Município de Ponte Serrada - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.113.852,66**	**2.145.003,26**	**2.035.573,25**	**2.171.539,79**	**2.494.751,48**	**2.899.983,99**	**2.355.163,12**	**2.566.763,52**	**2.174.809,06**	**2.531.591,80**	**2.575.967,42**	**2.428.911,05**	**28.493.910,40**	**30.828.708,50**
RECEITA TRIBUTÁRIA	105.349,17	108.885,09	149.675,59	106.050,58	362.043,58	200.608,23	98.249,01	143.980,84	235.680,41	528.111,98	180.171,20	118.574,20	2.337.379,88	1.969.616,25
I.P.T.U.	7.869,12	7.892,16	7.552,60	2.198,70	1.644,88	2.161,16	0,00	0,00	15.285,37	302.200,81	35.427,84	11.203,39	393.436,03	292.162,50
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	245.740,31	77.959,60	0,00	0,00	47,12	0,00	1.570,47	0,00	325.317,50	79.380,00
I.S.S.	72.239,35	80.950,44	81.576,94	83.611,32	103.385,21	90.048,91	86.712,04	103.826,12	103.854,09	88.763,30	112.403,49	92.326,16	1.099.697,37	837.900,00
I.T.B.I.	12.118,12	6.010,76	44.406,38	9.534,04	2.948,18	7.108,11	5.786,60	8.387,00	19.442,84	10.454,35	13.336,70	3.881,94	143.415,02	94.815,00
Outras Receitas Tributárias	13.122,58	14.031,73	16.139,67	10.706,52	8.325,00	23.330,45	5.750,37	31.767,72	97.050,99	126.693,52	17.432,70	11.162,71	375.513,96	665.358,75
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.304,48	29.644,88	31.670,22	30.834,23	32.254,84	30.752,27	33.470,19	30.163,69	31.019,42	34.324,77	30.327,72	32.714,60	377.481,31	286.650,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.496,92	31.525,31	30.700,75	28.752,91	26.725,19	35.058,84	20.903,92	26.117,98	32.461,68	26.777,63	27.152,97	35.527,17	354.201,27	80.482,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.410,41	5.136,72	9.048,86	4.504,16	5.021,63	3.232,54	1.210,79	4.095,50	8.187,38	8.056,03	6.120,08	8.110,94	67.135,04	99.225,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.927,37	2.514,86	2.616,00	3.071,09	652,05	0,00	2.868,65	23.610,67	-5.914,38	5.083,29	1.653,09	1.809,29	43.891,98	152.145,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.908.036,01	1.947.226,84	1.790.303,73	1.985.809,60	1.972.357,68	2.405.900,15	2.123.023,18	2.324.441,71	1.797.399,76	1.887.629,17	2.305.824,13	2.216.034,42	24.663.986,38	27.139.495,00
Cota-Parte do F.P.M.	601.016,57	594.198,55	495.387,02	563.832,53	636.611,19	1.076.467,55	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	8.218.723,55	8.900.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	506.670,94	486.710,61	507.999,63	525.266,22	528.418,72	515.850,56	639.069,68	521.684,20	511.791,78	542.472,76	524.721,65	518.422,11	6.329.078,86	8.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	93.274,30	80.161,22	83.517,46	77.628,80	58.574,60	45.655,42	44.560,85	58.408,84	84.137,00	83.748,89	101.250,99	93.769,57	904.687,94	892.500,00
Cota-Parte do ITR.	177,94	163,89	10.181,02	113.627,58	11.444,05	1.416,88	1.447,94	0,00	3.195,50	3.391,87	4.769,54	3.268,27	153.084,48	26.460,00
Outras Transferências Correntes	304.875,46	372.555,20	298.482,15	286.003,68	321.206,48	343.456,75	262.572,44	438.426,58	266.901,19	193.188,05	388.854,40	481.784,94	3.958.307,32	3.926.002,50
Transferências da LC 61/1989	7.262,16	7.727,27	7.705,30	8.937,54	8.142,88	8.040,61	10.036,43	7.751,18	7.567,59	7.764,98	8.817,76	5.246,98	95.000,68	93.712,50
Transferências da LC 87/1996	2.190,78	2.190,78	2.190,78	2.190,78	2.190,78	2.190,78	2.226,97	2.226,97	2.226,97	2.226,97	2.226,97	2.226,97	26.506,50	30.870,00
Transferências do FUNDEB	392.567,86	403.519,32	384.840,37	408.322,47	405.768,98	412.821,60	467.480,74	425.118,10	392.623,92	426.020,78	439.010,84	420.502,07	4.978.597,05	5.269.950,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.328,30	20.069,56	21.558,10	12.517,22	95.696,51	224.431,96	75.437,38	14.353,13	75.974,79	41.608,93	24.718,23	16.140,43	649.834,54	1.101.094,75
DEDUÇÕES (II)	**223.524,76**	**234.230,25**	**221.396,05**	**258.296,47**	**249.076,25**	**261.037,66**	**278.593,78**	**292.291,08**	**227.574,71**	**253.683,89**	**295.490,41**	**262.749,26**	**3.057.944,57**	**3.588.708,50**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	223.524,76	234.230,25	221.396,05	258.296,47	249.076,25	261.037,66	278.593,78	292.291,08	227.574,71	253.683,89	295.490,41	262.749,26	3.057.944,57	3.588.708,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.890.327,90**	**1.910.773,01**	**1.814.177,20**	**1.913.243,32**	**2.245.675,23**	**2.638.946,33**	**2.076.569,34**	**2.274.472,44**	**1.947.234,35**	**2.277.907,91**	**2.280.477,01**	**2.166.161,79**	**25.435.965,83**	**27.240.000,00**

FONTE:

Ponte Serrada, 19/07/2016

EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN HOECKLER
CONTADOR

Porto Belo

Prefeitura

1° RETIFICAÇÃO - PREGÃO (REGISTRO PREÇO) 024/2016 PMPB
ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO – 024/2016 PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:
Objeto: Aquisição de tintas viárias para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.

Onde se lê:
MENOR VALOR GLOBAL

Leia-se:
MENOR PREÇO POR ITEM

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO – 024/2016 PMPB.
Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 22 de julho de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 980/2016

DECRETO Nº 980, de 20 de julho de 2016.
Autoriza a liberação de caução no Loteamento Luiza Maria Waldraff, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Artigo 84, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 025, de 13 de abril de 2007, no seu Artigo 91, § 1º,

DECRETA:
Art. 1º Ficam liberados, por terem sido cumpridas as exigências referentes à execução dos serviços de obras de infraestrutura, os lotes constantes da Matrícula nº 12.718, do Loteamento Luiza Maria Waldraff, situados no Bairro São Pedro, neste Município, denominados respectivamente LOTE Nº 06 e LOTE Nº 07, de propriedade de HORST ADELBERTO WALDRAFF, caucionados em favor da Prefeitura Municipal de Porto União, nos termos do que dispõe o Artigo 91, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 025, de 13 de abril de 2007.

Art. 2º Fica autorizada a averbação dos lotes mencionados no artigo precedente, constantes da Matrícula nº 12.718, junto ao Registro de Imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de julho de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

CLAUDIO TILGNER DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 981/2016

DECRETO Nº 981, de 21 de julho de 2016.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pelas Leis Municipais nºs 4.307, de 11 de março de 2015 e 4.385, de 30 de março de 2016,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA BEATRIZ SCHENA ROTTA DE CAMPOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Institucionais da Saúde, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pelas Leis Municipais nºs 4.307, de 11 de março de 2015 e 4.385, de 30 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2016.

Porto União (SC), 21 de julho de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 021/2016

PORTARIA Nº 021, de 18 de julho de 2016.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 011, de 06 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria nº 011, de 06 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de julho de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 136, DE 22 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº. 136, DE 22 DE JULHO DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 806, de 27 de Novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.3.0020.0000-	Aplicações Diretas (180)	R$	20.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0020.0000		Recurso Salário Educação		
TOTAL			R$	20.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.3.0020.0000-	Aplicações Diretas (221)	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0020.0000		Recurso Salário Educação		
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0062.2.062 - Manutenção do Transporte Escolar Infantil

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.3.0020.0000-	Aplicações Diretas (222)	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0020.0000		Recurso Salário Educação		
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.02- DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.0041.2.041 - Manutenção das Atividades e Festividades Culturais

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas (219)	R$	17.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000.0000		Recurso Próprio		
TOTAL			R$	17.000,00
TOTAL GERAL			R$	67.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2015 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 22 de julho de 2016.
Oli do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO N° 137, DE 22 DE JULHO DE 2016.

DECRETO LIMITAÇÃO DE EMPENHO Nº. 137 DE 22 DE JULHO DE 2016

Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Princesa - SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 283.251,57 (Duzentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e

sete centavos) apurado no período de janeiro a junho de 2016.
Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 10 da Lei Municipal nº 768, de 01 de dezembro de 2014- Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO: 11– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0025.2.025 – Manutenção Bloco da Atenção Básica Variável

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0032.0000-	Aplicações Diretas (17)	R$	4.602,28
FONTE DE RECURSO: 01.0032.0000 – Recurso Pmaq				
TOTAL			R$	4.602,28

ÓRGÃO: 11– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.302.0026.2.026 – Manutenção Bloco Mac. Limite Variável

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0036.0000-	Aplicações Diretas (26)	R$	3.600,00
FONTE DE RECURSO: 01.0036.0000 – Recurso Mac Consultas e Exames				
TOTAL			R$	3.600,00

MUNICÍPIO DE PRINCESA

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0006.1.006 – Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (84)	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0007.1.007 – Aquisição de Veículos para Educação

MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (91)	R$	1.077,84
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	1.077,84

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0034.2.034 –Manutenção da Educação Básica

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (75)	R$	3.758,40
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	3.758,40

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (77)	R$	1.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	1.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0008.1.008 – Construção, Ampliação e Conservação da Rede Física do Ensino Infantil

MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (107)	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000 – Recurso Próprios Educação				
TOTAL			R$	5.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 - Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	3.1.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (97)	R$	1.000,00
MODALIDADE:	3.1.90.00.0.1.0009.0000-	Aplicações Diretas (98)	R$	167.683,69
MODALIDADE:	3.1.90.00.0.1.0010.0000-	Aplicações Diretas (100)	R$	17.960,12
MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (99)	R$	5.496,21
MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas (102)	R$	1.367,00
MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0020.0000-	Aplicações Diretas (101)	R$	2.287,27
FONTE DE RECURSO: 01.0001.0000– Recurso Próprios Educação				

FONTE DE RECURSO: 01.0009.0000– Recurso Fundeb				
FONTE DE RECURSO: 01.0010.0000– Recurso Fundeb				
FONTE DE RECURSO: 01.0020.0000– Recurso Salário Educação				
TOTAL			R$	195.794,29

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 22.661.0015.1.015 – Promoção da Indústria e Comércio

MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (139)	R$	6.000,00
MODALIDADE:	4.5.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (140)	R$	1.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	7.000,00

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.782.0043.2.043 – Manutenção do Dpto. Infraest. Obras e Urbanismo

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0040.0000-	Aplicações Diretas (137)	R$	14.871,59
FONTE DE RECURSO: 01.0040.0000– Recurso FEP				
TOTAL			R$	14.871,59

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER
PROJ./ATIV.: 23.695.0051.2.051 – manutenção das Atividades de Turismo e Lazer

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (153)	R$	3.600,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	3.600,00

ÓRGÃO: 09– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 09.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
PROJ./ATIV.: 28.846.0000.0.000 – Encargos Gerais do Município

MODALIDADE:	3.2.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (153)	R$	1.599,99
MODALIDADE:	4.6.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (158)	R$	3.395,18
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000- Recurso Próprio				
TOTAL			R$	4.995,17

ÓRGÃO: 12– SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.512.0013.1.013 – Saneamento Básico Geral

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (160)	R$	5.000,00
MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (161)	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 12– SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 17.605.0005.1.005 – Construção, Ampliação e Conservação do Sistema de Água Potável

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (164)	R$	5.000,00
MODALIDADE:	4.4.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas (165)	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

ÓRGÃO: 03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056 – Manutenção Convênio Sec. Segurança Pública

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0006.0000-	Aplicações Diretas (20)	R$	347,72
MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0007.0000-	Aplicações Diretas (21)	R$	212,63
MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0008.0000-	Aplicações Diretas (22)	R$	318,79
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	879,14

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0063.2.063 – Manutenção do CRAS

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0016.0000-	Aplicações Diretas (47)	R$	5.469,99
MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0053.0000-	Aplicações Diretas (49)	R$	4.422,25
FONTE DE RECURSO: 01.0000.0000– Recurso CRAS				

FONTE DE RECURSO: 01.0053.0000– Recurso PSB Custeio		
TOTAL	R$	9.892,24

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0040.2.040 – Manut. Prog. Alimentação Escolar Fundamental

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0021.0000-	Aplicações Diretas (69)	R$	2.071,52
FONTE DE RECURSO: 01.0021.0000 – Recurso PNAE Fundamental				
TOTAL			R$	2.071,52

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.306.0060.2.060 – Manut. Prog. Alimentação Escolar Pre Escola

MODALIDADE:	3.3.90.00.0.1.0022.0000-	Aplicações Diretas (73)	R$	109,10
FONTE DE RECURSO: 01.0022.0000 – Recurso PNAE Pre Escola				
TOTAL			R$	109,10
TOTAL GERAL			R$	283.251,57

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 22 de julho de 2016.
OLI DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº69/2016 PREGÃO PRESENCIAL 49/2016 PM

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 69/2016-PM
Pregão Presencial 49/2016-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM destinado a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA AS FESTIVIDADES OFICIAIS DO XXI ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 05 de Agosto de 2016 as 14h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 22 de julho de 2016. Oli do Nascimento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº2016.25

Extrato de Publicação de Contrato/Termo Aditivo

Contratada: JVC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
Termo Aditivo: 2016/25-PM
Contrato Original: 46/2015-PM
Processo Licitatório: 26/2015-PM
Tomada de Preço: 02/2015-PM
Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto: "Quinto Termo Aditivo ao Contrato 46/2015-PM, para prorrogação do prazo para execução de obra de "construção de uma quadra poliesportiva com área de 627,00 m², padrão Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a ser construída na Rua Sete e Setembro, 956, Centro – Princesa/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART".".

Data da Assinatura: 22/07/2016
Data da Publicação: 25/07/2016
Vigência: de 27 de julho de 2016 a 26 de setembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2016/11 - FORZA PROJETOS IMOBILIÁRIOS

Extrato de Publicação de Contrato/Termo Aditivo

Contratada: FORZA Projetos Imobiliários
Termo Aditivo: 2016/11-FMS
Contrato Original: 16/2015-FMS
Processo Licitatório: 16/2015-FMS
Dispensa de Licitação: 01/2015-FMS
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto: "Quarto Termo Aditivo para prorrogação de prazo de vigência/execução do Contrato 16/2015-FMS, cujo objeto é a "locação de imóvel residencial destinado à residência do profissional médico e sua família, designado pelo "Projeto Mais Médicos" para atuar no Município de Princesa/SC".

Data da Assinatura: 22/07/2016
Data da Publicação: 25/06/2016
Vigência: de 12/08/2016 a 30/12/2016
Valor Total: até R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)

Forma de Pagamento: Mensal, conforme entrega dos materiais/execução dos serviços.

Rio do Sul

Prefeitura

ADRIANA APARECIDA ROSA - 6º TERMO ADITIVO

	6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 27/2015, firmado em 22/01/2015, com término previsto para 05/07/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA APARECIDA ROSA, portador(a) do CPF n° 005.558.799-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 27/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 27/2015, iniciando-se a prorrogação em 06/07/2016 e encerrando-se em 03/09/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01/07/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ADRIANA APARECIDA ROSA Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANA CAROLINA SOUZA MENDES - 5º TERMO ADITIVO

	5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 355/2015, firmado em 17/11/2015, com término previsto para 08/07/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA SOUZA MENDES, portador(a) do CPF n° 082.418.189-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 355/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 355/2015, iniciando-se a prorrogação em 09/07/2016 e encerrando-se em 05/08/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/07/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	ANA CAROLINA SOUZA MENDES Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO Nº 5426, DE 20 DE JULHO DE 2016.

DECRETO Nº 5426, de 20 de julho de 2016.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2016, DE 19 DE JULHO DE 2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 056/2016, de 19 de julho de 2016.

	Parágrafo único – Execução da conclusão da reforma do pavimento superior do quartel da Cia de Corpo de Bombeiro de Rio do Sul. CONTRATADA: Construtora Gutjahr ltda.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI 5.747

LEI Nº 5.747, de 19 de julho de 2016.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aberto crédito especial por tendência de excesso de arrecadação, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), por conta do repasse do Governo Federal, para o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privado do SUAS – Aprimora Rede, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.06	PROGRAMAS FEDERAIS		
1.437	Programa Aprimora Rede		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01355450	Transferência SUAS – União	R$	400,00
	TOTAL	R$	400,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
19 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.749

LEI Nº 5.749, de 20 de julho de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Ficam suplementadas até o limite de R$ 58.133,79 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.06	PROGRAMAS FEDERAIS		
1.438	AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01355450	Transferências SUAS – União	R$	32.756,40
3.1.91.00	Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos		
01355450	Transferências SUAS – União	R$	7.300,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		

3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01355450	Transferências SUAS – União	R$	18.077,39
	TOTAL	R$	58.133,79

Art. 2º- Em contrapartida as suplementações constantes no artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância de R$ 58.133,79 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.03	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PFMC		
1.075	Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01355450	Transferências SUAS – União	R$	32.756,40
3.1.91.00	Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos		
01355450	Transferências SUAS – União	R$	7.300,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01355450	Transferências SUAS – União	R$	18.077,39
	TOTAL	R$	58.133,79

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.750

LEI Nº 5.750, de 20 de julho de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.034	Transporte Escolar Educação Básica – Próprios		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	58.100,00
	TOTAL	R$	58.100,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância de R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.029	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	10.500,00
2.068	Manutenção das Atividades Pedagógicas		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	24.000,00
2.066	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	23.600,00
	TOTAL	R$	58.100,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.752
LEI Nº 5.752, de 21 de julho de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Ficam suplementadas até o limite de R$ 860.199,74 (oitocentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.137	Pessoal e Encargos Sociais – Gabinete do Prefeito		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	260.000,00
04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.01	PROCURADORIA JURÍDICA		
2.140	Pessoal e Encargos Sociais – Procuradoria Jurídica		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	265.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB. MEIO AMBIENTE		
05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URB. MEIO AMBIENTE		
2.143	Pessoal e Encargos Sociais – Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	110.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	15.199,74
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
2.145	Pessoal e Encargos Sociais - Administração		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	85.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	15.000,00
09.00	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
09.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
2.146	Pessoal e Encargos Sociais - Desenvolvimento Econômico		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	110.000,00

	TOTAL	R$	860.199,74

Art. 2º- Em contrapartida as suplementações constantes no artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância de R$ 860.199,74 (oitocentos e sessenta mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	2.994,00
02.02	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL		
2.003	Manutenção do Departamento da Defesa Civil		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	600,00
04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.01	PROCURADORIA JURÍDICA		
2.008	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	6.872,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB. MEIO AMBIENTE		
05.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URB. MEIO AMBIENTE		
2.009	Manutenção do Gabinete Sec. Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	12.970,00
05.03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1.001	Desapropriação de Imóveis		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	4.000,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras		
4.5.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.000,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
2.016	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	160.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	11.222,00
2.071	Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.93.00	Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos		
01000000	Recursos Ordinários	R$	2.418,00
2.015	Manutenção de Departamento de Informática		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	30.000,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		

07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
2.021	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	20.500,00
2.148	Pessoal e Encargos Sociais - Fazenda		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	20.297,16
09.00	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
09.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO		
2.043	Manutenção do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.000,00
2.146	Pessoal e Encargos Sociais – Desenvolvimento Econômico		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	4.099,81
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
2.040	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	13.611,54
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	132.005,76
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.041	Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	171.438,47
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	17.171,00
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1.126	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	120.000,00
2.042	Manutenção do Departamento de Agricultura		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	20.000,00
11.03	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA		
2.110	Manutenção do Departamento de Pecuária		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	20.000,00
12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

2.105	Manutenção do Gabinete do Secretário de Assistência Social		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
2.065	Manutenção do Fundo de Habitação		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	50.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	860.199,74

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.753

LEI Nº 5.753, de 21 de julho de 2016.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Ficam suplementadas até o limite de R$ 4.287.417,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais) as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.067	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	1.657.417,00
3.3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01010000	Recursos Educação	R$	280.000,00
2.030	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01180000	Transferências do Fundeb 60%	R$	2.300.000,00
01010000	Recursos Educação	R$	50.000,00
	TOTAL	R$	4.287.417,00

Art. 2º- Em contrapartida as suplementações constantes no artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância de R$ 4.287.417,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.067	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01180000	Transferências do Fundeb 60%	R$	2.300.000,00
2.030	Manutenção do Ensino Infantil		

3.3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	1.707.417,00
2.066	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
01010000	Recursos Educação	R$	280.000,00
	TOTAL	R$	4.287.417,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI 5.754

LEI Nº 5.754, de 21 de julho de 2016.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aberto o crédito especial por tendência de excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta do repasse do Governo do Estado, por meio da Agência de Estado do Desenvolvimento Regional de Rio do Sul, para aquisição de mobiliário e equipamentos para o CAM e Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Barragem e Santana do Município de Rio do Sul, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
1.439	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o CAM e UBS		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01645502	Transferências de Convênios - Estado - Gabinete do Prefeito	R$	200.000,00
	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR 333

LEI COMPLEMENTAR Nº 333, de 20 de julho de 2016.

"MODIFICA A TABELA DE VALORES PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DO § 1º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 321, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INSTITUCIONAIS E INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera a tabela de valores para regularização de edificações do § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 321, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a regularização de edificações residenciais, comerciais, institucionais e industriais e dá outras providências, passando a tabela vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º- (...)
§ 1º- (...)
TABELA DE VALORES PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Padrão de acabamento	Valor da Compensação
Baixo	Área acrescida (m²) X 0,10 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.);
	Área invadida (m²) X 0,15 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) X 20% do CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas;
	20% CUB para o resultado da altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido;
	01 CUB para: demais irregularidades.
Médio	Área acrescida (m²) X 0,20 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.);
	Área invadida (m²) X 0,35 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) X 35% do CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas;
	35% CUB para o resultado altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido;
	02 CUB para: demais irregularidades.
Alto ou multifamiliar	Área acrescida (m²) X 0,40 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.);
	Área invadida (m²) X 1,5 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) X 0,65 CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas;
	0,65 CUB para o resultado da alura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido;
	03 CUB para: demais irregularidades.

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDUSTRIAL

Único	Área acrescida (m²) X 0,40 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.);
	Área invadida (m²) X 1,5 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos lateriais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) X 0,65 CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas;
	0,65 CUB para o resultado da altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido;
	03 CUB para: demais irregularidades.

TEMPLOS DE QUALQUER CULTO, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Único	Área acrescida (m²) X 0,20 CUB para: Aumento do potencial construtivo com acréscimo na Taxa de Ocupação (T.O.), Índice de Aproveitamento (I.A.) e Gabarito (GAB.);
	Área invadida (m²) X 0,35 CUB para: ocupação de recuo frontal e/ou afastamentos laterais e fundos;
	Área de estacionamento (m² mínima) X 35% do CUB para: ausência e/ou redução do número de vagas;
	35% CUB para o resultado altura excedente multiplicada pela extensão da parede cega em m², para: altura de parede cega acima do limite permitido;
	02 CUB para: demais irregularidades.

"(NR)
Art. 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

LUCIANA STOCKCHNEIDER PIRHARDT - 2º TERMO ADITIVO

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 320/2015, firmado em 27/07/2015, com término previsto para 08/07/2016.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA STOCKCHNEIDER PIRHARDT, portador(a) do CPF n° 067.549.819-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° null/null, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 320/2015, iniciando-se a prorrogação em 09/07/2016 e encerrando-se em 05/08/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/07/2016.

GIVANILDO SILVA Secretário de Administração	LUCIANA STOCKCHNEIDER PIRHARDT Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

PORTARIA Nº 0870/RH

PORTARIA N. 0870/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Alterar o Art. 1º, da Portaria n. 0865/RH de 20 de julho de 2016, publicada em 21 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder a servidora PATRICIA PIANESSER, matrícula n. 194697-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, o Segundo Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Administração, no processo n. 160417/2016, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de julho de 2016.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 063/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 063/2016

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de água mineral, café, leite, açúcar e cargas de gás liquefeito de petróleo para atender cozinhas de diversas secretarias do município.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 04/08/2016, às 10:00h., no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 11:00h do dia 04/08/2016, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 22 de julho de 2016.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.447, DE 21 DE JULHO DE 2016

DECRETO LEGISLATIVO 1.447, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Homologa Termo de Convênio nº 8 de 2016, que celebram entre si o município de Rio do Sul, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio nº 8 de 2016, que celebram entre si o município de Rio do Sul, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução, de forma descentralizada, do Programa de Ação Continuada do Atendimento de Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 21 de julho de 2016.
MARIO MIGUEL
Presidente da Mesa

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 46/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO DECONTRATO

Processo nº: 18/2015 – Dispensa de Licitação

Espécie: 1º Aditivo de contrato nº 46/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Marcio de Assunção

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel com as características necessárias para execução de serviços básicos de saúde, localizado no bairro Bremer.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor Global: 18.179, 64 (dezoito mil e cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 08 de julho de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte, pela contratante, e Marcio de Assunção, pela contratada.

1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 47/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO DECONTRATO

Processo nº: 17/2015 – Dispensa de Licitação

Espécie: 1º Aditivo de contrato nº 47/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Lindo Depiné

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel com área de 70,00 m² para a Secretaria Municipal de Saúde, situada na área urbana desta cidade, estrada Navegantes, nº 770, bairro Navegantes.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor Global: 12.792,96 (doze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

Data da Assinatura: 08 de julho de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte, pela contratante, e Lindo Depiné, pela contratada.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 13/2016 – Pregão Presencial

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Pontogov Assessoria Consultoria Pública LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e suporte técnico e administrativo especializados, para acompanhamento e orientação escrita e verbal nas áreas: administrativa, financeira, contábil, orientações de ordem operacional das rotinas administrativas/financeiras.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor Global: 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)

Data da Assinatura: 20 de junho de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte, pela contratante, e Nilcélio Marcelino, pela contratada.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 15/2016 – Pregão Presencial

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 40/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: LOCASIM – Locadora de Veículos e Equipamentos LTDA

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor Global: 315.000,00 (três e quinze mil reais)

Data da Assinatura: 29 de junho de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte, pela contratante, e João Carlos Pancadas Moreira, pela contratada.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 33/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO DECONTRATO

Processo nº: 08/2014 – Pregão Presencial

Espécie: Termo aditivo de contrato nº 33/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Reinkjet Tintas, Toner e Informática LTDA EPP

Objeto: Locação pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul de impressoras laser com fornecimento de suprimentos, com papel, a ser fornecido pelo Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações fornecidas pelo edital 08/2014

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor Global: 10.041,14 (Dez mil e zero quarenta e um reais e quatorze centavos)

Data da Assinatura: 08 de abril de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte, pela contratante, e Rogério Reuter, pela contratada.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 35/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO DECONTRATO

Processo nº: 32/2012 – Pregão Presencial

Espécie: Termo aditivo de contrato nº 35/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância LTDA

Objeto: Ampliação de 02 (dois) sensores de alarmes no Centro de Atenção Psicossocial.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor Global: 1.440,72 (mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)

Data da Assinatura: 16 de junho de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte, pela contratante, e Cristiane Longhi Tortelli, pela contratada.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 37/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO DECONTRATO

Processo nº: 32/2012 – Pregão Presencial

Espécie: Termo aditivo de contrato nº 37/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Casvig Catarinense de Segurança e Vigilância LTDA

Objeto: Ampliação de 15 (quinze) sensores de alarme na Unidade Básica de Saúde Rainha e 15 (quinze) sensores de alarme na Unidade Básica de Saúde Jardim Alexandro.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor Global: 3.054,64 (três mil e zero cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 24 de junho de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte, pela contratante, e Cristiane Longhi Tortelli, pela contratada.

TERMO ADITIVO Nº 36/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 19/2013 – Pregão Presencial

Espécie: Termo Aditivo nº 36/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Laboratório Prótese Dentac LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias para atender necessidade dos pacientes do SUS atendidos através do Departamento de Odontologia da Secretaria de Saúde.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor Global: 76.001,38 (Setenta e seis mil e zero e zero e um real e trinta e oito centavos)

Data da Assinatura: 13 de junho de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte, pela contratante, e Everton Bet, pela contratada.

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO 1514
MUNICÍPIO DE ROMELANDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 1514/2016
INEXIGIBILIDADE 09/2016

O MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA torna público que está aberto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇO DE HORA MECANICA PARA VEICULOS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (TRATOR DE PNEUS – RETROESCAVADEIRAS – CARREGADEIRAS – MOTONIVELADORAS- TRATOR DE ESTEIRA – COMPACTADOR DE SOLO DISTRIBUIDORES LIQUIDOS DO MUNICIPIO E VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , na modalidade de inexigibilidade de licitação. O presente foi regido pelas Leis nº 8.666/93, e alterações posteriores. Romelândia (SC), 22/07/2016. VALDOCI SAUL - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 8122
PORTARIA N 8122/2016
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOCI SAUL, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

Art. 1ª – Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal Sr. LUCIMAR LUIZ FERRARI, cargo de carreira de CONTADOR 40 HORAS SEMANAIS, para serem gozadas de 21/07//2016 à 20/10/2016, conforme autoriza a Lei Complementar 005/2009, em seu artigo 105.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada e presente portaria em data supra

Prefeitura Municipal de Romelândia, 21 de julho de 2016.
Valdoci Saul
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 047/2016

DECRETO Nº 047/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.022 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Mod. de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1100.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 50.000,00
Red. 11

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentária?

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.022 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Mod. de Aplicação: 3190.00. –PESSOAL E ENCARGOS
Fonte: 1100.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 50.000,00
Red. 7

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 05 de Julho de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 048/2016

DECRETO Nº 048/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.016 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 195.000,00
Fonte: 1164.00000
RED: 112

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.046 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 30.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 118

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado valor de R$ 195.000,00, do Excesso de Arrecadação, e o valor de R$ 35.000,00 da anulação da Seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.046 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 30.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 113

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Salto Veloso - SC, 05 de Julho de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 049/2016

DECRETO Nº 049/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 – INNSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERV. PUBLICO
Projeto/Atividade: 2.027 – MANUT. DAS ATIV. DO INSTITUTO
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1103.00000
RED: 3

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentária?

Órgão: 04 – INNSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERV. PUBLICO
Projeto/Atividade: 2.027 – MANUT. DAS ATIV. DO INSTITUTO
Modalidade de Aplicação: 3190.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 1103.00000
RED: 1

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 05 de Julho de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 050/2016

DECRETO Nº 050/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.042 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
Mod. de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1100.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 6..000,00
Red. 103

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentária?

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.042 – MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS
Mod. de Aplicação: 4490.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1100.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 6..000,00
Red. 106

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 05 de Julho de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO 065/2016 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 065/2016- PR 065/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza para uso nas Escolas e Creches do município, durante o segundo semestre de 2016. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 04 de Agosto de 2016, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h30min do dia 05 de Agosto de 2016. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 22 de Julho de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO 066/2016 PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 066/2016- PR 066/2016
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados ao programa de alimentação nas escolas e creches do município, durante o segundo semestre de 2016. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 17h00min do dia 04 de Agosto de 2016, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h30min do dia 05 de Agosto de 2016. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 22 de Julho de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO Nº 059/2016 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 059/2016
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

JACOB GILMAR JUNGES, O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1269/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
114	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1269, de 27 de Novembro de 2015, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a seguir especificados:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.038000 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
113	0100	3.3.50.00.00.0000	Transferencias a Inst. Privadas sem F. Lucrativos	15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 22 de Julho de 2016.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

PL 16/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 16/2016 na MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n. 2/2016 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE RIOS) APENSO. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 13:00 horas do dia 08/08/2016, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 13:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337, pelo fone (0xx49) 36570046 ou através do site http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/. Santa Terezinha do Progresso (SC), 22/07/2016. Jacob Gilmar Junges – Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 55/2016 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 FMS
Menor preço por item
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMETNO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MEDICAMENTOS EXCLUSIVOS DE ORDEM JUDICIAL, DE ASSISTENCIA SOCIAL E PARA ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 21 de junho de 2016.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 58/2016 FMS

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016 - FMS
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 04 de agosto de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)36316163 ou retirar o Edital completo através do site www.saoentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 24 de junho de 2016.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2016 FMS

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2016 - FMS
Objeto: Aquisição de medicamento "Vegt (Eylea/Aflibercept)" e "Adalimunabe" de Ordem Judicial para pacientes, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0900111-48.2014.8.24.0058 e Autos nº 0301017-53.2015.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Oncoexpress Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Valor Total: R$ 12.088,00
São Bento do Sul, 13 de julho de 2016.
Deodato Raul Hruschka – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2016

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2016 - FMS
Objeto: Aquisição de medicamento "Zytiga" de Ordem Judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0300722-79.2016.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda
Valor Total: R$ 11.230,00
São Bento do Sul, 15 de julho de 2016.
Deodato Raul Hruschka – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2016

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A.
DO OBJETO: Contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura, conforme relação dos veículos segurados (anexo ao Edital nº 128/2016), período de 12 meses e de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 128/2016.
DO VALOR: R$ 42.100,00 – Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01.07.2016.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2016.
ASS: EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, pela Secretaria de Administração do Município.
GENTE SEGURADORA S.A., como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 035/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 035/2016

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Análises Clínicas nº 061/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SOLUÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A, em 05 de outubro de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 90/2015.
Considerando o objeto do presente Contrato que consiste na contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), como suporte técnico, conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Considerando que houve aumento na procura dos serviços de exames laboratoriais pelos pacientes do SUS e a cota física e financeira programada na FPO do referido Contrato tornou-se insuficiente, faz-se necessário aditivar o contrato em 15%, conforme Cláusula Oitava – Das Alterações, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica incluso o valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) referente a 15 % do valor total do Contrato para pagamentos conforme Contrato Original.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de outubro de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de julho de 2016.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
SOLUÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 148/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 148/2016

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 052/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, em 11 de março de 2016, conforme Edital de Tomada de Preços nº 4/2016.
Considerando o objeto do Contrato nº 052/2016, que constitui no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua das Margaridas, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 820027/2015 MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2626-1.023.393-46/2015;
Considerando o término da vigência do referido Contrato no dia 10 de julho de 2016 e que a liberação para início da obra por parte do órgão financiador ocorreu dia 29 de junho de 2016 conforme anexo ao Termo Aditivo e a Ordem de Serviço foi assinada em 30 de junho de 2016, contando a partir desta data o prazo de execução da obra, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, nos seguintes termos: Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 11 de julho de 2016 e com término em 10 de outubro de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 11 de março de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 08 de julho de 2016.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RAPHAEL BEDIN BUENO, como Engenheiro Civil.
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, como Contratada.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2016 FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Aquisição de medicamento "Vegt (Eylea/Aflibercept)" e "Adalimunabe" de Ordem Judicial para pacientes, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0900111-48.2014.8.24.0058 e Autos nº 0301017-53.2015.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
II – Contratado: Oncoexpress Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento dos medicamentos se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) O paciente demonstrou nos autos nº 0900111-48.2014.8.24.0058 e nº 0301017-53.2015.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição do medicamento. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que o Estado não procedeu a entrega e que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 12.088,00) dos medicamentos a serem adquiridos dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços e a única que atende o prazo para entrega do medicamento.
V - Justificativa do Preço: Os preços contratados são os praticados no mercado, para os referidos medicamentos.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2016 FMS

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Aquisição de medicamento "Zytiga" de ordem judicial para paciente, conforme Mandado de Citação - Antecipação de Tutela Autos nº 0300722-79.2016.8.24.0058 para o Fundo Municipal de Saúde.
II – Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento do medicamento se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição do medicamento, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) O paciente demonstrou nos autos nº 0300722-79.2016.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição do medicamento. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que o Estado não procedeu a entrega e que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 11.230,00) do medicamento a ser adquirido dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.
V - Justificativa do Preço: Os preços contratados são os praticados no mercado, para os referidos medicamentos.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 052/2016
DECRETO Nº052/2016

QUE INSTITUI O PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2016, COM ABRANGÊNCIA NO PODER EXECUTIVO, PODER LEGISLATIVO E FUNDOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.
CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Complementar Municipal 006/2003 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/SC;
CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;
CONSIDERANDO que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da previsão e execução de auditorias internas, conforme artigo 16 e anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2016, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

DECRETA:
Art. 1º Fica Instituído o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina para o ano de 2016.
Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual Auditoria Interna – PAAI 2016 são os seguintes:
a) verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
b) verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
c) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/SC;
d) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.
Art.3º O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna em 2016, será executado no período de julho a novembro de acordo com programação constante do Anexo Único.
Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.
Art.4º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.
Art. 5º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2016.
Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.
Art. 6º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

São Carlos - SC, em 22 de julho de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2016

Área Auditada	Atividade Desenvolvida	Método	Equipe	Período 2016	
				Início	Término
Departamento de Compras, Contratos e Licitações	Com base na Instrução Normativa TC-21/2015,do TCE/SC, analisar-se-á a implementação dos procedimentos de fiscalização de contratos estabelecidos pela mesma em atendimento ao Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Julho 2016	Agosto 2016

Departamento de Compras, Contratos e Licitações	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC, proceder-se-á a avaliação da regularidade dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, abordando: motivo da contratação; modalidade; objeto e valor da contratação; fundamentação da dispensa/inexigibilidade; identificação do contratado (nome/razão social/CPF/CNPJ)	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Julho 2016	Agosto 2016
Contabilidade, Tesouraria	Com fulcro na Lei Federal nº 4.320/64 e orientações dos artigos 36 à 43 da IN 20/2015 do TCE/SC, verificar-se-á a execução das despesas públicas, nas fases de empenho, liquidação e pagamento.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Julho 2016	Agosto 2016
Departamento de Gestão de Pessoas	Com base na Instrução Normativa 12/2012, Instrução Normativa TC- 20/2015, ambas do TCE/SC, Constituição Federal do Brasil, Plano de Cargos e Salários Municipal e Estatuto de Servidores, proceder-se-á a avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias e terceirizados, admissões e exonerações, cessão e requisição de pessoal e concessão de aposentadorias e pensões, e dos reflexos na gestão e nos resultados.	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Agosto 2016	Setembro 2016
Contabilidade, Tesouraria	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC, proceder-se-á a avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congênere, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; situação da análise da prestação de contas pelo concedente	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Agosto 2016	Setembro 2016
Contabilidade, Tesouraria	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC, proceder-se-á a avaliação da execução dos projetos e programas financiados com recursos externos, quanto aos aspectos da legalidade, regularidade, economicidade, eficiência e eficácia, com esclarecimentos, se for o caso, sobre os motivos que impediram ou inviabilizaram a plena conclusão da etapa ou da totalidade de cada projeto ou programa, indicando as providências adotadas	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Agosto 2016	Setembro 2016
Contabilidade, Tesouraria	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC, proceder-se-á a avaliação da observância dos limites para inscrever as despesas em restos a pagar	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Setembro 2016	Outubro 2016
Contabilidade, Tesouraria	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC, proceder-se-á a avaliação da observância dos limites e das condições para realizar a despesa total com pessoal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Setembro 2016	Outubro 2016
Contabilidade, Tesouraria	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC, proceder-se-á a avaliação do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Outubro 2016	Novembro 2016
Contabilidade,	Com base na Instrução Normativa TC- 20/2015, do TCE/SC, proceder-se-á a avaliação acerca da conformidade dos registros contábeis gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge, principalmente com relação aos saldos anteriores	Amostragem	Controladoria Interna e servidores requisitados	Outubro 2016	Novembro 2016

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LRF, ART. 52

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**61.444.000,00**	**61.444.000,00**	**5.639.071,96**	**9,18**	**14.258.832,15**	**23,21**	**47.185.167,85**
RECEITAS CORRENTES	**24.312.000,00**	**24.312.000,00**	**4.020.628,89**	**16,54**	**11.684.116,63**	**48,06**	**12.627.883,37**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.938.507,50	1.938.507,50	388.607,55	20,05	1.070.073,38	55,20	868.434,12
IMPOSTOS	1.369.187,50	1.369.187,50	339.145,05	24,77	855.750,41	62,50	513.437,09
TAXAS	459.320,00	459.320,00	49.462,50	10,77	214.322,97	46,66	244.997,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	220.000,00	52.080,21	23,67	164.739,42	74,88	55.260,58
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	220.000,00	220.000,00	52.080,21	23,67	164.739,42	74,88	55.260,58
RECEITA PATRIMONIAL	253.526,25	253.526,25	71.449,82	28,18	231.110,29	91,16	22.415,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	253.526,25	253.526,25	71.449,82	28,18	231.110,29	91,16	22.415,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	44.100,00	44.100,00	5.672,50	12,86	22.184,39	50,30	21.915,61
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	44.100,00	44.100,00	5.672,50	12,86	22.184,39	50,30	21.915,61
RECEITA DE SERVIÇOS	16.537,50	16.537,50	2.548,00	15,41	7.696,98	46,54	8.840,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.002.811,25	21.002.811,25	3.453.721,85	16,44	9.842.796,85	46,86	11.160.014,40
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.273.811,25	19.273.811,25	3.164.849,21	16,42	9.444.717,33	49,00	9.829.093,92
TRANSF. DE CONV.	1.729.000,00	1.729.000,00	288.872,64	16,71	398.079,52	23,02	1.330.920,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	836.517,50	836.517,50	46.548,96	5,56	345.515,32	41,30	491.002,18
MULTAS E JUROS DE MORA	58.152,50	58.152,50	11.641,45	20,02	25.519,99	43,88	32.632,51
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	246,00	1,06	22.906,50
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	51.266,25	51.266,25	9.258,74	18,06	30.938,00	60,35	20.328,25
RECEITAS DIVERSAS	703.946,25	703.946,25	25.648,77	3,64	288.811,33	41,03	415.134,92
RECEITAS DE CAPITAL	**37.132.000,00**	**37.132.000,00**	**1.618.443,07**	**4,36**	**2.574.715,52**	**6,93**	**34.557.284,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	281.612,95	28,16	550.138,80	55,01	449.861,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	281.612,95	28,16	550.138,80	55,01	449.861,20
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	962,01	0,00	5.179,57	0,00	-5.179,57
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.132.000,00	36.132.000,00	1.335.868,11	3,70	2.019.397,15	5,59	34.112.602,85
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	36.132.000,00	36.132.000,00	1.335.868,11	3,70	2.019.397,15	5,59	34.112.602,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.444.000,00**	**61.444.000,00**	**5.639.071,96**	**9,18**	**14.258.832,15**	**23,21**	**47.185.167,85**

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.444.000,00**	**61.444.000,00**	**5.639.071,96**	**9,18**	**14.258.832,15**	**23,21**	**47.185.167,85**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	398.772,14	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.444.000,00	61.444.000,00	5.639.071,96	9,18	14.657.604,29	23,86	46.786.395,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.419.093,33	—	—	1.054.442,45	—	—
Superávit Financeiro	—	1.419.093,33	—	—	1.054.442,45	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**61.444.000,00**	**63.763.093,33**	**5.382.921,29**	**28.066.816,05**	**35.696.277,28**	**4.843.131,19**	**14.657.604,29**	**49.105.489,04**	**14.367.620,01**
DESPESAS CORRENTES	**23.105.628,75**	**23.918.522,71**	**2.804.197,85**	**13.171.260,20**	**10.747.262,51**	**3.919.109,58**	**10.905.712,82**	**13.012.809,89**	**10.636.390,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.409.523,67	11.734.531,11	1.628.057,28	4.831.979,96	6.902.551,15	1.627.989,80	4.828.979,12	6.905.551,99	4.691.959,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	39.690,00	39.690,00	11.853,71	26.448,95	13.241,05	11.853,71	26.448,95	13.241,05	26.448,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.656.415,08	12.144.301,60	1.164.286,86	8.312.831,29	3.831.470,31	2.279.266,07	6.050.284,75	6.094.016,85	5.917.982,34
DESPESAS DE CAPITAL	**38.323.371,25**	**39.829.570,62**	**2.578.723,44**	**14.895.555,85**	**24.934.014,77**	**924.021,61**	**3.751.891,47**	**36.077.679,15**	**3.731.229,47**
INVESTIMENTOS	38.247.531,25	39.753.730,62	2.573.594,70	14.880.169,63	24.873.560,99	918.892,87	3.736.505,25	36.017.225,37	3.715.843,25
AMORTIZACAO DA DIVIDA	75.840,00	75.840,00	5.128,74	15.386,22	60.453,78	5.128,74	15.386,22	60.453,78	15.386,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**61.444.000,00**	**63.763.093,33**	**5.382.921,29**	**28.066.816,05**	**35.696.277,28**	**4.843.131,19**	**14.657.604,29**	**49.105.489,04**	**14.367.620,01**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**61.444.000,00**	**63.763.093,33**	**5.382.921,29**	**28.066.816,05**	**35.696.277,28**	**4.843.131,19**	**14.657.604,29**	**49.105.489,04**	**14.367.620,01**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.444.000,00	63.763.093,33	5.382.921,29	28.066.816,05	—	4.843.131,19	14.657.604,29	—	14.367.620,01

FONTE:

SAO DOMINGOS, 18/07/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

ANEXO 11 - DEMONS. RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - LRF, ART. 53

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	444.386,37	444.386,37	332.030,31	332.030,31	0,00	0,00	112.356,06
Investimentos	444.386,37	444.386,37	332.030,31	332.030,31	0,00	0,00	112.356,06
TOTAL	444.386,37	444.386,37	332.030,31	332.030,31	0,00	0,00	112.356,06

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-332.030,31	-332.030,31

FONTE:

SAO DOMINGOS, 18/07/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - LEI N° 11.079

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

SAO DOMINGOS, 18/07/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

ANEXO 14 - DEMONS.SIMPLIF. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF, ART. 48

Município de SAO DOMINGOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	61.444.000,00
Previsão Atualizada	—	61.444.000,00
Receitas Realizadas	5.639.071,96	14.258.832,15
Déficit Orçamentário	—	398.772,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.054.442,45
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	61.444.000,00
Créditos Adicionais	—	2.319.093,33
Dotação Atualizada	—	63.763.093,33
Despesas Empenhadas	5.382.921,29	28.066.816,05
Despesas Liquidadas	4.843.131,19	14.657.604,29
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.382.921,29	28.066.816,05
Despesas Liquidadas	4.843.131,19	14.657.604,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.085.164,44

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-511.000,00	839.342,42	-164,25
Resultado Primário	-1.137.996,25	13.472.403,49	-1.183,87

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	595.094,60	0,00	595.094,60	0,00
EXECUTIVO	595.094,60	0,00	595.094,60	0,00
TOTAL:	**595.094,60**	**0,00**	**595.094,60**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.889.203,39	25%	22,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.010.168,81	60%	78,07
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	550.138,80	449.861,20
Despesa de Capital Líquida	3.751.891,47	36.077.679,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	332.030,31	112.356,06

Continua 1/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.869.828,13	15,00	22,39
Liquidadas	0,00		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO DOMINGOS, 18/07/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO - LRF, ART. 52

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.444.000,00	63.763.093,33	5.382.921,29	28.066.816,05	100,00	35.696.277,28	4.843.131,19	14.657.604,29	100,00	49.105.489,04
Legislativa	800.000,00	800.000,00	103.255,05	360.212,01	1,28	439.787,99	120.026,08	330.505,19	2,25	469.494,81
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	103.255,05	360.212,01	1,28	439.787,99	120.026,08	330.505,19	2,25	469.494,81
Essencial à Justiça	1.100.000,00	1.628.000,00	0,00	1.309.463,89	4,67	318.536,11	340.319,39	1.309.463,89	8,93	318.536,11
Administração Geral	1.100.000,00	1.628.000,00	0,00	1.309.463,89	4,67	318.536,11	340.319,39	1.309.463,89	8,93	318.536,11
Administração	3.102.381,25	3.097.001,25	295.438,62	1.701.812,31	6,06	1.395.188,94	545.051,38	1.472.850,13	10,05	1.624.151,12
Administração Geral	3.102.381,25	3.097.001,25	295.438,62	1.701.812,31	6,06	1.395.188,94	545.051,38	1.472.850,13	10,05	1.624.151,12
Defesa Nacional	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	121.275,00	121.275,00	7.103,20	37.335,40	0,13	83.939,60	20.351,93	24.846,04	0,17	96.428,96
Policiamento	121.275,00	121.275,00	7.103,20	37.335,40	0,13	83.939,60	20.351,93	24.846,04	0,17	96.428,96
Assistência Social	1.814.641,05	1.802.117,05	194.467,87	925.706,92	3,30	876.410,13	332.892,95	813.833,70	5,55	988.283,35
Assistência ao Idoso	120.000,00	115.000,00	0,00	4.080,24	0,01	110.919,76	500,00	4.080,24	0,03	110.919,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	163.665,00	122.665,00	15.226,90	65.668,34	0,23	56.996,66	16.489,51	61.867,18	0,42	60.797,82
Assistência Comunitária	1.530.976,05	1.564.452,05	179.240,97	855.958,34	3,05	708.493,71	315.903,44	747.886,28	5,10	816.565,77
Saúde	10.721.579,73	10.755.015,22	923.716,17	4.429.542,59	15,78	6.325.472,63	1.191.256,04	3.089.640,19	21,08	7.665.375,03
Atenção Básica	10.028.853,48	10.062.288,97	907.742,53	4.019.642,00	14,32	6.042.646,97	1.099.900,62	2.800.696,72	19,11	7.261.592,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	615.000,00	615.000,00	10.855,45	375.193,98	1,34	239.806,02	85.538,23	259.086,06	1,77	355.913,94
Vigilância Sanitária	46.856,25	46.856,25	5.118,19	27.875,03	0,10	18.981,22	5.817,19	23.025,83	0,16	23.830,42
Vigilância Epidemiológica	30.870,00	30.870,00	0,00	6.831,58	0,02	24.038,42	0,00	6.831,58	0,05	24.038,42
Educação	7.352.107,50	7.670.008,69	934.468,57	4.439.921,79	15,82	3.230.086,90	1.088.451,78	2.617.026,09	17,85	5.052.982,60
Alimentação e Nutrição	200.400,00	200.400,00	86.512,09	162.447,63	0,58	37.952,37	92.014,23	141.101,65	0,96	59.298,35
Ensino Fundamental	5.716.400,00	6.034.301,19	613.706,42	3.688.998,50	13,14	2.345.302,69	726.676,31	1.913.223,69	13,05	4.121.077,50
Educação Infantil	1.435.307,50	1.435.307,50	234.250,06	588.475,66	2,10	846.831,84	269.761,24	562.700,75	3,84	872.606,75
Cultura	190.000,00	190.000,00	4.994,00	139.331,32	0,50	50.668,68	59.862,77	138.695,48	0,95	51.304,52
Difusão Cultural	190.000,00	190.000,00	4.994,00	139.331,32	0,50	50.668,68	59.862,77	138.695,48	0,95	51.304,52
Urbanismo	24.171.169,47	25.711.330,12	2.490.654,37	8.715.265,12	31,05	16.996.065,00	832.083,51	2.313.072,94	15,78	23.398.257,18
Infra-Estrutura Urbana	15.622.500,00	16.866.280,65	2.009.231,28	7.028.700,76	25,04	9.837.579,89	415.328,44	953.232,36	6,50	15.913.048,29
Serviços Urbanos	3.038.669,47	3.345.049,47	481.423,09	1.686.564,36	6,01	1.658.485,11	416.755,07	1.359.840,58	9,28	1.985.208,89
Transporte Rodoviário	5.510.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
Habitação	2.175.000,00	2.160.000,00	16.417,14	24.718,24	0,09	2.135.281,76	1.292,75	1.292,75	0,01	2.158.707,25
Habitação Urbana	2.175.000,00	2.160.000,00	16.417,14	24.718,24	0,09	2.135.281,76	1.292,75	1.292,75	0,01	2.158.707,25
Saneamento	4.570.000,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	16,03	0,00	0,00	1.599.158,05	10,91	2.900.841,95
Saneamento Básico Urbano	4.570.000,00	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	16,03	0,00	0,00	1.599.158,05	10,91	2.900.841,95
Agricultura	2.135.450,00	2.182.950,00	338.294,62	1.043.716,17	3,72	1.139.233,83	190.886,18	617.517,80	4,21	1.565.432,20
Extensão Rural	2.135.450,00	2.182.950,00	338.294,62	1.043.716,17	3,72	1.139.233,83	190.886,18	617.517,80	4,21	1.565.432,20

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.444.000,00	63.763.093,33	5.382.921,29	28.066.816,05	100,00	35.696.277,28	4.843.131,19	14.657.604,29	100,00	49.105.489,04
Desporto e Lazer	2.546.166,00	2.506.166,00	38.553,63	157.997,48	0,56	2.348.168,52	44.134,02	133.323,17	0,91	2.372.842,83
Turismo	381.662,50	356.662,50	10.211,91	47.688,89	0,17	308.973,61	10.929,67	33.465,20	0,23	323.197,30
Desporto Comunitário	2.164.503,50	2.149.503,50	28.341,72	110.308,59	0,39	2.039.194,91	33.204,35	99.857,97	0,68	2.049.645,53
Encargos Especiais	624.230,00	624.230,00	35.558,05	281.792,81	1,00	342.437,19	76.522,41	196.378,87	1,34	427.851,13
Outros Encargos Especiais	624.230,00	624.230,00	35.558,05	281.792,81	1,00	342.437,19	76.522,41	196.378,87	1,34	427.851,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.444.000,00	63.763.093,33	5.382.921,29	28.066.816,05	100,00	35.696.277,28	4.843.131,19	14.657.604,29	100,00	49.105.489,04

FONTE:

SAO DOMINGOS, 18/07/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - LRF, ART. 53

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.030.326,15**	**1.812.405,75**	**1.836.304,08**	**1.894.010,84**	**1.760.457,27**	**2.389.735,41**	**2.283.780,14**	**2.027.352,73**	**2.220.088,97**	**2.108.051,27**	**2.520.374,31**	**2.017.096,80**	**24.899.983,72**	**27.384.667,50**
RECEITA TRIBUTÁRIA	182.737,27	107.665,58	118.008,84	71.729,36	65.949,61	218.981,36	119.190,63	140.051,58	157.162,83	265.060,79	261.160,40	127.447,15	1.835.145,40	1.938.507,50
I.P.T.U.	4.007,36	643,68	1.064,06	694,74	101,19	1.293,56	25,92	593,55	14.757,92	106.572,36	70.245,92	2.742,86	202.743,12	303.187,50
I.R.R.F	12.689,47	11.404,77	13.548,50	0,00	7.529,64	61.204,21	0,00	0,00	24.426,61	0,00	23.558,14	0,00	154.361,34	63.000,00
I.S.S.	89.934,63	57.510,24	56.295,71	45.003,27	54.120,43	91.062,33	89.088,53	71.441,62	66.731,67	62.268,60	92.791,06	56.040,09	832.288,18	693.000,00
I.T.B.I.	65.961,98	27.168,86	39.940,49	21.910,59	3.265,40	61.174,15	14.071,36	25.935,40	7.183,94	33.507,88	29.421,70	64.345,28	393.887,03	310.000,00
Outras Receitas Tributárias	10.143,83	10.938,03	7.160,08	4.120,76	932,95	4.247,11	16.004,82	42.081,01	44.062,69	62.711,95	45.143,58	4.318,92	251.865,73	569.320,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.855,06	26.811,10	23.271,66	24.829,53	21.670,00	28.682,54	28.177,63	26.513,73	29.597,44	28.370,41	25.991,26	26.088,95	312.859,31	220.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.175,55	30.738,35	58.966,78	12.348,29	35.991,07	64.573,19	35.918,29	44.650,43	46.474,47	32.617,28	40.565,75	30.884,07	489.903,52	253.526,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.107,00	5.369,07	6.763,25	5.697,50	-534,17	16.836,45	7.059,95	4.042,14	3.427,50	1.982,30	2.995,00	2.677,50	59.423,49	44.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.313,23	1.338,46	1.226,24	1.335,03	1.362,26	1.678,46	1.315,75	1.204,00	1.397,23	1.232,00	1.260,00	1.288,00	15.950,66	16.537,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.747.985,60	1.630.197,80	1.614.758,25	1.762.764,91	1.631.950,53	2.043.645,80	2.088.115,76	1.795.017,78	1.744.868,17	1.736.858,66	2.152.647,51	1.817.916,56	21.766.727,33	24.075.478,75
Cota-Parte do F.P.M.	450.762,43	445.648,92	371.540,25	422.874,41	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	6.164.042,63	6.526.800,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	563.434,74	550.915,31	569.861,01	589.230,19	592.766,64	578.674,04	726.056,64	594.755,30	597.788,70	577.776,45	635.107,62	589.195,31	7.165.561,95	7.717.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	102.019,70	84.966,47	79.648,57	80.515,86	44.471,09	34.151,61	42.016,95	72.109,62	99.755,59	77.135,17	93.766,17	99.806,01	910.362,81	959.175,00
Cota-Parte do ITR.	216,05	101,07	3.959,93	19.822,73	148,09	97,05	220,51	296,06	42,37	41,68	0,00	54,74	25.000,28	15.435,00
Outras Transferências Correntes	421.943,87	332.883,77	383.559,81	430.846,95	302.602,90	399.837,99	552.170,01	251.476,66	438.491,26	397.995,63	556.098,74	391.914,06	4.859.821,65	6.044.141,25
Transferências da LC 61/1989	8.146,48	8.668,24	8.643,60	10.025,88	9.134,46	9.019,73	11.406,56	8.809,33	8.600,19	8.825,53	10.021,54	5.963,28	107.264,82	110.250,00
Transferências da LC 87/1996	2.457,56	2.457,56	2.457,56	2.457,56	2.457,56	2.457,56	2.530,99	2.530,99	2.530,99	2.530,99	2.530,99	2.530,99	29.931,30	34.177,50
Transferências do FUNDEB	199.004,77	204.556,46	195.087,52	206.991,33	202.911,41	212.057,16	231.993,01	211.920,46	200.942,22	200.942,07	227.993,45	210.342,03	2.504.741,89	2.668.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.152,44	10.285,39	13.309,06	15.306,22	4.067,97	15.337,61	4.002,13	15.873,07	237.161,33	41.929,83	35.754,39	10.794,57	419.974,01	836.517,50
DEDUÇÕES (II)	**211.462,00**	**218.551,31**	**207.222,01**	**224.985,08**	**225.287,04**	**234.684,25**	**260.283,36**	**266.830,92**	**221.086,96**	**227.584,13**	**273.711,40**	**243.130,82**	**2.814.819,28**	**3.072.667,50**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	211.462,00	218.551,31	207.222,01	224.985,08	225.287,04	234.684,25	260.283,36	266.830,92	221.086,96	227.584,13	273.711,40	243.130,82	2.814.819,28	3.072.667,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.818.864,15**	**1.593.854,44**	**1.629.082,07**	**1.669.025,76**	**1.535.170,23**	**2.155.051,16**	**2.023.496,78**	**1.760.521,81**	**1.999.002,01**	**1.880.467,14**	**2.246.662,91**	**1.773.965,98**	**22.085.164,44**	**24.312.000,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 21/07/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

ANEXO 4 - DEMONS. RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - LRF, ART. 53

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de SAO DOMINGOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 18/07/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETT
CONTADORA CRC/SC 034400/O-

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - LRF, ART. 53

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	365.859,45	624.127,82	900.612,03
DEDUÇÕES (II)	4.772.934,82	3.694.213,62	4.468.344,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.368.029,42	4.033.192,57	4.758.329,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	595.094,60	338.978,95	289.984,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.407.075,37	-3.070.085,80	-3.567.732,95
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-4.407.075,37**	**-3.070.085,80**	**-3.567.732,95**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Jun 2016 (C - A)
VALOR	**-497.647,15**	**839.342,42**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-511.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 30 Abr 2016 (B)	Em 30 Jun 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 18/07/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - LRF, ART. 53

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**24.058.473,75**	**11.453.006,34**	**10.360.624,11**
Receita Tributária	1.938.507,50	1.070.073,38	1.116.307,93
I.P.T.U.	303.187,50	194.938,53	198.591,34
I.S.S.	693.000,00	438.361,57	349.322,19
I.T.B.I.	310.000,00	174.465,56	278.420,22
I.R.R.F.	63.000,00	47.984,75	50.465,91
Outras Receitas Tributárias	569.320,00	214.322,97	239.508,27
Receita de Contribuição	220.000,00	164.739,42	133.532,42
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	220.000,00	164.739,42	133.532,42
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	253.526,25	231.110,29	188.063,85
(-) Aplicações Financeiras	253.526,25	231.110,29	188.063,85
Transferências Correntes	21.002.811,25	9.842.796,85	8.987.346,79
F.P.M.	5.221.440,00	2.550.726,25	2.594.947,36
I.P.V.A	767.340,00	387.672,24	375.430,47
I.C.M.S.	6.174.000,00	2.976.544,52	2.882.009,42
Convênios	1.729.000,00	398.079,52	150.946,88
Outras Transferências Correntes	7.111.031,25	3.529.774,32	2.984.012,66
Demais Receitas Correntes	897.155,00	375.396,69	123.436,97
Dívida Ativa	51.266,25	30.938,00	32.291,84
Diversas Receitas Correntes	845.888,75	344.458,69	91.145,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**37.132.000,00**	**2.574.715,52**	**2.236.942,97**
Operações de Crédito (III)	1.000.000,00	550.138,80	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	5.179,57	2.916,25
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.132.000,00	2.019.397,15	2.234.026,72
Convênios	36.132.000,00	2.019.397,15	2.234.026,72
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**36.132.000,00**	**2.019.397,15**	**2.234.026,72**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**60.190.473,75**	**13.472.403,49**	**12.594.650,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**23.918.522,71**	**13.171.260,20**	**11.685.493,56**	**10.905.712,82**	**9.130.674,89**
Pessoal e Encargos Sociais	11.734.531,11	4.831.979,96	4.482.348,02	4.828.979,12	4.480.728,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	39.690,00	26.448,95	29.987,22	26.448,95	29.987,22
Outras Despesas Correntes	12.144.301,60	8.312.831,29	7.173.158,32	6.050.284,75	4.619.959,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**23.878.832,71**	**13.144.811,25**	**11.655.506,34**	**10.879.263,87**	**9.100.687,67**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**39.829.570,62**	**14.895.555,85**	**21.406.042,59**	**3.751.891,47**	**2.849.744,73**
Investimentos	39.753.730,62	14.880.169,63	21.386.327,73	3.736.505,25	2.830.029,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	75.840,00	15.386,22	19.714,86	15.386,22	19.714,86
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**39.753.730,62**	**14.880.169,63**	**21.386.327,73**	**3.736.505,25**	**2.830.029,87**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**15.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**63.647.563,33**	**28.024.980,88**	**33.041.834,07**	**14.615.769,12**	**11.930.717,54**

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.457.089,58**	**-14.552.577,39**	**-20.447.183,24**	**-1.143.365,63**	**663.933,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.054.442,45**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.054.442,45	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.137.996,25**

SAO DOMINGOS, 18/07/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - LRF, ART. 53

Município de SAO DOMINGOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	595.094,60	595.094,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	595.094,60	595.094,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	595.094,60	595.094,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	275.926,56	275.926,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.	0,00	319.168,04	319.168,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**595.094,60**	**595.094,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 18/07/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

ANEXO 9 - DEMONS. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - LRF, ART. 53

Município de SAO DOMINGOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.000.000,00**	**550.138,80**	**449.861,20**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.829.570,62	14.895.555,85	3.751.891,47	0,00	24.934.014,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**39.829.570,62**	**14.895.555,85**	**3.751.891,47**	**0,00**	**24.934.014,77**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-38.829.570,62**	**-14.345.417,05**	**-**	**-**	**-24.484.153,57**

FONTE:

SAO DOMINGOS, 18/07/2016

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e A.G. Kienen & CIA Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 58.310,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Damedi Dambros Comércio de Medicamentos- Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 10.972,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Altermed Mat. Med. Hospitalares- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 55.301,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 4.400,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Centermedi Com. De Produtos Hosp. Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 86.536,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e S&R Distribuidora Ltda Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 51.714,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Anglon Comércio e Representações Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 10.500,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Dimeva Distribuidora e Import. Ltda- EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 49.250,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Dimaster Com. Prod. Hospitalares
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 56.849,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017

São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 46.335,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Mauro Marciano Garcia de Freitas Com. De Medicamentos.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 6.000,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Comercial Cirúrgica Rio-clarense- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 41.812,70
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Medicamentos de AZ Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Estado e União para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 11.348,20
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município De São João Do Oeste e Dimaster Com. Produtos Hospitalares.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 6.325,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 35.268,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Cirurgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 4.400,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Centermedi Com. De Produtos Hosp. Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 8.401,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Comercial Cirúrgica Rio-clarense- Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 72.000,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Inovamed Com. de Medicamentos-Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 16.330,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Medicamentos de AZ-Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 51.611,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município de São João do Oeste e S&R Distribuidora Ltda-Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 14.081,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município de São João do Oeste e A.G Kienen & Cia Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 76.074,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município De São João Do Oeste e Altermed Mat. Med Hospitalares LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 127.239,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município De São João Do Oeste e Mauro Marciano Garcia de Freitas Com. De Medicamentos.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 47.275,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Macromaq Equipamentos- Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 56/2016
OBJETO:"Aquisição de peças para reforma do diferencial do Rolo JCB vm 115, da Secretaria de obras do município de São João do Oeste".
VALOR: 8.556,00
VIGÊNCIA: 20.06.2016 até 30.06.2016
São João do Oeste – 30 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2016
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Aglon Comércio e Representações Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 13/2016
OBJETO:"Aquisição de medicamentos com recursos do Município para a farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde".
VALOR: 22.800,00
VIGÊNCIA: 21.06.2016 até 20.07.2017
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 58/2016
OBJETO:"Aquisição de produtos de limpeza e higiêne para as diversas secretarias de São João do Oeste".
VALOR: 2.669,80
VIGÊNCIA: 22.06.2016 até 30.08.2016
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2016
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 58/2016
OBJETO:"Aquisição de produtos de limpeza e higiêne para as diversas secretarias de São João do Oeste".
VALOR: 3.155,80
VIGÊNCIA: 22.06.2016 até 30.08.2016
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Atacado JLA- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 58/2016
OBJETO:"Aquisição de produtos de limpeza e higiêne para as diversas secretarias de São João do Oeste".
VALOR: 6.609,52
VIGÊNCIA: 22.06.2016 até 30.08.2016
São João do Oeste – 21 de Junho de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2016 – PROCESSO Nº 284/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2016 – Processo nº 284/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 25 de julho de 2016 às 18h00min até dia 04 de agosto de 2016, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 04 de agosto de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

TERMO ADITIVO/TA Nº 010/2016-01 – CC 007/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 010/2016-01 – CC 007/2015 - Processo 412/2015 – Contratado: GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, NAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PELA CASAN PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS. ACRÉSCIMO DE VALOR: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor original do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o que ocasiona um acréscimo de R$226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais). VALOR DO CONTRATO: Após o acréscimo, o valor do Contrato 010/2016, que era de R$906.000,00 (novecentos e seis mil reais) passará a vigorar com o valor de R$1.132.500,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 04 de julho de 2016.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 468, DE 25 DE JULHO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº. 468, DE 25 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório no âmbito da câmara municipal de são josé/sc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, a, c/c art. 74, II, a, 2, da Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005 e considerando a Resolução n.º 467, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica composta a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, em conformidade com a Resolução n.º 467, de 14 de junho de 2016, com os seguintes servidores:
a) Elizia Coelho de Ávila;
b) Sandra Regina Mikulski;
c) Paulo Roberto Correa.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 25 de julho de 2016.
Orvino Coelho de Ávila
Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 095/2016 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 016/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTE DA COMUNIDADE DE SANTANA DA BELA VISTA DO MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE 553,75M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO E CONVÊNIO Nº 2016TR1430 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: PANDINI CONSTRUÇOES E INCORPORACÕES LTDA EPP - CNPJ: 03.210.836/0001-09.
VALOR: R$ 79.630,01 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e um centavo).
TOTAL: R$ 79.630,01 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e um centavo).
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2016.
VIGÊNCIA: 18/07/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2016
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 099/2016 – Pregão Presencial Nº 071/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES AO 58º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE NOS DIAS 23, 24 E 26 DE JULHO DE 2016.
FORNECEDOR: NOAL & TREVISOL LTDA – ME - CNPJ: 05.528.521/0001-30.
VALOR: R$ 1.064,90 (um mil, sessenta e quatro reais e noventa centavos).
TOTAL: R$ 1.064,90 (um mil, sessenta e quatro reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2016.
VIGÊNCIA: 22/07/2016 à 31/12/2016.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016

O Município de São Miguel do Oeste – SC , a partir do Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresas para serviços de transporte de atletas que representam o Município nas competições e eventos esportivos, no exercício de 2016, de acordo com o Anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 05 de agosto de 2016.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 22 de julho de 2016.
VALDIR BERTHOLDO FERNANDES
Presidente da Fundação

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2016-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68/2016-PMS
PROCESSO Nº. 128/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de serviço de recapagem de pneus: caminhões e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de agosto de 2016 às 08h45min
Abertura do Processo: 08 de agosto de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de julho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2016-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2016-PMS
PROCESSO Nº. 129/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em sonorização fica e móvel para eventos a serem realizados pelo Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de agosto de 2016 às 08h45min
Abertura do Processo: 09 de agosto de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de julho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2016-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2016-PMS
PROCESSO Nº. 130/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de móveis para sala da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 10 de agosto de 2016 às 08h45min
Abertura do Processo: 10 de agosto de 2016 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de julho de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09/2016-FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 09/2016-FAS
Dispensa de Licitação nº. 07/2016-FAS
Processo nº. 10/2016-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: AZIMUTE SONDAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 20.919.388/0001-36, estabelecida na Rua Werner Duwe nº 3686 Sala 02, Bairro Texto Salto, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina, CEP: 89.074-001

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia/sondagem SPT nos imóveis pertencentes ao Município de Schroeder/SC, na Rua Leopoldo Fiedler, sendo 3 furos por imóvel, com o fornecimento do relatório de sondagem (impresso e digital), emissão de ART, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia/sondagem SPT nos imóveis pertencentes ao Municipio de Schroeder/SC, na Rua Leopoldo Fiedler, sendo 3 furos por imóvel, com o fornecimento do relatório de sondagem (impresso e digital), emissão de ART.	01	Unidade	2.300,00	2.300,00
TOTAL R$					2.300,00

Valor do contrato: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Data da Assinatura: 22/07/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 89/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 89/2016-PMS
Pregão Presencial nº. 66/2016-PMS
Processo nº. 125/2016-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 20.531.686/0001-54, estabelecida na Rua Carlos Zerbin nº 105, Rio Hern, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato objeto a contratação de empresa para fornecimento de Luminária Integrada LED para instalação em vias públicas do Município de Schroeder/SC, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Luminária Integrada LED, com tecnologia driverless dotada de dispositivo de proteção contra surto, para instalação em vias públicas, com as seguintes características técnicas: Potência nominal 100W; Fluxo Luminoso do Led (Mínimo) 12.000 LM; Fluxo Luminoso Efetivo (Mínimo) 11.500 LM; Tecnologia do LED COB (Chip On Board) com tecnologia Driverless (não necessita de driver para seu funcionamento); Temperatura de Cor 5.500k; Tensão de Alimentação 180-260V~; Frequência 60Hz; Fator de Potência >0,96; Temperatura de Operação -40º a 60ºC; IRC >0,80; Proteção contra surtos de até 6kV; Distorção Harmônica Total (THD) <1%; Grau de Proteção ≥ IP 66; Lentes/Ângulo de Irradiação Luminosa 152º x 85º; Vida útil do LED 50.000 horas; Garantia do produto 5 (cinco) anos.	500	Peças	702,00	351.000,00
TOTAL R$					351.000,00

Valor do contrato: R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).
Data da Assinatura: 22/07/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DISPENSA 7/2016-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 7/2016 - DL** **Processo Nr.: 10/2016** **Data: 22/07/2016**

Folha: 1/2

Fornecedor: **AZIMUTE SONDAGENS EIRELI - ME** Código: 13403
Endereço: R WERNER DUWE,3686 - SALA 02
Cidade: Blumenau - SC
CNPJ: 20.919.388/0001-36 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia/sondagem SPT nos imóveis pertencentes ao Municipio de Schroeder/SC, na Rua Leopoldo Fiedler, sendo 3 furos por imóvel, com o fornecimento do relatório de sondagem (impresso e digital), emissão de ART.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia/sondagem SPT nos imóveis pertencentes ao Municipio de Schroeder/SC, na Rua Leopoldo Fiedler, sendo 3 furos por imóvel, com o fornecimento do relatório de sondagem (impresso e digital), emissão de ART.	UN	2.300,00	2.300,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

"Conforme orientação do técnico, Senhor Jackson, arquiteto do Setor Pacto do Estado, se faz necessário processo de sondagem nos terrenos destinados às construções de CRAS, setores da Assistência Social do Município. Construções estas em que o Município foi contemplado via convênio.
(Recurso Próprios FMAS)"

Schroeder, 22 de Julho de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2016 - DL Processo Nr.: 10/2016 Data: 22/07/2016

Folha: 2/2

21/07/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 21 de Julho de 2016

Valor da Despesa: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 063/2016

DECRETO Nº. 063/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TIGRINHOS – SC, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 16 da Lei Municipal nº 799, de 24 de junho de 2015.
DECRETA:

Art. 1.º Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 86.708,82 (oitenta e seis mil, setecentos e oito reais e oitenta e dois centavos) apurados, por fonte de recursos, no período de maio a junho de 2016.

Art. 2.º Em cumprimento ao que determina o art. 16 da Lei Municipal nº 799 de 24 de junho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

1. Prefeitura Municipal de Tigrinhos
a) 3.3 - Outras Despesas Correntes no montante de R$ 40.641,64
Proj./Ativ. 2.139 – Proteção Social Básica
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.1052 (78) R$ 2.603,92
Fonte de Recurso: 1052 – Transferências Recursos Estado p/ Assist. Social
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.1052 (81) R$ 1.735,94
Fonte de Recurso: 1052 – Transferências Recursos Estado p/ Assist. Social

Proj./Ativ. 2.140 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.0052 (84) R$ 8.100,00
Fonte de Recurso: 0052 – Outras Transferências de Recursos p/ FMAS
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00.1052 (85) R$ 7.591,66
Fonte de Recurso: 1052 – Transferências Recursos Estado p/ Assist. Social
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0052 (87) R$ 5.400,00
Fonte de Recurso: 0052 – Outras Transferências de Recursos p/ FMAS
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.1052 (88) R$ 5.061,10
Fonte de Recurso: 1052 – Transferências Recursos Estado p/ Assist. Social

Proj./Ativ. 2.141 – Serviços de Proteção Social Esp. de Média Complexidade
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.1052 (90) R$ 3.673,38
Fonte de Recurso: 1052 – Transferências Recursos Estado p/ Assist. Social

Proj./Ativ. 2.087 – Manutenção da Secretaria de Obras - DMER
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0044 (106) R$ 4.610,05
Fonte de Recurso: 0044 – Fundo Especial do Petroleo - FEP
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0344 (148) R$ 1.865,59
Fonte de Recurso: 0344 – Superávit FEP

b) 4.4 – Despesas de Capital no montante de R$ 30.954,00
Proj./Ativ. 1.124 – Ampliação do Colégio Municipal
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.0087 (47) R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0087 – Alienação de Bens Dest. a Programas de Educação

Proj./Ativ. 2.050 – Convênio IGD - Federal
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.0052 (162) R$ 954,00
Fonte de Recurso: 0052 – Outras Transferências de Recursos p/ FMAS

2. Fundo Municipal de Saúde de Tigrinhos
c) 3.3 - Outras Despesas Correntes no montante de R$ 14.348,28
Proj./Ativ. 2.066 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (8) R$ 125,56
Fonte de Recurso: 0002 – Recursos de Impostos p/ ASPS – Mínimo 17%
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0023 (5) R$ 13.493,35
Fonte de Recurso: 0023 – Transferência Convênio - Saúde
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0323 (36) R$ 729,37
Fonte de Recurso: 0323 – Superávit Convênio Saúde

d) 4.4 – Despesas de Capital no montante de R$ 764,90
Proj./Ativ. 2.136 – Teto Mun. Média e Alta Complexidade Amb. Hosp - MAC
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00.0065 (29) R$ 764,90
Fonte de Recurso: 0065 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. Hosp. MAC

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 032-2016

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 026/2016
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 032/2016 com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE IRACEMINHA – COOPERAGIR - CNPJ: 09.271.145/0001-00, para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, durante o 2º semestre de 2016.
TIGRINHOS/SC, em 25 de Julho de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 028-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2016.
Pregão Presencial nº. 012/2016.
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR LANCE, para a aquisição de: SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC. O recebimento das propostas e documentação será até as 09h00min do dia 08/08/2016, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 09h10min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, com Cleise Honaiser. Tigrinhos (SC), 25 de Julho de 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

PORTARIA 170/2016

PORTARIA N°. 170/2016.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. FRANCIELI FERNANDA TREMEA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 035/2016 de 03 de Novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonera a pedido a Servidora Pública Sra. FRANCIELI FERNANDA TREMEA, do cargo de PSICÓLOGA, cadastrada sob a matrícula nº. 541/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25/07/2016.

Art. 38 Dar-se-á a exoneração:
I - a pedido do servidor;
II - de ofício quando:
a) se tratar de cargo em comissão;
b) quando, não satisfeitas as condições do estágio probatório;
c) quando, não entrar no exercício no prazo estabelecido.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e cinco de julho de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretária Municipal de
Administração e Fazenda

PORTARIA 171/2016

PORTARIA Nº. 171/2016. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. VERA LÚCIA BACZINSKI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. VERA LÚCIA BACZINSKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cadastrada sob matrícula nº 83/01, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 22 à 31 Julho de 2016, retornando em 01 de Agosto de 2016, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015

Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e cinco de julho de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 155/2016; ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO 2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

DECRETO Nº. 155, DE 22 DE JULHO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO 2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.780 de 1º de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0101(19) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.021 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.50.00.00.00.00.00.0101(13) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 22 de julho de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

DECRETO N° 4245, DE 14 DE JULHO DE 2016-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 4245, DE 14 DE JULHO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 95.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.1301	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.1301	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.1301	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - ÁGUA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	45.000,00
	total	45.000,00
25.01.017.512.0100.2302	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2303	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2304	MANUTENÇÃO DA ETA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	Superavit Financeiro Ano anterior	50.000,00
	total	50.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	95.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de julho de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18.2016 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através da Secretaria de Educação.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de hortaliças (repolho, cenoura, e beterraba), destinados aos Núcleos de Educação Infantil (NEIS) e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental.
EMPRESA FORNECEDORA: JK COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA EPP
TOTAL ESTIMADO: R$ 49.115,20 (quarenta e nove mil cento e quinze reais e vinte centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 25/04/2017.

Timbó, 18/04/2016
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

Trombudo Central

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PP 43/2016 PMTC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016 PMTC

O Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Sr. Silvio Venturi torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial PMTC nº 43/2016, comunicando às pessoas interessadas a seguinte mudança no Edital:
1)Fica alterado o TERMO DE REFERÊNCIA – Quadro de quantidades estimativas e valores máximos
2) Fica alterado a data/horário de abertura e recebimento das propostas.
Onde se lê: A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às 09:00horas, do dia 25/07/2016
Leia-se: A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às 09:00horas, do dia 04/08/2016.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Trombudo Central, 22 de julho de 2016.
Silvio Venturi
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3193/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.193, de 22 de julho de 2016.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias"

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 286, de 02 de Julho de 1996 e alterações posteriores;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União do Oeste, as seguintes representações e respectivos membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: MARCIA CASSARO
Suplente: KALINE TASCA

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: DIONE ANA COLLA
Suplente: SIRLEI ZARDO TRENTIN

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: GIANE SMANIOTTO
Suplente: EDINHO FAVERO

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: NADIMAR BATTISTELLA
Suplente: TIAGO A. GIOVANONI

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: DIANEI DINA SERINA
Suplente: VALDETE GUARAGNI POLLI

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- Associação Comercial e Industrial do Município de União do Oeste
Titular: ZENI FÁTIMA ZUCCO
Suplente: MARIA INES MARAFON

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Oeste
Titular: NERI ANTONIO PIANESOLA
Suplente: JANDIR MATTIELLO

- Clube de Mães da sede do Município de União do Oeste
Titular: CATARINA CASSARO ZORDAN
Suplente: JOSEI EDER CORBARI

- Entidades Religiosas locais
Titular: AGOSTINHO TONIOLO
Suplente: VOLMIR SERAFINI

- Associação de Pais e Professores
Titular: JURACI DE MORAIS MATIELLO
Suplente: IZABETE FÁVERO CAPELETTI

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados por este Decreto, prestarão serviços relevantes sem ônus para o poder Público Municipal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N.º 3.134, de 11 de abril de 2016.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de julho de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Câmara Municipal

TA 002/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADA: FELIPE TOMAZELLI - ME
CNPJ: 08.471.127/0001-09
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo e conforme consta no Contrato Original, resolvem aditivar o objeto do Contrato Nº 002/2016.
VALOR: R$ 480,60 (Quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/07/2016 à 31/12/2016

UNIÃO DO OESTE-SC, 01 de Julho de 2016.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
PRESIDENTE

Vidal Ramos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 56/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 56/2016

"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL".

A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos localizada na Avenida Jorge Lacerda – Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos (SC), atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Escolas da Rede Municipal de Ensino".

A abertura da sessão será às 09h00min no dia 01/08/2016, Avenida Jorge Lacerda– Nº. 1180 – Centro – Vidal Ramos (SC), quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 21 de julho de 2016.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 01 - TRIBUTAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE SUPRACITADO DEVIDAMENTE CIENTIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR 003, DE 15/12/1992), DA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA.
FICA TAMBÉM CIENTIFICADO O CONTRIBUINTE DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 94, §1º DA MESMA NORMA LEGAL (TRINTA DIAS), PARA PAGAR AMIGAVELMENTE ANTES DE DEFLAGRADO O PROCESSO DE EXECUÇÃO JUDICIALIMPETRAR, SE ASSIM DESEJAR, RECURSO CONTRA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº	DATA DA DECISÃO	CONTRIBUINTE	CNPJ
107/2013	14/06/2016	PANIFICADORA ROZA Ltda.	00.245.842/0001-03
006/2016	06/07/2016	JOHNSON COM. DE ARMARINHOS E REP. COMERCIAIS Ltda.	09.442.272/0001-16
007/2016	06/07/2016	JOHNSON COM. DE ARMARINHOS E REP. COMERCIAIS Ltda.	09.442.272/0001-16
008/2016	06/07/2016	JOHNSON COM. DE ARMARINHOS E REP. COMERCIAIS Ltda.	09.442.272/0001-16
009/2016	06/07/2016	JOHNSON COM. DE ARMARINHOS E REP. COMERCIAIS Ltda.	09.442.272/0001-16
010/2016	06/07/2016	JOHNSON COM. DE ARMARINHOS E REP. COMERCIAIS Ltda.	09.442.272/0001-16
011/2016	06/07/2016	JOHNSON COM. DE ARMARINHOS E REP. COMERCIAIS Ltda.	09.442.272/0001-16
012/2016	06/07/2016	JOHNSON COM. DE ARMARINHOS E REP. COMERCIAIS Ltda.	09.442.272/0001-16

Vidal Ramos, 20 de Julho de 2016.

VILSON DOS ANJOS
Setor de Tributos

EDUARDO THECHRIN
Responsável pela Secretaria de Finanças

Videira

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar a Concorrência nº 04/2016 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (C.A.U.Q) NA RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE DEUS (ITEM 01), RUA VEREADOR JOSÉ GHELLER (ITEM 02) E RUA SEVERINO JOSÉ PASCOAL/FINAL RUA XV DE NOVEMBRO (ITEM 03), CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. As propostas e documentos serão recebidos mediante protocolo até as 14:30:00 do dia 29 de agosto de 2016. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br , link "Licitações". Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08h00min as 11h45min e das 13h30min as 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.

Videira SC, 22 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

LAUDO DE CONFORMIDADE PR 66/2016-PMV - EMPRESA: IPM SISTEMAS LTDA.

LAUDO DE CONFORMIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa IPM SISTEMASLTDA, inscrita no CNPJ n° 01.258.027/0001-41, vencedora do Pregão Presencial 66/2016 apresentou os requisitos dos softwares abaixo listados, em atendimento ao EDITAL 66/2016 do item 3.1.2 - O recebimento e aceite dos sistemas licitados deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pela CONTRATANTE, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados. Apresentando os seguintes resultados de cada programa:

SOFTWARES CONTRATADOS
Licenciamento dos módulos de Sistemas Tributários, de Procuradoria, de Protocolo e Processos Digitais.

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DE CONFORMIDADE
1.	Programas de ISSQN	Aprovado
2.	Programas de nota fiscal eletrônica de serviços	Aprovado
3.	Programas de escrita fiscal	Aprovado
4.	Programas de fiscalização fazendária,	Aprovado
5.	Programas de IPTU	Aprovado
6.	Programas de taxas e tarifas.	Aprovado
7.	Programas de contribuição de melhoria.	Aprovado
8.	Programas de fiscalização de obras e posturas.	Aprovado
9.	Programas de controle de arrecadação.	Aprovado
10.	Programas de divida ativa.	Aprovado
11.	Programas de autoatendimento à usuários externos.	Aprovado
12.	Programas de procuradoria.	Aprovado
13.	Programas de protocolo e processo digital.	Aprovado

A empresa IPM SISTEMAS LTDAdemonstrou atender todos os requisitos do Pregão 66/2016 sendo esta,classificada e aprovada na avaliação de conformidadedo sistema.

Videira, 21 de Julho de 2016.
Adriano Zuffo
Analista de Sistemas

PORTARIA Nº 0589/16

PORTARIA nº 0589/16

Prorroga Prazo da Comissão de Sindicância para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 11153/2016, nomeada pela Portaria nº 0492/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 278, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho do presidente da Comissão de Sindicância;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de julho de 2016, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 11153/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2016.

Videira, 21 de julho de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2016.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

TERMO ADITIVO Nº 82/2016

Termo Aditivo nº 82/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 205/2015
Processo: CC nº 01/2015-PMV
Contratada: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Objeto: Adequar material e mão-de-obra, conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 160.055,94 (cento e sessenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondentes a 6,1655% do valor do contrato original, e supressões no valor de R$ 72.037,88 (setenta e dois mil, trinta e sete centavos e oitenta e oito centavos), correspondente a 2,7749% do valor originalmente contratado.
Valor acréscimo: R$ 160.055,94
Valor supressão: R$ 72.037,88
Data: 22/07/2016.

INPREVID

BALANCETE FINANCEIRO INPREVID 3º B.

SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2016
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.796.933,40**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**981.828,54**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	297.137,29	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**978.146,47**
RECEITA PATRIMONIAL	2.388.636,63	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	958.571,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.111.159,48	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.574,99
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.682,07**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.682,07
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**48.356,96**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	48.356,96		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.119.013,62**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.123.156,44**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	127.216,95	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	127.494,69
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.005.403,05	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.009.268,13
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	986.393,62	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	986.393,62
SALDOS ANTERIORES	**151.278.448,68**	**SALDOS ATUAIS**	**154.137.767,68**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	151.219.109,98	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	154.060.499,26
BANCO C/ MOVIMENTO	59.338,70	BANCO C/ MOVIMENTO	77.268,42
TOTAL	**157.242.752,66**	**TOTAL**	**157.242.752,66**

VIDEIRA, 22/07/2016

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

REO INPREVID 3º B.

Betha Sistemas

Exercício de 2016

3 º bimestre

SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2016	Bimestre Mai/Jun/2016	Total até Jun/2016
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.785.000,00	747.230,99	590.928,27	1.338.159,26
RECEITA PATRIMONIAL	12.270.000,00	13.018.659,41	2.712.162,26	15.730.821,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.227.000,00	3.219.643,95	2.212.300,58	5.431.944,53
TOTAL DA RECEITA :	27.365.000,00	16.985.534,35	5.515.391,11	22.500.925,46
DESPESAS				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VIDEIRA	27.365.000,00	3.612.529,49	1.911.286,99	5.523.816,48
Total da Entidade:	27.365.000,00	3.612.529,49	1.911.286,99	5.523.816,48
TOTAL DA DESPESA :	27.365.000,00	3.612.529,49	1.911.286,99	5.523.816,48

VIDEIRA, 22/07/2016

EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
CONTADORA CRC.SC- 026389/O-5

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 034/2016

Processo de Licitação 034/2016
Modalidade: Pregão 019/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Pregão Registro de Preços
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h30min, do dia 04 de agosto de 2016 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado o senhor Valdeli Jose Sebastiao, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 25 de julho de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 0960

LEI N. 0960, DE 22 DE JULHO DE 2016.
AUTORIZA ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias:
0201 – GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL
06.182.019.1002 – Obras de Construção e Reconstrução

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

0401 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV.PEC. E MEIO AMBIENTE
18.541.006.2009 – Recuperação e Conscientização Ambiental

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 4.550,00

0501 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES. ECONÔMICO
04.121.018.2039 – Implementação das ações de desenvolvimento da Cidade

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.450,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.014.1033 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

44000000.00 – Investimentos
44900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

1101 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.812.011.1009 – Construção de Ginásio de Esporte

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2023 – Manutenção do Transporte Escolar
33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas
0.1.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 22 de julho de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2016

PORTARIANº 165/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2014, homologado no dia 04 de setembro de 2014,

Nome: WALMIR VIEIRA WOLFF JÚNIOR
Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de julho de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE JULHO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 166/2016

PORTARIANº. 166/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 25/07/2016 a 23/08/2016, referentes ao período aquisitivo de 29/05/2015 a 28/05/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de julho de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE JULHO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 167/2016

PORTARIANº. 167/2016

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JONAS WACHHOLZ
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 25/07/2016 a 23/08/2016, referentes ao período aquisitivo de 05/01/2015 a 04/01/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 25 de julho de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE JULHO DE 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2016

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0113/2016 – Dispensa de Licitação nº 0025/2016

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir José Gasparini, justifica a Dispensa de Licitação para a Aquisição de Lençóis para Camas e Macas, Fronhas, Campos Simples e Fenestrados para a Unidade de Saúde 24 Horas, no valor total de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinqüenta reais), com a empresa Tecimais Comércio de Tecidos e Aviamentos Ltda ME, CNPJ 01.816.922/0001-34. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 22/07/2016. Ademir José Gasparini –Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2016

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0061/2016, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições parceladas de até 02 (dois) Veículos tipo Camionetes Pick-Up Automotor zero KM, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, em virtude de nenhuma empresa ter apresentado propostas e alteração nos itens 7.2 e 23.8 do Edital. O recebimento das propostas até as 09:45h, do dia 05/08/2016 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 22 de Julho de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0055/2015

Extrato 1º Adtivo ao Contrato n° 0055/2015
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CRISTAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Objeto: Prestação de serviços para a realização de procedimentos de Atividades de Laboratório de Análises Clínicas para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivo por mais 12 meses, contados a partir de 04 de agosto de 2016.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Xanxerê-SC, 22 de Julho de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2015

Extrato 1º Adtivo ao Contrato n° 0056/2015
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VMP LTDA.
Objeto: Prestação de serviços para a realização procedimentos especialidade de Fisioterapia para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivo por mais 12 meses, contados a partir de 04 de agosto de 2016.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Xanxerê-SC, 22 de Julho de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2015

Extrato 1º Adtivo ao Contrato n° 0057/2015
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS XANXERÊ LTDA.
Objeto: Prestação de serviços para a realização de procedimentos de Atividades de Laboratório de Análises Clínicas para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivo por mais 12 meses, contados a partir de 04 de agosto de 2016.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Xanxerê-SC, 22 de Julho de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2015

Extrato 1º Adtivo ao Contrato n° 0058/2015
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LABORATÓRIO ANALIC LTDA – FILIAL 04.
Objeto: Prestação de serviços para a realização de procedimentos de Atividades de Laboratório de Análises Clínicas para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivo por mais 12 meses, contados a partir de 04 de agosto de 2016.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Xanxerê-SC, 22 de Julho de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0059/2015

Extrato 1º Adtivo ao Contrato n° 0059/2015
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CATAPAN LTDA.
Objeto: Prestação de serviços para a realização de procedimentos de Atividades de Laboratório de Análises Clínicas para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivo por mais 12 meses, contados a partir de 04 de agosto de 2016.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Xanxerê-SC, 22 de Julho de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0060/2015

Extrato 1º Adtivo ao Contrato n° 0060/2015
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VIDA – CENTRO DE REABILITAÇÃO, REEDUCAÇÃO E REEQUILÍBRIO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços para a realização procedimentos especialidade de Fisioterapia para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivo por mais 12 meses, contados a partir de 04 de agosto de 2016.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Xanxerê-SC, 22 de Julho de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 0116/2014

Extrato 2º Adtivo ao Contrato n° 0116/2014
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Associação Hospitalar Beneficente São Cristóvão.
Objeto: Prestação de Serviços de consultas e procedimentos médicos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e aditivo por mais 12 meses, contados a partir de 19 de agosto de 2016.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e aditivo.
Xanxerê-SC, 22 de Julho de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO PREGÃO RP 0066/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0066/2016, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Impressos. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 08/08/2016, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 22 de julho de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

ecreto 269
DECRETO Nº. 269/2016.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de julho de 2016, a servidora municipal ALINE PEGORARO, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO, portadora da matrícula 6013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste município de Xaxim - SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

Consórcios

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2016 - DECISÃO Nº 30 - SÃO FRANCISCO DO SUL

Processo Administrativo nº 122/2016
Decisão nº 30/2016
Consoante manifestação da prestadora de serviços (fls. 17/18) e do parecer técnico 129/2016, restou demonstrado que a prestadora comunicou os usuários sobre o reajuste pleiteado, dando ampla divulgação nos meios de comunicação local, bem como se comprometeu em comunicar a sociedade local sobre às tarifas praticadas a menor. Logo, houve atendimento ao disposto no contrato de concessão e na legislação, em especial, os artigos 39 c/c § 2º, do art. 26 da Lei nº 11.445/2007. Sendo assim, determino o encerramento e arquivamento do processo administrativo nº 122/2016.
Publique-se.
Florianópolis, 20 de julho de 2016.
Adir Faccio
Diretor Geral

CODEPLAN

PARECER JURIDICO PREGAO ELETRONICO 01/2016

PARECER JURÍDICO

Mafra, 03 de julho de 2016.

Assunto: Pregão Eletrônico 01/2016.
Prezado Senhor,
O processo de licitação em questão para análise desta Assessoria Jurídica tem como objeto a licitação referente ao convênio firmado cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos para a estruturação do Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA – do Território do Planalto Norte, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Tem-se notícia de que a liberação dos recursos pelo órgão federal deve ocorrer apenas em 2017, ainda, há necessidade de adequação do projeto a ser executado pelo licitante, portanto, passo a analisar o presente caso.
A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteada por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta. Em verdade, estes princípios - decorrentes dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência - são as diretrizes que justificam e representam a própria essência das licitações, quais sejam: possibilitar que a Administração Pública alcance o melhor contrato e possibilitar a apresentação de propostas pelo maior número de interessados.
Mas não se pode jamais perder de mira que o fim último de toda licitação é, necessariamente, a satisfação do interesse público, finalidade inolvidável e intransigível a toda atividade administrativa, quer vinculada, quer discricionária.
São distintas as hipóteses de revogação e de anulação. Segundo Marçal Justen Filho, "a anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. ... Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina de revogação". (In. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9. ed. São Paulo: Dialética, 2002, p. 438).
A licitante pode rever seus atos a qualquer momento, atendido o interesse público conforme dispõe a Súmula n° 473 do STF:
SÚMULA Nº 473
A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.
O caso presente é de revogação, sendo que sua possibilidade está expressamente prevista no art. 49 da Lei n° 8666/93, com a seguinte redação:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Assim, diante do fato de que o objeto do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n° 01/2016, não atende o interesse público diante da necessidade de adequação do objeto, assim não há óbice legal na decisão do Pregoeiro em optar pela "Revogação" do certame, opinando pelo início de novo com o objeto pretendido pela Administração.

Respeitosamente,

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
OAB/SC 28.754